



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho de Ministros

#### Resolução n.º 69/2002 (2.ª série):

Exonera o conselho de administração do ICEP Portugal — Investimento, Comércio e Turismo e nomeia o novo conselho de administração ..... 14 740

#### Resolução n.º 70/2002 (2.ª série):

Nomeia o engenheiro João Talone encarregado de missão para o acompanhamento do processo de extinção da IPE — Investimentos e Participações Empresariais, S. A. .... 14 740

Instituto Nacional do Desporto ..... 14 741

### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Administração Interna

Despacho conjunto ..... 14 749

### Ministério das Finanças

#### Portaria n.º 1326/2002 (2.ª série):

Cria um lugar de especialista de informática do grau 3 no quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração, a extinguir quando vagar ..... 14 750

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública ..... 14 750

Direcção-Geral da Administração Pública e Instituto Nacional de Administração ..... 14 750

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros ..... 14 750

Direcção-Geral do Orçamento ..... 14 751

### Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros

Despacho conjunto ..... 14 752

## Ministérios das Finanças e da Administração Interna

### Portaria n.º 1327/2002 (2.ª série):

Cria um lugar de assessor principal, da carreira técnica superior, do quadro do Governo Civil do Porto, a extinguir quando vagar ..... 14 752

## Ministérios das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

### Portaria n.º 1328/2002 (2.ª série):

Cria um lugar de assessor principal da carreira de engenheiro no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, a extinguir quando vagar ..... 14 752

### Portaria n.º 1329/2002 (2.ª série):

Cria um lugar de assessor principal no quadro de pessoal do Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente, a extinguir quando vagar ..... 14 752

### Portaria n.º 1330/2002 (2.ª série):

Cria um lugar de assessor principal no quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura ..... 14 752

### Portaria n.º 1331/2002 (2.ª série):

Cria um lugar de assessor principal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, a extinguir quando vagar ..... 14 752

### Portaria n.º 1332/2002 (2.ª série):

Cria um lugar no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste .... 14 753

### Portaria n.º 1333/2002 (2.ª série):

Cria um lugar de assessor principal da carreira de jurista no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, a extinguir quando vagar ..... 14 753

### Portaria n.º 1334/2002 (2.ª série):

Cria um lugar de assessor da carreira de engenheiro no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, a extinguir quando vagar ..... 14 753

### Portaria n.º 1335/2002 (2.ª série):

Cria um lugar de assessor principal da carreira de médico veterinário no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, a extinguir quando vagar ..... 14 753

## Ministérios das Finanças e da Cultura

### Portaria n.º 1336/2002 (2.ª série):

Cria no quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Castelo Branco um lugar de assessor principal da carreira técnica superior de arquivo, a extinguir quando vagar ..... 14 753

## Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro ..... 14 753  
Instituto de Acção Social das Forças Armadas ..... 14 753  
Marinha ..... 14 754  
Exército ..... 14 758  
Força Aérea ..... 14 760

## Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários ..... 14 762

## Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro ..... 14 762  
Governo Civil do Distrito de Portalegre ..... 14 762  
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras ..... 14 762  
Serviço Nacional de Protecção Civil ..... 14 763  
Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana ..... 14 763

## Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado ..... 14 764  
Instituto Nacional de Medicina Legal ..... 14 765

## Ministério da Economia

Direcção-Geral da Energia ..... 14 766  
Instituto de Formação Turística ..... 14 766

## Ministérios da Economia e da Segurança Social e do Trabalho

Despacho conjunto ..... 14 767

## Ministérios da Economia e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Despacho conjunto ..... 14 768

## Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo ..... 14 770  
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho ..... 14 770  
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste ... 14 770  
Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas ..... 14 771  
Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente ... 14 788  
Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola ... 14 788  
Instituto Nacional de Investigação Agrária ..... 14 788  
Instituto da Vinha e do Vinho ..... 14 788

## Ministérios da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e da Segurança Social e do Trabalho

Despacho conjunto ..... 14 788

## Ministério da Educação

Gabinete do Ministro ..... 14 789  
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Educativa ..... 14 791  
Direcção Regional de Educação do Algarve ..... 14 792  
Direcção Regional de Educação do Centro ..... 14 792  
Direcção Regional de Educação de Lisboa ..... 14 792

## Ministério da Ciência e do Ensino Superior

Gabinete do Ministro ..... 14 792  
Centro Científico e Cultural de Macau ..... 14 794  
Instituto de Meteorologia ..... 14 795

## Ministério da Cultura

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema ..... 14 795  
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia ..... 14 795

## Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro ..... 14 796  
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde ..... 14 796

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde . . .	14 796
Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde . . .	14 801
Centro de Medicina de Reabilitação da Região Cen- tro — Rovisco Pais . . . . .	14 801
Hospitais Cíveis de Lisboa . . . . .	14 802
Hospital Distrital de Faro . . . . .	14 802
Hospital Distrital da Figueira da Foz . . . . .	14 802
Hospital Distrital de Pombal . . . . .	14 802
Hospital de Joaquim Urbano . . . . .	14 803
Hospital de São Pedro — Vila Real . . . . .	14 805
Hospital de São Teotónio — Viseu . . . . .	14 808

### Ministérios da Saúde e da Segurança Social e do Trabalho

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa . . . . .	14 809
--	--------

### Ministério da Segurança Social e do Trabalho

Gabinete do Ministro . . . . .	14 810
Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho . . . . .	14 810
Departamento de Relações Internacionais de Segurança Social . . . . .	14 810
Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social . . . . .	14 810
Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho . . . . .	14 811
Instituto do Emprego e Formação Profissional . . . . .	14 812
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social . . . . .	14 818
Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu . . . . .	14 819
Instituto para a Inovação da Formação . . . . .	14 819
Instituto de Solidariedade e Segurança Social . . . . .	14 819

### Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo . . . . .	14 820
<b>Ministério Público</b> . . . . .	14 830
<b>Comissão Nacional de Protecção de Dados</b> . . . . .	14 830
<b>Provedoria de Justiça</b> . . . . .	14 830
<b>Universidade dos Açores</b> . . . . .	14 831
<b>Universidade do Algarve</b> . . . . .	14 832
<b>Universidade de Coimbra</b> . . . . .	14 832
<b>Universidade de Évora</b> . . . . .	14 833
<b>Universidade de Lisboa</b> . . . . .	14 835
<b>Universidade da Madeira</b> . . . . .	14 847
<b>Universidade do Minho</b> . . . . .	14 848
<b>Universidade do Porto</b> . . . . .	14 849
<b>Universidade Técnica de Lisboa</b> . . . . .	14 850
<b>Instituto Politécnico de Beja</b> . . . . .	14 858
<b>Instituto Politécnico de Coimbra</b> . . . . .	14 859

<b>Instituto Politécnico da Guarda</b> . . . . .	14 859
<b>Instituto Politécnico de Leiria</b> . . . . .	14 859
<b>Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa</b> . . . . .	14 860
<b>Instituto Politécnico de Portalegre</b> . . . . .	14 860
<b>Instituto Politécnico de Setúbal</b> . . . . .	14 861
<b>Instituto Politécnico de Viana do Castelo</b> . . . . .	14 863

**Aviso.** — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 119/2002 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 29 de Agosto de 2002, inserindo o seguinte:

Câmara Municipal de Águeda.
Câmara Municipal de Albufeira.
Câmara Municipal de Alenquer.
Câmara Municipal de Alfândega da Fé.
Câmara Municipal de Aljô.
Câmara Municipal de Aljezur.
Câmara Municipal de Amares.
Câmara Municipal de Arouca.
Câmara Municipal de Arronches.
Câmara Municipal de Barcelos.
Câmara Municipal da Calheta (Açores).
Câmara Municipal da Calheta (Madeira).
Câmara Municipal de Cantanhede.
Câmara Municipal de Coruche.
Câmara Municipal de Elvas.
Câmara Municipal de Esposende.
Câmara Municipal de Faro.
Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo.
Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta.
Câmara Municipal do Fundão.
Câmara Municipal de Grândola.
Câmara Municipal da Guarda.
Câmara Municipal de Loulé.
Câmara Municipal de Loures.
Câmara Municipal de Lousada.
Câmara Municipal de Marvão.
Câmara Municipal de Mira.
Câmara Municipal de Mondim de Basto.
Câmara Municipal de Mortágua.
Câmara Municipal de Oeiras.
Câmara Municipal de Oliveira do Hospital.
Câmara Municipal de Penamacor.
Câmara Municipal de Portel.
Câmara Municipal do Porto.
Câmara Municipal da Póvoa de Varzim.
Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.
Câmara Municipal de Santarém.
Câmara Municipal de Santo Tirso.
Câmara Municipal de Sátão.
Câmara Municipal de Seia.
Câmara Municipal de Sines.
Câmara Municipal de Sousel.
Câmara Municipal de Tábua.
Câmara Municipal de Tarouca.
Câmara Municipal de Terras de Bouro.
Câmara Municipal de Torres Novas.
Câmara Municipal da Trofa.
Câmara Municipal de Vale de Cambra.
Câmara Municipal de Vieira do Minho.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Conselho de Ministros

**Resolução n.º 69/2002 (2.ª série).** — A promoção das exportações e do turismo constitui uma vertente central da política económica, visando a retoma da convergência real da economia portuguesa assente num novo modelo de desenvolvimento. A mudança profunda de políticas neste domínio, consagrada no Programa do Governo e, mais especificamente, no Programa para a Produtividade e o Crescimento da Economia, terá de ser suportada num diferente modelo institucional, concretizado pela maior especialização das entidades responsáveis pelas diferentes áreas da promoção externa e pela opção clara pela via da diplomacia económica como canal privilegiado de actuação. O sistema completa-se com uma maior participação das estruturas associativas empresariais nas actividades de promoção das exportações e do turismo, através de uma acção concertada e contratualizada com as entidades públicas.

Neste contexto, assume particular importância a redefinição do papel do ICEP Portugal — Investimento, Comércio e Turismo (ICEP), focando-o na sua vocação original e promovendo a partir dele a reestruturação de toda a área de relações económicas externas, que passará a ser tutelada conjuntamente pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas e da Economia.

Trata-se de um projecto de grande alcance que representará uma mudança profunda na filosofia e nos meios de promoção das empresas e dos produtos portugueses. Por isso, o Governo entendeu necessária a constituição de uma nova equipa de gestão do ICEP, à qual é conferido um mandato estruturado em torno de dois objectivos centrais: reestruturar o ICEP nos termos descritos e, simultaneamente, conferir um novo impulso à promoção das exportações e do turismo, apoiando as empresas portuguesas na penetração nos mercados externos e nos seus projectos de criação e retenção de valor acrescentado, em particular através da constituição e afirmação de marcas portuguesas.

Este projecto requer a constituição de uma equipa forte e coesa, com elevado perfil de liderança, que assegure o sucesso deste projecto de mudança.

Assim:

Nos termos da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição e do artigo 9.º dos Estatutos do ICEP Portugal — Investimento, Comércio e Turismo, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 264/2000, de 18 de Outubro, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Exonerar, a seu pedido, o presidente do conselho de administração, Dr. António Luís Neto, o vice-presidente do conselho de administração, Dr. Rui Manuel Martins Coelho Valente, e os vogais Dr.ª Maria da Piedade Brito Monteiro Valente e Dr. Carlos Manuel Gonçalves da Costa.

2 — Exonerar, por conveniência de serviço, os restantes membros do conselho de administração.

3 — Nomear, sob proposta do Ministro da Economia, o conselho de administração do ICEP Portugal — Investimento Comércio e Turismo nos seguintes termos:

Presidente — Dr. Pedro Manuel Rocha Líbano Monteiro.

Vice-presidentes:

Engenheiro Diogo de Mendonça Rodrigues Tavares.  
Dr. Alfredo Manuel Antas Teles.

Vogais:

Dr.ª Maria Madalena Monteiro da Mata Torres Pitta e Cunha.  
Dr.ª Maria Cristina Gomes da Silva Cardoso de Albuquerque.

4 — A presente resolução produz efeitos desde a data da sua aprovação.

11 de Julho de 2002. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

### Notas curriculares

#### Pedro Manuel Rocha Líbano Monteiro

Banco Comercial Português:

Membro do conselho de administração do Banco Comercial Português;  
Membro do conselho de administração do Banco Português do Atlântico;  
Membro do conselho de administração da Fundação Banco Comercial Português;

Membro do conselho de administração do Banco Expresso Atlântico;

Membro do conselho de administração da LEASEFACTOR;  
Membro do conselho de administração do INTERBANCO;  
Vice-presidente do CREDIBANCO.

Membro do conselho de administração do NovaBank (Grécia);  
Membro do conselho de administração do Banco Popular Comercial, S. A., (França);

Membro do conselho de administração do BANIF — Banqueros Personales (Espanha);

Membro do conselho de administração do MedioCrédito Lombardo, S. p. A. (Itália);

Presidente do conselho de administração da AF — Investimentos, S. G. P. S., S. A.;

Membro do conselho de administração do CISF — Banco de Investimentos.

Banco Português do Atlântico:

Director da sucursal em Macau;  
Director da sucursal em Nova Iorque;  
Director central, responsável pela Direcção Comercial Sul.

Técnico do Gabinete do Plano do Zambeze e da Hidroeléctrica de Cahora Bassa.

#### Diogo de Mendonça Rodrigues Tavares

Vice-presidente do ICEP Portugal — Investimentos, Comércio e Turismo.

Administrador da IPE — Capital.

Presidente do conselho de administração da UNIRISCO — Sociedade de Capital de Risco.

Administrador da Solex Portuguesa.

Administrador da UNISOFT.

Director de investimentos da IPE — Investimentos e Participações Empresariais.

Administrador da LISNICO (empresa do Grupo Lisnave).

Engenheiro na LISNAVE.

#### Alfredo Manuel Antas Teles

Vice presidente da APAD — Agência Portuguesa de Apoio ao Desenvolvimento.

Director-coordenador da Direcção Internacional da Caixa Geral de Depósitos.

Director regional do Porto da Caixa Geral de Depósitos.

Administrador da NORPEDIP — Sociedade de Capital de Risco.

Director da CISF — Companhia de Investimentos e Serviços Financeiros.

Técnico da Caixa Geral de Depósitos.

#### Maria Madalena Monteiro da Mata Torres Pitta e Cunha

Directora de *marketing* no Banco Totta & Açores e líder de projectos transversais ao grupo.

Directora de *marketing* no Grupo Mundial Confiança.

Directora da Companhia de Seguros Império.

Directora-coordenadora do Departamento de Marketing do Banco Nacional Ultramarino.

Directora da Direcção Comercial de Retalho do Sul do Banco Português do Atlântico.

Directora de *marketing* (particulares) do Banco Português do Atlântico.

#### Maria Cristina Gomes da Silva Cardoso de Albuquerque

Assessora da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários.

Técnica da Direcção-Geral das Comunidades Europeias.

Deputada do Conselho da Europa.

Deputada da Assembleia da República (IV Legislatura).

Técnica do Secretariado para a Integração Europeia.

Técnica do Fundo de Fomento das Exportações (actual ICEP).

**Resolução n.º 70/2002 (2.ª série).** — A redução do peso do Estado na economia constitui uma orientação central da política económica consagrada no Programa do Governo. Nos seus termos, a concretização deste objectivo traduz-se no redimensionamento da Administração Pública, com eliminação das redundâncias e dos serviços desnecessários, no programa de privatizações e na opção de extinção da IPE — Investimentos e Participações Empresariais, S. A.

Esta opção prende-se com a orientação assumida de privatização de todas as participações daquele universo que não encontrem justificação para a sua permanência no sector público, a par da racionalização da

estrutura accionista do Estado. Nesse sentido, proceder-se-á, numa primeira fase, à reorganização coerente das participações do Grupo IPE, com a sua reafecção simultânea à propriedade directa do Estado, através da Direcção-Geral do Tesouro, ou à PÁRPUBLICA. Aquela reorganização de participações deverá ser levada a cabo tendo em vista a preparação para a concretização do processo da sua alienação de forma tão expedita quanto possível, com salvaguarda adequada dos interesses nacionais.

Especial importância reveste, também de acordo com a orientação do Programa do Governo, a função de capital de risco desenvolvida no âmbito do actual Grupo IPE, que deverá constituir um elemento de relevo no apoio ao relançamento do investimento de carácter estruturante em Portual. Esta função será atribuída à nova Agência Portuguesa para o Investimento (API), veículo de excelência para a promoção do investimento em Portugal, que, deste modo, disporá de meios adequados à captação de investimento produtivo. Nesse sentido, as participações na IPE — Capital e no Fundo para a Internacionalização das Empresas Portuguesas, bem como os meios financeiros adequados do Grupo IPE, integrarão o capital da Agência, que, assim, disporá de um braço financeiro essencial à prossecução eficaz dos seus objectivos. Serão igualmente afectas à API as participações da área de gestão de partes empresariais, de modo que os investidores nela encontrem uma oferta integrada e global de apoios ao investimento, desde a gestão dos processos administrativos aos apoios de natureza financeira e à disponibilização de espaços infra-estruturados para a instalação das empresas.

Entretanto, e a par da concretização daquelas orientações estratégicas, impõe-se, desde já, avançar com o processo de extinção da IPE.

De facto, nada justifica, ante esta nova orientação do Governo, que se mantenha esta estrutura pesada e burocrática.

A concretização da referida extinção vai implicar um trabalho de elevada complexidade e grande rigor, que aconselha o recurso a uma personalidade de indiscutível competência e capacidade para a coordenação do apoio à acção do Governo neste domínio.

Assim:

Nos termos da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Dar início ao processo de extinção da IPE — Investimentos e Participações Empresariais, S. A., devendo este estar definido até ao final de 2002 e realizados todos os actos necessários à sua conclusão até ao final do 1.º semestre de 2003.

2 — Nomear o engenheiro João Talone encarregado de missão junto dos Ministros das Finanças e da Economia para o acompanhamento do processo de extinção da IPE, propondo, nomeadamente, os instrumentos e as acções necessários à concretização de tais objectivos.

3 — O nomeado é equiparado a presidente de empresa pública do grup A e de nível de complexidade máxima para efeitos remuneratórios e de representação.

4 — A missão termina em 31 de Dezembro de 2002 e produz efeitos a partir da data da aprovação da presente resolução.

6 de Agosto de 2002. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

#### Curriculum vitae

Nome — João Ramalho Talone.

Idade — 50 anos.

Nacionalidade — portuguesa.

Estado civil — casado, duas filhas.

Em 1974, com 22 anos, concluiu no Instituto Superior Técnico o curso de Engenharia Civil, com a média final de 15 valores.

Simultaneamente, fez o curso superior de Management do Instituto Nacional de Investigação Industrial. Dez anos depois, em 1984, fez o MBA, Master of Business Administration, na universidade Nova de Lisboa (Wharton School of Pennsylvania), com a média final de 18 valores, sendo o 1.º do curso.

Monitor e assistente das seguintes cadeiras na Universidade: Métodos Estatísticos (1972-1973) e Investigação Operacional (1973-1975).

Professor auxiliar convidado para o último ano do curso de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1988-1989), área de Negócio Internacional.

Iniciou a sua actividade profissional em Abril de 1974 como administrador-delegado de uma empresa industrial multinacional de origem sueca. Durante o ano de 1984 fundou, como sócio, uma empresa especializada em gestão de projecto para edifícios bancários. Assim iniciou a ligação ao projecto do Banco Comercial Português. Foi convidado para integrar este Banco como director-geral em Abril de 1988, passando a administrador do Banco em Fevereiro de 1991.

Como representante do Banco desde 1988, foi presidente do conselho de administração da Ocidental Gest, Ocidental Seguros, Ocidental Vida e Ocidental Auto.

Foi também administrador do BCP — Investimentos, S. G. P. S. (Asset Management do Grupo BCP).

Em 1994 foi eleito membro do Supervisory Board da Eureko, em conjunto com a Avero Centraal Beheer da Holanda, a Friends Provident da Grã-Bretanha, a Topdanmark da Dinamarca e a Wasa da Suécia.

Em 1995 foi eleito presidente do conselho de administração dos Grupos Seguradores Bonança e BPA Seguros e das Gestoras de Fundos de Pensões Vanguarda e Praemium, empresas que, em conjunto com o Grupo Ocidental, passaram a integrar a Holding Seguros e Pensões, líder do mercado português.

Em 1996 foi eleito administrador da SERVIBANCA — Empresa de Prestação de Serviços, A. C. E.

Em Junho de 1995 foi eleito membro da Associação de Genève. Passou a membro do *board* desta associação seguradora internacional a partir de 2000. Foi vice-presidente da Associação Portuguesa de Seguradores (APS).

Em 1 de Setembro de 1999 foi nomeado presidente do conselho de administração da Eureko, continuando como membro do conselho de administração do Banco Comercial Português e presidente da Seguros e Pensões.

Resignou das suas funções no Grupo BCP e na Eureko, com efeitos reportados a 31 de Janeiro de 2002.

Frequentou o Advanced Management Program da Harvard Business School entre Fevereiro e Junho de 2002.

Lisboa, Julho de 2002.

### Instituto Nacional do Desporto

**Contrato n.º 2226/2002.** — *Contrato-programa.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e no regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Portuguesa de Orientação, adiante designada por Federação, representados pelos respectivos presidentes, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

#### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato para apoio à execução do programa «Desenvolvimento da prática desportiva», programa este que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

#### Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2002.

Cláusula 3.ª

#### Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IND à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de € 79 810 (16 000 468\$).

Cláusula 4.ª

#### Aplicação da participação financeira

1 — A Federação obriga-se a não utilizar mais de 30 % do montante referido na cláusula anterior para despesas de administração e custos com pessoal.

2 — A Federação obriga-se a aplicar, no mínimo, 30 % do montante referido na cláusula anterior em participações às associações regionais e ou a clubes, para desenvolvimento das actividades de âmbito regional, fixando para o efeito os respectivos montantes no orçamento corrigido previsto na alínea *a*) da cláusula 6.ª do presente contrato.

3 — A participação financeira referida na cláusula anterior será afectada exclusivamente à execução do programa de actividades nela referido e a sua aplicação será feita de harmonia com o orçamento corrigido previsto nas alíneas *a*) e *b*) da cláusula 6.ª do presente contrato.

4 — Os custos com enquadramento técnico são excluídos do presente contrato, sendo objecto de contrato específico a celebrar oportunamente.

5 — A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IND, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida na cláusula 3.<sup>a</sup> é disponibilizada pela seguinte forma:

- A quantia de € 13 300 (2 666 419\$), a entregar no final do mês de Fevereiro;
- A quantia de € 66 510 (13 334 058\$), em prestações de igual montante, no valor de € 6651 (1 333 406\$), a entregar no final de cada mês, de Março a Dezembro.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Atribuições da Federação**

São atribuições da Federação:

- Entregar, no prazo de 30 dias após a celebração deste contrato-programa, o orçamento do programa de actividades corrigido em função do apoio financeiro a ser prestado;
- O orçamento corrigido atrás referido deverá reflectir o disposto na cláusula 4.<sup>a</sup> e deverá ser consubstanciado num mapa discriminativo das despesas com indicação das afectações efectuadas e critérios das respectivas imputações;
- Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento corrigidos, apresentados ao IND, por forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- Enviar ao IND, até 30 de Agosto de 2002, um mapa de execução orçamental, segundo a estrutura referenciada na alínea b) desta cláusula, referente ao 1.º semestre e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- Enviar ao IND, até 28 de Fevereiro de 2003, um mapa de execução orçamental, segundo a estrutura referenciada na alínea b) desta cláusula, referente ao ano de 2002 e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- Entregar, até 31 de Março de 2003, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- Apresentar, até 15 de Novembro de 2003, o programa de actividades e orçamento para o ano 2003, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Incumprimento das atribuições da Federação**

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 6.<sup>a</sup> implicará a suspensão das participações financeiras do IND.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto**

O incumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do IND.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Atribuições do Instituto Nacional do Desporto**

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 10.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Ministro da Juventude e do Desporto.

26 de Fevereiro de 2002. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Manuel da Silva Brito*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Orientação, *Higino Fernando Neves Esteves*.

[Dispensado da homologação prevista no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, nos termos da alínea p) do despacho n.º 1768/2001 (2.ª série), de 11 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 2001.]

**Contrato n.º 2227/2002.** — *Contrato-programa.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro

(Lei de Bases do Sistema Desportivo), e no regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Portuguesa de Rugby, adiante designada por Federação, representados pelos respectivos presidentes, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.<sup>a</sup> deste contrato para apoio à execução do programa «Desenvolvimento da prática desportiva», programa este que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2002.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Participação financeira**

A participação financeira a prestar pelo IND à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.<sup>a</sup>, é do montante de € 374 100 (75 000 316\$).

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Aplicação da participação financeira**

1 — A Federação obriga-se a não utilizar mais de 30 % do montante referido na cláusula anterior para despesas de administração e custos com pessoal.

2 — A Federação obriga-se a aplicar, no mínimo, 30 % do montante referido na cláusula anterior em participações às associações regionais e ou a clubes, para desenvolvimento das actividades de âmbito regional, fixando para o efeito os respectivos montantes no orçamento corrigido previsto na alínea a) da cláusula 6.<sup>a</sup> do presente contrato.

3 — A participação financeira referida na cláusula anterior será afectada exclusivamente à execução do programa de actividades nela referido e a sua aplicação será feita de harmonia com o orçamento corrigido previsto nas alíneas a) e b) da cláusula 6.<sup>a</sup> do presente contrato.

4 — Os custos com enquadramento técnico são excluídos do presente contrato, sendo objecto de contrato específico a celebrar oportunamente.

5 — A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IND, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida na cláusula 3.<sup>a</sup> é disponibilizada pela seguinte forma:

- A quantia de € 93 530 (18 751 081\$), a entregar no final do mês de Fevereiro;
- A quantia de € 280 570 (56 249 235\$), em prestações de igual montante, no valor de € 28 057 (5 624 923\$), a entregar no final de cada mês, de Março a Dezembro.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Atribuições da Federação**

São atribuições da Federação:

- Entregar, no prazo de 30 dias após a celebração deste contrato-programa, o orçamento do programa de actividades corrigido em função do apoio financeiro a ser prestado;
- O orçamento corrigido atrás referido deverá reflectir o disposto na cláusula 4.<sup>a</sup> e deverá ser consubstanciado num mapa discriminativo das despesas com indicação das afectações efectuadas e critérios das respectivas imputações;
- Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento corrigidos, apresentados ao IND, por forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- Enviar ao IND, até 30 de Agosto de 2002, um mapa de execução orçamental, segundo a estrutura referenciada na alínea b) desta cláusula, referente ao 1.º semestre e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- Enviar ao IND, até 28 de Fevereiro de 2003, um mapa de execução orçamental, segundo a estrutura referenciada na

- alínea b) desta cláusula, referente ao ano de 2002 e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- f) Entregar, até 31 de Março de 2003, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- g) Apresentar, até 15 de Novembro de 2003, o programa de actividades e orçamento para o ano 2003, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### Incumprimento das atribuições da Federação

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 6.<sup>a</sup> implicará a suspensão das participações financeiras do IND.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

#### Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O incumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do IND.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

#### Atribuições do IND

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 10.<sup>a</sup>

#### Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Ministro da Juventude e do Desporto.

4 de Fevereiro de 2002. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Manuel da Silva Brito*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Rugby, *José Manuel Picão de Abreu*.

Homologo.

14 de Março de 2002. — O Ministro da Juventude e do Desporto, *José Manuel Lello Ribeiro de Almeida*.

**Contrato n.º 2228/2002.** — *Contrato-programa.* — De acordo com o artigo 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado abreviadamente por IND, e a Federação Portuguesa de Boxe, adiante designada abreviadamente por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

#### Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação outorgante da participação financeira, constante da cláusula 3.<sup>a</sup>, destinada a permitir à Federação a aquisição de equipamento desportivo e ou material informático necessários para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito em 2002.

2 — O equipamento a adquirir será o mencionado no formulário de candidatura a apoio financeiro para modernização apresentado pela Federação ao IND.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### Período de vigência

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2002.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Participação financeira

1 — A contribuição financeira a prestar pelo IND à Federação outorgante, nos termos e para os efeitos referidos na cláusula 1.<sup>a</sup>, é de € 10 880, sendo:

- a) A quantia de € 8960, para aquisição de equipamento desportivo;

- b) A quantia de € 1920, para aquisição de equipamento informático.

2 — As verbas referidas em cada uma das alíneas do n.º 1 desta cláusula serão afectadas exclusivamente às finalidades nelas previstas.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Disponibilização da participação financeira

A participação financeira referida na cláusula 3.<sup>a</sup> será disponibilizada da seguinte forma:

- a) A quantia de € 5440, após a celebração do presente contrato programa;
- b) A quantia de € 5440, contra a apresentação de documentos comprovativos da aquisição dos equipamentos mencionados na cláusula 1.<sup>a</sup>

Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Atribuições da Federação

É atribuição da Federação dar cumprimento aos programas «Desenvolvimento da prática desportiva» e, caso se aplique, «Desenvolvimento da alta competição e selecções nacionais», apresentados ao IND, por forma a atingir os objectivos expressos nos mesmos.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Atribuições do IND

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento dos programas de actividades que justificaram a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### Revisão ou modificação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem da aprovação do Ministro da Juventude e do Desporto.

28 de Março de 2002. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Manuel Brito*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Boxe, *Carlos Soares Leitão*.

[Dispensado da homologação prevista no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, nos termos da alínea p) do despacho n.º 1768/2001, de 11 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 2001.]

**Contrato n.º 2229/2002.** — *Contrato-programa.* — De acordo com o artigo 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado abreviadamente por IND, e a Federação de Arqueiros e Besteiros de Portugal, adiante designada abreviadamente por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

#### Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação outorgante da participação financeira constante da cláusula 3.<sup>a</sup>, destinada a permitir à Federação a aquisição de equipamento informático, necessário para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito em 2002.

2 — O equipamento a adquirir será o mencionado no formulário de candidatura a apoio financeiro para modernização apresentado pela Federação ao IND.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### Período de vigência

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2002.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Participação financeira

A contribuição financeira a prestar pelo IND à Federação outorgante nos termos e para os efeitos referidos na cláusula 1.<sup>a</sup> é de € 2400.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida na cláusula 3.<sup>a</sup> será disponibilizada da seguinte forma:

- A quantia de € 1200, após a celebração do presente contrato-programa;
- A quantia de € 1200, contra a apresentação de documentos comprovativos da aquisição dos equipamentos mencionados na cláusula 1.<sup>a</sup>

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Atribuições da Federação**

É atribuição da Federação dar cumprimento aos programas de desenvolvimento apresentados ao IND, por forma a atingir os objectivos expressos nos mesmos.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Atribuições do IND**

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento dos programas que justificaram a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Revisão ou modificação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem da aprovação do Ministro da Juventude e do Desporto.

28 de Março de 2002. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Manuel Brito*. — O Presidente da Federação de Arqueiros e Besteiros de Portugal, *Henrique Bernardino Godinho*.

[Dispensado da homologação prevista no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, nos termos da alínea p) do despacho n.º 1768/2001, de 11 de Janeiro, in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 2001.]

**Contrato n.º 2230/2002.** — *Contrato-programa.* — De acordo com o artigo 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado abreviadamente por IND, e a Federação Portuguesa de Pára-Quedismo, adiante designada abreviadamente por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do contrato**

1 — Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação outorgante de participação financeira, constante da cláusula 3.<sup>a</sup>, destinada a permitir a aquisição de equipamento desportivo e ou material informático, necessários para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito em 2002.

2 — O equipamento a adquirir será o mencionado no formulário de candidatura a apoio financeiro para modernização apresentado pela Federação ao IND.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2002.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Participação financeira**

1 — A contribuição financeira a prestar pelo IND à Federação outorgante nos termos e para os efeitos referidos na cláusula 1.<sup>a</sup> é de € 4990, sendo:

- A quantia de € 2495, para aquisição de equipamento desportivo;
- A quantia de € 2495, para aquisição de equipamento informático.

2 — As verbas referidas em cada uma das alíneas do n.º 1 desta cláusula serão afectadas exclusivamente às finalidades nelas previstas.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida na cláusula 3.<sup>a</sup> será disponibilizada da seguinte forma:

- A quantia de € 2495, após a celebração do presente contrato-programa;
- A quantia de € 2495, contra a apresentação dos documentos comprovativos da aquisição do equipamento mencionado na cláusula 1.<sup>a</sup>

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Atribuições da Federação**

É atribuição da Federação dar cumprimento aos programas «Desenvolvimento da prática desportiva» e, caso se aplique, «Desenvolvimento da alta competição e selecções nacionais», apresentados ao IND, por forma a atingir os objectivos expressos nos mesmos.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Atribuições do IND**

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento dos programas de actividades que justificaram a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Revisão ou modificação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem da aprovação do Ministro da Juventude e do Desporto.

28 de Março de 2002. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Manuel Brito*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Pára-quedismo, *Francisco Manuel Caeiro Martins*.

[Dispensado da homologação prevista no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, nos termos da alínea p) do despacho n.º 1768/2001 (2.ª série), de 11 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 2001.]

**Contrato n.º 2231/2002.** — *Contrato-programa.* — De acordo com o artigo 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado abreviadamente por IND, e a Federação Portuguesa de Esqui, adiante designada abreviadamente por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do contrato**

1 — Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação outorgante da participação financeira constante da cláusula 3.<sup>a</sup>, destinada a permitir à Federação a aquisição de equipamento desportivo, necessário para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito em 2002.

2 — O equipamento a adquirir será o mencionado no formulário de candidatura a apoio financeiro para modernização apresentado pela Federação ao IND.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2002.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Participação financeira**

A contribuição financeira a prestar pelo IND à Federação outorgante nos termos e para os efeitos referidos na cláusula 1.<sup>a</sup> é de € 4990.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida na cláusula 3.<sup>a</sup> será disponibilizada da seguinte forma:

- A quantia de € 2495, após a celebração do presente contrato-programa;
- A quantia de € 2495, contra a apresentação de documentos comprovativos da aquisição dos equipamentos mencionados na cláusula 1.<sup>a</sup>



Cláusula 5.<sup>a</sup>**Atribuições da Federação**

É atribuição da Federação dar cumprimento aos programas de desenvolvimento desportivo apresentados ao IND, por forma a atingir os objectivos expressos nos mesmos.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Atribuições do IND**

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento dos programas que justificaram a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Revisão ou modificação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem da aprovação do Ministro da Juventude e do Desporto.

28 de Março de 2002. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Manuel Brito*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Esqui, *José António Gabriel Pinho*.

[Dispensado da homologação prevista no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, nos termos da alínea p) do despacho n.º 1768/2001, de 11 de Janeiro, in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 2001.]

**Contrato n.º 2232/2002.** — *Contrato-programa.* — De acordo com o artigo 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado abreviadamente por IND, e a Federação Portuguesa de Surf, adiante designada abreviadamente por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do contrato**

1 — Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação outorgante de participação financeira, constante da cláusula 3.<sup>a</sup>, destinada a permitir a aquisição de equipamento desportivo e ou material informático, necessários para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito em 2002.

2 — O equipamento a adquirir será o mencionado no formulário de candidatura a apoio financeiro para modernização apresentado pela Federação ao IND.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2002.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Complicação financeira**

1 — A contribuição financeira a prestar pelo IND à Federação outorgante nos termos e para os efeitos referidos na cláusula 1.<sup>a</sup> é de € 15 470, sendo:

- a) A quantia de € 12 970, para aquisição de equipamento desportivo;
- b) A quantia de € 2500, para aquisição de equipamento informático.

2 — As verbas referidas em cada uma das alíneas do n.º 1 desta cláusula serão afectadas exclusivamente às finalidades nelas previstas.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização da complicação financeira**

A complicação referida na cláusula 3.<sup>a</sup> será disponibilizada da seguinte forma:

- a) A quantia de € 7735, após a celebração do presente contrato programa;
- b) A quantia de € 7735, contra a apresentação dos documentos comprovativos da aquisição do equipamento mencionado na cláusula 1.<sup>a</sup>

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Atribuições da Federação**

É atribuição da Federação dar cumprimento aos programas «Desenvolvimento da prática desportiva» e, caso se aplique, «Desenvolvimento da alta competição e seleções nacionais», apresentados ao IND, por forma a atingir os objectivos expressos nos mesmos.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Atribuições do IND**

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento dos programas de actividades que justificaram a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Revisão ou modificação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem da aprovação do Ministro da Juventude e do Desporto.

28 de Março de 2002. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Manuel Brito*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Surf, *José Soares Coelho*.

[Dispensado da homologação prevista no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, nos termos da alínea p) do despacho n.º 1768/2001 (2.ª série), de 11 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 2001.]

**Contrato n.º 2233/2002.** — *Contrato-programa.* — De acordo com o artigo 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado abreviadamente por IND, e a Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes, adiante designada abreviadamente por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do contrato**

1 — Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação outorgante da participação financeira constante da cláusula 3.<sup>a</sup>, destinada a permitir à Federação a aquisição de equipamento informático, necessário para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito em 2002.

2 — O equipamento a adquirir será o mencionado no formulário de candidatura a apoio financeiro para modernização apresentado pela Federação ao IND.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2002.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Complicação financeira**

A contribuição financeira a prestar pelo IND à Federação outorgante nos termos e para os efeitos referidos na cláusula 1.<sup>a</sup> é de € 14 970.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização da complicação financeira**

A complicação referida na cláusula 3.<sup>a</sup> será disponibilizada da seguinte forma:

- a) A quantia de € 7485, após a celebração do presente contrato-programa;
- b) A quantia de € 7485, contra a apresentação de documentos comprovativos da aquisição dos equipamentos mencionados na cláusula 1.<sup>a</sup>

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Atribuições da Federação**

É atribuição da Federação dar cumprimento aos programas de desenvolvimento apresentados ao IND, por forma a atingir os objectivos expressos nos mesmos.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Atribuições do IND**

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento dos programas que justificaram a celebração do presente contrato, procedendo

dendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

#### Cláusula 7.ª

##### Revisão ou modificação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem da aprovação do Ministro da Juventude e do Desporto.

28 de Março de 2002. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Manuel Brito*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes, *António Manuel Pereira Neves*.

[Dispensado da homologação prevista no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, nos termos da alínea p) do despacho n.º 1768/2001, de 11 de Janeiro, in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 2001.]

**Contrato n.º 2234/2002.** — *Contrato-programa*. — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), no Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio, e no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Portuguesa de Esgrima, adiante designada por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato:

- 1) A atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato destinada a apoiar a participação de dirigentes em reuniões de organismos internacionais da modalidade nos quais exerçam cargos;
- 2) A atribuição à Federação do número de professores requisitados ao Ministério da Educação constante na cláusula 5.ª deste contrato para o exercício de funções técnico-pedagógicas, no âmbito dos programas «Desenvolvimento da prática desportiva» e «Desenvolvimento da alta competição e selecções nacionais».

#### Cláusula 2.ª

##### Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2002.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IND à Federação para os efeitos referidos no n.º 1) da cláusula 1.ª é do montante de € 12 470.

#### Cláusula 4.ª

##### Disponibilização da participação financeira

A participação financeira referida na cláusula anterior será disponibilizada em prestações de igual montante, no valor de € 1247, a entregar no final de cada mês, de Março a Dezembro.

#### Cláusula 5.ª

##### Professores requisitados

1 — O número de professores requisitados pelo IND ao Ministério da Educação e colocados na Federação, até 31 de Agosto de 2002, é de um.

2 — Os encargos com o professor requisitado até 31 de Agosto de 2002, no valor de € 15 167,19, são directamente processados pelo IND.

3 — Caso ocorram alterações dos vencimentos dos professores, o valor referido no n.º 2 desta cláusula será ajustado automaticamente.

4 — O número de professores requisitados e ou em regime de licença extraordinária a colocar eventualmente na Federação a partir de 1 de Setembro de 2002, bem como o valor referente aos respectivos encargos financeiros, serão objecto de aditamento ao presente contrato.

#### Cláusula 6.ª

##### Atribuições da Federação

1 — São atribuições da Federação:

- a) Dar cumprimento aos programas «Desenvolvimento da prática desportiva» e «Desenvolvimento da alta competição e selecções nacionais» apresentados ao IND, por forma a atingir os objectivos expressos nos mesmos;

b) Enviar ao IND, até 30 de Agosto de 2002, relatório e contas referentes à aplicação das verbas recebidas durante o 1.º semestre, acompanhados de cópia dos comprovativos das despesas efectuadas;

c) Enviar ao IND, até 28 de Fevereiro de 2003, relatório e contas referentes à aplicação das verbas recebidas no âmbito deste contrato-programa, acompanhados de cópia dos comprovativos das despesas efectuadas;

d) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio.

2 — As contas referidas na alínea c) do número anterior deverão ser consolidadas na conta de gerência, a entregar no IND até 31 de Março de 2003.

#### Cláusula 7.ª

##### Incumprimento das atribuições da Federação

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula anterior implicará a suspensão das participações financeiras do IND.

#### Cláusula 8.ª

##### Atribuições do IND

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento dos programas que justificaram a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

#### Cláusula 9.ª

##### Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Ministro da Juventude e do Desporto.

28 de Março de 2002. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Manuel da Silva Brito*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Esgrima, *Florindo Baptista Morais*.

[Dispensado da homologação prevista no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, nos termos da alínea p) do despacho n.º 1768/2001, de 11 de Janeiro, in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 2001.]

**Contrato n.º 2235/2002.** — *Contrato programa*. — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e nos Decretos-Leis n.ºs 125/95, de 31 de Maio, e 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Portuguesa de Hóquei, adiante designada por Federação, representados pelos respectivos presidentes, o contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato:

- 1) A atribuição à Federação de contribuição financeira, constante da cláusula 3.ª deste contrato, destinada a apoiar:
  - a) O enquadramento técnico das actividades realizadas no âmbito dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou ao IND;
  - b) A participação de dirigentes em reuniões de organismos internacionais da modalidade nos quais exerçam cargos;

2) A atribuição à Federação de número de professores requisitados ao Ministério da Educação, constante na cláusula 5.ª deste contrato, para o exercício de funções técnico-pedagógicas.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2002.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IND à Federação, para os efeitos referidos no n.º 1 da cláusula 1.ª, é do montante de € 37 410, sendo:

- a) € 35 170 para participar nos encargos resultantes da contratação de técnicos;

- b) € 2240 para comparticipação nos encargos decorrentes da participação de dirigentes em reuniões de organismos internacionais da modalidade.

2 — As verbas referidas em cada uma das alíneas do n.º 1 desta cláusula serão afectadas exclusivamente às finalidades nelas previstas.

#### Cláusula 4.ª

##### Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira referida na cláusula anterior será disponibilizada em prestações de igual montante no valor de € 3741 a entregar no final de cada mês de Março a Dezembro.

#### Cláusula 5.ª

##### Professores requisitados

1 — O número de professores requisitados pelo IND ao Ministério da Educação e colocados na Federação até 31 de Agosto de 2002 é um.

2 — Os encargos com os professores requisitados até 31 de Agosto de 2002, no valor de € 25 155,34, são directamente processados pelo IND.

3 — Caso ocorram alterações dos vencimentos dos professores, o valor referido no n.º 2 desta cláusula será ajustado automaticamente.

4 — O número de professores requisitados e ou em regime de licença extraordinária a colocar, eventualmente, na Federação a partir de 1 de Setembro de 2002 bem como o valor referente aos respectivos encargos financeiros serão objecto de aditamento ao presente contrato.

#### Cláusula 6.ª

##### Atribuições da Federação

1 — São atribuições da Federação:

- a) Dar cumprimento aos programas de desenvolvimento desportivo apresentados ao IND, por forma a atingir os objectivos expressos nos mesmos;
- b) Enviar ao IND até 30 de Agosto de 2002 relatório e contas referentes à aplicação das verbas recebidas durante o 1.º semestre acompanhados de cópia dos comprovativos das despesas efectuadas;
- c) Enviar ao IND até 28 de Fevereiro de 2003 relatório e contas referentes à aplicação das verbas recebidas no âmbito deste contrato-programa acompanhados de cópia dos comprovativos das despesas efectuadas;
- d) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e despesas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio.

2 — As contas referidas na alínea c) do número anterior deverão ser consolidadas na conta de gerência a entregar no IND até 31 de Março de 2003.

#### Cláusula 7.ª

##### Incumprimento das atribuições da Federação

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula anterior implicará a suspensão das comparticipações financeiras do IND.

#### Cláusula 8.ª

##### Atribuições do Instituto Nacional do Desporto

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento dos programas que justificaram a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

#### Cláusula 9.ª

##### Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Ministro da Juventude e do Desporto.

28 de Março de 2002. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Manuel da Silva Brito*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Hóquei, *José Alípio Ferreira de Oliveira*.

[Dispensado da homologação prevista no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, nos termos da alínea p) do despacho n.º 1768/2001 (2.ª série), de 11 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 2001.]

**Contrato n.º 2236/2002.** — *Contrato-programa.* — De acordo com o artigo 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado abreviadamente por IND, e a Federação Portuguesa de Trampolins e Desportos Acrobáticos, adiante designada abreviadamente por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação outorgante da comparticipação financeira constante da cláusula 3.ª, destinada a permitir à Federação a aquisição de equipamento desportivo e ou material informático, necessários para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito em 2002.

2 — O equipamento a adquirir será o mencionado no formulário de candidatura a apoio financeiro para modernização apresentado pela Federação ao IND.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de vigência

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2002.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

1 — A contribuição financeira a prestar pelo IND à Federação outorgante, nos termos e para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é de € 16 460, sendo:

- a) A quantia de € 9975 para aquisição de equipamento desportivo;
- b) A quantia de € 6485 para aquisição de equipamento informático.

2 — As verbas referidas em cada uma das alíneas do n.º 1 desta cláusula serão afectadas exclusivamente às finalidades nelas previstas.

#### Cláusula 4.ª

##### Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

- a) A quantia de € 8230 após a celebração do presente contrato-programa;
- b) A quantia de € 8230 contra a apresentação de documentos comprovativos da aquisição dos equipamentos mencionados na cláusula 1.ª.

#### Cláusula 5.ª

##### Atribuições da Federação

É atribuição da Federação dar cumprimento aos programas de desenvolvimento da prática desportiva e, caso se aplique, de desenvolvimento da alta competição e selecções nacionais apresentados ao IND, por forma a atingir os objectivos expressos nos mesmos.

#### Cláusula 6.ª

##### Atribuições do IND

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento dos programas de actividades que justificaram a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

#### Cláusula 7.ª

##### Revisão ou modificação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução, por iniciativa do IND, carecem da aprovação do Ministro da Juventude e do Desporto.

28 de Março de 2002. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Manuel Brito*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Trampolins e Desportos Acrobáticos, *Filipe António Ferreira da Costa Carvalho*.

[Dispensado da homologação prevista no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, nos termos da alínea p) do despacho n.º 1768/2001, de 11 de Janeiro de 2001, in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 2001.]

**Contrato n.º 2237/2002.** — *Contrato-programa.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), no Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio, e no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Portuguesa de Xadrez, adiante designada por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

#### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª, destinada a apoiar o enquadramento técnico das actividades realizadas no âmbito do programa de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou ao IND e se propõe levar a efeito em 2002.

Cláusula 2.ª

#### Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2002.

Cláusula 3.ª

#### Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IND à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de € 32 420.

Cláusula 4.ª

#### Disponibilização da participação financeira

A participação financeira referida na cláusula anterior será disponibilizada em prestações de igual montante, no valor de € 3242, a entregar no final de cada mês, de Março a Dezembro.

Cláusula 5.ª

#### Atribuições da Federação

1 — São atribuições da Federação:

- a) Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao IND, por forma a atingir os objectivos expressos no mesmo;
- b) Enviar ao IND, até 30 de Agosto de 2002, relatório e contas referentes à aplicação das verbas recebidas durante o 1.º semestre, acompanhados de cópia dos comprovativos das despesas efectuadas;
- c) Enviar ao IND, até 28 de Fevereiro de 2003, relatório e contas referentes à aplicação das verbas recebidas no âmbito deste contrato-programa, acompanhados de cópia dos comprovativos das despesas efectuadas;
- d) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio.

2 — As contas referidas na alínea c) do número anterior deverão ser consolidadas na conta de gerência, a entregar no IND até 31 de Março de 2003.

Cláusula 6.ª

#### Incumprimento das atribuições da Federação

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula anterior implicará a suspensão das participações financeiras do IND.

Cláusula 7.ª

#### Atribuições do IND

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

#### Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução, por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Ministro da Juventude e do Desporto.

28 de Março de 2002. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Manuel da Silva Brito*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Xadrez, *Luís Costa*.

[Dispensado da homologação prevista no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, nos termos da alínea p) do despacho n.º 1768/2001, de 11 de Janeiro de 2001, in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 2001.]

**Contrato n.º 2238/2002.** — *Contrato-programa.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), no Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio, e no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Portuguesa de Natação, adiante designada por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

#### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação do número de professores requisitados ao Ministério da Educação constante na cláusula 3.ª deste contrato para o exercício de funções técnico-pedagógicas no âmbito dos programas de desenvolvimento desportivo apresentados ao Instituto.

Cláusula 2.ª

#### Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2002.

Cláusula 3.ª

#### Professores requisitados

1 — O número de professores requisitados pelo IND ao Ministério e colocados na Federação, até 31 de Agosto de 2002, é de quatro.

2 — Os encargos com os professores requisitados até 31 de Agosto de 2002, no valor de € 62 000,52, são directamente processados pelo IND.

3 — Caso ocorram alterações dos vencimentos dos professores, o valor referido no n.º 2 desta cláusula será ajustado automaticamente.

4 — O número de professores requisitados e ou em regime de licença extraordinária a colocar eventualmente na Federação a partir de 1 de Setembro de 2002, bem como o valor referente aos respectivos encargos financeiros, serão objecto de aditamento ao presente contrato.

Cláusula 4.ª

#### Atribuições da Federação

1 — São atribuições da Federação:

- a) Dar cumprimento aos programas «Desenvolvimento da prática desportiva» e, caso se aplique, «Desenvolvimento da alta competição e selecções nacionais» apresentados ao IND, por forma a atingir os objectivos expressos nos mesmos;
- b) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio.

Cláusula 5.ª

#### Atribuições do IND

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento dos programas de actividades que justificaram a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 6.ª

#### Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Ministro da Juventude e do Desporto.

1 de Abril de 2002. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Manuel da Silva Brito*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Natação, *Isidoro Augusto da Costa Morgado*.

[Dispensado da homologação prevista no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, nos termos da alínea p) do despacho n.º 1768/2001, de 11 de Janeiro, in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 2001.]

**Contrato n.º 2239/2002.** — *Contrato-programa.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), no Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio, e no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Portuguesa de Voo Livre, adiante designada

por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

#### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação do número de professores em regime de licença extraordinária, constante na cláusula 3.ª deste contrato, para o exercício de funções técnico-pedagógicas, no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva.

Cláusula 2.ª

#### Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2002.

Cláusula 3.ª

#### Professores requisitados

1 — O número de professores em regime de licença extraordinária e colocados na Federação, até 31 de Agosto de 2002, é de um.

2 — Os encargos com os professores em regime de licença extraordinária até 31 de Agosto de 2002, no valor de € 11 171,93, são directamente processados pelo IND.

3 — Caso ocorram alterações dos vencimentos dos professores, o valor referido no n.º 2 desta cláusula será ajustado automaticamente.

4 — O número de professores requisitados e ou em regime de licença extraordinária a colocar eventualmente na Federação a partir de 1 de Setembro de 2002 bem como o valor referente aos respectivos encargos financeiros serão objecto de aditamento ao presente contrato.

Cláusula 4.ª

#### Atribuições da Federação

São atribuições da Federação:

- Dar cumprimento ao Programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva apresentado ao IND, por forma a atingir os objectivos expressos no mesmo;
- Supportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio.

Cláusula 5.ª

#### Atribuições do IND

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 6.ª

#### Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução, por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Ministro da Juventude e do Desporto.

1 de Abril de 2002. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Manuel da Silva Brito*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Voo Livre, *António Alberto Bastos Gomes da Cruz*.

[Dispensado da homologação prevista no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, nos termos da alínea p) do despacho n.º 1768/2001, de 11 de Janeiro de 2001, in *Diário da República*, 2.ª série n.º 24, de 29 de Janeiro de 2001.]

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

**Despacho conjunto n.º 668/2002.** — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, e obtida a autorização do Conselho Superior da Magistratura, é nomeado director nacional da Polícia de Segurança Pública o juiz desembargador Mário Belo Morgado, possuidor de reconhecida idoneidade e experiência profissional, conforme resulta do *curriculum vitae* em anexo.

5 de Agosto de 2002. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

### Curriculum vitae

1 — Dados pessoais:

Nome — Mário Belo Morgado;  
Data de nascimento — 12 de Outubro de 1956;  
Estado civil — casado;  
Nacionalidade — portuguesa;  
Naturalidade — Lisboa;  
Profissão — juiz desembargador, exercendo actualmente funções no Tribunal da Relação de Lisboa.

2 — Habilitações académicas — licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.

3 — Percurso profissional:

1) Na magistratura judicial:

Nomeação como auditor de justiça em 21 de Setembro de 1981;  
Posse como juiz de direito, em regime de estágio, no Tribunal Judicial de Almada em 1 de Outubro de 1982;  
Posse como juiz de direito no Tribunal Judicial de Odemira em 27 de Fevereiro de 1984;  
Posteriormente, juiz de direito no Tribunal de Instrução Criminal de Almada, no Tribunal Judicial de Cascais, no círculo judicial de Cascais e no círculo judicial de Almada, até ao início da sua comissão de serviço como director-geral dos Serviços Judiciários, em 21 de Novembro de 1991;  
Após a cessação, a seu pedido, em Outubro de 1995, desta comissão de serviço, juiz de direito no 8.º Juízo Cível de Lisboa, no Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa e no círculo judicial de Vila Franca de Xira;  
Posse no Tribunal da Relação de Lisboa em 14 de Setembro de 1998 como juiz desembargador auxiliar e no Tribunal da Relação de Coimbra em 14 de Setembro de 1999;  
Promoção à relação e posse como juiz desembargador efectivo em Setembro de 2000 no Tribunal da Relação de Lisboa, funções que tem desempenhado até ao presente;

2) Classificações de serviço:

*Bom com distinção*, 12 de Maio de 1987, Tribunal Judicial de Odemira;  
*Muito bom*, 3 de Dezembro de 1992, Tribunal Judicial de Cascais;  
*Muito bom*, 3 de Dezembro de 1992, círculo de Cascais;  
*Muito bom*, 16 de Junho de 1992, círculo de Almada;  
*Muito bom*, 31 de Maio de 2000, círculo de Vila Franca de Xira;

3) Na Administração Pública:

Posse como director-geral dos Serviços Judiciários em 21 de Novembro de 1991;  
Renovação em 21 de Novembro de 1994 da respectiva comissão de serviço, cuja cessação teve lugar em Outubro de 1995, a pedido do próprio.

Por inerência destas funções, cabia-lhe:

A tutela do Centro de Formação de Oficiais de Justiça;  
Presidir ao Conselho dos Oficiais de Justiça, órgão incumbido da apreciação do mérito e do exercício do poder disciplinar relativamente aos oficiais de justiça;  
Integrar o conselho administrativo do Cofre-Geral dos Tribunais, Cofre dos Conservadores, Notários e Oficiais de Justiça e Serviços Sociais;

4) Representação de Portugal em instâncias internacionais:

Representação (exclusiva) de Portugal no 5.º colóquio de juizes europeus de patentes, em Turim, entre 12 e 14 de Setembro de 1990;  
Representação (exclusiva) de Portugal no 6.º colóquio de juizes europeus de patentes, na Haia, entre 8 e 11 de Setembro de 1992;  
Representante (exclusivo) de Portugal no Groupe de project sur la gestion de la justice pénale (PC-EF), do Conselho da Europa, tendo participado desde a sua constituição, no ano de 1992, em todas as suas reuniões;  
Representante (exclusivo) de Portugal no Groupe de project sur l'efficacité et l'équité de la justice civile (CJ-JU), do Conselho da Europa, tendo participado desde a sua constituição, no ano de 1992, em todas as suas reuniões;  
Participação na 59.ª reunião do Comité européen de coopération juridique (CDCJ), do Conselho da Europa, de 8 a 11 de Junho de 1993, em Estrasburgo;

Participação na 2.ª reunião do Comité multilateral pour l'Accord européen sur la transmission des demandes d'assistance judiciaire (T-TA), do Conselho da Europa, em 29 e 30 de Março de 1994, em Estrasburgo;

- 5) Acções de formação mais significativas no âmbito da Administração Pública — acção de formação sobre gestão da qualidade, para altos dirigentes da Administração Pública, organizada pelo Secretariado para a Modernização Administrativa, a qual teve lugar em Portugal e no Canadá de 23 a 25 de Maio e de 28 de Maio a 4 de Junho de 1994.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

**Portaria n.º 1326/2002 (2.ª série).** — Considerando que o licenciado Alfredo José da Silva França Gomes, em exercício de funções dirigentes no cargo de chefe de divisão do Centro de Cálculo do Instituto Nacional de Administração, reúne os requisitos necessários para acesso à categoria de especialista de informática do grau 3 e requereu, ao abrigo do n.º 7 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, a criação do respectivo lugar;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças, que seja criado no quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 144/92, de 21 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 607/95, de 20 de Junho, um lugar de especialista de informática do grau 3, da carreira de especialista de informática, a extinguir quando vagar.

9 de Agosto de 2002. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública.

### Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública

**Despacho n.º 19 184/2002 (2.ª série).** — Considerando que o Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, instituiu a possibilidade de ser concedida, aos funcionários da administração central, local e autónoma, licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau, por períodos de duração não superior a dois anos, renováveis;

Considerando que Maria da Conceição Coelho, agente oriunda da Administração de Macau, a quem foi reconhecido o direito de ingresso na Administração Pública Portuguesa ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, requereu a concessão de licença especial;

Determino, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja concedida a Maria da Conceição Coelho, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2002, licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau.

9 de Agosto de 2002. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*.

**Despacho n.º 19 185/2002 (2.ª série).** — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Ana Vitória Chagas Cardoso licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Determino nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2002, a licença especial concedida a Ana Vitória Chagas Cardoso para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau.

12 de Agosto de 2002. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*.

**Despacho n.º 19 186/2002 (2.ª série).** — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a José Manuel Reis Miranda de Moraes licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Determino nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002, a licença especial concedida a José Manuel Reis Miranda de Moraes para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau.

12 de Agosto de 2002. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*.

**Despacho n.º 19 187/2002 (2.ª série).** — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a António Eduardo Baltar Malheiro de Magalhães licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002, a licença especial concedida a António Eduardo Baltar Malheiro de Magalhães para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau.

12 de Agosto de 2002. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*.

### Direcção-Geral da Administração Pública e Instituto Nacional de Administração

**Despacho conjunto n.º 669/2002.** — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública de 1 de Agosto de 2002, foi Gabriela Hands de Azevedo, afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escalação/índice
Gabriela Hands de Azevedo	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe	1/400

2 — A integração produz efeitos à data do início de funções.

1 de Agosto de 2002. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — Pelo Presidente do Instituto Nacional de Administração, *(Assinatura ilegível)*.

### Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

**Aviso n.º 9432/2002 (2.ª série).** — Por meu despacho de 12 de Agosto de 2002 e na sequência de parecer favorável da comissão de avaliação constituída nos termos do n.º 6 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março:

Licenciado José Humberto Laranjeira Sereno, adjunto de chefe de finanças, nível 2, (escalação 3, índice 630) do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos — transita, ao abrigo do artigo 23.º

do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, para a categoria de especialista de informática do grau 2, nível 1 (escalação 2, índice 640), da carreira de dotação global de especialista de informática do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, indo ocupar lugar criado pela Portaria n.º 458/98, de 30 de Julho, e ainda não provido, considerando-se exonerado do lugar de origem a partir da data da aceitação da transição do cargo atrás referido. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2002. — Pelo Director-Geral (em substituição), a Subdirectora-Geral, *Isabel Alves*.

## Direcção-Geral do Orçamento

**Aviso n.º 9433/2002 (2.ª série).** — 1 — Faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado do Orçamento de 12 de Março de 2002 e nos termos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para o preenchimento de dois lugares vagos no cargo de director de contabilidade da 10.ª e da 13.ª Delegações do quadro do pessoal dirigente da Direcção-Geral do Orçamento, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 344/98, de 6 de Novembro.

2 — Área de actuação — a referida nos artigos 17.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 344/98, de 6 de Novembro, em conjugação com as competências genéricas previstas na Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

3 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março).

4 — Validade do concurso — o concurso é válido pelo período de um ano contado a partir da data da publicitação da lista de classificação final.

5 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas:

Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;  
Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;  
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 344/98, de 6 de Novembro.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, e as funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — a este concurso poderão candidatar-se os funcionários que preencham até final do prazo para a apresentação das candidaturas os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e possuam, ainda, os requisitos especiais referidos numa das alíneas seguintes:

- Os previstos em todas as alíneas do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, considerando-se adequadas para os efeitos da alínea *a*) da mesma disposição legal as licenciaturas em Economia, Auditoria ou Gestão (área Financeira); ou
- Serem detentores da categoria de subdirector de contabilidade, da carreira técnica de contabilista, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 344/98.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes: avaliação curricular, com carácter eliminatório, e entrevista profissional de selecção.

8.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões do candidato na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional.

8.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Classificação final — a classificação final dos concorrentes, expressa na escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que na avaliação curricular ou na classificação final obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

9.1 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 13.º, n.ºs 4 e 5, da Lei n.º 49/99.

10 — Critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Forma, prazo e local de apresentação — as candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação e formalizadas em requerimento datado e assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao director-geral do Orçamento

e acompanhado dos documentos referidos no n.º 11.3, podendo ser entregue pessoalmente na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, 1194-004 Lisboa, ou remetido para o mesmo endereço por carta registada com aviso de recepção expedida até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

11.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato — nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete-de-identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, telefone de contacto nas horas de expediente, residência, código postal e endereço para o qual deverá ser remetida qualquer correspondência relativa ao concurso, caso difira daquela;
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso a que se candidata (v. o n.º 1 deste aviso);
- Declaração, obrigatória, ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 Junho, de que possui os requisitos legais de admissão ao concurso; a falta desta declaração determina a exclusão do concurso, de acordo com o disposto no n.º 2 da mesma norma;
- Categoria detida, serviço a cujo quadro pertence e serviço onde exerce funções, caso não coincidam, natureza do vínculo à Administração, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e descrição sucinta das tarefas que desempenha.

11.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com a indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes e, bem assim, da formação profissional detida (acções de formação, estágios, especializações, seminários, conferências, etc.);
- Fotocópia dos certificados comprovativos de cada acção de formação profissional frequentada, com a indicação da entidade que a promoveu, do período em que a mesma decorreu e da respectiva duração;
- Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias.

11.4 — Dispensa de apresentação de documentos — os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral do Orçamento estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 11.3 que constem do respectivo processo individual, devendo o exercício de tal opção ser expressamente declarado no requerimento a que se refere o n.º 11.1.

11.5 — Nos termos do disposto conjuntamente nos artigos 17.º da Lei n.º 49/99 e 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, o júri pode solicitar aos candidatos e ou aos respectivos serviços de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso.

11.6 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

12 — Publicitação da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final — a relação dos candidatos admitidos ao concurso e a lista de classificação final dos mesmos candidatos serão afixadas na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, em Lisboa, e notificadas aos candidatos nos termos da lei.

13 — Composição do júri — o júri do concurso foi constituído por despacho do Secretário de Estado do Orçamento de 24 de Julho de 2002, após realização de sorteios nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 49/99, efectuados nos dias 14 de Maio e 27 de Junho de 2002, conforme consta das actas n.ºs 205/2002 e 261/2002 da Comissão de Observação e Acompanhamento, sendo integrado pelos seguintes membros:

Presidente — Licenciada Ana Maria Pereira Pinho da Cruz Albuquerque Gouveia, subdirectora-geral.

Vogais efectivos:

- Licenciada Amélia Casimira de Almeida Alves Patrício, directora de contabilidade.
- Maria Joaquina Isidoro dos Santos Concruta, directora de contabilidade.

Vogais suplentes:

- Licenciada Maria de Lourdes Agostinho Matos Proença, directora de contabilidade.
- Licenciado Cirilo Garcia Lobo, director de contabilidade.

16 de Agosto de 2002. — Por delegação do Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Ana Maria Gouveia*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

**Despacho conjunto n.º 670/2002.** — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública

de 1 de Agosto de 2002, foi Ana Paula Cabral Macedo de Oliveira afectada ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal do Instituto da Cooperação Portuguesa, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escala/índice
Ana Paula Cabral Macedo de Oliveira . . . . .	Técnica superior . . . . .	Técnico superior de 2.ª classe . . . .	1/400

2 — A integração produz efeitos à data do início de funções.

1 de Agosto de 2002. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — A Presidente do Instituto da Cooperação Portuguesa, *Paula Fernandes dos Santos*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

**Portaria n.º 1327/2002 (2.ª série).** — Considerando que a licenciada Maria Joana Gonçalves Ferreira Carreira cessou, em 20 de Novembro de 1995, a comissão de serviço que vinha exercendo como secretária do Governo Civil do Distrito do Porto;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, mantido transitivamente em vigor pela alínea b) do artigo 40.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho e, ainda, o disposto nos n.ºs 6 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Administração Interna, o seguinte:

1.º É criado, no quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito do Porto constante do mapa IX (2) anexo à Portaria n.º 290/87, de 8 de Abril, alterado pelas Portarias n.ºs 416/95, de 9 de Maio, 531/96, de 2 de Outubro, e 674/96, de 19 de Novembro, um lugar de assessor principal, da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2.º A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a 20 de Novembro de 1995.

12 de Agosto de 2002. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — Pelo Ministro da Administração Interna, *Luís Filipe Garrido Pais de Sousa*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

**Portaria n.º 1328/2002 (2.ª série).** — Considerando que o licenciado Eugénio Manuel Lopes Rangel, técnico superior principal da carreira de engenheiro, a exercer o cargo de chefe de divisão de Programação, Recolha e Tratamento de Dados na Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de assessor principal da mesma carreira e requereu a criação do respectivo lugar, independentemente da cessação do exercício de funções dirigentes;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 5, 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, que seja criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, aprovado pela Portaria n.º 556/99, de 27 de Julho, um lugar de assessor principal da carreira de engenheiro, a extinguir quando vagar.

12 de Agosto de 2002. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinato Pinto*.

**Portaria n.º 1329/2002 (2.ª série).** — Considerando que a licenciada Maria Manuela Araújo de Matos, assessora da carreira de engenheiro, a exercer o cargo de chefe de divisão no Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de assessora principal da mesma carreira e requereu a criação do respectivo lugar, independentemente da cessação do exercício de funções dirigentes;

reuiu a criação do respectivo lugar, independentemente da cessação do exercício de funções dirigentes;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 4, 5, 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, que seja criado no quadro de pessoal do Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente, aprovado pela Portaria n.º 224/99, de 1 de Abril, um lugar de assessor principal da carreira de engenheiro, a extinguir quando vagar.

9 de Agosto de 2002. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinato Pinto*.

**Portaria n.º 1330/2002 (2.ª série).** — Considerando que o licenciado Luís Artur Gonçalves Pereira da Silva, assessor principal da carreira técnica superior, por lugar criado a extinguir quando vagar pelo Despacho Normativo n.º 87/91, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 82, de 9 de Abril de 1991, no quadro único do ex-Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, foi autorizado a transferir-se para o quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura;

Considerando o disposto no n.º 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, que seja criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, aprovado pela Portaria n.º 226/99, de 1 de Abril, um lugar de assessor principal, da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

9 de Agosto de 2002. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinato Pinto*.

**Portaria n.º 1331/2002 (2.ª série).** — Considerando que o licenciado José Correia Vieira, assessor da carreira de engenheiro, a exercer o cargo de chefe de divisão de Culturas Arvenses na Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de assessor principal da mesma carreira e requereu a criação do respectivo lugar, independentemente da cessação do exercício de funções dirigentes;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 5, 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, que seja criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, aprovado pela Portaria n.º 538/99, de 23 de Julho, um lugar de assessor principal, da carreira de engenheiro, a extinguir quando vagar.

12 de Agosto de 2002. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinato Pinto*.



**Portaria n.º 1332/2002 (2.ª série).** — Considerando que a licenciada Felisbela Maria Nobre dos Santos, assessora da carreira de engenheiro, a exercer o cargo de chefe da Divisão de Fiscalização dos Produtos de Origem Vegetal na Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de assessora principal da mesma carreira e requereu a criação do respectivo lugar, independentemente da cessação do exercício de funções dirigentes;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.ºs 5, 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, que seja criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, aprovado pela Portaria n.º 538/99, de 23 de Julho, um lugar de assessor principal, da carreira de engenheiro, a extinguir quando vagar.

12 de Agosto de 2002. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto*.

**Portaria n.º 1333/2002 (2.ª série).** — Considerando que em 26 de Novembro de 2001 cessou a comissão de serviço a licenciada Maria Luísa de Sousa Tavares Cardoso, assessora da carreira de jurista à data a exercer o cargo de chefe de divisão (área de pessoal) do quadro de pessoal dos Serviços Centrais da Universidade de Coimbra;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.ºs 5, 6 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, aprovado pela Portaria n.º 556/99, de 27 de Julho, um lugar de assessor principal, da carreira de jurista, a extinguir quando vagar.

2.º A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir de 26 de Novembro de 2001.

12 de Agosto de 2002. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto*.

**Portaria n.º 1334/2002 (2.ª série).** — Considerando que em 13 de Maio de 2000 cessou a comissão de serviço o licenciado Gilberto Afonso de Albuquerque, técnico superior principal da carreira de engenheiro, à data a exercer o cargo de chefe de divisão de Programação, Recolha e Tratamento de Dados na Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, mantendo-se em regime de gestão corrente até 6 de Janeiro de 2002;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.ºs 5, 6 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, aprovado pela Portaria n.º 535/99, de 23 de Julho, um lugar de assessor, da carreira de engenheiro, a extinguir quando vagar.

2.º A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir de 6 de Janeiro de 2002.

12 de Agosto de 2002. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto*.

**Portaria n.º 1335/2002 (2.ª série).** — Considerando que o licenciado Nuno Manuel da Cunha Salvador, técnico superior principal da carreira de médico veterinário, a exercer o cargo de chefe de divisão de Produção Animal na Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de assessor principal da mesma carreira e requereu a criação do respectivo lugar, independentemente da cessação do exercício de funções dirigentes;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.ºs 5, 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, que seja criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, aprovado pela Portaria n.º 537/99, de 23 de Julho, um lugar de assessor principal da carreira de médico veterinário, a extinguir quando vagar.

12 de Agosto de 2002. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA CULTURA

**Portaria n.º 1336/2002 (2.ª série).** — Considerando que o licenciado Amadeu Martinho Cardoso de Castro Monteiro, técnico superior principal da carreira técnica superior de arquivo, vem exercendo funções dirigentes no cargo de director do Arquivo Distrital de Castelo Branco, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de assessor principal da mesma carreira e requereu a criação do respectivo lugar.

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Cultura, que seja criado no quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Castelo Branco, constante do mapa IV anexo à Portaria n.º 316/99, de 12 de Maio, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior de arquivo, a extinguir quando vagar.

31 de Julho de 2002. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretário de Estado da Administração Pública. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

**Portaria n.º 1337/2002 (2.ª série).** — Manda o Ministro de Estado e da Defesa Nacional, em harmonia com a proposta do director do Instituto de Socorros a Náufragos, que seja concedida a medalha de prata de coragem, abnegação e humanidade ao 21685, primeiro-tenente Pedro Gil Miranda de Castro, que consta da relação anexa a esta portaria, da qual faz parte integrante.

24 de Julho de 2002. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

### Medalha de prata de coragem, abnegação e humanidade

Nome	Serviços prestados
21685, primeiro-tenente Pedro Gil Miranda de Castro.	Pela pronta decisão, coragem, altruísmo e sentido de humanidade demonstrados na acção de salvamento realizada no porto de Leixões, em condições de visibilidade adversas e com risco da própria vida, que resultou no resgate, com vida, do condutor de uma viatura caído ao mar.

### Instituto de Acção Social das Forças Armadas

**Aviso n.º 9434/2002 (2.ª série).** — 1 — Introdução — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas de 17 de Dezembro de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso para o preenchimento de dois lugares na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, área de culinária, da carreira de técnico de culinária do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, aprovado pela Portaria n.º 269/99, de 13 de Abril.

3 — Os lugares a concurso foram objecto de descongelamento conforme o despacho conjunto n.º 1048/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 25 de Outubro de 2000.

4 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade.

5 — Prazo de validade — o concurso é aberto para o preenchimento das vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

6 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar;  
Portaria n.º 269/99, de 13 de Abril.

7 — Local de trabalho — em Lisboa e em Oeiras.

8 — O vencimento será o correspondente à respectiva categoria, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Conteúdo funcional — ao técnico profissional de 2.ª classe incumbe, genericamente, a realização de funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos na área para que o concurso é aberto.

10 — Requisitos de admissão ao concurso:

10.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.2 — Requisitos especiais — os previstos no artigo 6.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

11 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos gerais e específicos;
- b) Avaliação curricular.

11.1 — Os métodos de selecção referidos nas alíneas a) e b) do número anterior têm carácter eliminatório desde que o candidato não obtenha classificação igual ou superior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações iguais ou superiores a 9,5 valores.

11.2 — A prova de conhecimentos é efectuada de acordo com os artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e consiste numa prova escrita com a duração de duas horas.

11.2.1 — A prova de conhecimentos gerais tem por base o programa aprovado superiormente, conforme o despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

11.3 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo considerados e ponderados de acordo com as exigências da função os seguintes factores:

Habilitações académicas de base — onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;

Formação profissional — em que se ponderam acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

Experiência profissional — em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto concurso, bem como outras qualificações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

11.3.1 — A avaliação curricular é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média ponderada dos factores acima mencionados.

11.4 — Os candidatos admitidos a este concurso serão informados pelo júri do local, da data e da hora da realização das provas de conhecimentos.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA) e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, na ou para a Rua de Pedro Nunes, 8, 5.º, 1069-023 Lisboa.

12.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade e número, local e data de emissão do bilhete-de-identidade), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao aviso de abertura e ao número e à data do *Diário da República* em que o mesmo é publicado;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas;
- e) Data e assinatura.

12.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Certificado de habilitações académicas e profissionais, autêntico ou autenticado;
- b) Fotocópia do bilhete-de-identidade;
- c) *Curriculum vitae* (três exemplares).

13 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14 — A avaliação e classificação final dos candidatos competirá ao júri do concurso, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, constar de actas de reunião do júri, sendo as mesmas consultadas pelos candidatos sempre que solicitadas.

15 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e serão afixadas no placar da Repartição de Recursos Humanos.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Capitão-de-fragata Manuel António Frederico Piteira.

Vogais efectivos:

Sargento-chefe José Joaquim Ferreira Chagas, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Assistente administrativa especialista Maria Delfina dos Santos e Santos Gonçalves.

Vogais suplentes:

Sargento-ajudante Agostinho dos Santos Ferreira.

Sargento-ajudante José Carlos Coelho Pacheco.

5 de Maio de 2002. — O Vogal do Conselho de Direcção, *Casimiro Manuel Pacheco Talhinhos*, major-general.

#### Despacho (extracto) n.º 19 188/2002 (2.ª série):

Rosa Maria da Silva Mingas, educadora de infância das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento — prorrogada, com a anuência do respectivo director, a requisição pelo Instituto de Acção Social das Forças Armadas, com efeitos a partir de 1 de Março de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Agosto de 2002. — O Presidente do Conselho de Direcção, interino, *Alfredo Rodrigues Baptista*, contra-almirante.

### MARINHA

#### Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

**Despacho n.º 19 189/2002 (2.ª série).** — *Competências — delegações e subdelegações.* — 1 — No uso da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 13 922/2002 (2.ª série), de 24 de Maio, do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, subdelego no superintendente dos Serviços do Pessoal, vice-almirante João Manuel Lopes Pires Neves, competência para, no âmbito das direcções e outros organismos da Superintendência dos Serviços do Pessoal, autorizar:

- a) Despesas que ultrapassem a competência dos respectivos conselhos administrativos e com locação e aquisição de bens e serviços até € 623 497,35;
- b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, delegeo no superintendente dos Serviços do Pessoal, vice-almirante João Manuel Lopes Pires Neves, a competência, que por lei me é conferida, para a prática dos seguintes actos:

a) Justiça e disciplina:

- 1) Decisão de processos por lesão ou doença;
- 2) Internamento de reclusos em hospital não-prisional;
- 3) Concessão de medalhas comemorativas das campanhas e das comissões de serviço especiais das Forças Armadas portuguesas de terra, mar e ar;

b) Assistência:

- 1) Autorização para utilização do Hospital da Marinha por pessoal dos quadros de pessoal civil da Marinha e outros civis;

- 2) Concessão gratuita de óculos e próteses;
  - 3) Celebração de acordos e protocolos;
  - 4) Redução ou dispensa do pagamento de excedente das comparticipações por parte de beneficiários da ADMA;
  - 5) Autorização para tratamento a militares, militarizados e respectivos familiares beneficiários da ADMA;
- c) Junta de Saúde Naval (JSN) — decisão sobre pareceres formulados pela JSN:
- 1) Julgar da aptidão física e psíquica dos militares da Marinha em serviço na área do continente, para efeitos de promoção, nos casos em que esta aptidão tenha de ser verificada por junta médica;
  - 2) Julgar da aptidão física e psíquica dos militares da Marinha para prestarem serviço na situação de efectividade de serviço;
  - 3) Propor a apresentação de pessoal do QPCM à junta competente para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;
- d) Juntas de saúde dos comandos (JSC) — decisão sobre pareceres formulados pelas JSC:
- 1) Decisão sobre a opinião das JSC quando da mesma possam resultar despesas de carácter eventual;
- e) Carreira naval e admissões de pessoal militar, militarizado e civil:
- 1) Contagem de tempo de navegação para tirocínios de oficiais e sargentos;
  - 2) Contagem de tempo de serviço e decisão sobre requerimentos relativos a contagens de tempo de serviços;
  - 3) Autorização para prorrogação e cessação da prestação de serviço de militares nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC);
  - 4) Decisão sobre a cessação da prestação de serviço em RV e RC nos termos das alíneas *d*) e *e*) do n.º 1 dos artigos 384.º e 405.º do EMFAR;
  - 5) Autorização para adiamento ou antecipação de incorporação;
  - 6) Decisão sobre justificações apresentadas por recrutas quanto a faltas à incorporação;
  - 7) Autorização para mudança de contingente e de classe ao pessoal em serviço efectivo normal (SEN);
  - 8) Autorização para inspecção de recrutas alistados no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada;
  - 9) Autorização da transferência para incorporação noutra ramo de recrutas alistados na Marinha;
  - 10) Homologação das listas de candidatos a admitir aos quadros permanentes (QP), RV e RC, nas diversas categorias de militares;
  - 11) Nomeação dos júris para a selecção dos candidatos a admitir por concurso aos QP, nas diversas categorias de militares;
  - 12) Decisão sobre a candidatura ao RV e RC, nas diversas categorias de militares;
  - 13) Autorização para os militares em RC, RV, SEN e RDL e os sargentos e praças dos QP concorrerem ao Exército, à Força Aérea, à Guarda Nacional Republicana, à Polícia de Segurança Pública, à Polícia Judiciária, à Polícia Marítima, ao quadro do pessoal militarizado da Marinha (QPMM) e aos quadros de pessoal civil da Marinha;
  - 14) Autorização para passagem à disponibilidade de militares em SEN, ou de abate aos QP, com passagem ao Exército, à Força Aérea, à Guarda Nacional Republicana, à Polícia de Segurança Pública, à Polícia Judiciária, à Polícia Marítima, ao QPMM e aos quadros de pessoal civil da Marinha;
  - 15) Autorização para abate aos QP de militares antes de cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo estatutariamente estabelecido e fixação da respectiva indemnização;
  - 16) Concessão de abate aos QP a militares após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo estatutariamente estabelecido;
  - 16) Autorização para passagem à reforma de militares dos QP que tenham completado 60 anos de idade e 36 anos de tempo de serviço;
  - 18) Autorização para apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso;
  - 19) Reconhecimento do direito a ser remunerado pelo posto superior;
  - 20) Concessão de licença registada a militares e pessoal do QPMM;
  - 21) Concessão de licença ilimitada a militares (excepto oficiais gerais) e a pessoal militarizado e equiparado;
  - 22) Concessão de licença para estudos a militares e a pessoal do QPMM e equiparado;
  - 23) Autorização de passagem à reserva a militares (excepto oficiais gerais) com menos de 36 anos de serviço;
  - 24) Concessão de passagem à reserva aos militares dos QP com mais de 36 anos de serviço (excepto oficiais gerais);
  - 25) Autorização para prestação de serviço efectivo a militares (excepto oficiais gerais) na reserva fora da efectividade do serviço, dentro dos condicionalismos previstos na lei;
  - 26) Autorização para antecipação de licenciamento aos militares da reserva na efectividade do serviço (excepto oficiais gerais);
  - 27) Autorização para os militares (excepto oficiais gerais) continuarem na efectividade de serviço após passagem à reserva;
  - 28) Autorização para consulta de processos individuais, nos termos do disposto nos artigos 8.º e 67.º do EMFAR;
  - 29) Concessão de licenças para assistência especial a filhos, sem vencimento, de curta e longa duração, bem como autorização do regresso à actividade, no que se refere a esta última, ao pessoal do quadro do pessoal civil da Marinha (QPCM);
  - 30) Autorização para passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais, diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças;
  - 31) Autorização para abertura de concursos de ingresso e de acesso ao QPCM e ao QPMM e prática de todos os actos subsequentes;
  - 32) Nomeação, provimento e exoneração do pessoal do QPCM e do QPMM, com excepção da nomeação por urgência e conveniência do serviço;
  - 33) Celebração, prorrogação e rescisão de contratos de pessoal civil;
  - 34) Decisão sobre a conversão da nomeação provisória em definitiva de pessoal do QPCM;
  - 35) Autorização de comissões de serviço, requisições, destacamentos, transferências e permutas do pessoal do QPCM;
  - 36) Decisão sobre a prorrogação do prazo de posse de pessoal do QPCM;
  - 37) Autorização para ser submetido a exame médico para efeitos de aposentação ao pessoal do QPCM;
  - 38) Autorização para passagem à aposentação do pessoal civil do QPCM;
  - 39) Autorização de acumulação de férias ao pessoal do QPCM;
  - 40) Concessão do regime de trabalhador-estudante ao pessoal do QPCM;
  - 41) Prorrogação do prazo máximo de ausência por doença por motivo de doença prolongada do pessoal do QPCM;
  - 42) Decisão sobre recuperação do vencimento de exercício perdido em função das faltas por doença do pessoal do QPCM;
  - 43) Decisão sobre reclamações das listas de antiguidade do pessoal do QPCM;
  - 44) Promoção, mediante despacho, de sargentos e praças;
  - 45) Autorização de prorrogação das comissões de nomeação por escolha aos militares (excepto oficiais gerais) até ao limite estabelecido na regulamentação aplicável;
  - 46) Nomeação, por escolha, de militares excepto oficiais gerais, capitães-de-mar-e-guerra e comandantes de unidades;
  - 47) Autorização para os militares em RC, RV e em SEN e os sargentos e praças dos QP concorrerem à Escola Naval e demais estabelecimentos militares de ensino superior;
  - 48) Autorização para adiamento da frequência de curso de promoção a sargento-chefe;
  - 49) Atribuição de graduações aos militares DFA;
- f) Formação:
- 1) Nomeação de militares para cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção, excepto para o Curso Superior Naval de Guerra;
  - 2) Homologação de classificação obtida em curso de pós-graduação;
  - 3) Autorização para inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço;

- 4) Nomeação de oficiais em RV e RC para a frequência de acções de formação;
  - 5) Nomeação de militares e militares alunos para cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP;
  - 6) Nomeação de oficiais em RV e RC para a frequência de cursos de especialização;
  - 7) Nomeação de militares para cursos que habilitam ao ingresso no RV e no RC;
  - 8) Nomeação de militares para cursos integrados nas acções de evolução e ajustamento;
  - 9) Autorização para repetição da frequência dos cursos de promoção e dos cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP, RC e RV;
  - 10) Homologação dos resultados dos cursos de formação básica e de carreira especialização e conversão, aperfeiçoamento e actualização;
  - 11) Aprovação dos planos de estudo relativos aos cursos de formação básica e de carreira, especialização, conversão, aperfeiçoamento e actualização, incluindo os ministrados na Escola Naval e na ESTNA;
  - 12) Designação de delegações da Marinha para participação nos campeonatos das Forças Armadas;
  - 13) Concessão de licenças de mérito por participação honrosa de delegações da Marinha em campeonatos desportivos;
- g) Diversos:
- 1) Autorização de dispensas de serviço para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro no âmbito do desporto federado;
  - 2) Autorização para o pessoal militar (excepto oficiais gerais) e do pessoal do QPCM e do QPMM exercer ou participar em actividades de carácter cívico, humanitário, cultural, científico, técnico, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
  - 3) Autorização para o pessoal militar (excepto oficiais gerais) exercer actividades profissionais por conta própria ou outros cargos, remunerados ou não, sem prejuízo para o serviço e para o cumprimento das disposições estatutariamente estabelecidas, bem como idêntica autorização para o pessoal do QPMM;
  - 4) Autorização para o pessoal do QPCM exercer actividades profissionais por conta própria sem prejuízo para o serviço;
  - 5) Autorização para a concessão do subsídio de aposentação às costureiras externas da extinta Fábrica Nacional de Cordoaria;
  - 6) Decisão sobre qualificação de amparo;
  - 7) Autorização para actualização e passagem de segundas vias de boletins de condução da Marinha;
  - 8) Autorização para utilização de automóvel próprio nas deslocações de serviço;
  - 9) Autorização para deslocações normais em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo;
  - 10) Autorização para aprovação das lotações de todos os organismos e serviços da Marinha, assim como das propostas de alteração;
  - 11) Autorização para condução de viaturas ligeiras da Marinha ao pessoal pertencente ao QPMM dos grupos n.ºs 2, 4, 5 e 6;
  - 12) Autorização para condução de viaturas da Marinha ao pessoal do QPCM não pertencente à carreira de motoristas;
  - 13) Autorização para a frequência de estágios em organismos da Marinha por pessoal a ela estranho.
- 3 — Fica autorizado o superintendente dos Serviços do Pessoal, vice-almirante João Manuel Lopes Pires Neves, a subdelegar nas entidades a seguir mencionadas a competência para a prática dos seguintes actos:
- a) No director do Serviço de Pessoal, relativamente a todo o pessoal com excepção dos oficiais gerais, quando não sejam especificadas outras restrições:
    - 1) Justiça e disciplina:
      - a) Concessão de medalhas comemorativas das campanhas e das comissões de serviço especiais das Forças Armadas portuguesas de terra, mar e ar;
    - 2) Assistência:
      - a) Autorização para utilização do Hospital da Marinha por pessoal do activo do QPCM;
  - 3) Carreira naval e admissões de pessoal militar, militarizado e civil:
    - a) Contagem do tempo de navegação para tirocínio de oficiais e sargentos;
    - b) Decisão sobre requerimentos relativos a contagens de tempo de serviço;
    - c) Decisão sobre a candidatura ao RV e RC nas diversas categorias de militares;
    - d) Autorização para prorrogação e cessação da prestação de serviço de militares nos RV e RC;
    - e) Autorização para adiamento ou antecipação de incorporação;
    - f) Autorização para mudança de contingente e de classe ao pessoal em SEN;
    - g) Autorização para inspecção de recrutas alistados no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada;
    - h) Autorização da transferência para incorporação noutra ramo de recrutas alistados na Marinha;
    - i) Autorização para prestação de serviço efectivo a militares na reserva fora de efectividade de serviço, dentro dos condicionalismos previstos na lei;
    - j) Homologação das listas dos candidatos a admitir aos QP, RV e RC nas diversas classes de sargentos e praças da Marinha;
    - l) Autorização para passagem à disponibilidade de militares em SEN, ou de abate aos QP, com passagem ao Exército, à Força Aérea, à Guarda Nacional Republicana, à Polícia de Segurança Pública, à Polícia Judiciária, à Polícia Marítima, ao QPMM e aos quadros de pessoal civil da Marinha;
    - m) Autorização para abate aos QP de sargentos e praças antes de cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo estatutariamente estabelecido e fixação da respectiva indemnização;
    - n) Autorização para passagem à reforma dos sargentos e praças dos QP que tenham completado 60 anos de idade e 36 anos de tempo de serviço;
    - o) Concessão de abate aos QP de militares após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo estatutariamente estabelecido;
    - p) Concessão de licença registada a militares e pessoal do QPMM;
    - q) Concessão de licença ilimitada a sargentos e praças e a pessoal militarizado e equipado;
    - r) Concessão de licença para estudos a sargentos e praças e a pessoal do QPMM e equipado;
    - s) Autorização de passagem à reserva a sargentos e praças com menos de 36 anos de serviço;
    - t) Concessão de passagem à reserva aos militares dos QP com mais de 36 anos de serviço;
    - u) Autorização para antecipação do licenciamento aos militares da reserva na efectividade do serviço;
    - v) Autorização para os militares continuarem na efectividade de serviço após passagem à reserva;
    - x) Autorização para consulta de processos individuais, nos termos do disposto nos artigos 8.º e 67.º do EMFAR;
    - z) Concessão de licenças para assistência especial a filhos, sem vencimento, de curta e longa duração, bem como autorização do regresso à actividade, no que se refere a esta última, ao pessoal do QPCM;
    - aa) Autorização para passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais, diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças;
    - bb) Autorização para abertura de concursos de ingresso e de acesso ao QPCM e ao QPMM, e prática de todos os actos subsequentes;
    - cc) Nomeação, provimento e exoneração do pessoal do QPCM e do QPMM com excepção da nomeação por urgência e conveniência do serviço;
    - dd) Decisão sobre a conversão da nomeação provisória em definitiva do pessoal do QPCM;
    - ee) Decisão sobre a prorrogação do prazo de posse do pessoal do QPCM;
    - ff) Autorização para apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso;
    - gg) Autorização para ser submetido a exame médico para efeitos de aposentação ao pessoal do QPCM;
    - hh) Autorização de acumulação de férias ao pessoal do QPCM;
    - ii) Concessão do regime de trabalhador-estudante ao pessoal do QPCM;
    - jj) Prorrogação do prazo máximo de ausência por doença por motivo de doença prolongada do pessoal do QPCM;

- ll) Promoção, mediante despacho, de sargentos e praças;
- mm) Autorização de prorrogação das comissões de nomeação por escolha de sargentos e praças;
- nn) Nomeação por escolha de sargentos e praças;
- oo) Autorização para os militares em RC, RV, SEN e RDL e os sargentos e praças dos QP concorrerem ao Exército, à Força Aérea, à Guarda Nacional Republicana, à Polícia de Segurança Pública, à Polícia Judiciária, à Polícia Marítima, ao QPMM e aos quadros do pessoal civil da Marinha;
- pp) Autorização para os militares em RC, RV e em SEN e os sargentos e praças dos QP concorrerem à Escola Naval e demais estabelecimentos militares de ensino superior;

## 4) Formação:

- a) Nomeação de militares para cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção, excepto para o curso superior naval de guerra;
- b) Autorização para inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço;
- c) Nomeação de militares e militares alunos para cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP;
- d) Nomeação de oficiais em RV e RC para a frequência de cursos de especialização;
- e) Nomeação de militares para cursos que habilitam ao ingresso no RV e no RC;
- f) Nomeação de militares para cursos integrados nas acções de evolução e ajustamento;
- g) Autorização para repetição da frequência dos cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP, RV e RC nas categorias de sargento e de praça;

## 5) Diversos:

- a) Autorização de dispensas de serviço para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro, no âmbito do desporto federado;
- b) Autorização para o pessoal militar, do QPCM e QPMM exercer ou participar em actividades de carácter cívico, humanitário, cultural, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
- c) Autorização para o pessoal do QPCM exercer actividades profissionais por conta própria, sem prejuízo para o serviço;
- d) Autorização para a concessão de subsídio de aposentação às costureiras externas da extinta Fabrica Nacional de Cordoaria;
- e) Decisão sobre qualificação de amparo;
- f) Autorização para actualização e passagem de segundas vias de boletins de condução da Marinha;
- g) Autorização para utilização de automóvel próprio em deslocações de serviço;
- h) Autorização para condução de viaturas ligeiras da Marinha ao pessoal pertencente ao QPMM dos grupos n.ºs 2, 4, 5 e 6;
- i) Autorização para condução de viaturas da Marinha ao pessoal do QPCM não pertencente à carreira de motoristas;

## b) No director do Serviço de Formação, relativamente a:

## 1) Formação:

- a) Homologação dos resultados dos cursos de formação básica e de carreira, de especialização e conversão frequentados por pessoal com destino aos regimes de RC e QP, com excepção do curso de promoção a sargento-chefe e de formação de oficiais que habilitem ao ingresso nos QP;
- b) Aprovação dos planos de estudo relativos a cursos de formação básica e de carreira, especialização, conversão, aperfeiçoamento e actualização que não envolvam modificação profunda da natureza das matérias escolares ou da duração do respectivo curso;
- c) Designação das delegações da Marinha para participar nos campeonatos das Forças Armadas;
- d) Concessão das licenças de mérito por participação honrosa de delegações da Marinha em campeonatos desportivos;

## c) No director do Serviço de Saúde:

## 1) Assistência:

- a) Concessão gratuita de óculos e próteses;

## d) No director de Apoio Social:

## 1) Assistência:

- a) Celebração de acordos e protocolos;

e) Nos chefes de repartição da Direcção do Serviço de Pessoal encarregados da gestão dos diversos tipos de pessoal (relativamente às suas funções específicas):

## 1) Assistência:

- a) Autorização para utilização do Hospital da Marinha por pessoal no activo do QPCM;

## 2) Carreira naval e admissão de pessoal militar, militarizado e civil:

- a) Contagem de tempo de navegação para tirocínios de oficiais e sargentos;
- b) Contagem de tempo de serviço de militares;
- c) Autorização para a prorrogação e cessação da prestação de serviço de militares no RV e no RC;
- d) Concessão de licença registada a militares de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra e pessoal do QPMM;
- e) Decisões sobre a candidatura ao RV e RC nas diversas categorias de militares;
- f) Concessão de passagem à reserva aos militares dos quadros permanentes com mais de 36 anos de serviço de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra;
- g) Autorização para antecipação do licenciamento aos militares de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra da reserva na efectividade de serviço;
- h) Autorização para consulta de processos individuais dos militares com posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra, nos termos do disposto nos artigos 8.º e 67.º do EMFAR;
- i) Concessão de licença para assistência especial a filhos e licenças se vencimento de curta duração;
- j) Autorização para passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra, diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças;
- l) Decisão sobre a prorrogação do prazo de posse do pessoal do QPCM;
- m) Execução de todos os actos subsequentes à autorização para abertura de concursos de ingresso e acesso ao QPCM e ao QPMM;
- n) Provimento de pessoal do QPCM e QPMM;
- o) Autorização para ser submetido a exame médico para efeitos de aposentação ao pessoal do QPCM;
- p) Autorização de acumulação de férias do pessoal do QPCM;
- q) Concessão do regime de trabalhador-estudante do pessoal do QPCM;
- r) Prorrogação do prazo máximo de ausência por doença por motivo de doença prolongada do pessoal do QPCM;
- s) Promoção, mediante despacho, de sargentos e praças;
- t) Nomeação por escolha de sargentos e praças;
- u) Autorização de prorrogação das comissões de nomeação por escolha de sargentos e praças;
- v) Autorização para adiamento ou antecipação da incorporação;
- x) Autorização para mudança de contingente e de classe do pessoal destinado ao SEN;
- z) Autorização para a inspecção de recrutas alistados no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada;
- aa) Autorização de transferência para incorporação noutros ramos de recrutas alistados na Marinha;
- bb) Autorização para os militares em RC, RV, SEN e RDL e os sargentos e praças dos QP concorrerem ao Exército, à Força Aérea, à Guarda Nacional Republicana, à Polícia de Segurança Pública, à Polícia Judiciária, à Polícia Marítima, ao QPMM e aos quadros de pessoal civil da Marinha;
- cc) Autorização para os militares em RC, RV e em SEN e os sargentos e praças dos QP concorrerem à Escola Naval e demais estabelecimentos militares de ensino superior;

## 3) Formação:

- a) Nomeação de militares para os cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção, excepto para o Curso Superior Naval de Guerra;
- b) Autorização para a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço, excepto capitães-de-mar-e-guerra;
- c) Nomeação de militares e militares alunos para cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP nas categorias de sargento e de praça;
- d) Nomeação de oficiais em RV e RC para a frequência de cursos de especialização;
- e) Nomeação de militares para cursos que habilitam ao ingresso no RV e no RC;
- f) Nomeação de militares para cursos integrados nas acções de evolução e de ajustamento;
- g) Autorização para repetição da frequência dos cursos de formação que habilitam ao ingresso no RV e no RC;

## 4) Diversos:

- a) Autorização para o pessoal militar, do QPCM e do QPMM, exercer ou participar em actividades de carácter cívico, humanitário, cultural, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
- b) Autorização para o pessoal do QPCM exercer actividades profissionais por conta própria, sem prejuízo para o serviço;
- c) Autorização para actualização e passagem de segundas vias de boletins de condução.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de Julho de 2002.

5 de Julho de 2002. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

## Arsenal do Alfeite

**Aviso n.º 9435/2002 (2.ª série).** — Torna-se pública a relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite, elaborada nos termos do n.º 4, alínea a), da Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro, aprovada por despacho do administrador do Arsenal do Alfeite, para vigorar a partir das datas que se indicam:

## Promoções

## Pessoal técnico-profissional

Técnico administrativo principal do nível 3

Em 3 de Abril de 2002:

N.º 9222, TA5 Carlos Manuel Andrade Ferreira.

## Reclassificações

## Pessoal técnico-profissional

Técnico industrial do nível 2

Em 25 de Julho de 2002:

N.º 0308, DSP4 Agostinho Martins Vaz.

N.º 2710, DSP4 António Domingos Ferreira Teixeira.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

9 de Agosto de 2002. — Pelo Administrador, *Emídio Rafael Moreira Veloso*.

## EXÉRCITO

## Comando da Logística

**Despacho n.º 19 190/2002 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugados com o n.º 1 do despacho n.º 12 580/2001, de 21 de Maio, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001,

subdelego no director dos Serviços de Transmissões, MGEN Carlos António Alves, a competência para autorizar:

1 — Até € 24 939,90, despesas com locação e aquisição de bens e serviços.

2 — Autorizo a subdelegação das competências supramencionadas no subdirector dos Serviços de Transmissões.

3 — Este despacho produz efeitos desde 8 de Julho de 2002, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

5 de Agosto de 2002. — O Quartel-Mestre-General, *Luís Vasco Valença Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 19 191/2002 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 12.º e 44.º do Decreto Regulamentar n.º 44-A/83, de 1 de Junho, e no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, delego no director dos Serviços de Transmissões, major-general Carlos António Alves, a competência para homologar as classificações de serviço do pessoal civil do QPCE e militarizado que trabalha na sua dependência.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 8 de Julho de 2002.

5 de Agosto de 2002. — O Quartel-Mestre-General, *Luís Vasco Valença Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 19 192/2002 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugados com o n.º 1 do despacho n.º 12 580/2001, de 21 de Maio, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no director do Instituto Geográfico do Exército, COR Manuel Mateus Costa da Silva Couto a competência para autorizar:

1 — Até € 12 469,95, despesas com locação e aquisição de bens e serviços.

2 — Autorizo a subdelegação das competências supramencionadas no subdirector do Instituto Geográfico do Exército.

3 — Este despacho produz efeitos desde 15 de Abril de 2002, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

5 de Agosto de 2002. — O Quartel-Mestre-General, *Luís Vasco Valença Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 19 193/2002 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 12.º e 44.º do Decreto Regulamentar n.º 44-A/83, de 1 de Junho, e no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, delego no director do Instituto Geográfico do Exército, coronel Manuel Mateus Costa da Silva Couto, a competência para homologar as classificações de serviço de pessoal civil do QPCE e militarizado que trabalha na sua dependência.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 15 de Abril de 2002.

5 de Agosto de 2002. — O Quartel-Mestre-General, *Luís Vasco Valença Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 19 194/2002 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugados com o n.º 1 do despacho n.º 12 580/2001, de 21 de Maio, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no director do Hospital Militar de Belém, TCOR António Manuel Netas da Silva Graça, a competência para autorizar:

1 — Até € 12 469,95, despesas com locação e aquisição de bens e serviços.

2 — Autorizo a subdelegação das competências supramencionadas no subdirector do Hospital Militar de Belém.

3 — Este despacho produz efeitos desde 15 de Abril de 2002, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

5 de Agosto de 2002. — O Quartel-Mestre-General, *Luís Vasco Valença Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 19 195/2002 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 12.º e 44.º do Decreto Regulamentar n.º 44-A/83, de 1 de Junho, e no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, delego no director do Hospital Militar de Belém, tenente-coronel António Manuel Netas da Silva Graça, a competência para homologar as classificações de serviço de pessoal civil do QPCE e militarizado que trabalha na sua dependência.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 15 de Julho de 2002.

5 de Agosto de 2002. — O Quartel-Mestre-General, *Luís Vasco Valença Pinto*, tenente-general.

## Comando do Pessoal

## Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

## Repartição de Pessoal Civil

**Despacho (extracto) n.º 19 196/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Agosto de 2002 do MGen director da Administração e Mobilização do Pessoal, por subdelegação de competências:

Isabel Cristina de Almeida Lameiras Ochôa, enfermeira graduada da carreira de enfermagem do QPCE — nomeada, por tempo indeterminado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, após concurso, enfermeira especialista, nível 2, área de enfermagem de saúde infantil e pediátrica, da mesma carreira, grupo e quadro, com colocação no Hospital Militar Principal, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo cargo. Vence pelo escalão 1, índice 153. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2002. — O Chefe da Repartição, interino, *Jorge Manuel Antunes Cameira*, T COR CAV.

**Despacho (extracto) n.º 19 197/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Agosto de 2002 do MGen director da Administração e Mobilização do Pessoal, por subdelegação de competências:

Carla Maria de Oliveira Gonçalves Santana e Suzana Paula Dias Martins, enfermeiras graduadas da carreira de enfermagem do QPCE — nomeadas, por tempo indeterminado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, após concurso, enfermeiras especialistas, nível 2, área de enfermagem ao indivíduo/pessoa adulta e idosa em situação de doença crónica, da mesma carreira, grupo e quadro, com colocação no Hospital Militar Principal e no Hospital Militar de Belém, considerando-se exoneradas do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo cargo. Ficam, respectivamente, a vencer pelo escalão 2, índice 160, e escalão 1, índice 153. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2002. — O Chefe da Repartição, interino, *Jorge Manuel Antunes Cameira*, T COR CAV.

**Despacho (extracto) n.º 19 198/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Agosto de 2002 do MGen director da Administração e Mobilização do Pessoal, por subdelegação de competências:

Isabel Maria Costa Gaspar Menêres Manso e Rui Pedro Gomes Pereira, enfermeiros graduados da carreira de enfermagem do QPCE — nomeados, por tempo indeterminado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, após concurso, enfermeiros especialistas, nível 2, área de enfermagem na comunidade e saúde pública, da mesma carreira, grupo e quadro, com colocação no Hospital Militar Regional n.º 2 (Coimbra) e no Hospital Militar Regional n.º 1 (Porto), considerando-se exonerados do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo cargo. Ficam a vencer pelo escalão 1, índice 153. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2002. — O Chefe da Repartição, interino, *Jorge Manuel Antunes Cameira*, T COR CAV.

**Despacho (extracto) n.º 19 199/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Agosto de 2002 do MGen director da Administração e Mobilização do Pessoal, por subdelegação de competências:

Ana Paula Costa Barata Pereira, Virgínia Maria Freitas Pereira Machado e Lígia Maria Low Branco da Silva Nogueira, enfermeiras graduadas da carreira de enfermagem do QPCE — nomeadas, por tempo indeterminado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, após concurso, enfermeiras especialistas, nível 2, área de enfermagem médico-cirúrgica, da mesma carreira, grupo e quadro, com colocação no Hospital Militar Principal e no Hospital Militar Regional n.º 1 (Porto), considerando-se exoneradas do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo cargo. Ficam, respectivamente, a vencer pelo escalão 4, índice 190, e escalão 1, índice 153. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2002. — O Chefe da Repartição, interino, *Jorge Manuel Antunes Cameira*, T COR CAV.

**Despacho (extracto) n.º 19 200/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Agosto de 2002 do M Gen director da Administração e Mobilização do Pessoal, por subdelegação de competências:

Paula Maria Martins Mateus, enfermeira graduada da carreira de enfermagem do QPCE — nomeada, por tempo indeterminado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, após concurso, enfermeira especialista, nível 2, área de enfermagem de reabilitação, da mesma carreira, grupo e quadro, com colocação no Hospital Militar Principal, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo cargo. Vence pelo escalão 1, índice 153. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2002. — O Chefe da Repartição, interino, *Jorge Manuel Antunes Cameira*, T COR CAV.

## Repartição de Pessoal Militar não Permanente

**Despacho n.º 19 201/2002 (2.ª série).** — Por meu despacho de 27 de Maio de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de furriel, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que se indica, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, o militar a seguir mencionado:

2FUR RC SAM 609 Aliment (15888899) Sandra Marina Rodrigues Mota — 25 de Janeiro de 2002.

13 de Agosto de 2002. — O Chefe da Repartição, *Manuel Cardoso Ferreira*, CÔR INF CMD.

**Despacho n.º 19 202/2002 (2.ª série).** — Por meu despacho de 18 de Julho de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de furriel, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC CAV 225 CC (01760597) Maria do Rosário Carvalho Nunes — 9 de Julho de 2002.

2FUR RC CAV 286 RecAML/VBL (08710500) Bruno Mateus Ivo — 9 de Julho de 2002.

2FUR RC CAV 286 RecAML/VBL (02061899) André Alexandre Marques Martins — 9 de Julho de 2002.

2FUR RC CAV 286 RecAML/VBL (15264598) Artur Luís Santos Loureiro — 9 de Julho de 2002.

2FUR RC CAV 295 RecMM (15737199) Paulo André Ferreira Cunha — 9 de Julho de 2002.

2FUR RC CAV 297 Rec Expl (13070998) Cláudio José Saraiva Lopes — 9 de Julho de 2002.

2FUR RC CAV 297 Rec Expl (02938896) João Carlos dos Santos Magalhães — 9 de Julho de 2002.

13 de Agosto de 2002. — O Chefe da Repartição, *Manuel Cardoso Ferreira*, CÔR INF CMD.

**Despacho n.º 19 203/2002 (2.ª série).** — Por meu despacho de 24 de Julho de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de furriel, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC SMAT 709 MecArm (06760799) João António Marques Lopes — 9 de Julho de 2002.

2FUR RC ENG 377 SapEng (17167397) Márcio Martins Dias de Sá — 9 de Julho de 2002.

2FUR RC ENG 377 SapEng (15967098) José Manuel Marques Queijo — 9 de Julho de 2002.

2FUR RC INF 031 Atir (15775497) José Francisco Conceição Ribeiro Duarte — 9 de Julho de 2002.

13 de Agosto de 2002. — O Chefe da Repartição, *Manuel Cardoso Ferreira*, CÔR INF CMD.

**Despacho n.º 19 204/2002 (2.ª série).** — Por meu despacho de 29 de Julho de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de furriel, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

- 2FUR RC SAM 624 Int (01383496) Nuno Duarte Correia Gomes — 9 de Julho de 2002.  
 2FUR RC ART 149 CampOpPCT (13241294) Amândio Manuel Dias Fernandes — 9 de Julho de 2002.  
 2FUR RC ART 149 CampOpPCT (14499187) Nuno Miguel Sousa Gama — 9 de Julho de 2002.  
 2FUR RC ART 149 CampOpPCT (12272696) Adriano Filipe S. Ferreira Borges — 9 de Julho de 2002.  
 2FUR RC ART 195 Topog (11967497) Ana Cristina Gomes Sargaço — 9 de Julho de 2002.  
 2FUR RC ART 152 Camp (08611599) David Manuel Calado Braga — 9 de Julho de 2002.  
 2FUR RC ART 195 Topog (00874599) Filipa José Jesus Gonçalves — 9 de Julho de 2002.  
 2FUR RC ART 195 Topog (18476699) João Miguel Gonçalves Cardoso — 9 de Julho de 2002.  
 2FUR RC ART 152 Camp (13628299) Luís Filipe Henriques Costa — 9 de Julho de 2002.  
 2FUR RC ART 197 TmArt (13894997) Paulo Inácio Ramos Azenha — 9 de Julho de 2002.

13 de Agosto de 2002. — O Chefe da Repartição, *Manuel Cardoso Ferreira*, CÔR INF CMD.

**Despacho n.º 19 205/2002 (2.ª série).** — Por meu despacho de 5 de Agosto de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de furriel, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

- 2FUR RC SEFE 885 EF (10801200) Lara Mónica Simões Rocha Felgueiras — 9 de Julho de 2002.  
 2FUR RC SEFE 885 EF (14310898) Andreia Sofia Simões Duarte — 9 de Julho de 2002.  
 2FUR RC SAM 651 Secret (10192197) Marta Maria Marcelino Ribeiro — 9 de Julho de 2002.  
 2FUR RC SAM 609 Alim (19212898) Nuno Miguel Hortinhas Alexandre — 9 de Julho de 2002.  
 2FUR RC Smat 725 MecVR (17862199) José Francisco Palma Candeias — 9 de Julho de 2002.

13 de Agosto de 2002. — O Chefe da Repartição, *Manuel Cardoso Ferreira*, CÔR INF CMD.

## FORÇA AÉREA

### Academia da Força Aérea

**Aviso n.º 9436/2002 (2.ª série).** — *Concurso para candidatura ao estágio técnico-militar de engenheiros de aeródromos (ETM-EN-GAED) — 2002.* — 1 — Nos termos do despacho do CEMFA de 21 de Dezembro de 2001 e tendo presente o disposto no artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 32/97, de 6 de Setembro, e no despacho n.º 9001/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Abril de 2001, torna-se público que se encontra aberto, por 30 dias úteis a partir da publicação do presente aviso, concurso para admissão de licenciados com destino ao quadro permanente (QP) de oficiais da Força Aérea.

2 — O concurso destina-se ao preenchimento de três vagas destinadas à especialidade de engenheiros de aeródromos dos quadros permanentes da Força Aérea.

3 — O concurso está aberto condicionalmente até aprovação por despacho do MDN das vagas acima referidas.

4 — Condições gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, originária ou adquirida, nos termos da lei;
- Ter bom comportamento moral e civil;
- Possuir licenciatura em Engenharia Civil;
- Ter a situação militar regularizada;
- Ter aptidão médica, física e psíquica, verificada em provas psicotécnicas, em inspeção médica e em provas físicas;
- Não completar 30 anos de idade até 31 de Dezembro de 2002.

5 — Documentos do concurso:

- Requerimento dirigido ao CEMFA a solicitar a admissão ao concurso;
- Questionário preenchido pelo candidato, conforme instruções constantes em impresso próprio;
- Pública-forma da carta de curso;
- Certificado do registo criminal, emitido nos três meses que antecedem a data de entrega dos documentos;
- Declaração, do distrito de recrutamento e mobilização, relativa à situação militar do candidato;
- Curriculum vitae*;
- Outros documentos que os candidatos julguem de interesse juntar ao processo.

6 — Processamento do concurso — o concurso é constituído pelas seguintes fases:

a) Avaliação documental:

- Entrega de documentos (1.ª fase) — os candidatos devem fazer chegar ao Centro de Recrutamento e Mobilização (CRM) da Força Aérea, até à data de encerramento do concurso documental, os documentos referidos nas alíneas a), b), e), f) e g) do n.º 5;
- Entrega de documentos (2.ª fase) — os candidatos devem providenciar a entrega no CRM, até à realização das provas físicas, dos documentos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 5;

- Realização de provas psicotécnicas;
- Realização de inspeções médicas;
- Realização de provas físicas;
- Prestação de provas de avaliação científica;
- Provas de aptidão militar (apenas para candidatos civis).

7 — Avaliação dos candidatos:

- Na fase de avaliação documental são excluídos do concurso os candidatos que não façam chegar ao CRM os documentos referidos no n.º 5 nos prazos indicados no n.º 6, alínea a);
- As provas psicotécnicas, as inspeções médicas, as provas físicas e as provas de aptidão militar são classificadas em *Apto* ou *Inapto*. A classificação de *Inapto* determina a eliminação dos candidatos e a sua exclusão das fases subsequentes do concurso;
- As provas de avaliação científica são classificadas numa escala de 0 a 100. A classificação inferior a 50 determina a eliminação dos candidatos.

8 — Convocação dos candidatos — os candidatos admitidos ao concurso são convocados para a realização das provas do concurso, em obediência aos seguintes critérios:

- Para as provas psicotécnicas, os candidatos que não tenham sido excluídos na avaliação documental, de acordo com calendário estabelecido pelo CRM;
- Para as inspeções médicas, os candidatos que forem considerados aptos nas provas psicotécnicas;
- Para as provas físicas, os candidatos que forem considerados aptos nas inspeções médicas;
- Para as provas de avaliação científica, os candidatos que forem considerados aptos nas provas físicas;
- Para as provas de aptidão militar, os candidatos que obtiverem aproveitamento nas provas de avaliação científica.

9 — Aprovação — são aprovados nos concursos de admissão os candidatos que:

- Forem considerados aptos nas provas psicotécnicas, nas inspeções médicas e nas provas físicas;
- Obtiverem aproveitamento nas provas de avaliação científica e de aptidão militar.



## 10 — Seriação:

a) Classificação final — os candidatos aprovados no concurso são ordenados, para efeitos de admissão ao ETM, por ordem decrescente da classificação final obtida, expressa numa escala de 0 a 100, através da fórmula:

$$C = \frac{7L + 3AC}{10}$$

em que:

$L$  = classificação da licenciatura;  
 $AC$  = classificação das provas de avaliação científica.

b) Preferências — em caso de igualdade de classificação final, preferem sucessivamente os candidatos com:

- 1) Melhor nota nas provas de avaliação científica;
- 2) Maior graduação militar;
- 3) Idade mais elevada.

Para mais informações, nomeadamente a obtenção e entrega de documentos, prazos do concurso, etc., deverão ser estabelecidos contactos com o Centro de Recrutamento e Mobilização da Força Aérea, Azinhaga dos Ulmeiros, 1649-020 Lisboa, ou pelos telefones: 800206449 (chamada grátis), 808206449 (custo de chamada local), ou 217572625, fax: 217519607, ou Delegação do Norte do CRM, Praça do Dr. Francisco Sá Carneiro, 219, 1.º, direito, 4200-313 Porto, telefone/fax: 225097984.

Outras formas de contacto:

E-mail: [crm@emfa.pt](mailto:crm@emfa.pt);  
 Home page: <http://www.emfa.pt>.

6 de Agosto de 2002. — O Presidente da Comissão de Admissão, *Carlos Alberto Pires Castanheira*, MGEN/PILAV.

**Aviso n.º 9437/2002 (2.ª série).** — *Concurso para candidatura ao estágio técnico-militar de médicos (ETM-MED) — 2002.* — 1 — Nos termos do despacho do CEMFA de 21 de Dezembro de 2001 e tendo presente o disposto no artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 32/97, de 6 de Setembro, e o despacho n.º 9001/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Abril de 2001, torna-se público que se encontra aberto, por 30 dias úteis a partir da publicação do presente aviso, concurso para admissão de licenciados com destino ao quadro permanente (QP) de oficiais da Força Aérea.

2 — O concurso destina-se ao preenchimento de três vagas destinadas a médicos dos quadros permanentes da Força Aérea, para as seguintes especializações:

Anestesiologia;  
 Clínica Geral;  
 Cirurgia Geral;  
 Gastroenterologia;  
 Medicina Interna;  
 Ortopedia;  
 Patologia Clínica.

3 — O concurso está aberto condicionalmente até aprovação por despacho do MDN das vagas acima referidas.

4 — Condições gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, originária ou adquirida, nos termos da lei;
- b) Ter bom comportamento moral e civil;
- c) Possuir licenciatura em Medicina;
- d) Estar inscrito na respectiva Ordem e ter o internato geral;
- e) Ter a situação militar regularizada;
- f) Ter aptidão médica, física e psíquica, verificada em provas psicotécnicas, em inspeção médica e em provas físicas;
- g) Não completar 30 anos de idade até 31 de Dezembro de 2002.

5 — Documentos do concurso:

- a) Requerimento dirigido ao CEMFA a solicitar a admissão ao concurso;
- b) Questionário preenchido pelo candidato, conforme instruções constantes em impresso próprio;
- c) Pública-forma da carta de curso;
- d) Certificado do registo criminal, emitido nos três meses que antecedem a data de entrega dos documentos;
- e) Documento comprovativo de inscrição na respectiva Ordem e conclusão do internato geral;
- f) Declaração do distrito de recrutamento e mobilização relativa à situação militar do candidato;
- g) *Curriculum vitae*;
- h) Outros documentos que os candidatos julguem de interesse juntar ao processo.

6 — Processamento do concurso — o concurso é constituído pelas seguintes fases:

a) Avaliação documental:

- 1) Entrega de documentos (1.ª fase) — os candidatos devem fazer chegar ao Centro de Recrutamento e Mobilização (CRM) da Força Aérea, até à data de encerramento do concurso documental, os documentos referidos nas alíneas a), b), f), g) e h) do n.º 5;
- 2) Entrega de documentos (2.ª fase) — os candidatos devem providenciar a entrega no CRM, até à realização das provas físicas, dos documentos referidos nas alíneas c), d) e e) do n.º 5;

- b) Realização de provas psicotécnicas;
- c) Realização de inspeções médicas;
- d) Realização de provas físicas;
- e) Prestação de provas de avaliação científica;
- f) Provas de aptidão militar (apenas para candidatos civis).

7 — Avaliação dos candidatos:

- a) Na fase de avaliação documental são excluídos do concurso os candidatos que não façam chegar ao CRM os documentos referidos no n.º 5 nos prazos indicados no n.º 6, alínea a);
- b) As provas psicotécnicas, as inspeções médicas, as provas físicas e as provas de aptidão militar são classificadas em *Apto* ou *Inapto*. A classificação de *Inapto* determina a eliminação dos candidatos e a sua exclusão das fases subsequentes do concurso;
- c) As provas de avaliação científica são classificadas numa escala de 0 a 100. A classificação inferior a 50 determina a eliminação dos candidatos.

8 — Convocação dos candidatos — os candidatos admitidos ao concurso são convocados para a realização das provas do concurso, em obediência aos seguintes critérios:

- a) Para as provas psicotécnicas, os candidatos que não tenham sido excluídos na avaliação documental, de acordo com calendário estabelecido pelo CRM;
- b) Para as inspeções médicas, os candidatos que forem considerados aptos nas provas psicotécnicas;
- c) Para as provas físicas, os candidatos que forem considerados aptos nas inspeções médicas;
- d) Para as provas de avaliação científica, os candidatos que forem considerados aptos nas provas físicas;
- e) Para as provas de aptidão militar, os candidatos que obtiverem aproveitamento nas provas de avaliação científica.

9 — Aprovação — são aprovados nos concursos de admissão os candidatos que:

- a) Forem considerados aptos nas provas psicotécnicas, nas inspeções médicas e nas provas físicas;
- b) Obtiverem aproveitamento nas provas de avaliação científica e de aptidão militar.

10 — Seriação:

a) Classificação final — os candidatos aprovados no concurso são ordenados, para efeitos de admissão ao ETM, por ordem decrescente da classificação final obtida, expressa numa escala de 0 a 100, através da fórmula:

$$C = \frac{7L + 3AC}{10}$$

em que:

$L$  = classificação da licenciatura;  
 $AC$  = classificação das provas de avaliação científica.

b) Preferências — em caso de igualdade de classificação final, preferem sucessivamente os candidatos com:

- 1) Melhor nota nas provas de avaliação científica;
- 2) Maior graduação militar;
- 3) Idade mais elevada.

Para mais informações, nomeadamente a obtenção e entrega de documentos, prazos do concurso, etc., deverão ser estabelecidos contactos com o Centro de Recrutamento e Mobilização da Força Aérea, Azinhaga dos Ulmeiros, 1649-020 Lisboa, ou pelos telefones: 800206449 (chamada grátis), 808206449 (custo de chamada local) ou 217572625, fax: 217519607, ou Delegação do Norte do CRM, Praça do Dr. Francisco Sá Carneiro, 219, 1.º, direito, 4200-313 Porto, telefone/fax: 225097984.

Outras formas de contacto:

E-mail: [crm@emfa.pt](mailto:crm@emfa.pt);  
 Home page: <http://www.emfa.pt>.

6 de Agosto de 2002. — O Presidente da Comissão de Admissão, *Carlos Alberto Pires Castanheira*, MGEN/PILAV.

## Comando de Pessoal da Força Aérea

## Direcção de Pessoal

## Repartição de Pessoal Civil

**Despacho n.º 19 206/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 15 de Julho de 2002 do director de Pessoal da Força Aérea, foram nomeadas, precedendo concurso de acesso limitado, na categoria de operário qualificado principal, costureiro, do quadro de pessoal civil da Força Aérea as operárias qualificadas, costureiras, do mesmo quadro, abaixo indicadas, ficando exoneradas do lugar anterior, com efeitos reportados à data do despacho de nomeação:

Maria Alice Fernandes de Sousa Monteiro.  
Maria Esmerinda dos Santos Oliveira Dias.

12 de Agosto de 2002. — O Chefe da Repartição, *Manuel Estalagem*, major.

**Despacho n.º 19 207/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Julho de 2002 do director de pessoal da Força Aérea:

Sandra Isabel Carujo Ferreira, técnica de 2.ª classe, radiologia, do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea — nomeada, precedendo concurso de acesso limitado, na categoria de técnico de 1.ª classe, radiologia, do mesmo quadro, ficando exonerada do lugar anterior, com efeitos reportados a 26 de Junho de 2002 [alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA].

13 de Agosto de 2002. — O Chefe da Repartição, *Manuel Estalagem*, major.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

## Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários

**Despacho (extracto) n.º 19 208/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Junho de 2002 do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus:

António José Marques Sabido Costa, primeiro-secretário de embaixada do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeado, em comissão de serviço, na sequência de concurso, chefe de divisão da Direcção de Serviços das Questões da Justiça e dos Assuntos Internos do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários.

Por despachos de 10 de Julho de 2002 do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus:

Maria Clotilde Viana Paneiro da Câmara Pestana e Maria do Rosário Shearman de Macedo Vargas Moniz Moreira Rato, respectivamente assessora e técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — nomeadas em comissão de serviço, na sequência de concurso, chefes de divisão da Direcção de Serviços das Relações Externas Multilaterais do mesmo quadro.

8 de Agosto de 2002. — A Chefe de Repartição, *Maria Manuela Trigueiro*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 19 209/2002 (2.ª série).** — Nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, designo, em regime de substituição, o licenciado Joaquim Lourenço Fernandes para o cargo de secretário do Governo Civil do Distrito de Vila Real, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2002.

8 de Agosto de 2002. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

## Governo Civil do Distrito de Portalegre

**Despacho n.º 19 210/2002 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, e respectivas alterações, delegeo no comandante da Polícia de Segurança Pública de Portalegre e no comandante do Grupo Territorial de Portalegre da Guarda Nacional Republicana, com possibilidade de subdelegação, os poderes para a investigação e instrução de processos de contra-ordenação no âmbito de matérias da minha competência, com excepção de contra-ordenações por infracções ao Código da Estrada.

Ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados os actos entretanto praticados pelas entidades delegadas quanto às matérias objecto da presente delegação.

13 de Agosto de 2002. — O Governador Civil, *Cristóvão Ventura Crespo*.

**Despacho n.º 19 211/2002 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, delegeo na secretária do Governo Civil, licenciada Maria Teresinha de Freitas Filipe, a competência para:

- Apreciar e despachar requerimentos de passaportes;
- Apreciar e despachar requerimentos a solicitar licenças previstas no anexo ao Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de Novembro, e licença especial de ruído, nos termos do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 14 de Novembro;
- Autorizar a emissão de meios de pagamento e assinar a documentação contabilística conexa;
- Assinar guias de depósito de receitas consignadas a outras entidades;
- Ajurarmentar agentes de fiscalização de empresas exploradora de serviços públicos de transportes colectivos de passageiros;
- Aprovar orçamentos das associações de bombeiros;
- Despachar assuntos de mero expediente e assinar a respectiva correspondência.

2 — As competências objecto das alíneas a) e c) poderão ser subdelegadas.

3 — Ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados os actos entretanto praticados pela entidade delegada quanto às matérias objecto da presente delegação.

13 de Agosto de 2002. — O Governador Civil, *Cristóvão Ventura Crespo*.

**Despacho n.º 19 212/2002 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e ao abrigo do n.º 2 do despacho de delegação de competências do governador civil do distrito de Portalegre de 13 de Agosto de 2002, subdelego:

Nos funcionários Maria de Lurdes Bica Frutuoso e Maria do Carmo M. Ruivo Mourato a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do referido despacho;

Nos funcionários João José Fonseca Branco e Maria da Graça M. Henriques Nunes a competência prevista na alínea c) do referido despacho.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados os actos entretanto praticados sobre as matérias objecto da presente subdelegação.

16 de Agosto de 2002. — A Secretária, *Teresinha Filipe*.

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

**Rectificação n.º 1786/2002.** — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 8790/2002 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 2 de Agosto de 2002), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Suely Maria Badaró Manguieira» deve ler-se «Suely Maria Badaró Manguieira Ribeiro da Costa».

9 de Agosto de 2002. — Pelo Director-Geral, a Técnica Superior de 2.ª Classe, *Célia Peres*.

**Rectificação n.º 1787/2002.** — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 8792/2002 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 2 de Agosto de 2002), relativo à concessão da nacionalidade por-

tuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Madiwano Luciana Lemos Licai» deve ler-se «Madiwano Juliana Lemos Licai».

12 de Agosto de 2002. — Pelo Director-Geral, a Técnica Superior de 2.ª Classe, *Célia Peres*.

### Serviço Nacional de Protecção Civil

**Despacho n.º 19 213/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Agosto de 2002 do presidente do Serviço Nacional de Protecção Civil:

Nélson Silva, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços Centrais do Serviço Nacional de Protecção Civil — nomeado definitivamente na categoria de técnico superior principal do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da publicação do referido despacho no *Diário da República*, na sequência de concurso aberto para o efeito. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Agosto de 2002. — O Presidente, *Artur Gomes*.

### Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana

**Deliberação n.º 1333/2002.** — O conselho de direcção dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, em sua sessão de 25 de Junho de 2002, deliberou:

a) Delegar, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/99, de 8 de Julho, no presidente, tenente-general Rui Antunes Tomás, com a faculdade de subdelegar no vice-presidente, competências para decidir e autorizar:

1 — Em matéria de administração do pessoal:

1.1 — A abertura dos concursos para os lugares do quadro de pessoal civil, a nomeação dos júris respectivos e a nomeação provisória e definitiva dos candidatos aprovados, bem como a contratação de pessoal em regime de prestação de serviços, tarefa ou avença, cumpridos os procedimentos legais inerentes;

1.2 — A homologação das notações periódicas, a promoção, colocação e transferência do pessoal civil, nos termos da lei aplicável e dentro dos limites previstos na respectiva dotação orçamental, e a colocação nos vários serviços e dependências do pessoal militar destacado da GNR nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Estatuto;

1.3 — A abertura dos concursos para admissão de pessoal civil em regime de contrato individual de trabalho, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Estatuto e da lei aplicável, dentro dos limites previstos na correspondente dotação orçamental, a nomeação dos júris respectivos e a outorga dos respectivos contratos;

1.4 — A rescisão dos contratos, bem como a exoneração de funções, a requerimento dos interessados ou por iniciativa dos Serviços Sociais;

1.5 — O exercício de funções em regime de meio tempo pelo pessoal civil, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 167/80, de 29 de Maio;

1.6 — O abono de vencimento de exercício perdido, nos termos dos n.os 2 e 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

2 — Em matéria de administração, gestão orçamental e realização de despesas:

2.1 — As despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens até ao limite de € 199 519, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2 — As despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 498 797,89, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.3 — As despesas com dispensa de realização de contrato escrito até ao montante de € 49 879,78, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.4 — A homologação dos autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de bens e equipamentos;

2.5 — As minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, ou nomear, para o efeito, o oficial público;

2.6 — A libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia respeitantes a concursos que tenham por si sido autorizados;

2.7 — Os processos instruídos sobre acidentes que se alegue terem ocorrido em ocasião e por motivo de serviço ou doenças que deste ocorram;

2.8 — A alienação do património imobiliário, nos termos da legislação pertinente, bem como a outorga em representação dos SSGNR, nos contratos relativos à aquisição ou alienação do património e em todos os demais em que os SSGNR sejam parte, podendo nomear para o efeito um representante;

2.9 — Todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

b) Subdelegar no mesmo presidente a competência delegada pelo Ministro da Administração Interna no conselho de direcção dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana pelo despacho de 15 de Maio de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 3 de Junho de 2002, para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição e locação, sob qualquer regime, de bens e serviços até ao montante de € 300 000, nos termos das disposições legais aplicáveis.

c) Delegar, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e nos termos da alínea a) do artigo 10.º do Estatuto, no vice-presidente, coronel de infantaria João Amorim Esteves, com a faculdade de subdelegar nos chefes de repartição, competências para:

1 — Despachar os processos relativos às prestações acerca de subsídios, mútuos e demais modalidades de protecção social previstas no artigo 44.º do Estatuto, bem como todo o expediente relativo aos serviços;

2 — Autorizar as deslocações em serviço que decorram em território nacional e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

3 — Mandar instruir, analisar e despachar todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas;

4 — Autorizar por despacho a aquisição de património de veraneio para os SSGNR, cumpridos os requisitos legais, designando as comissões ou júris pertinentes para os respectivos processos e concursos e os representantes dos SSGNR na outorga dos respectivos contratos ou autos de cessão.

d) Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificar todos os actos praticados e a praticar pelo presidente do conselho de direcção no âmbito das competências previstas nas alíneas a) e b) desta deliberação, até à sua publicação no *Diário da República*.

e) Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificar todos os actos praticados e a praticar pelo vice-presidente do conselho de direcção, no âmbito das competências previstas na alínea c) desta deliberação, até à sua publicação no *Diário da República*.

25 de Junho de 2002 — O Vice-Presidente, *João Amorim Esteves*.

**Despacho n.º 19 214/2002 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/99, de 8 de Julho, subdelego no vice-presidente, coronel de infantaria João Amorim Esteves, com a faculdade de subdelegar, total ou parcialmente, nos chefes de repartição, as competências relativas aos seguintes actos de administração, gestão orçamental e realização de despesas:

- 1) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens até ao limite de € 75 000, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 2) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 3) Autorizar as despesas com dispensa de realização de contrato escrito até ao montante de € 20 000, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 4) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de bens e equipamentos;
- 5) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;
- 6) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia respeitantes a concursos que tenham sido por si autorizados, ou cujos custos não excedam os montantes referidos nas alíneas 1) e 2);
- 7) Decidir sobre a colocação nos vários serviços e dependências do pessoal civil e militar que presta serviço no Serviços Sociais, bem como homologar as respectivas notações periódicas;

- 8) Decidir a abertura de concursos para a admissão de pessoal civil em regime de contrato individual de trabalho a termo certo para o desempenho de funções sazonais, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Estatuto e da lei aplicável, dentro dos limites previstos na correspondente dotação orçamental, a nomeação dos júris respectivos e a outorga dos respectivos contratos;
- 9) Autorizar, por despacho, atentos os interesses dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana (SSGNR), a alienação do património imobiliário, nos termos do Decreto-Lei n.º 270/2000 e demais legislação pertinente, bem como a abertura do respectivo processo de alienação, e outorgar em representação dos SSGNR nas escrituras de constituição em propriedade horizontal dos imóveis daquele património e nas de alienação dos mesmos, bem como nos respectivos contratos-promessa, podendo nomear para o efeito um representante;
- 10) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionados com as competências ora subdelegadas.

Delego também no vice-presidente, coronel de infantaria João Amorim Esteves, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 262/99, de 8 de Julho, a competência própria, prevista no n.º 1, alínea a), do mesmo artigo, de presidir às reuniões do conselho de direcção.

Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos praticados no âmbito das matérias previstas neste despacho até à data da sua publicação.

25 de Junho de 2002. — O Presidente, *Rui Antunes Tomás*, tenente-general.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

**Aviso n.º 9438/2002 (2.ª série).** — *Funcionários públicos (M/F) — requisição.* — 1 — Faz-se público que a Direcção-Geral dos Registos e do Notariado pretende recrutar em regime de requisição, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, assistentes administrativos para exercerem funções nas Lojas do Cidadão de Lisboa.

2 — Requisito de admissão — ser funcionário público da carreira de assistente administrativo e pertencer a serviços da administração central.

3 — A remuneração mensal a atribuir é a correspondente à categoria que detém, acrescida de um suplemento de efectividade.

4 — Os funcionários a requisitar estarão obrigados ao uso do uniforme próprio da Loja do Cidadão.

5 — Prazo para a candidatura — cinco dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

6 — Formalização da candidatura — a candidatura é formalizada através de requerimento a remeter à Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, Direcção de Serviços de Recursos Humanos, Praça de Francisco Sá Carneiro, 13, apartado 9924, 1911-701 Lisboa, ou entregue na mesma morada, e, em qualquer caso, em envelope fechado com indicação exterior «Requisição para as Lojas do Cidadão».

Do requerimento devem constar:

Nome;  
Naturalidade;  
Data de nascimento;  
Estado civil;  
Habilitações literárias;  
Categoria que detém e serviço a que pertence;  
Endereço do candidato, incluindo código postal e telefone de contacto.

O requerimento é obrigatoriamente acompanhado de *curriculum vitae* detalhado.

7 — Funções a exercer — atendimento ao público, instrução de processos e apoio administrativo geral.

8 — O horário de trabalho a praticar será determinado em função das necessidades específicas do serviço.

16 de Agosto de 2002. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 19 215/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Agosto de 2002 da subdirectora-geral, em substituição:

Licenciada Custódia Delfina Ferreira Marques, conservadora do Registo Predial de Nisa a exercer interinamente as funções de conservadora dos Registos Civil e Predial de Oliveira de Frades — nomeada para o lugar de conservadora dos Registos Civil e Predial de Penacova e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Maria Cristina Veiga Ferreira Gala Marques, notária do Cartório Notarial de Águeda — nomeada para o lugar de notária do 2.º Cartório Notarial de Aveiro e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Maria da Graça Toucedo Dias Ferrão, notária do Cartório Notarial da Mealhada — nomeada para o lugar de notária do 2.º Cartório Notarial da Figueira da Foz e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Maria Madalena de Oliveira Mendes da Silva, conservadora dos Registos Civil e Predial do Sardoal a exercer interinamente as funções de conservadora dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial da Chamusca — nomeada para o lugar de conservadora dos Registos Civil e Predial da Golegã e exonerada à data da posse no novo lugar.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2002. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 19 216/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Agosto de 2002 do director-geral:

Licenciado António da Silva Neves, conservador da 2.ª Conservatória do Registo Predial de Viseu — nomeado para o lugar de conservador da 1.ª Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz e exonerado à data da posse no novo lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2002. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 19 217/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Agosto de 2002 da subdirectora-geral, em substituição:

Licenciada Ana Cristina Gonçalves Marques Paixão, conservadora da Conservatória dos Registos Civil e Predial do Crato — nomeada para o lugar de conservadora da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Cartório Notarial de Pampilhosa da Serra e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Bárbara Maria Gonzalez Esteves Coutinho Lemos, notária do Cartório Notarial de Alpiarça — nomeada para o lugar de notária do Cartório Notarial de Cinfães e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Carla Cristina Soares, notária do Cartório Notarial do Bombarral — nomeada para o lugar de notária do 7.º Cartório Notarial de Lisboa e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Cláudia Cristina de Oliveira Sousa, conservadora da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Cartório Notarial de Barrancos — nomeada para o lugar de conservadora da Conservatória do Registo Civil do Bombarral e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Cristina Maria da Cunha Silva Gomes, notária do Cartório Notarial de Sines — nomeada para o lugar de notária do 2.º Cartório Notarial de Faro e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciado David Gomes, notário do Cartório Notarial de Torre de Moncorvo — nomeado para o lugar de notário do Cartório Notarial de Nelas e exonerado à data da posse no novo lugar.

Licenciada Isabel Maria Ramos Craveiro, conservadora dos Registos Civil e Predial de Penamacor — nomeada para o lugar de conservadora interina da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Amares.

Licenciado João Farinha Alves, notário do 2.º Cartório Notarial de Setúbal — nomeado para o lugar de notário interino do 1.º Cartório Notarial de Setúbal.

Licenciado José Henriques Alves da Silva, conservador da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Proença-a-Nova — nomeado para o lugar de notário interino do Cartório Notarial de Proença-a-Nova.

Licenciada Lina Maria Cabrita Deus Oliveira, conservadora dos Registos Civil, Predial e Cartório Notarial de Viana do Alentejo, a exercer interinamente as funções de notária no 1.º Cartório Notarial do Barreiro — nomeada para o lugar de notária do Cartório Notarial do Centro de Formalidades de Empresas de Lisboa I e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Maria Clara Marques Borges, conservadora da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Nelas — nomeada para o

lugar de conservadora do Registo Civil de Santa Comba Dão e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Maria Helena Carvalho de Oliveira, conservadora da Conservatória do Registo Civil da Mealhada — nomeada para o lugar de conservadora do Registo Civil de Montemor-o-Velho e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Maria Isabel Martins Nunes Tiago, notária do Cartório Notarial de Odivelas — nomeada para o lugar de notária interina do 23.º Cartório Notarial de Lisboa.

Licenciada Maria Isaura Abrantes Martins, notária do Cartório Notarial de Monção — nomeada para o lugar de notária do Cartório Notarial de Caminha e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Maria Lúcia Morais Sarmento Ferraz de Andrade, conservadora dos Registos Civil e Predial de Alijó — nomeada para o lugar de conservadora do Registo Civil de Esposende e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Maria Teresa Neto Macedo da Silva Maia, conservadora dos Registos Civil, Predial e Cartório Notarial de Fronteira — nomeada para o lugar de conservadora interina do Registo Predial de Estremoz.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2002. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 19 218/2002 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral de 5 de Abril de 2002:

Susana Maria Nóbrega Paz, em regime de contrato administrativo de provimento, nesta Direcção-Geral, como assistente administrativa — rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a 31 de Março de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2002. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 19 219/2002 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral de 15 de Abril de 2002:

Maria Alexandra Barata de Carrilho Landeiro, em regime de contrato administrativo de provimento, nesta Direcção-Geral, como assistente administrativa — rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a contar de 23 de Maio de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2002. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 19 220/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 31 de Julho de 2002 do director-geral:

Licenciado José Valeriano Tolentino Gama, conservador da Conservatória do Registo Predial de Tavira — nomeado para o lugar de conservador da Conservatória do Registo Predial de Faro e exonerado à data da posse no novo lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2002. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 19 221/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 7 de Agosto de 2002 da subdirectora-geral, em substituição:

Licenciada Isabel Maria Fernandes da Silva, notária do Cartório Notarial de Albufeira — nomeada para o lugar de conservadora/notária da Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de São Roque do Pico e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Isabel Maria Raimundo de Oliveira Filipe Batista Marques, notária do Cartório Notarial de Constância — nomeada para o lugar de notária do 2.º Cartório Notarial de Santarém e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Maria Dolores Mirão Neto, conservadora/notária da Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial do Nordeste — nomeada para o lugar de conservadora da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Óbidos e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Maria Manuela Branco do Couto Silva, conservadora dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Vila Nova de Paiva — nomeada para o lugar de conservadora da Conservatória dos Registos Civil e Predial da Murtosa e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciado Norberto Augusto Fonseca Cardoso, notário do Cartório Notarial de Paços de Ferreira — nomeado para o lugar de notário

do 2.º Cartório Notarial do Porto e exonerado à data da posse no novo lugar.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2002. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 19 222/2002 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral de 18 de Março de 2002:

Carlos Alberto Marques Romão, em regime de contrato administrativo de provimento, nesta Direcção-Geral, como assistente administrativo — rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a 31 de Março de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2002. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 19 223/2002 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral de 11 de Junho de 2002:

Ana Maria Cativo Viegas Custódio, em regime de contrato administrativo de provimento, nesta Direcção-Geral, como assistente administrativa — rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a contar de 4 de Agosto de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2002. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 19 224/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Agosto de 2002, do director-geral:

Licenciada Armandina Alves Agrochão, conservadora da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Miranda do Douro — nomeada para o lugar de conservadora da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Cartório Notarial de Vinhais e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Gina Maria Barata dos Reis, conservadora/notária da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Cartório Notarial de Pedrógão Grande — nomeada para o lugar de conservadora da Conservatória do Registo Predial da Sertã e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Maria Cristina Araújo de Sousa, conservadora auxiliar da Conservatória do Registo Predial de Barcelos — nomeada para o lugar de conservadora da Conservatória do Registo Predial de Vila Verde e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Maria Beatriz Vieira Campos Cantante, conservadora auxiliar da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão — nomeada para o lugar de conservadora da 2.ª Conservatória do Registo Predial da Maia e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico, conservadora da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Alcácer do Sal — nomeada para o lugar de conservadora da 2.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Maria de Lurdes da Silva Rodrigues, conservadora da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Cinfães — nomeada para o lugar de conservadora da Conservatória do Registo Civil de Mirandela e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Maria da Nazaré Correia Baptista, conservadora da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Ansião — nomeada para o lugar de conservadora da Conservatória do Registo Predial de Tomar e exonerada à data da posse no novo lugar.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2002. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

## Instituto Nacional de Medicina Legal

### Delegação de Coimbra do Instituto Nacional de Medicina Legal

**Despacho (extracto) n.º 19 225/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Julho de 2002 do Secretário de Estado da Justiça:

Licenciada Estela dos Santos Freitas Gouveia Pinho Marques, investigadora principal do quadro de pessoal da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra — nomeada, após concurso, em comissão de serviço por três anos, ao abrigo do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, directora do Serviço de Toxicologia Forense da Delegação de Coimbra do Instituto Nacional de Medicina Legal. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Julho de 2002. — O Vice-Presidente, *Bernardes Tralhão*.

**Despacho (extracto) n.º 19 226/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Julho de 2002 do Secretário de Estado da Justiça:

Licenciado Mário João Rodrigues Dias, assessor de medicina legal — nomeado, após concurso, em comissão de serviço por três anos, ao abrigo do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, director do Serviço de Toxicologia Forense da Delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal.

Licenciada Rosa Maria Rodriguez Moinhos Espinheira, assessora de medicina legal — nomeada, após concurso, em comissão de serviço por três anos, ao abrigo do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, directora do Serviço de Genética Forense da Delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Agosto de 2002. — O Vice-Presidente, *Bernardes Tralhão*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Direcção-Geral da Energia

**Aviso n.º 9439/2002 (2.ª série).** — Por despacho da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Economia de 14 de Agosto de 2002:

Maria Arminda Cardoso e Sousa Alves Ferreira, assessora principal da Direcção-Geral da Energia — concedida a licença sem vencimento de longa duração, produzindo efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002.

19 de Agosto de 2002. — O Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Jorge Castro Ferreira*.

**Despacho n.º 19 227/2002 (2.ª série).** — Mantendo-se as condições expressas no despacho n.º 14 405/2000, de 26 de Setembro, do director-geral da Energia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de Outubro de 2000, prorrogado por mais seis meses a inscrição provisória de RINAVE — Qualidade e Segurança, A. C. E., como entidade inspectora das redes e ramais de distribuição e instalações de gás, ao abrigo do artigo 5.º do anexo II da Portaria n.º 362/2000, de 20 de Junho, conjugado com a alínea *k*) do despacho do director-geral da Energia n.º 23 456/2001 (2.ª série), de 30 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 20 de Novembro de 2001.

25 de Julho de 2002. — O Subdirector-Geral, *Bento de Moraes Sarmento*.

### Instituto de Formação Turística

#### Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

**Aviso n.º 9440/2002 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 7 de Agosto de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar na categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior de dotação global da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, em regime de comissão de serviços extraordinária, ao abrigo do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento da vaga anunciada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao técnico superior principal elaborar, acompanhar e executar o orçamento da Escola, organizar as actividades da divisão de acordo com o plano definido, procedendo à avaliação dos resultados alcançados, informar

e submeter a despacho do presidente do conselho directivo todos os assuntos relativos a questões de natureza administrativa, técnica e financeira.

5 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que satisfaçam, até ao fim do prazo estipulado para a entrega das candidaturas, os requisitos gerais e os requisitos especiais que a seguir se indicam:

5.1 — Requisitos gerais de admissão — os requisitos gerais de admissão são os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisitos especiais de admissão:

- Sejam técnicos superiores de 1.ª classe, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*;
- Licenciatura em Gestão;
- Experiência de utilização de *software* Primavera, programas POC P e Cadastro e Inventário dos Bens do Estado.

6 — Local, remuneração e condições de trabalho:

6.1 — O local de trabalho é na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, sita na Avenida dos Condes de Barcelona, 2765-470 Estoril;

6.2 — A remuneração resulta da aplicação dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro;

6.3 — As condições de trabalho e os benefícios sociais são, genericamente, os vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

7.2 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e será resultante:

- Da classificação atribuída na avaliação curricular;
- Da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em cada método de selecção.

7.3 — Na avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, serão obrigatoriamente consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função:

- A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- A formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para as quais o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da natureza e duração;
- A classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, convertida na escala de 0 a 20 valores.

7.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

- Motivação e interesse;
- Capacidade de expressão e de fluência verbais;
- Qualificação da experiência profissional;
- Sentido crítico.

7.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7.6 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, para

a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, Avenida dos Condes de Barcelona, 2765-470 Estoril, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Nome, estado civil, número, data e validade do bilhete-de-identidade, serviço emissor, residência, código postal e telefone;
- b) Indicação inequívoca do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Habilitações literárias;
- d) Formação profissional, com indicação da duração em horas dos respectivos cursos ou outras acções formativas;
- e) Relação dos documentos anexos ao requerimento;
- f) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- h) Identificação do concurso mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso.

8.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual constem os elementos referidos na alínea b) do número anterior;
- b) Declaração emitida pelo respectivo organismo especificando as tarefas inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato e respectivo período de duração;
- c) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos da formação profissional;
- e) Fotocópia do bilhete-de-identidade;
- f) *Curriculum vitae*, actualizado, datado e assinado, do qual devem constar especificamente as tarefas e funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e respectivos períodos de exercício, experiência profissional geral e específica, bem como a habilitação académica e a formação profissional. De todos os elementos deverá ser feita a respectiva prova, sob pena de não serem considerados pelo júri.

8.3 — Os candidatos pertencentes à Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c) do n.º 8.2 desde que constem nos respectivos processos individuais e declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação em que se encontram.

8.4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não façam constar do requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão ao concurso.

8.5 — Assiste o júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos.

8.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

9 — A publicitação da relação dos candidatos e a notificação dos candidatos excluídos efectuar-se-ão nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — A lista de classificação final será publicada de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Engenheira Rita Maria Carneiro Anselmo de Almeida, vice-presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

Vogais efectivos:

- Dr.ª Eunice Rute Gonçalves, presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.  
Dr. António José Carvalho Marques, administrador do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Maria do Céu dos Reis Roseiro Pinto de Almeida, professora-adjunta de nomeação definitiva da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.  
Dr. Vítor Manuel Alves Afonso, equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

11.1 — O presidente será substituído nas suas ausências e ou impedimentos pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

7 de Agosto de 2002. — A Presidente do Conselho Directivo, *Eunice Rute Gonçalves*.

## MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

**Despacho conjunto n.º 671/2002.** — Considerando a crescente adesão aos programas de «Turismo sénior», os quais permitiram, desde a época 1995-1996, o benefício do acesso ao gozo de períodos de férias organizadas, a um número muito significativo de cidadãos, com idades iguais ou superiores a 60 anos, ao mesmo tempo que têm contribuído para dinamizar significativamente a economia nacional, em particular nas actividades do sector turístico;

Considerando que, atentos os benefícios directos e indirectos para a economia nacional, é importante dar continuidade à execução de um programa de turismo para a terceira idade designado por Programa Turismo Sénior assegurando o acesso aos citados programas de cidadãos portugueses com 60 anos de idade, ou mais;

Considerando que é necessário prosseguir o desenvolvimento e aperfeiçoamento do modelo de gestão adoptado desde a época de 1995-1996, assumindo as recomendações resultantes do estudo de impacto socioeconómico recentemente concluído, promovendo o crescimento sustentado do número de participantes, a diversificação dos destinos, o aumento da quantidade e qualidade das parcerias, envolvendo operadores privados, municípios e entidades associativas;

Considerando a necessidade de assegurar a vocação social do programa através da diferenciação do preço, em função do rendimento das pensões dos participantes, promovendo o crescente acesso ao Programa dos cidadãos efectivamente mais carenciados;

Considerando a necessidade, para efeitos de assegurar a transparência na gestão e na atribuição do financiamento público, de realizar um ajustamento do Programa aos anos civis, criam-se o «Subprograma I», respeitante ao período de Janeiro a Abril de 2003 e o «Subprograma II», respeitante ao período de Outubro a Dezembro de 2003;

Considerando que o INATEL — Instituto Nacional para o Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores assegurou de forma eficaz a gestão dos sete programas anteriores, nos quais, desde a época de 1995-1996, já participaram mais de 200 000 cidadãos idosos;

Considerando que o INATEL apresentou propostas para o ano 2003, assegurando a rentabilização do financiamento público, de montante igual ao atribuído no ano transacto, destinado à realização de 55 456 semanas de férias organizadas a usufruir por igual número de cidadãos seniores, com 60 anos, ou mais, sendo 36 256 semanas/participantes no «Subprograma I» de Janeiro a Maio, e de 19 200 semanas/participantes no «Subprograma II» de Outubro a Dezembro;

Considerando, por fim, que a realização do denominado Programa de Turismo Sénior, atenta a sua função social e de dinamização da economia nacional, justificam que o Estado assegure uma comparticipação financeira;

Determinam os Ministros da Economia e da Segurança Social e do Trabalho o seguinte:

1 — Aprovar a realização do Programa Turismo Sénior 2003, nos termos e condições expressos na proposta apresentada pelo INATEL — Instituto Nacional para o Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, entidade a quem competirá a gestão do Programa a nível nacional.

2 — Conceder um financiamento de € 5 920 731, o qual será assegurado, em partes iguais, pelo Ministério da Economia, através do Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo, e pelo Ministério da Segurança Social e do Trabalho, através do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

3 — A verba referida no número anterior será transferida para o INATEL da seguinte forma:

- 30%, até 15 de Janeiro de 2003;  
30%, até 30 de Abril de 2003;  
20%, até 1 de Outubro de 2003 e os restantes 20% após apresentação do relatório de execução do Programa.

4 — Criar uma comissão de acompanhamento composta por representantes dos Ministérios da Economia, da Segurança Social e do Trabalho e da entidade gestora do Programa com a incumbência de acompanhar a sua execução.

8 de Agosto de 2002. — Pelo Ministro da Economia, *Pedro Antunes de Almeida*, Secretário de Estado do Turismo. — Pelo Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*, Secretário de Estado do Trabalho.

## MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

**Despacho conjunto n.º 672/2002.** — A TER — Termoelétrica do Ribatejo pretende promover a construção de uma central termoelétrica na Vala do Carregado, freguesia do Carregado, concelho de Alenquer, utilizando para o efeito terrenos que integram a Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/96, de 4 de Abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 108, de 9 de Maio de 1996.

O projecto da central termoelétrica destina-se à produção regular e programada de electricidade e é constituído por três grupos de geradores de tecnologia de ciclo combinado, usando gás natural como combustível.

Considerando o parecer favorável da Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Lisboa e Vale do Tejo;

Considerando o teor favorável da declaração de impacte ambiental do Secretário de Estado do Ambiente de 30 de Novembro de 2001, condicionada ao cumprimento das medidas de minimização e dos programas de monitorização anexos à declaração de impacte ambiental;

Considerando que a instrução do procedimento para os efeitos de reconhecimento de interesse público cumpre o disposto no despacho n.º 11 091/2001 (2.ª série), de 25 de Maio;

Considerando que o projecto reúne todos os pareceres necessários à sua aprovação, quer em termos de unidade de produção eléctrica de combustão quer de segurança e de avaliação de impacte ambiental;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Alenquer, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 5 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 1995, não obsta à realização das obras de construção pretendidas, uma vez que a localização pretendida se insere na categoria de espaços destinada à instalação de grandes equipamentos e infra-estruturas existentes;

Considerando, ainda, o manifesto interesse público deste empreendimento do ponto de vista das vantagens ambientais das energias renováveis;

No uso das competências delegadas pelo Ministro da Economia, pelo despacho n.º 15 428/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 6 de Julho de 2002, e pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, pelo despacho n.º 15 790/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 11 de Julho de 2002, determina-se que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, seja reconhecido o interesse público das obras de construção da central termoelétrica do Ribatejo, localizadas na Vala do Carregado, freguesia do Carregado, concelho de Alenquer, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização e dos programas de monitorização, que se consideram parte integrante deste despacho e que se apresentam em anexo.

17 de Julho de 2002. — A Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Economia, *Maria Dulce Farinha Franco Vilhena de Carvalho*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida*.

### Processo de avaliação de impacte ambiental (AIA) n.º 768

#### Central termoelétrica do Ribatejo

Estudo prévio da TER — Termoelétrica do Ribatejo, S. A.

Medidas de projecto e ou redução dos valores de emissão de  $NO_2$ :

Redimensionamento das chaminés da CRJ e ou redução dos valores de emissão de  $NO_2$ , de forma a cumprir, em quaisquer circunstâncias, os limites estabelecidos pela legislação nacional e comunitária para a qualidade do ar;

A altura da chaminé do diesel de emergência deverá ter, no mínimo, 25 m, atendendo à existência de obstáculos próximos, nomeadamente os edifícios das turbinas (com 22 m de altura).

#### Medidas de minimização e monitorização

Descritores ambientais	Medidas de minimização e monitorização preconizadas no parecer da CA
Qualidade do ar . . . . .	<p style="text-align: center;"><b>Monitorização</b></p> <p>Apresentar, em fase de RECAPE, os programas de monitorização de modo a cumprir o disposto na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril:</p> <p>Programa de monitorização da qualidade do ar na área de influência da central:</p> <p>Este deverá contemplar a reformulação da rede, atendendo às características da nova central, e contemplar a introdução do parâmetro <math>NO_x</math>, que deverá ser medido em todas as estações, conjuntamente com os restantes parâmetros;</p> <p>Programa de monitorização das emissões gasosas:</p> <p>Os valores limite de emissão para o <math>NO_x</math>, e <math>CO</math>, a respeitar em cada uma das chaminés previstas, são de <math>75 \text{ mg/Nm}^3</math> e de <math>20 \text{ mg/Nm}^3</math>, respectivamente (considerando um teor volúmico de 15% de <math>O_2</math>);</p> <p>A monitorização destes poluentes deve ser realizada em contínuo e os respectivos resultados enviados à autoridade competente, com a periodicidade e nos termos previstos na legislação em vigor;</p> <p>Todas as chaminés deverão estar dotadas de condições normalizadas que permitam a realização de medições pontuais.</p>
Recursos hídricos e qualidade da água . . . . .	<p style="text-align: center;"><b>Fase de elaboração do PE</b></p> <p>Avaliar o nível de cheia na secção da tomada de água.</p> <p style="text-align: center;"><b>Monitorização</b></p> <p>Apresentar, em fase de RECAPE, os programas de monitorização, de modo a cumprir o disposto na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril:</p> <p>Monitorizar a qualidade da água do rio Tejo, nomeadamente a temperatura, em pontos de amostragem coincidentes com a descarga do efluente, 30 m a jusante da descarga e em dois locais mais afastados, um a montante e outro a jusante, onde já não se façam sentir os seus efeitos por forma a funcionarem como pontos de controlo;</p> <p>Implementar um programa de monitorização do aquífero aluvionar, sugerindo-se para o efeito o recurso às captações locais da EPAL, que permita o acompanhamento das consequências de eventuais fugas acidentais da central.</p>



Descritores ambientais	Medidas de minimização e monitorização preconizadas no parecer da CA
Ambiente sonoro .....	<p style="text-align: center;"><b>Fase de construção</b></p> <p>Limitar as actividades de construção aos dias úteis até às 18 horas, excepto no caso da existência da Licença Especial de Ruído, conforme indicado no Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro.</p> <p style="text-align: center;"><b>Monitorização</b></p> <p>Apresentar, em fase de RECAPE, o programa de monitorização, de modo a cumprir o disposto na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril:</p> <p style="padding-left: 40px;">As campanhas de medição deverão ainda evidenciar o cumprimento do critério de incomodidade para actividades ruidosas, segundo o indicado no Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro;</p> <p style="padding-left: 40px;">As campanhas de medição deverão ser faseadas em consonância com as diferentes etapas de entrada em exploração dos três grupos da CRJ.</p>
Geologia, hidrogeologia, geomorfologia e sismologia.	<p style="text-align: center;"><b>Fase de elaboração do PE</b></p> <p>Realizar uma prospecção geotécnica para a caracterização das formações interessadas pela central, que permita o estudo do seu comportamento sobre solicitações sísmicas.</p>
Gestão de resíduos e contaminação de solos . . . .	<p style="text-align: center;"><b>Fase de elaboração do PE</b></p> <p>Proceder à caracterização adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação em vigor.</p> <p>Verificada a necessidade de se proceder à descontaminação dos solos, o respectivo projecto deverá ser apresentado ao INR para emissão de parecer.</p>
Bioecologia .....	<p style="text-align: center;"><b>Fase de elaboração do PE</b></p> <p>Garantir temperaturas adequadas às necessidades das espécies nas «zonas de passagem» próximas do local de submersão do tubo de descarga.</p> <p>Avaliar o efeito de «barreira térmica» na migração da ictiofauna.</p> <p style="text-align: center;"><b>Monitorização</b></p> <p>Apresentar, em fase de RECAPE, os programas de monitorização, de modo a cumprir o disposto na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril:</p> <p style="padding-left: 40px;">Determinação dos gradientes de temperatura ao longo da secção do rio no local da descarga;</p> <p style="padding-left: 40px;">Monitorizar o número de efectivos da ictiofauna migradora.</p>
Paisagem .....	<p style="text-align: center;"><b>Fase de elaboração do PE</b></p> <p>O projecto de enquadramento paisagístico deverá incluir uma análise de visibilidades aplicada às vias de comunicação e às zonas residenciais mais próximas.</p>
Uso do solo e condicionantes de uso .....	<p style="text-align: center;"><b>Fase de elaboração do PE</b></p> <p>Apresentar um pedido de autorização de utilização das áreas de REN indispensáveis à implantação da CRJ, mediante o reconhecimento do interesse público da pretensão.</p>
Património construído, arqueológico, arquitectónico e etnográfico.	<p style="text-align: center;"><b>Fase de construção</b></p> <p>Proceder à prospecção arqueológica das áreas afectadas, no caso de se situarem fora do perímetro do estudo.</p> <p>Garantir o acompanhamento arqueológico de todas as acções que impliquem revolvimento do subsolo, nomeadamente das operações de escavação nas duas áreas onde não se procedeu ao reconhecimento arqueológico.</p>
Análise de risco .....	<p style="text-align: center;"><b>Fase de elaboração do PE</b></p> <p>Relativamente ao gasoduto, devem-se considerar os riscos associados e as medidas de segurança relativamente à central, mesmo que estas considerações sejam da responsabilidade da TRANSGÁS, S. A.</p> <p>Elaboração de planos de emergência internos para a zona de armazenagem de combustíveis afecta à CCG.</p>

Condicionantes gerais — dado o carácter genérico da maioria das medidas de minimização apresentadas no estudo de impacte ambiental e dado que o projecto se encontra em fase de estudo prévio, considera-se que, na fase de pós-avaliação, o respectivo relatório de conformidade do projecto de execução com a declaração de impacte ambiental deve especificar e concretizar as medidas de minimização, para a fase de construção e para a fase de exploração, com o detalhe necessário e adequado à avaliação da sua eficácia e à sua implementação.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

### Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

**Despacho (extracto) n.º 19 228/2002 (2.ª série).** — Por despachos de 19 de Maio de 2002 do subdirector regional de Agricultura do Alentejo, por delegação, e do conselho directivo do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais de 29 de Maio de 2002:

Mariana Maria Amaro Rosado Couvinha, assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais — transferida para a Direcção Regional de Agricultura do Alentejo com a mesma categoria e carreira, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2002. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Agosto de 2002. — O Director Regional, *Luís Telo Rasquilha de Abreu*.

**Despacho (extracto) n.º 19 229/2002 (2.ª série).** — Por despachos de 27 de Maio de 2002 do subdirector regional de Agricultura do Alentejo, por delegação, e do director-geral de Veterinária de 26 de Junho de 2002:

Maria da Assunção Calhau Queiroga Freudenthal, técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária — transferida para a Direcção Regional de Agricultura do Alentejo com a mesma categoria e carreira, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Agosto de 2002. — O Director Regional, *Luís Telo Rasquilha de Abreu*.

**Despacho (extracto) n.º 19 230/2002 (2.ª série).** — Por despachos de 29 de Maio de 2002 do subdirector regional de Agricultura do Alentejo, por delegação, e do director do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel de 3 de Julho de 2002:

Gastão Eduardo Clemente da Silva, técnico superior principal da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel, Açores — transferido para a Direcção Regional de Agricultura do Alentejo com a mesma categoria e carreira, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 9 de Setembro de 2002. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Agosto de 2002. — O Director Regional, *Luís Telo Rasquilha de Abreu*.

### Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

**Louvor n.º 1762/2002.** — A Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, serviço na dependência directa do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, cuja acção é de apoio ao desenvolvimento da melhoria das condições de vida do meio rural onde se insere, completa agora um ciclo que vem decorrendo desde há 25 anos.

Considerando este facto, e considerando também que muito do meritório trabalho desenvolvido neste período se deveu, indubitavelmente, ao esforço abnegado e persistente e à forma empenhada, competente e leal com que muitos dos seus colaboradores exerceram as suas funções, quero por isso prestar-lhes público louvor.

Assim, norteado pelo espírito do interesse público e numa perspectiva de contributo para a contínua modernização da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, tenho por pertinente, neste momento e na impossibilidade de o fazer a todos individualmente, a necessidade de destacar simbolicamente o trabalho desenvolvido por 25 colaboradores cuja carreira quero enaltecer. Quero também estender este louvor a todos os restantes que pautaram a sua acção na base do profissionalismo e do empenhamento:

Rena Martins Faria, investigadora principal.

Adelino Carlos Vilela Pereira Portela, assessor principal (técnico superior).

Maria Natália dos Santos Faria Carvalho Oliveira, assessora principal (técnica superior).

Emília Maria Ventura Leandro Pereira dos Santos, assessora principal (engenheira).

Miguel de Meneses Malheiro Peixoto, assessor principal (engenheiro).  
Eduardo Geordano Ferraz Vieira Correia, assessor principal (veterinário).

Miguel Tito Sanches de Magalhães, assessor principal (veterinário).  
Maria Matilde Abrantes Mesquita Rodrigues Nicolau, assessora principal (jurista).

Ana Maria Alves Fontoura Vide, técnica especialista principal (engenheira técnica agrária).

Eduardo Maria de França Machado, técnico especialista principal (engenheiro técnico agrário).

Luís dos Santos Salavisa Vicente, técnico especialista principal (engenheiro técnico agrário).

Custódio Joaquim Neiva Pereira, técnico especialista principal (técnico).

António Moreira de Oliveira, técnico profissional especialista principal (agente técnico agrícola).

José Birílio da Silva Azevedo, técnico profissional especialista principal (agente técnico agrícola).

José Duarte da Silva, técnico profissional especialista principal (agente técnico agrícola).

António Sérgio Pedras Bandeira dos Santos, técnico profissional especialista principal (pecuária).

Maria da Glória Pereira de Moura, técnica profissional especialista principal (serviço social).

Ana Ernestina Lemos Ferreira Fernandes, técnica profissional especialista (secretária-recepcionista).

António Pedro dos Santos Marques, chefe de secção.

Regina da Conceição Lopes Salazar Veloso, tesoureira.

Carlos Jorge Martins Macau, assistente administrativo especialista.

Maria Balbina Ferreira Cardoso da Silva, assistente administrativa especialista.

Terezinha Ribeiro Mesquita, assistente administrativa especialista.

Maria Celeste Pereira Machado, assistente administrativa principal.

Camilo José Peixoto da Mota, motorista de pesados.

12 de Julho de 2002. — O Director Regional, *António Fernando de Campos Cêa*.

### Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

**Despacho n.º 19 231/2002 (2.ª série).** — No sentido de assegurar o regular e contínuo funcionamento dos serviços da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, bem como o exercício das respectivas competências, designo, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 75/96, de 18 de Junho, a subdirectora regional Dr.ª Maria Teresa Bengala para me substituir nas minhas ausências e impedimentos.

31 de Julho de 2002. — O Director Regional, *David Ribeiro de Sousa Geraldês*.

**Despacho n.º 19 232/2002 (2.ª série).** — Atendendo à necessidade de imprimir uma maior eficácia ao funcionamento dos serviços, tendo por base os princípios da desconcentração de poderes e da celeridade da decisão, e no uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 75/96, de 18 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, designo nos subdirectores adiante indicados as seguintes áreas funcionais:

Licenciada em Economia Dr.ª Maria Teresa Bengala:

Direcção de Serviços de Planeamento e Política Agro-Alimentar;

Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural;

Direcção de Serviços de Florestas;

Núcleo Técnico de Licenciamento;

Licenciado em Agronomia engenheiro Francisco Freitas:

Direcção de Serviços de Agricultura;

Direcção de Serviços de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar;

Direcção de Serviços de Veterinária;

Divisão de Controlo Fitossanitário.

Núcleo Regional do Corpo Nacional da Guarda Florestal.

Ratifico todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

31 de Julho de 2002. — O Director-Regional, *David Ribeiro de Sousa Geraldês*.

Instituto de Financiamento e Apoio  
ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas

**Listagem n.º 242/2002.** — Ao abrigo da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicam-se os subsídios, subvenções, bonificações, ajudas e incentivos, atribuídos a pessoas singulares ou colectivas exteriores ao sector público administrativo, pagos no âmbito da actividade do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, relativos ao 2.º semestre de 2001:

**Benefícios concedidos durante o 2.º semestre de 2001**

**Regulamento (CE) n.º 2328/91 e PAMAF — Medida n.º 2  
Apoio às Explorações Agrícolas**

(Valores em euros)

ADELINO CANDIDO RAMOS .....	26 783,58
ADELIO LOPES BARROSO .....	17 295,80
AGRO PECUARIA AREIAS DO NORTE LDA ...	20 506,93
AGRO PECUARIA CASTO ROMANO LDA .....	22 728,47
ALZIRO GONCALVES FERREIRA .....	17 457,93
ANA MARIA PAIVA PENEIRAS TOSCANO ....	24 441,10
ANA PAULA CARDOSO REIS .....	14 297,11
ANTONIO ARMINDO DOS SANTOS ESCALEIRA ..	16 383,83
ANTONIO DUARTE EVARISTO .....	32 229,83
ANTONIO FONSECA CARDOSO .....	59 855,75
ANTONIO JOSE MOREIRA DIAS COUTINHO ....	25 613,27
ANTONIO MANUEL CONCEICAO LOURENCO .....	14 714,54
ANTONIO MANUEL GARCIA .....	19 951,92
ANTONIO MANUEL MOURA FERREIRA PINTO ..	51 642,42
ANTONIO MANUEL OLIVEIRA MATIAS .....	17 093,36
BERTO BARATA .....	14 963,94
CARLOS FRANCISCO AREIAS FONSECA .....	14 610,54
CARLOS JOSE SOUSA VITORINO .....	27 433,88
CELSO ROGERIO MARIANO ALMEIDA .....	26 566,47
CLAUDIA MARINA SILVA FREIXO .....	17 904,33
CRISTINA MANUELA FONSECA GONCALVES ..	29 217,09
DAVID ANTONIO FIALHO MARCELINO FERREIRA .....	23 780,16
DOMINGOS GUILHERMINO DOS REIS ALVES DE SOUSA .....	19 951,92
DUARTE MIGUEL MARTA AMBROSIO CORREIA ..	19 951,92
EDUARDO ANTONIO SANTOS SILVA .....	20 096,52
ELEAZAR FRANCISCO BRAVO CARMO .....	14 963,94
ERNESTO MARTINS LAGES .....	23 902,27
ESTELA DO CEU SANTANA TEIXEIRA PIMENTEL ..	20 956,56
EURICO JOSE VENTURA FERREIRA .....	31 275,98
FELISBERTO CAETANO JACINTO .....	15 972,30
FERNANDA MARIA DUARTE DE ALMEIDA ...	31 848,25
FERNANDO JOSE FERNANDES ANDRE .....	28 065,76
FILOMENA MARIA FELICIANO TIAGO .....	29 927,87
FRANCISCO ALEXANDRE RODRIGUES PIRES ..	16 168,78
FRANCISCO ANTONIO AFONSO DA SILVA FERNANDES .....	14 484,71
GERALD JEAN PIERRE MARIE BARAN BONAERT ..	19 951,92
GUILLAUME ABEL LUIS LEROUX .....	15 595,59
HELENA MARIA RODRIGUES SOARES DA SILVA ..	20 589,45
HERMINIO JOSE BARROSO MIRA .....	17 767,68
HERNANI MACHADO PIPA .....	32 080,81
IRMAOS GOUVEIA LDA .....	23 250,22
JOAO ALMEIDA DIAS COUTINHO .....	34 616,57
JOAO AVELINO RODRIGUES TEIXEIRA .....	29 927,87
JOAO LUIS DA CUNHA OLIVEIRA .....	51 793,01
JOAO MANUEL DA SILVA PINTO CORREIA ...	14 963,94
JOAO PAULO DIONISIO MARCELO .....	37 445,59
JOAQUIM MANUEL BESSA BRANCO .....	32 900,41
JOAQUIM MANUEL DA SILVA TEIXEIRA .....	15 381,80
JOSE ANTONIO FONSECA .....	14 872,53
JOSE AUGUSTO RAINHO VAZ .....	24 747,20
JOSE CARLOS RIBEIRO MARQUES INACIO ...	22 626,97
JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA .....	47 919,71
JOSE DA SILVA DAMAS FARIA .....	14 264,81
JOSE FLORENCIO DOS SANTOS PEREIRA .....	34 884,26
JOSE HENRIQUE MARGALHO BOSSA .....	14 963,94
JOSE JACINTO DA LUZ BRITO PAIS .....	19 147,71
JOSE LUIS TAVARES FURTADO .....	18 620,75
JOSE MANUEL DE JESUS COUCHINHO .....	14 963,94
LUCIANO E ARMANDO AGRICULTURA E PECUARIA LDA .....	24 641,61

LUIS ALBERTO MARIA DOS SANTOS HERDEIROS ..	39 115,69
LUIS ANTONIO PINTO DOS SANTOS .....	24 349,44
LUIS FILIPE LANCA MADEIRA .....	24 800,46
LUIS FILIPE TORRES DOS SANTOS .....	19 951,92
LUIS MANUEL BATISTA FERRO .....	28 251,37
LUIS MIGUEL MATA LOPES .....	20 945,27
MANUEL DOMINGOS GANHAO PINTO .....	52 017,64
MANUEL FERNANDES LEBRES .....	45 488,47
MANUEL PINTASSILGO ALEXANDRE .....	58 057,83
MARIA ANGELINA ALVES PINTO .....	20 196,00
MARIA DA ENCARNACAO DE BRITO BELO FERREIRA .....	14 963,94
MARIA DE LURDES GONCALVES MILHEIRO .....	29 927,87
MARIA DE LURDES MIRANDA MELO .....	50 306,87
MARIA ELISA ESTEVES SALGADO RAMOS RACHADO .....	19 951,92
MARIA FATIMA BARAHONA MIRA SILVA CRUZ SILVA .....	17 292,08
MARIA JUDITE DE CARVALHO ROSAS FERREIRA ..	18 490,14
MARIA LAURA BESSA SOARES MORAIS SARMENTO CAMPILHO .....	18 415,87
MIGUEL ANGELO SOARES BARROS CARTAGENO .....	17 680,62
NATALIA MARIA VITAL POMBAS LOPES .....	14 961,37
NATIVIDADE DA CONCEICAO PEREIRA .....	19 262,96
NELSON MENESES MONTEIRO .....	17 705,91
NUNO GARCIA QUINTELA .....	27 317,09
OCTAVIO MANUEL GOMES DA SILVA .....	23 064,67
PAULA ALEXANDRA MANSO ROCHA PEIXOTO ..	20 509,37
PAULA DA ASCENCAO ALVES NEVES .....	22 944,70
PAULA PEREIRA GONCALVES DA COSTA GAMEIRO .....	54 553,09
PAULO JORGE AZEVEDO NEVES .....	16 894,28
PAULO JORGE DOS REIS PALMEIRA .....	14 655,83
PAULO RENATO RODRIGUES MENDES SIMAO ..	15 199,99
PAULO SERGIO RODRIGUES GOMES .....	57 498,55
PETER RONALD SYMINGTON .....	32 464,76
Q M FRUTAS S A G LDA .....	53 434,17
QUINTA DA FONTE SANTA SOCIEDADE AGRICOLA, LDA .....	19 397,75
QUINTA DO PASSADOURO SOCIEDADE AGRICOLA LDA .....	21 687,73
RICARDO ORTINS BOGA .....	35 772,27
RUI JOSE ANGELICO CHOUPINA .....	17 457,93
RUI MANUEL BERNARDINO VIEIRA .....	25 421,31
RUI MANUEL DUARTE CALCAS .....	14 280,58
RUI PEDRO COELHO MONTEIRO .....	19 610,20
SOACORGO SOC AGRICE GRUPO AGRO PEC CORGO LDA .....	87 316,34
SOC AGRIC GRUPO NOSSA SRA ALMOTAO ...	19 951,92
SOC AGRIC QTA MANJAPAO .....	14 224,37
SOCIEDADE AGRICOLA ALBERTO MANSO LDA ..	34 915,85
SOCIEDADE AGRICOLA CORTES BAIXO LDA ..	24 939,89
SOCIEDADE AGRICOLA DO RIO VELHO LDA ..	23 750,21
SOCIEDADE AGRICOLA FRUJALIS LDA .....	49 879,79
SOCIEDADE AGRICOLA HERDADE TORRE LDA ..	26 935,09
SOCIEDADE AGRICOLA QUINTA DA CORDEIRA LDA .....	55 015,74
SOCIEDADE AGRICOLA SAO GIAO LDA .....	15 757,03
SOCIEDADE AGRICOLA SOLAR CARVALHO-SA LDA .....	19 296,06
SOCIEDADE DOS VINHOS BORGES E IRMAO SA SONIA ALEXANDRA MALAQUIAS THO CORREIA SIMOES .....	18 608,84
SOTIPLANTA - SOCIEDADE DE ACTIVIDADES FLORESTAIS LDA .....	55 020,07
SUSANA GONCALVES MARQUES FERNANDES ..	37 409,20
TAVARES E COMPANHIA CORTICAS S A .....	22 490,73
TAYLOR FONSECA S A .....	73 986,69
TEOFILO CASTRO DUARTE .....	49 621,34
W E J GRAHAM E COMPANY .....	41 870,70

**PAMAF — Medida n.º 3 — Florestas**

ACHAR ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DE CHARNECA .....	228 864,15
AFLOPS ASSOC PRODUTORES FLORESTAIS DE SETUBAL .....	113 712,25
AFURNA ASSOC ANTIGOS HABITANTES VILARINHO FURNA .....	14 193,91
AGRO GUARDA COOPERATIVA AGRO PECUARIA ..	45 037,83

AGRUP PRODUTORES FLORESTAIS DO BORRALHAL .....	18 429,30	SOC AGRIC QTA VIALONGA .....	16 860,68
AGRUP PRODUTORES HERDADE AGOLADA BAIXO .....	43 035,10	SOCIEDADE AGRICOLA DA LAGARTEIRA LDA	19 053,08
AGRUP PRODUTORES HERDADE CASCAVEL II	73 322,29	SOCIEDADE AGRICOLA ENXOFRAL SA .....	19 389,72
AGRUPAMENTO PRODUTORES HERDADE SESMARIAS ERRA .....	59 855,75	SOCIEDADE AGRICOLA QUINTAS CADAVAL LDA	51 554,49
AMANDIO LUIS VARELA .....	20 789,89	SOCIEDADE AGRO FLORESTAL VALE MULHERES, LDA .....	35 695,55
ANTONIO JOSE DA VEIGA TEIXEIRA .....	39 417,58	SOPORCEL SOCIEDADE PORTUGUESA DE PAPEL SA .....	248 922,72
ANTONIO LUIS CARRACA FERNANDES DE CASTRO .....	112 099,76	SUSANA POMARES GODINHO MALFEITO .....	51 482,02
APECOR AGRO PECUARIA DE CORUCHE SA	49 575,09	VICTORINO VALLE MARTINEZ .....	24 104,41
APFLAM ASSOCIACAO PRODUTORES FLORESTAIS LAMOSA .....	19 406,09	VITOR MANUEL BOTA PALMILHA .....	52 249,42
AREA AGRUPADA DE CARVAS .....	16 884,73		
AREA AGRUPADA DE MARIA ISABEL MARTA ALVES E OUTROS .....	35 715,61	<b>PAMAF — Medida n.º 5 — Transf. Comerc. Prod. Agríc. Silvícolas.</b>	
AREA AGRUPADA DO ACOR E FUNCHO .....	60 103,31	A QUEIJEIRA DO RABACAL LDA .....	69 099,10
AREA AGRUPADA DO ACOR E TALHINHA .....	16 442,38	ADEGA COOPERATIVA DE ALMEIRIM CRL ...	124 697,04
AREA AGRUPADA DO AZINHAL .....	25 036,81	ADEGA COOPERATIVA DE CANTANHEDE CRL	367 631,16
AREA AGRUPADA DO MINHOTO .....	15 173,43	ADEGA COOPERATIVA DE CASTELO DE PAIVA CRL .....	195 494,44
ASSOC PROD FLOR AGRICOLAS DA FREGUESIA DOS FOIOS .....	18 555,59	ADEGA COOPERATIVA DE GUIMARAES CRL	145 356,13
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA TEIXEIRA .....	62 334,52	ADEGA COOPERATIVA DE MONCORVO CRL	731 844,20
ASSOCIACAO DE PRODUTORES FLORESTAIS DE BRUNHOSO .....	49 431,58	ADEGA COOPERATIVA DE SAO JOAO DA PESQUEIRA CRL .....	152 639,05
ASSOCIACAO DESENVOLVIMENTO RURAL LOBOS UIVAM .....	14 324,57	ADEGA COOPERATIVA DE SILGUEIROS CRL	73 773,50
ASSOCIAÇÃO FLORESTAL CASTANHEIRA DA SERRA .....	74 819,68	ADEGA COOPERATIVA DE SOUSELAS CRL ...	99 439,91
ASSOCIACAO PRODUTORES FLORESTAIS DO PAUL .....	41 406,74	ADEGA COOPERATIVA DE TREVOES CRL ...	79 966,75
ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL DO BAIRRO DO VALONGO .....	21 024,48	ADEGA COOPERATIVA DO RABACAL SCRL	75 833,75
CELFOR ASSOCIACAO PRODUTORES FLORESTAIS .....	22 859,73	ADEGA COOPERATIVA STA MARTA PENAGUIAO .....	113 996,45
CELPINUS EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-FLORESTAL SA .....	1 260 801,74	ADEGA COOPERATIVA VERMELHA CRL .....	104 747,56
CELULOSE BEIRA INDUSTRIAL (CELBI), SA ...	284 282,55	ALBERTO LUIS MIRANDA DE CARVALHO NETO .....	36 222,58
CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DA ERMIDA .....	75 086,17	ALBERTO SANTOS PEREIRA ROCHA .....	95 294,26
CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE GONDOMIL .....	91 501,25	ANTOCORT CORTICAS LDA .....	38 320,30
DUASVINHAS, GESTAO MOBILIARIA E IMOBILIARIA, LDA .....	18 018,28	ANTONIO VITORINO LDA .....	25 011,81
ELSA MARIA DA CONCEICAO MARTINS MATOS	95 208,07	APTOESTE AGRUPAMENTO PRODUTORES HORTICOLAS SA .....	164 238,86
FERNANDO SOUSA BOTELHO ALBUQUERQUE	19 951,92	AZETES DO COBRAL LDA .....	46 934,19
FIORANGELA MARIA SPAGNOLO .....	21 747,22	BARROS ALMEIDA E COMPANHIA VINHOS SA	105 446,82
FLAVIO GONCALVES SOUSA .....	14 431,50	BRACAR INDUSTRIA DE CARNES LDA .....	630 195,79
FONTE MIL DESEJOS SOCIEDADE FLORESTAL LDA .....	31 721,60	BRAS E IRMAO LDA .....	35 625,09
ISABEL SEROMENHO ROSADO ALVES .....	21 952,32	CABEDA — SOCIEDADE AVICOLA, LDA .....	142 465,49
JOAO JOSE ANDRADE COIMBRA HERDEIROS	51 615,02	CAMPOTEC COMERCIALIZACAO CONSULTADORIA HORTOFRUTICOLAS SA .....	264 729,58
JOAQUIM JOSE FERNANDES VIEIRA LOPES ...	15 190,64	CAVES PRIMAVERA LDA .....	52 163,31
JOSE EDUARDO ENCARNACAO SILVA .....	21 069,22	COOP AGRIC DOS OLIVICULTORES DE MONCORVO CRL .....	90 622,91
JOSE ESPERANCA BARBEIRO .....	41 225,99	COOP AGRIC DOS OLIVICULTORES DE VILA FLOR E ANSIAES CRL .....	210 574,79
LAZER E FLOR EMP DESENV AGRO-FLOR IMOB TURISTICO SA .....	274 956,49	COOP AGRIC DOS OLIVICULTORES DO FUNDAO CRL .....	108 845,83
LUDOVINO ANTONIO FERNANDES .....	25 249,42	COOP AGRIC PROD BATATA MONTALEGRE COOPERATIVA AGRICOLA BEIRA SERRA SARL	66 176,27
MARIA DE JESUS PATRICIO LINO NETO MOTA GUEDES .....	29 874,99	COOPERATIVA AGRICOLA DE MACEDO DE CAVALEIROS .....	974 443,41
MARIA J M N B SOUSA CABRAL NUNES MEXIA	56 645,22	COOPERATIVA AGRICOLA SABODOURO CRL	36 955,58
MARIA JOSE REGO CALHEIROS LOPES .....	25 193,03	COOPERATIVA DE OLIVICULTORES DE VALPACOS CRL .....	106 832,50
MARIA MESTRA PIRES BAIXINHO CRUZ COSTA	19 884,12	COOPERATIVA VITIVINICULTORA PESO REGUA CAVES RODO CRL .....	480 357,28
PEDRO FERNANDO SOUSA UVA DELGADO ...	62 538,20	EXTRA A PRODUCAO E COMERCIO DE SUINOS SA .....	939 242,50
PINUS VERDE ASSOCPRDOD FLOREST APIC E AGRO PEC BOGAS .....	37 093,47	FRANCISCO JOSE MENDONCA DE SOUSA CARRUSCA .....	458 438,35
PORTUCEL FLORESTAL EMP DESENV AGRO-FLORESTAL SA .....	851 528,20	FRUBACA COOPERATIVA HORTO FRUTICULTORES CRL .....	63 197,78
PORTUCEL TEJO EMPRESA DE CELULOSE DO TEJO SA .....	75 338,57	FRUTALGARVE COOP HORTO FRUTICULT SAO BART MESSINES CRL .....	150 633,22
RUY AUGUSTO DE VASCONCELLOS E SOUZA DE ANDRADE .....	119 326,59	FRUTAS TERESO COMERCIO DE FRUTOS E HORTICOLAS LDA .....	1 012 309,87
SALVADOR MARIA DE SOUSA E HOLSTEIN DE MELO .....	32 004,80	IMPRECOR INDUSTRIA DE PREPARACAO DE CORTICAS SA .....	186 864,47
SAPIG SOC AGRO PECUARIA E INDUSTRIAL DA GARDUNHA LDA .....	85 037,75	J PORTUGAL RAMOS VINHOS LDA .....	728 427,70
SEMAD SERVICIO MAQUINAS E ADMINISTRACAO SA .....	22 597,35	JOAO PIRES VINHOS SA .....	268 509,92
SOC AGRIC HERDADES VIGARIO MONTE BORREGO E SABUGAL LDA .....	36 647,85	JOAQUIM CUSTODIO VICENTE .....	663 171,21
		LARA LARANJA DO ALGARVE LDA .....	39 964,02
		LEICAR - COMERCIO DE BOVINOS SA .....	181 352,52
		MACARIO DE CASTRO DA FONSECA PEREIRA COUTINHO .....	364 105,69
		MADRE FRUTA CENTRO DE VENDAS HORTOFRUTICOLAS LDA .....	32 665,03
			440 884,34

MATADOURO BEIRA ALTA AGRUP PROD CARNES DIST GUARDA SA .....	188 199,55
MATADOURO REGIONAL DO ALTO ALEN- TEJO SARL .....	95 732,29
MONTANHES INDUSTRIA DE LACTICINIOS DA MAIA LDA .....	50 642,95
MONTIQUELHO QUEIJS DE MONTEMURO LDA OLICER — FABRICA EXTR AZEITE E BAGAÇO E CERÂMICA, LDA .....	145 558,67
79 824,29	
PECOLIVA SOC IND E PECUARIA ALGARVE LDA PERUGEL SOCIEDADE COMERCIAL DE CAR- NES LDA .....	138 966,00
23 863,37	
PORVITORIA INDUSTRIA DE CARNES LDA....	115 089,31
QUEIJARIA DE RODAO LDA .....	30 638,43
SOCIALFUNDÃO SO INDUSTRIAL COM AZEITE DE ALFUNDÃO LDA .....	31 935,16
SOCIEDADE AGRICOLA QUINTA DO CARMO LDA SOGRAPE VINHOS DE PORTUGAL SA .....	115 778,33
424 396,54	
TAYLOR FONSECA S A .....	596 295,23
TERRA FRIA CARNES LDA .....	113 516,74

**PDAR — Apoio às Explorações Agrícolas**

ANTONIO DE AZEVEDO VIEIRA BARRADAS E OUTRA .....	15 722,79
ANTONIO EUSEBIO MONIZ NUNES .....	30 325,91
EMANUEL SILVESTRE FREITAS PEREIRA ....	16 205,80
FRANCISCO FERNANDES DE ORNELAS .....	15 161,15
JORGE JOAO ANDRADE GONCALVES .....	15 049,83
JORGE LUIS PINTO DOMINGUEZ .....	19 364,67
JOSE JORGE MONIZ SA .....	37 530,50
JOSE MACIEL FARIA LOPES .....	25 095,46
MANUEL ALFREDO PEREIRA .....	82 007,49
MARIA GRACA SOUSA RAMOS .....	36 366,30
MARIA IVONE CORREIA SEQUEIRA .....	19 071,11
MARIA MATILDE DA SILVA .....	15 751,43
MORENO SOC INVESTIMENTOS AGRIC M LDA .....	27 690,29
RUDOLFO NUNO MARQUES CASTRO .....	41 218,20

**PDAR — Incentivos Produtos Tradicionais Regionais**

GIL DA SILVA CANHA .....	26 564,99
--------------------------	-----------

**PEDRAA II — Produção Agrícola e Pecuária**

EUGENIO ANTONIO VASCONCELOS CAMARA MELO CABRAL .....	18 950,46
MARIA DE FATIMA GARCIA PEREIRA MELO	16 330,04
MARIA EDUARDA TAVARES BOTELHO MA- CHADO DE VAZ CARREIRO .....	14 397,15
MARIA ERMELINDA DA CAMARA QUENTAL MEDEIROS DA CAMARA .....	16 255,74
TERESA DRUMOND BARCELOS DE MELO ...	16 913,65

**PEDIZA — Reorient. e Divers. Prod. Agrícola**

AFONSO MANUEL GARRIDO PALHETE .....	17 201,13
CAMPO GRANDE SIVICULTURA, LDA .....	21 231,29
CARLOS MELAO PESTANA .....	18 267,74
CARLOS PALMA MATEUS .....	24 939,89
CASA AGRICOLA CLAUDIO IRMAOS LDA ...	22 339,41
COURELA RUIVA SOCIEDADE AGRO PECUA- RIA LDA .....	28 648,48
IRENE GUERREIRO GONCALVES CHARRAZ	16 282,44
JOAO BORGES NUNES .....	21 029,32
JOAQUIM MANUEL TRINCA .....	20 831,72
JOSE TELES PRACA .....	31 732,13
LUIS CAMPANICO FONSECA .....	29 860,54
LUIS JORGE FIUZA LOPES .....	33 045,36
LUIS MANUEL DA CRUZ VASQUES .....	20 753,13
MANUEL GUERREIRO PALMA .....	32 090,91
MARIA DE ASSUNCAO DE MELLO COSTA DA CAMARA CHAVES .....	86 126,09
MARIA IRIA BORGES BRITO .....	22 839,83
PAULO MIGUEL ILHEU ROGADO MADEIRA	14 465,14
SOCIEDADE AGRICOLA DA ANGELICA LDA	95 981,68
SOCIEDADE AGRICOLA DE PIAS .....	56 380,84
SOCIEDADE AGRICOLA DOS PATOS LDA ....	23 018,58
SOCIEDADE AGRICOLA MEIA LEGUA LDA ...	37 409,84
SOCIEDADE AGRICOLA PARREIRA CANO ...	39 816,76
SOCIEDADE AGRO PECUARIA NOBRE PAL- MA LDA .....	46 194,24

TIAGO ANDRE CALDEIRA VICENTE DUARTE NOBRE .....	25 363,87
VALE ERVANCOS SOCIEDADE AGRICOLA SA	28 709,06

**PEDIZA — Desenvolvimento Florestal**

GUILHERME ANTONIO FERNANDES FORTU- NATO .....	39 651,74
MARIA LURDES PEREIRA SALVADOR PINHEIRO FIALHO .....	17 633,66
VARGEM DA MO SUL SOCIEDADE AGRICO- LA LDA .....	14 595,33

**Regulamento (CE) n.º 2080/92 — Medidas Florestais**

AGRO GRANJO SOCIEDADE AGRICOLA LDA	54 119,38
AGRUP BENEFICIARIOS FLORESTAIS DA QUINTA DAS CASAS .....	44 891,81
AGRUPAMENTO AGRICULTORES ALVITES ...	20 266,16
AGRUPAMENTO AGRICULTORES MARGEM NORTE DO SABOR .....	81 259,17
AGRUPAMENTO FLORESTAL DAS CARAVELAS AGRUPAMENTO PRODUTORES FLORESTAIS DE STA MARIA EMERES .....	55 925,22
16 889,30	
AGRUPAMENTO PRODUTORES FLORESTAIS MURIAS .....	15 353,00
ALEXANDRE MANUEL ALBUQUERQUE VILHE- NA VILAR .....	22 198,74
ANTONIO MANUEL PERPETUO SANTANA ...	40 685,45
AREA AGRUPADA DE VIMIOSO .....	21 962,07
AVELINO ISABEL ENCARNACAO .....	30 421,68
CARLOS MANUEL RAPOSO PEDRO .....	126 414,06
COSABE COMPANHIA SILVO AGRICOLA DA BEIRA SA .....	74 090,67
DIAMANTINA JESUS MARTINS VILHENA ....	14 507,66
EDGAR MANUEL RODRIGUES .....	14 280,08
FERNANDO MANUEL PALMA FERNANDES ...	108 998,98
FUNCHEIRA SOCIEDADE AGRICOLA LDA ...	31 928,05
HENRIQUETA DA CONCEICAO LOPES .....	17 956,72
HERDADE DO PESO E ANEXAS SOCIEDADE AGRICOLA LDA .....	37 710,12
HERDADE HORTA SACRISTAO SOCIEDADE AGRO PECUARIA LDA .....	105 868,31
INACIO MANUEL GONCALVES .....	17 101,93
JACINTO SOTERO GUERREIRO PALMA .....	17 324,65
JOAO CARLOS BATISTA LOBATO .....	80 489,52
JOAO GUERREIRO CORTES .....	32 278,04
JOAO JOSE BATISTA .....	21 654,86
JOAO RAPOSO TEIXEIRA NOGUEIRA .....	33 166,07
JOSE ABILIO RAPOSO .....	17 677,40
JOSE LUIS GOMES PEREIRA .....	29 748,31
JOSE MANUEL ANTONIO PARDAL .....	20 867,21
JOSE RODRIGUES ANDRADE .....	29 130,52
LOURDES FERREIRA GONCALVES .....	41 602,74
MANUEL ANTONIO GUERREIRO .....	31 446,26
MANUEL CANDIDO MARIA .....	42 297,06
MARIA ADELIA MARQUES MOUCO .....	14 682,61
MARIA ANTONIETA GONCALVES GOMES PALMA .....	25 945,22
MARIA BARBARA RIBEIRO .....	34 780,51
MARIA JOSE BRITO COSTA .....	16 603,24
MARIA JOSE CONSUELO DA CUNHA BARREIRA MARIA MARGARIDA DA VEIGA TEIXEIRA MALTA ROMEIRAS .....	31 433,06
41 599,20	
MARIA MARQUES TEIXEIRA .....	14 661,67
MARIO AUGUSTO COELHO DE MATOS .....	30 888,35
MARIO DOS REIS CAVACO .....	16 237,46
NUNO MARIA FERNANDES FORMIGAL PALHAVA OLIVIA MARIA TERESA .....	19 479,55
41 246,60	
QUINTA ARABIDA EMPREEND IMOB E TURIS- TICOS SA .....	35 986,87
SOC AGRICOLA DA QUINTA DO CONVENTO DA VISITAÇÃO SAG, LDª .....	37 074,65
SOCIEDADE AGRICOLA CASAL DAS POMBAS SA	18 733,25
VALENTIM GASPAS MADEIRA .....	18 969,65
VICTORINO VALLE MARTINEZ .....	27 698,25
VITOR MANUEL MIGUEL CONCEICAO SILVA	45 308,22
VITORIA FRANCISCA BRITO .....	79 027,54

**PO AGRO — Medida n.º 1 — Moderniz., Reconv.  
Divers. Explorações**

A FAZENDA EXPLORACAO AGRICOLA E PECUARIA LDA	21 924,09	ANA MANUELA MARQUES PIRES MADEIRA TRINCA	64 228,46
A. M. S. AGRICOLA AGRICULTURA MODERN SERVICES, LDA	149 639,37	ANA MARIA ALVES DA SILVA MACHADO	19 951,92
ABEL CARLOS DE OLIVEIRA LOPES	39 903,83	ANA MARIA DIAS OLIVEIRA MILER	38 533,45
ABILIO MENDES FERREIRA	30 297,07	ANA MARTA MIRRADO CAVALHEIRO BARBOSA GAMA MANOEL	81 069,65
ACACIO MATIAS PEREIRA	25 702,84	ANA PAULA FERREIRA OLIVEIRA NUNES	103 189,61
ADÉLIA CORREIA VILAS BOAS	31 465,17	ANA PAULA RAPOSO CARACA PAULINO	19 951,92
ADELINO DE JESUS CORDEIRO	128 997,12	ANDRE MARIA BRITO TAVARES ASSIS SANTOS	14 473,12
ADÉRITO MANUEL RAMOS COELHO	25 958,86	ANGELO GODEN SOUSA PRADO	15 099,37
ADILIA MARIA CABRITA RODRIGUES	26 858,42	ANTERO JOSE SEQUEIRA ALONSO	27 455,12
ADORINDA DO NASCIMENTO MARTINS	19 895,80	ANTERO ORLANDO EUSEBIO AMORIM	20 112,14
AGOSTINHO DOS ANJOS LOPES CORDEIRO	36 055,53	ANTONINO FREIRE GODINHO	27 142,09
AGRICOSS COMPANHIA AGRICOLA S A	31 702,10	ANTONIO AFONSO MATIAS	17 096,80
AGRIMOTA SOCIEDADE AGRICOLA E FLORESTAL S A	23 942,30	ANTONIO ALEXANDRE SAMPAIO MARIZ	22 296,27
AGRIPOM SOCIEDADE DE AGRICULTURA DE GRUPO LDA	35 995,77	ANTONIO AMORIM BATISTA	21 784,40
AGRO DOTTI FORNEC PRODUTOS SERVIÇOS AGRICOLAS, LDA	159 413,63	ANTONIO AUGUSTO SILVA BARREIROS	22 769,63
AGRO INFANTADO - SOCIEDADE AGRO PECUARIA, LDA	150 411,83	ANTONIO BALBINO FERREIRA MOREIRA	51 391,15
AGRO PEC MADEIRA DA SILVA SOC AGRICULTURA DE GRUPO LDA	20 469,50	ANTONIO BEBIANO BARBOSA PICARRA	26 885,73
AGRO PECUARIA DO AFURAMENTO - SOCIEDADE AGRÍCOLA LDA	22 885,76	ANTONIO BENTES CABRITA	18 315,59
AGRO PECUARIA DO MONTINHO LDA	47 439,09	ANTONIO CARREIRA CAMPOS	15 987,72
AGRO PECUARIA DO SALTO DO LOBO LDA	24 939,89	ANTONIO CESAR GONCALVES LAMEIRAS	25 557,75
AGRO PECUARIA MONTE DO OLIVAL FONTES E ANEXAS LDA	74 819,68	ANTONIO COELHO CAMACHO UNIPessoal LDA	18 012,93
AGRO PECUARIA SAO JOAO LDA	28 230,51	ANTONIO CORDEIRO PEREIRA	38 906,24
AGRO RAMILO PRODUCAO E COMERCIO PRODUTOS AGRICOLAS LDA	25 606,45	ANTONIO DA FONSECA LAPA	40 031,52
AGROALPIARCA PROD AGRIC COOP INT PUB RESPONSABILIDADE LDA	82 790,99	ANTONIO DE JESUS MARTINS	29 013,68
AGROCASEIRO SOCIEDADE AGRICOLA AVICOLA LDA	25 084,55	ANTONIO DE LIMA CORDEIRO VIDA	14 934,01
AGROMEIAS SOCIEDADE AGRICOLA VALE COLMEIAS LDA	22 604,52	ANTONIO DOS SANTOS DIAS CARMO	16 072,05
AGROPARREIRA SOC AGRIC GRUPO LDA	52 122,88	ANTONIO DOS SANTOS MARTA	32 091,68
AGROPECAL AGRO PECUARIA DE PORTUGAL LDA	14 764,42	ANTONIO DUARTE BARATA	21 007,37
AGROPECUARIA FRANBRA LDA	154 478,43	ANTONIO FERNANDES CRISTINA	19 240,94
AIDA COIMBRA AIRES DE MATOS E FILHOS LDA	34 910,44	ANTONIO FERNANDES PEREIRA	65 105,94
AIRES ALVES MENDONCA	118 609,29	ANTONIO FRANCISCO GARRAIO POVOAS LAGARTO	19 951,92
ALBERTINA MARIA INGLES FERREIRA NARCISO	66 838,92	ANTONIO FRANCISCO PEREIRA COLACO	14 255,91
ALBERTO AIRES CARVALHO	40 787,54	ANTONIO FRANCISCO SOBRAL ROMANO COLACO	29 255,32
ALBERTO E FILHOS - SOCIEDADE DE AGRICULTURA DE GRUPO LDA	51 874,98	ANTONIO GOMES TEIXEIRA	47 005,87
ALBERTO MARTINS MENDES	45 889,41	ANTONIO GONCALVES ROCHA	27 884,16
ALBERTO NUNO ARAUJO SERAFIM	25 494,56	ANTONIO GUERREIRO	44 120,39
ALBERTO TEIXEIRA	30 047,83	ANTONIO HENRIQUES PEREIRA MARQUES	22 546,45
ALDA MARIA FELIZARDO AZINHEIRO LOPES	74 819,68	ANTONIO HUMBERTO PAIVA MATOS	20 438,29
ALEGRIA PURIFICACAO CORREIA JORDAO PERES	28 854,62	ANTONIO JACINTO OLIVEIRA TEMUDO MELO	18 306,68
ALEXANDRE JORGE CARMELO SUSANA	14 963,94	ANTONIO JACINTO ROSADO MURTEIRA	21 623,89
ALEXANDRE MIGUEL MARQUES RODRIGUES	25 180,82	ANTONIO JOÃO ANDRADE CALADO CLARO	18 759,79
ALFEU AUGUSTO GONCALVES	147 710,06	ANTONIO JOAO ARAUJO	109 708,10
ALFONSO CARLOS LOPEZ LAGO FERNANDEZ	21 982,08	ANTONIO JOAO BRACADAS ROXO	34 099,14
ALFREDO DE SOUSA FIGUEIREDO	15 913,82	ANTONIO JOAO ENGROLA ALEIXO	23 008,10
ALGARELVA VIVEIRO DE RELVA E ORNAMENTAIS	18 527,54	ANTONIO JOAO MILHO CARAPINHA	34 923,71
ALMERINDO JOSE PEREIRA	63 905,61	ANTONIO JOAQUIM PARRACHA GANHAO	65 475,78
ALVARO JOSE CACHUCHO ROCHA	34 874,64	ANTONIO JORGE CABRAL LOPES	20 382,38
ALVARO MANUEL ALBUQUERQUE FIGUEIREDO CASTRO	124 699,47	ANTONIO JORGE DE JESUS SILVA	17 173,64
ALVARO PONTES DE CASTRO REIS	28 408,98	ANTONIO JOSE AGUIAR CARAPETO BENTO	37 253,54
AMANDIO SENRA BATISTA MIRANDA	27 354,56	ANTONIO JOSE BISPO OLIVEIRA	14 963,94
AMAVEL DE JESUS ADRIANO	14 595,38	ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS SILVA	14 628,76
AMERICO GONCALVES DA CUNHA	33 478,32	ANTONIO JOSE ESPADA MARTELO	46 597,70
AMERICO MANUEL DA PALMA	19 951,92	ANTONIO JOSE GONCALVES PICARRA	34 915,39
AMERICO SOARES DAMAS E FILHOS LDA	85 333,30	ANTONIO JOSE LOPES BALCA	15 702,66
ANA CONCEICAO HELENO LOPES BAGUEIXA	20 053,67	ANTONIO JOSE MARQUES DIAS	24 939,89
ANA CRISTINA FARIA DA COSTA	18 139,57	ANTONIO JOSE PERDIGAO SERRANITO	34 915,85
ANA FERREIRA LEANDRO PIRES	89 354,39	ANTONIO JOSE PINHEIRO SILVA	14 290,84
ANA ISABEL JESUS POMBO TALHAO	15 396,72	ANTONIO JOSE POSEIRO SEBASTIAO	14 821,80
ANA MAFALDA T B CARV MAGALHAES MEXIA	39 903,83	ANTONIO JOSE PROENÇA	17 064,32
		ANTONIO JOSE SOARES A HENRIQUES SILVA	32 740,45
		ANTONIO JOSE SOBRAL BANZA	51 818,92
		ANTONIO JOSE SOUSA COSTA GODINHO DE CARVALHO	77 221,93
		ANTONIO LUIS CAMPANICO FONSECA VASQUES	29 927,87
		ANTONIO LUIS FONSECA CANO	99 762,79
		ANTONIO LUIS JESUS DIAS LOPES	30 353,90
		ANTONIO MANUEL ABREU PALMINHA	86 419,59
		ANTONIO MANUEL CANDEIAS GUERREIRO	49 649,84
		ANTONIO MANUEL CAVALHEIRO S GONCALVES	18 596,97
		ANTONIO MANUEL GARCIA SIMOES	55 590,55
		ANTONIO MANUEL MACHADO NETO	23 109,31
		ANTONIO MANUEL MONTEIRO FILIPE	31 424,27
		ANTONIO MANUEL PALMA RODRIGUES	25 470,54
		ANTONIO MANUEL PARDELHAS ALMEIDA BRAZAO SANTOS	149 639,37
		ANTONIO MANUEL SANTOS FREITAS	47 002,05

ANTONIO MANUEL SEIXAS JORGE SILVA POMBAS .....	64 843,73	CARLOS EMANUEL PEREIRA VELOSO .....	28 338,03
ANTONIO MANUEL SOARES ANTOLIN HOURMAT .....	23 666,58	CARLOS FRANCISCO PEREIRA SEQUEIRA GUERREIRO .....	18 009,78
ANTONIO MANUEL VIEIRA MONTEIRO .....	14 963,94	CARLOS JOSE PRATAS ABRANTES .....	20 750,09
ANTONIO MARIA RAPOSO CARVALHO .....	22 614,62	CARLOS MANUEL BASILIO FERREIRA .....	19 951,92
ANTONIO MARMELO BENEDITO FERREIRA .....	29 302,81	CARLOS MANUEL CAMPOS MIRANDA PADRAO .....	15 835,90
ANTONIO MARTINS FERNANDES MONTES .....	15 396,77	CARLOS MARIA AMADO LOPES .....	39 903,83
ANTONIO MARTINS ROSA .....	27 433,88	CARLOS PEDRO BARAHONA DA FONSECA PAIS DE BRITO .....	15 954,88
ANTONIO MATEUS MENDES GRANADEIRO .....	28 673,90	CARMONGADO - SOCIEDADE AGRO PECUARIA SA .....	81 204,30
ANTONIO MENDES LOPES .....	53 539,35	CAROLINA JESUS MARTINS VIEIRA .....	40 769,74
ANTONIO MIGUEL CORREIA TIRAPICOS .....	84 992,92	CAROLINA LOPES SILVA CARVALHO .....	74 614,72
ANTONIO MIGUEL COSTELAS GARCIA .....	49 879,79	CASA AGRIC ANTONIO RABACA ROQUE E FILHOS .....	34 278,59
ANTONIO MIGUEL LOBO PINTO CASTELO BRANCO .....	19 853,99	CASA AGRIC IRMAOS RAPOSO LDA .....	24 939,89
ANTONIO NUNES .....	20 186,35	CASA AGRIC PAIVA RAPOSO E GUIMARAES LDA .....	145 015,81
ANTONIO PALMEIRO MAO FERRO .....	17 457,93	CASA AGRIC QTA FOZ SOC AGRO PEC LDA .....	34 915,85
ANTONIO PEDRO ALCANTA LFJP QUADROS COSTA .....	98 917,06	CASA AGRICOLA CAMPICA SOCIEDADE AGRICULTURA GRUPO LDA .....	25 722,42
ANTONIO PINTO GUEDES .....	15 030,90	CASA AGRICOLA CECILIO LDA .....	29 389,79
ANTONIO RIBEIRO FERNANDES .....	20 517,68	CASA AGRICOLA DA BACELADA LDA .....	67 838,44
ANTONIO ROMAO MATADO FORMIGO .....	20 036,55	CASA AGRICOLA DA QUINTA DO FALCAO LDA .....	49 879,79
ANTONIO TAVARES LOPES .....	14 932,13	CASA AGRICOLA DO VALE DE ZEBRO, LDA .....	33 904,01
ANTONIO TEIXEIRA MENDES .....	37 871,40	CASA AGRICOLA DOS PICOITOS LDA .....	23 937,32
ANTONIO TOMAS CARRACA .....	31 641,36	CASA AGRICOLA ENGAL VELHO SOC AGRICULTURA DE GRUPO LDA .....	170 921,24
APAC AGRO PEC ALDEIA CARVALHO .....	24 730,15	CASA AGRICOLA F BATISTA LDA .....	144 787,63
ARLINDO DOS SANTOS CACHOPAS CONCHA .....	29 240,02	CASA AGRICOLA INFANTE E IRMAO LDA .....	62 809,13
ARLINDO PEREIRA ALVES DA COSTA .....	15 311,01	CASA AGRICOLA MONTE REAL LDA .....	65 709,35
ARMANDO CARDOSO LOPES .....	14 752,62	CASA AGRICOLA PAIXAO CORREIA & FILHOS .....	92 308,23
ARMANDO GONÇALVES BALTAZAR .....	47 487,55	CASA AGRICOLA PIRES DOS SANTOS .....	22 269,60
ARMANDO GONÇALVES MANTANA .....	56 912,84	CASA AGRICOLA ROSADO FERNANDES LDA .....	132 978,22
ARMANDO JORGE FERREIRA MIRA COROA .....	64 475,57	CASA AGRICOLA SOUSA FRANCO LDA .....	76 059,17
ARMANDO JOSE LEAL CARVALHO .....	28 213,01	CASA AGRICOLA VICENTE MONTEIRO LDA .....	38 566,60
ARMINDA AURORA DOMINGOS HENRIQUES DE SOUSA LUZ .....	31 114,24	CASA AGRICOLA VIRGEM MACARENA LDA .....	31 923,07
ARMINDO DUARTE CRISPIM .....	14 963,94	CASA CADAVAL INVESTIMENTOS AGRICOLAS SA .....	49 879,79
ARMINDO QUEDA DA FONSECA VAZ .....	51 395,02	CASA DE CALHARIZ AGRO PECUARIA LDA .....	18 733,35
ARNALDO MENDES FRAZAO .....	35 208,95	CASA DE CALHARIZ INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS E TURISTICOS SA .....	149 891,59
ARNALDO RODRIGUES BENTO .....	14 956,42	CASA DE CERVANTES - SOCIEDADE AGRO-TURISTICA, LDA .....	64 496,81
ARTUR GUILHERME AMARAL SILVA .....	24 148,95	CASA DE LARAIS SOCIEDADE AGRICOLA LDA .....	19 951,92
ARTUR JOSE FIUZA DE MENEZES CORREA DE SA .....	33 649,77	CASA DO CASAL SOCIEDADE AGRICOLA LDA .....	24 455,81
ARTUR MENDES RODRIGUES .....	43 958,06	CASA PIMENTEL SOCIEDADE AGRICOLA LDA .....	100 027,79
ATLANTICO CACA E TURISMO S A .....	102 358,19	CASA SANTOS LIMA - COMPANHIA DAS VINHAS SA .....	52 281,00
AUGUSTO FREDERICO LOURO MONTEIRO DE CARVALHO .....	21 974,63	CASA SENHORIAL DO REGUENGO AGRICULTURA E TURISMO LDA .....	55 316,69
AVES REIS E PEREIRA LDA .....	14 963,94	CASAL BRANCO SOCIEDADE DE VINHOS SA .....	38 667,21
AVIARIO DE SANTA CITA ANTONIO JACINTO FERREIRA SA .....	26 037,25	CASAL SOCIEDADE AGRO PECUARIA LDA .....	62 217,45
AVIARIO RESOURO PROD OVOS LDA .....	89 783,62	CELESTINO RIBEIRO COSTA FERREIRA .....	16 310,33
AVIZELA-SOC AVICOLA DO ZELA LDA .....	17 457,93	CELIA DOS SANTOS LOPES INVERNO BARRETO PIRES .....	24 939,89
AZENHA MORANGUEIRO SECTOR PROD AGRIC ALTERNATIVA LDA .....	80 808,65	CELIA MARIA DA SAUDE DOS SANTOS .....	22 202,79
BALDER SOC AGRIC LDA .....	24 939,89	CERTEJO CEREAIS DO RIBATEJO LDA .....	17 829,39
BARROCA ESTREMENHA SOCIEDADE AGRICOLA LDA .....	179 534,94	CIDALIA FLORENCIO NUNES .....	97 620,61
BAUDELIO JOSE MAXIMIANO .....	17 459,86	CIDEAL CITRINOS DE ALCACER LDA .....	24 905,03
BELEVAL SOCIEDADE AGRICOLA LDA .....	113 722,88	CINZEIRO TORRE CASA AGRICOLA E PECUARIA LDA .....	32 024,53
BENTO MANUEL PINTO RAMOS .....	26 482,28	CLARA MARIA PALHA TEOTONIO PEREIRA .....	125 050,38
BIPAX SOCIEDADE AGRICOLA LDA .....	34 915,85	CLARINDA GASPAS DE OLIVEIRA FILIPE .....	31 240,21
BRUNO MIGUEL MANSO RUA .....	55 471,31	CLARISSE MARTA SOARES MACEDO MOREIRA .....	15 803,05
BRUNO MIGUEL TELO CORDEIRO .....	57 416,73	CLEMENTINA ANTONIA ALVES MURTEIRA DE CARVALHO .....	22 839,96
BRUNO XAVIER DA ROSA TOME .....	19 951,92	COELHORTAS SAG LDA .....	18 517,62
CAÇAPOR-TURISMO CINEGÉTICO DE PORTALEGRE, LDA .....	17 816,43	COMPANHIA AGRICOLA DA APARICA SA .....	24 954,86
CAMPO SOL II - SOC EXPLOR COMERCIALIZACAO AGRICOLA, LDA .....	122 970,08	COMPANHIA AGRICOLA DA QUINTA DO DUQUE SA .....	49 879,79
CAMPO VIVO - SOCIEDADE DE AVICULTURA LDA .....	58 360,10	COOP PRODUCAO AGRICOLA DE MONTE DOS ALHOS CRL .....	38 083,22
CAMPOESTE VIVEIRO PLANTAS LDA .....	77 305,49	COOPERATIVA AGRICOLA DE ALFANDEGA DA FE CRL .....	55 670,83
CAPARICA EMPREENDIMENTOS, LDA .....	74 819,68	CORUNHEIRO SOCIEDADE AGRO PECUARIA LDA .....	22 250,68
CARAMELO E FILHO LDA .....	29 927,87	CRESCE E AVANÇAR SOCIEDADE AGRICOLA GRUPO LDA .....	29 958,40
CARINA SOFIA BARATA DUARTE .....	19 195,46	CRISTINA MARIA DOS SANTOS GOMES MACHADO .....	20 270,06
CARLOS ALBERTO CODESSO .....	198 077,63	CRISTOVAO EMANUEL GONÇALVES MARTINS .....	24 459,52
CARLOS ALBERTO DA COSTA PONTES .....	18 936,79	CULTIROSA - PRODUCAO DE PLANTAS E FLORES LDA .....	126 852,15
CARLOS ALBERTO ESTEVEZ RODRIGUES .....	14 572,26		
CARLOS ALBERTO LOPES GARCIA .....	17 196,56		
CARLOS ALBERTO MIRANDA CORDEIRO FERREIRA .....	16 510,88		
CARLOS ANTONIO GOUVEIA .....	20 623,74		
CARLOS ANTONIO SANTOS MARTINS .....	15 178,80		

D MOURA - CONSULT E EXPLOR EMPREEN- DIMENTOS,LDA .....	92 277,61	FERNANDO DA LUZ SEBASTIAO PALMA .....	18 749,32
DAMIAO MARIA RAPOZO GOES DU BOCAGE	36 663,84	FERNANDO DOS SANTOS SILVA .....	67 925,73
DAVID ALEXANDRE MATOS GALANTE .....	20 688,52	FERNANDO JOSE BARBOSA E SILVA SOARES	109 049,15
DAVID ALEXANDRE PIRES SOUSA GUERREIRO	50 808,33	FERNANDO JOSE MARQUES JANUARIO .....	17 694,86
DAVID CORREIA FLORES .....	29 385,72	FERNANDO JOSE REIS BATISTA .....	16 125,14
DAVID MANUEL DIAS ALMEIDA .....	18 579,21	FERNANDO MANUEL CRAVEIRO DIREITINHO	19 810,26
DAVID MANUEL GODINHO RIBEIRO TELES	45 198,57	FERNANDO MANUEL FERNANDES MATIAS	19 951,92
DECIO NUNES FERNANDES TINOCO .....	14 963,94	FERNANDO MANUEL MENDES .....	21 315,36
DEGEBE SOCIEDADE AGRO IMOBILIARIA SA	47 382,81	FERNANDO MARQUES LOPES .....	83 927,14
DEGOL DESENVOLVIMENTO E GESTAO AGRI- COLA LDA .....	27 437,97	FERNANDO MIGUEL COSTA LINO .....	25 278,76
DELFIM MACHADO .....	20 564,08	FERNANDO NASCIMENTO GONCALVES .....	24 464,17
DELMIRO BENITO OLIVEIRA ROQUE .....	22 009,11	FERNANDO OLIVEIRA .....	26 907,75
DEOLINDA MARIA DA SILVA MOTA SAL- GUEIRO .....	37 297,41	FERNANDO TRINDADE BRAS .....	100 598,84
DIDIER ANDRADE PEREIRA HORTA .....	24 881,59	FERREIRA E SEARA LDA .....	14 963,94
DIOGO ALVARES GUEDES VAZ .....	29 416,50	FIGUEIRAS E ARAUJO SOCIEDADE AGRI- COLA LDA .....	22 336,17
DIOGO JOAO NOBRE VILHENA FERNANDES	21 086,57	FILIPA JOAQUINA COELHO NOGUEIRA .....	17 551,82
DIRK GJSBERTUS HOOGENDOORN .....	77 122,72	FILPE ANTONIO MOREIRA FITAS CRUZ .....	21 999,80
DOMINGOS FERNANDES MONTEIRO .....	33 219,94	FILPE DAVID CARRILHO MARTINS GOMES	37 994,12
DOMINGOS JOAO DA SILVA AZEVEDO CAR- REIRA .....	53 285,52	FILPE MANUEL DIAS LIMA .....	32 588,57
DOMINGOS MANUEL DOS SANTOS MAR- TINHO .....	24 939,89	FILPE MANUEL HENRIQUES GOMES PEREIRA	23 467,04
DOMINGOS TAVEIRA REIS .....	26 074,66	FILOMENA MARIA SILVA MORGANHEIRA ...	23 807,62
DORA SUSANA CARNEIRO DA SILVA RAMOS	68 634,86	FLEDOPEC - SOCIEDADE DE AGRICULTURA DE GRUPO, LDA .....	112 405,60
DOURO ALTO SOCIEDADE DE GESTAO IMO- BILIARIA .....	36 907,07	FLORIANO AUGUSTO CLARO .....	24 181,72
DUARTE JOSE ESPADA .....	19 613,16	FORTUNATA MARIA BANHA MONTEIRO .....	59 855,75
DUARTE MANUEL CANDEIAS MACIAS .....	21 782,99	FRANCISCO ANTONIO CUNHA .....	28 143,24
DUARTE MARIA SOUSA LEAL COSTA .....	43 523,00	FRANCISCO ANTONIO LOPES .....	46 512,88
DUARTE NUNO CAPRISTANO PASSANHA .....	24 635,49	FRANCISCO ANTONIO MACANA PINTO .....	15 936,38
DULCINEA DOS SANTOS FERREIRA .....	14 963,94	FRANCISCO CAMOES DA GAMA EMPIS .....	18 931,96
EBORAE VITIS E VINOS SOC AGRICOLA LDA	33 627,58	FRANCISCO DOS PRAZERES ZORRINHO CAR- DOSO .....	158 208,16
EDGAR ANDRE CACADOR NAVARRO .....	80 715,41	FRANCISCO ELMANO MARTINEZ DA CRUZ ALVES .....	45 218,52
EDMUNDO LUIS DIAS .....	14 876,55	FRANCISCO JOSE ALVITO GAMURCA .....	15 765,01
EDUARDO ALBERTO PACHECO VALENTE LEAL	20 425,97	FRANCISCO JOSE CAPELA CARMO REIS .....	49 753,37
EDUARDO ANTONIO RODRIGUES CANDEIAS	24 727,67	FRANCISCO JOSE FERREIRA MOURA .....	20 450,71
EDUARDO DE BRITO RODRIGUES SADIO .....	21 688,94	FRANCISCO JOSE GUERREIRO LAMPREIA HERDEIROS .....	43 758,32
EDUARDO DOURADO SILVA .....	16 403,65	FRANCISCO JOSE MARQUES MOURA ROMAO	18 054,53
EDUARDO JORGE PINTO BASTOS LEITE DA SILVA .....	30 993,96	FRANCISCO JOSE NEVES RAMOS .....	20 629,26
EDUARDO MANUEL DE MORAIS KOL DE CAR- VALHO .....	24 197,85	FRANCISCO JOSE PEREIRA DA FONSECA .....	18 722,88
EDUARDO MANUEL FERREIRA RATO .....	68 246,74	FRANCISCO LUDOVINO HERDEIROS .....	29 198,20
EDUARDO MORGADO RUA .....	18 593,43	FRANCISCO LUIS GOUVEIA .....	33 587,25
EDUARDO NISA DIAS RATO .....	14 963,94	FRANCISCO MENDES PINA .....	16 855,43
ELIA MARIA FERNANDES DA COSTA .....	52 933,32	FRANCISCO MIGUEL PEREIRA DA SILVA FIALHO .....	27 540,47
ELIAS FARIA FELIX TIMOTEO .....	20 503,22	FRANCISCO OLIVA TELES .....	16 234,87
ELIAS JOSE MORAIS .....	24 066,10	FRANCISCO PEDRO BERNARDINO .....	67 641,94
ELISIO DIAS BELO CARMONA .....	15 263,22	FRANCISCO PEREIRA .....	26 069,12
ELMIRO FRANCO RODRIGUES .....	33 937,86	FRANCISCO PINELA .....	16 864,13
ELSA CRISTINA RAMALHO ESPERANCA .....	16 949,89	FRANCISCO S VASCONCELOS SOUSA .....	22 049,36
EMILIA NEVES DE MATOS DA SILVA CORREIA	23 199,23	FRANCISCO VENANCIO SILVA CAROCINHO	17 383,72
EMILIA TELXEIRA SANTOS VIEIRA .....	22 437,92	FRANCISCO VENTURA MATIAS .....	74 819,68
EMILIO INFANTE DA CAMARA .....	30 327,87	FRANCISCO VITOR RUAS DA PREZA .....	18 496,56
ENCOSTA DO SOBRAL SOCIEDADE AGRICO- LA LDA .....	199 519,16	FREIRE E GONCALVES LDA .....	20 772,14
ERMELINDA BRANCA VILHENA DOS SANTOS	46 536,60	FREITAS E PALHOCA LDA .....	91 857,37
ERMELINDA MARIA FERNANDES GRILO BRENHA .....	18 456,77	FRUTAS NELTER REIS SOCIEDADE AGRICUL- TURA GRUPO LDA .....	15 662,18
ERNESTO JOSE CAMPOS NEVES .....	49 879,79	FRUTAS QUINTA DA FADAGOSA SOC AGRI- CULTURA GRUPO LDA .....	120 240,22
ERVIDAGRO SOCIEDADE AGRICOLA .....	14 839,24	FRUTICAMPO SOC AGRICOLA E COMERCIAL DE FRUTAS LDA .....	16 834,43
EUCLIDES GANCHO COELHO LUZ .....	19 444,50	FUNDACAO D JOSE CRUZ MOREIRA PINTO .	14 363,55
EUGENIA MARIA ANDRADE GOMES .....	20 039,45	FUNDACAO EUGENIO DE ALMEIDA .....	82 711,22
EUGENIO DELGADO TOMAS .....	23 194,10	GAGA SOCIEDADE AGRICOLA LDA .....	100 081,73
EURALFACE - AGRICULTURA, LDª .....	24 817,76	GARDAGRO - COM E PROD PRODUTOS AGRI- COLAS,LDA .....	24 939,89
EUROPROTEA SOCIEDADE AGRICOLA LDA	66 069,19	GARDUNHAGRO-SOCIEDADE AGRICOLA LDª	18 810,05
EUROSAG SAG LDª .....	116 902,28	GERMAN MANGAS TORIBIO .....	89 534,80
EZEQUIEL BERNARDINO PEIXEIRO MAROTO	83 541,46	GERTRUDES MARIA LAGARTIXO ALVES GOMES .....	43 558,16
FALEIRA SOCIEDADE AGRICOLA SA .....	149 639,37	GERTRUDES MARIA PEIXEIRO MICAEL .....	59 855,75
FARIA LDA .....	99 759,58	GIL MANUEL MARTINS PERA .....	21 993,60
FAUSTO DE JESUS CORREIA .....	14 134,93	GILBERTO COELHO .....	41 654,61
FELICIANO COSTA LEAL .....	24 053,63	GONCALO BARBOSA DE SOUSA LOPES .....	37 123,94
FERNANDA MARIA GONCALVES DE ALMEIDA	15 961,53	GONCALO JOSE BARATA AMARO LOPES .....	32 541,57
FERNANDA MARIA SERIGADO DA SILVA MAÇAS .....	39 903,83	GONCALO RIBEIRO TELES E FILHOS SOCIE- DADE AGRICOLA LDA .....	20 969,62
FERNANDO ABEL GONCALVES PEIREZO .....	32 604,21	GRAMACHACOOP COOP PROD AGRIC N 1 DE N S MACHEDE CRL .....	29 105,66
FERNANDO COUCEIRO NOBRE .....	22 346,30		



GRAZICAR COMERCIO E INDUSTRIA DE CAR- NES LDA .....	23 762,73	JAN JOHANNES STOLK .....	117 645,72
GUIDA MARIA OLIVEIRA CASACA .....	39 216,49	JEANNETTE VAN DER STRUIK .....	67 766,66
GUILHERME DA SILVA PACHECO FERNANDES	29 344,68	JERONIMO PEDRO MENDONCA DE ABREU	
GUIMARAES E DINIS - EMP FAMILIAR AGRI- COLA RECONHECIDA, LDA .....	29 594,93	E LIMA .....	50 760,71
GUSTAVO MARIA SILVEIRA CHARRUA .....	29 927,87	JOANA BENEDITA FERNANDES PEREIRA	
HANS JORG BOHM .....	76 378,16	LOPES ALEIXO .....	31 219,91
HELDER FERNANDO SUSANO DUARTE .....	22 445,91	JOANA TERESA MORIM LINO .....	31 128,59
HELDER FERNANDO VAZ MARQUES .....	19 378,58	JOAO ABILIO BALHessa ALMEIDA GONCAL- VES .....	24 505,94
HELDER JOSE PEREIRA VENANCIO .....	82 012,17	JOAO ALBERTO MARTINS .....	19 620,32
HELDER MANUEL AZEVEDO DA SILVA .....	15 308,71	JOAO ALEIXO SOBREIRO MARTINS .....	21 166,26
HELEN CONSTANCE MARIE V ROSA SILVA .....	29 927,87	JOAO ALFREDO AZEVEDO VIEIRA .....	62 446,08
HELENA MARIA BARBOSA COUTINHO .....	14 891,44	JOAO ANTONIO ANJINHO RAMALHO .....	47 228,92
HELENA MARIA DUARTE SANTOS BATISTA .....	39 176,58	JOAO ANTONIO BARRADAS BATISTA .....	30 015,14
HELENA MARIA OLIVEIRA COSTA AGOS- TINHO .....	29 668,01	JOAO ANTONIO DA SILVA BARROSO .....	105 590,53
HENRIQUE MANUEL FUSCO GRANADEIRO .....	124 150,80	JOAO ANTONIO GONCALVES VIEIRA LOPES .....	22 445,91
HERD SALTO LDA .....	74 819,68	JOAO ARTUR CORNACHO .....	138 287,23
HERDADE DA MALHADINHA NOVA SOC AGRICOLA TURISTICA SA .....	170 225,59	JOAO ASSUNCAO RESENDE .....	20 191,34
HERDADE AZINHAI S LDA .....	15 868,05	JOAO CARAPINHA FORMIGO .....	19 951,92
HERDADE DA GAMELA SOC AGRO PEC LDA .....	74 819,68	JOÃO CARLOS ANTUNES JANELA .....	18 064,52
HERDADE DA MACHOQUEIRA DO GROU CRL .....	49 879,79	JOAO CARLOS LAMPREIA MENDONCA .....	24 939,89
HERDADE DE SANTA CATARINA SOCAP SA .....	44 985,95	JOAO CARRASCO E FILHOS LDA .....	92 536,22
HERDADE DO PINHEIRO SA .....	36 226,12	JOAO CELEIRO GUIMARAES .....	94 973,61
HERDADE PERDIGAO EXPLORACAO AGRI- COLA E VINIVOLA LDA .....	112 999,42	JOAO DE CARVALHO .....	17 202,74
HERMENEGILDO MARQUES GOMES .....	38 297,49	JOAO DE OLIVEIRA COSTA GODINHO .....	72 558,35
HERMINIO ANTONIO DOS SANTOS .....	14 513,37	JOAO DUARTE ALVES .....	20 322,23
HERMINIO ANTONIO SANTOS ABRANTES .....	110 866,00	JOAO FERNANDES DA SILVA .....	58 319,45
HERNANI VENTURA CAPUCHO .....	16 749,63	JOAO FERNANDO BARRADAS .....	17 154,84
HILÁRIO FILIPE RODRIGUES FLORES .....	14 919,70	JOAO FILIPE GERALDES PEREIRA FIGUEIREDO .....	37 650,81
HIRUNDINO ESTEVES FERNANDES .....	15 953,93	JOAO JOSE MORGADO RIAS .....	20 177,21
HORACIO COELHO ESTEVES .....	35 575,66	JOAO LUIS CONCEICAO FERREIRA CARDOSO .....	15 130,83
HORTAPÚLIA - PROD E VENDA DE PRODUTOS		JOAO LUIS FRANCISCO FERNANDES .....	16 965,61
HORTICOLAS, LDA .....	32 019,35	JOAO LUIS SARDINHA PAIXAO .....	25 426,22
HORTICOLA CALIXTO VICENTE SOC AGRI- CULTURA GRUPO LDA .....	23 741,27	JOAO MANUEL FRANCAIS SALVADOR .....	18 793,57
HUGO MIGUEL MARQUES BENTO .....	22 606,58	JOAO MANUEL GOMES SERRA .....	47 298,64
HUMBERTO JORGE MARQUES DE SOUSA .....	40 464,77	JOAO MANUEL GONCALVES SEMEDO .....	27 721,20
IDALINA MANUELA MARICATO DE OLIVEIRA		JOAO MANUEL MARTINS PARREIRA .....	14 545,40
PACIFICO .....	77 582,38	JOAO MANUEL OLIVEIRA CANTARINHA .....	22 910,59
IDALIO DE ASSUNCAO GUERREIRO .....	16 997,79	JOAO MANUEL PALMA TEIXEIRA CUSTODIO .....	14 963,94
INACIO JOSE MIRANDA FIGUEIREDO DE CAR- VALHO NETO .....	43 161,01	JOAO MANUEL RODRIGUES FELGUEIRAS .....	58 301,03
INACIO MANUEL NEVES MARTINS .....	66 790,29	JOÃO MANUEL ROSA PINTO .....	42 123,64
INACIO PIRES DOS SANTOS CALISTO .....	14 235,69	JOAO MANUEL SOEIRO DE CARVALHO .....	15 469,51
INTERSUINOS SUINOS DE PORTUGAL LDA .....	20 380,88	JOAO MARUJO LOPES .....	46 083,44
IRMAOS CALDAS DE ALMEIDA SOCIEDADE		JOAO PAULO DE ALMEIDA ROQUE .....	20 764,16
AGRICOLA LDA .....	56 901,25	JOAO PAULO FARIA EIRAS FILIPE .....	24 939,89
ISAAC MANUEL BARREIRO BRAZ DA SILVA .....	48 617,83	JOAO PAULO MADEIRA CARDOSO .....	37 409,84
ISABEL DA CONCEICAO VENTURA ANASTACIO		JOAO PAULO RAMOS CARVALHO .....	35 351,28
DA CRUZ .....	39 282,33	JOAO PAULO ROQUE SILVA .....	22 404,94
ISABEL IGREJA COSTA .....	33 014,55	JOAO PEDRO B C SOTERO .....	22 989,48
ISABEL MARIA CARVALHO DE ANDRADE		JOAO PERDIGAO FESTAS .....	18 790,96
COSTA .....	20 363,42	JOAO PIRES VINHOS SA .....	124 699,47
ISABEL MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO .....	27 439,65	JOAO PORTUGAL E CASTRO DE OLIVEIRA	
ISABEL MARIA GONÇALVES PEREIRA .....	34 915,85	RAMOS .....	21 134,07
ISABEL MARIA PATINHA GOMES DA SILVA .....	23 737,59	JOAO RAMOS MARTINS SEMEDO .....	14 979,50
ISABEL MARIA PONCIANO DOS SANTOS		JOAO REINALDO GINGEIRA SOBRAL .....	53 026,72
SILVA .....	19 383,77	JOAO REINALDO VIDAL RUSSO .....	26 952,53
ISABEL MARIA POTES MIRA MURTEIRA		JOAO RODRIGO BALEIRAS FERREIRA JUSTINO .....	21 402,62
MARTINS .....	23 621,47	JOAO VITOR REIS GOMES MENDES .....	44 430,23
ISABEL NEVES GLORIA RODRIGUES .....	22 251,37	JOAQUIM AGOSTINHO SANTOS .....	26 196,37
ISAIAS TOSCANO VIEIRA .....	34 042,22	JOAQUIM ANTONIO GALAMBA GOMES .....	15 333,77
ISAURA FARIA DIAS SANTOS LOBATO .....	31 746,09	JOAQUIM ANTONIO GANCHO DO MAIO .....	36 498,22
ITOMAR-SOCIEDADE AGRICOLA, LDA .....	198 233,32	JOAQUIM ANTONIO VENTURA LOPES .....	20 983,43
J P MENDES SOCIEDADE AGRICOLA LDA .....	21 410,85	JOAQUIM BRITO COELHO FERNANDES .....	17 651,46
J PORTUGAL RAMOS SOCIDADE AGRICOLA SA .....	43 877,56	JOAQUIM CARLOS MARTINS .....	18 211,84
J. CANIÇO SOCIEDADE AGRICOLA LDA .....	143 872,44	JOAQUIM COELHO GARRIDO .....	41 759,71
J. C. O. SOCIEDADE CIVIL EXPLORACAO AGRI- COLA LDA .....	96 757,46	JOAQUIM DA SILVA .....	40 935,10
J. DUARTE, LDA .....	32 136,10	JOAQUIM DE MIRA NUNES MEXIA .....	32 123,77
J. F. P. - CRIAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO		JOAQUIM DOS ANJOS BIRRA .....	31 717,06
DE ANIMAIS, LDA .....	69 320,70	JOAQUIM DUARTE RUIVO DE CARVALHO .....	19 776,97
JACINTO BERNARDO CALHAU .....	20 458,40	JOAQUIM ELIAS CORREIA TIMOTEO .....	19 557,61
JAIME ANTONIO MORAIS FIGO .....	49 879,79	JOAQUIM EMIDIO MOREIRA MOURAO .....	24 431,01
JAIME FILIPE MALVEIRO LAMPREIA PALMA .....	22 433,98	JOAQUIM FARIA PIMENTEL RIBEIRO TAVARES .....	17 201,52
JAIME GRAÇA MARTINS CAMEJO .....	17 733,02	JOAQUIM FERREIRA CABRAL BARBOSA PAIS	
JAIME MANUEL ALVES SOBREIRO .....	26 543,57	AMARAL .....	15 096,62
		JOAQUIM FIRMINO FERNANDES LOPES .....	130 241,37
		JOAQUIM ISIDORO MELO FERREIRA PINTO .....	36 499,03
		JOAQUIM JACINTO PORTELA .....	17 449,90
		JOAQUIM JOAO ALVES MENDES .....	32 269,53
		JOAQUIM JOSE FALCAO GALANTE DE CAR- VALHO .....	120 506,31
		JOAQUIM JOSE PATO TELES .....	79 664,25

JOAQUIM JOSE VENTURA RIBEIRO PIMENTEL TAVARES .....	90 587,93	JOSE LUIS MORGADO MANTEIGAS .....	14 963,94
JOAQUIM JOSE VIEIRA .....	32 267,23	JOSE LUIS THOVAR BERMEJO .....	27 752,37
JOAQUIM JULIO MESTRE COSTA .....	20 398,68	JOSE MANUEL BARAHONA MIRA DA SILVA .....	19 951,92
JOAQUIM LOPES HENRIQUES .....	14 963,94	JOSE MANUEL BRAZINHA SEBASTIAO .....	59 855,75
JOAQUIM LUIS ARAUJO VILHENA FREIRE ANDRADE .....	70 685,94	JOSE MANUEL CABRITA .....	22 539,23
JOAQUIM MACEDO QUEIROS COSTA .....	17 457,93	JOSE MANUEL COELHO NORTE .....	28 882,52
JOAQUIM MANUEL DORES DIMAS .....	15 216,59	JOSE MANUEL DA CUNHA GONCALVES .....	39 216,46
JOAQUIM MANUEL GONCALVES SA E ALMEIDA .....	57 267,82	JOSE MANUEL DE VILHENA SERRAO SANTOS .....	44 736,10
JOAQUIM MANUEL LIMA BORRALHO .....	28 413,92	JOSE MANUEL FERRARI LAMPREIA .....	15 799,99
JOAQUIM MANUEL PATACA CACHEIRINHA .....	24 941,39	JOSE MANUEL GAGA NUNES .....	38 544,61
JOAQUIM MANUEL SANTOS VITORIA .....	14 379,38	JOSE MANUEL MERCE BOTAS .....	31 736,91
JOAQUIM MARQUES PACIENCIA .....	14 956,21	JOSE MANUEL MOCO NUNES .....	54 767,73
JOAQUIM MARTINS VICENTE .....	19 708,92	JOSE MANUEL PALMEIRAO PEREIRA .....	17 832,97
JOAQUIM PEREIRA JORGE .....	35 534,02	JOSE MANUEL PINHEIRO CALDEIRA .....	25 526,11
JOAQUIM SOBREIRO MARTINS .....	22 445,91	JOSE MANUEL RAPOSINHO FALE .....	28 692,99
JOAQUIM VIEIRA SIMÕES .....	30 304,88	JOSÉ MANUEL RUIVO GONÇALVES .....	24 905,47
JOHANNA GIJSBERTA VAN VALBURG .....	64 632,86	JOSE MANUEL SERRUDO FERNANDES .....	20 312,30
JORGE ARMANDO PAIS DE FIGUEIREDO .....	22 242,47	JOSE MANUEL SOUSA .....	107 794,97
JORGE CARLOS DA CRUZ AZEVEDO .....	21 375,24	JOSE MANUEL VICENTE ARTILHEIRO .....	27 433,80
JORGE EDUARDO BRANCO PINTO LEAL .....	26 810,39	JOSE MARCELINO MATOS .....	18 012,84
JORGE MANUEL ALGARVIO FERREIRA .....	14 963,94	JOSE MARCOS DUARTE .....	152 472,01
JORGE MANUEL ALMEIDA BARACAS .....	21 027,11	JOSE MARIA CALAVEIRAS AFONSO .....	97 987,92
JORGE MANUEL CABRITA PEREIRA .....	47 950,90	JOSÉ MENDONÇA - SOC ÁGRO-PECUÁRIA DE MONSANTO LDA .....	41 135,04
JORGE MANUEL COSTA ESPADINHA .....	43 173,15	JOSE MESQUITA MILHEIRO .....	36 694,35
JORGE MANUEL DOS SANTOS LARANJINHA .....	35 343,57	JOSE PAULINO ALVES LOPES .....	21 489,86
JORGE MANUEL FERREIRA MARTINS .....	45 430,69	JOSE PAULO RIBEIRO LOPES .....	23 245,88
JORGE MANUEL MACEDO DA ROCHA .....	41 308,97	JOSE PEDRO ALBUQUERQUE DA QUINTA CORREA PACHECO .....	38 599,48
JORGE MARCOS MAIA .....	15 260,71	JOSE PEDRO NUNES E OUTRO .....	32 969,32
JORGE MIGUEL LOPES JOSE .....	58 645,80	JOSE RATADO MALANHO .....	26 086,93
JORGE VAZ DE ALMADA DE AVILLEZ .....	61 497,79	JOSE RIBEIRO MIGUENS .....	18 166,05
JOSE ALBERTO DA LUZ FERREIRA .....	29 927,87	JOSE SANTOS CARMO LOPES .....	81 314,26
JOSE ALFREDO CABRAL SACADURA MEXIA DE ALMEIDA .....	15 976,52	JOSE SANTOS RODRIGUES .....	43 211,03
JOSE ANTONIO .....	14 176,38	JOSE SILVA PERABOIA .....	24 939,89
JOSE ANTONIO BISPO GOMES .....	24 245,49	JOSE TEIXEIRA INACIO .....	42 397,82
JOSE ANTONIO CAEIRO MACHADO .....	16 267,64	JOSE TENDEIRO MARTINS .....	65 266,02
JOSE ANTONIO CARVALHO DE MATOS .....	24 280,68	JOSE VIEIRA DA SILVA .....	22 669,03
JOSE ANTONIO GOUVEIA DA CRUZ .....	18 776,71	JOVAPA - SOCIEDADE DE AGRICULTURA DE GRUPO, LDA .....	17 203,47
JOSE ANTONIO NINI SACHIM .....	30 956,13	JUDITE ISABEL ALVES CANCELA .....	40 558,01
JOSE ANTONIO PRADA .....	30 850,65	JUDITE MARIA REAL DA SILVA .....	16 458,58
JOSE ANTONIO REVEZ DOS SANTOS .....	19 951,92	JULIETA ROSA JOAO RAMOS .....	15 881,73
JOSE ANTONIO RODRIGUES PALMA .....	62 158,53	JULIO AUGUSTO NUNES .....	20 600,76
JOSE ANTONIO SEBASTIAO MEDEIRO CHORAO .....	19 077,42	JULIO MARIA FONSECA POTES .....	19 951,92
JOSE BENTO PAZES BATISTA .....	14 462,34	JULIO TASSARA DE BASTOS .....	23 931,49
JOSE CAEIRO ALFAIATE .....	19 311,40	JUST VIERHOUT .....	25 435,57
JOSE CARLOS FERNANDES MANCO .....	44 163,04	JUSTINO ANJOS SERRANO .....	14 963,94
JOSE CARLOS HENRIQUES LUZ .....	30 021,62	KARSTEN LARSEN .....	29 354,14
JOSE CARLOS JESUS CORDEIRO .....	90 164,03	LACTOCEL-SOC PRODUÇÃO DE LEITES E DERIVADOS SAG, LDA .....	42 856,72
JOSE CARLOS MARTINS LEITAO .....	16 697,26	LAMACAISFRUTA SOCIEDADE PRODUTORA FRUTA LDA .....	22 130,08
JOSE CARLOS TEIXEIRA .....	19 209,50	LAURA COSTA ARAUJO .....	55 092,60
JOSE CASIMIRO FRANCO NARCISO .....	14 146,91	LAURA MARIA VALENTE BARRETO NOGUEIRA REGUEIRO .....	15 279,37
JOSE DA SILVA FELIX .....	16 869,24	LAURA TRIGUEIROS DE BRITO PINCAO RAFAEL LAURINDA ASCENSAO MAIA SARAIVA SANTOS LEENDERT CORNELIS BUIJNINK .....	17 607,47
JOSE DA SILVA PARREIRA .....	26 273,34	LENA-HORTA-SAG DO VALE DO LENA LDA .....	30 981,33
JOSE DE JESUS GONCALVES .....	17 876,92	LEONEL PEREIRA SOBRAL .....	86 945,53
JOSE DIOGO TEIXEIRA COELHO .....	27 733,36	LILA JORGE SILVA HORTA .....	18 933,26
JOSE DIOGO TOMAS .....	56 184,35	LIMOUSINE DO SUDOESTE ALENTEJANO - SOC AGRO-PECUÁRIA, LDª .....	25 946,74
JOSE EDUARDO DE ALMEIDA LARA SARAIVA .....	37 393,78	LINO JOAQUIM NUNES GONCALVES .....	36 200,03
JOSE ESTEVAO BOTELHO FERNANDES .....	20 675,52	LOURENÇO ALVES CRISPIM DOS SANTOS .....	157 590,24
JOSE FERNANDO GAMITO RAPOSO GONCALVES .....	29 588,69	LOURENCO JOAQUIM MATOS PINTO .....	60 241,19
JOSE FERNANDO MOREIRA FERNANDES .....	67 804,74	LOURENCO MANUEL MESSIAS BALDONADO .....	44 504,73
JOSE FILIPE NEVES .....	19 137,70	LUCINDA MARIA LAMELAS FINS VIDEIRA .....	49 879,79
JOSE FRANCISCO SOUSA PRADO SANTOS SILVA .....	40 799,29	LUIS ADELINO RODRIGUES .....	16 575,13
JOSÉ GABRIEL COELHO .....	14 503,55	LUIS ANTERO BARRETO DE CARVALHO BERNARDINO TORRES .....	24 040,76
JOSE HENRIQUE DOS SANTOS CASQUINHA .....	25 493,91	LUIS ANTONIO PINHEIRO MONTEIRO .....	19 951,92
JOSE JACINTO DA SILVA COSTA .....	18 729,64	LUIS AURELIO CARDOSO LINA .....	37 498,90
JOSE JACINTO RODRIGUES CAETANO .....	17 667,77	LUIS CARLOS FERREIRA MIRA COROA .....	24 958,03
JOSE JAIME ANGELO RODRIGUES .....	47 045,62	LUIS DA CONCEICAO FERNANDO .....	18 136,29
JOSE JOAO LOBO URBANO .....	23 684,05	LUIS DA PIEDADE FERNANDES .....	48 211,79
JOSE JOAO NOGUEIRA CORTICO .....	119 597,77	LUIS EMIDIO CARDOSO RODRIGUES .....	17 340,88
JOSE JOAQUIM AZEVEDO .....	16 035,55	LUIS FERNANDO BARAHONA MIRA DA SILVA .....	14 963,94
JOSE JOAQUIM AZOIA BENTO .....	28 913,26	LUIS FERNANDO BULHAO MARTINS .....	93 802,93
JOSE JOAQUIM LOURENCO DA COSTA VAZ .....	37 577,44	LUIS FERNANDO ROSADO LOPES .....	27 463,81
JOSE JOAQUIM PIRES COSTA .....	15 738,73		99 759,58
JOSÉ JOAQUIM XISTO VIDEIRA .....	22 994,18		72 325,70
JOSE LOBO DE ALMEIDA MELO DE CASTRO HERDEIROS .....	21 587,01		
JOSE LUDOVINO VIEIRA .....	15 692,53		
JOSE LUIS CACHAPA LOURENCO .....	15 754,34		
JOSE LUIS GAMA TELLO RASQUILHA .....	34 768,53		

LUIS FILIPE DA SILVA PINA GODINHO .....	14 963,94	MARCOLINO INACIO CHICHARO SEBO .....	225 000,02
LUIS FILIPE FARIA VIEIRA .....	53 169,41	MARCOS MONDRAGAO MARTINS .....	15 554,51
LUIS FILIPE FRANCISCO BRANHA .....	95 312,76	MARGARIDA LAVRADOR GUERRA SANTANA .....	34 915,85
LUIS FILIPE PINTO E SILVA .....	18 242,21	MARGARIDA VAN ZELLER N S TELLO RAS- QUILHA .....	37 152,25
LUIS FILIPE SIMÃO CARDOSO RODRIGUES .....	22 520,73	MARIA ADELAIDE MELO E TRIGO .....	21 799,96
LUIS HENRIQUE MATOS DE CARVALHO .....	25 834,10	MARIA ADELINA URBANO GONCALVES MADEIRA .....	17 088,82
LUIS JORGE FIUZA LOPES .....	51 928,01	MARIA ALEXANDRINA MARTINS MORADO TORRES .....	49 705,35
LUIS JORGE ROLDAO ORTIGAO BLANCK COSTA .....	67 337,72	MARIA ALICE MARGARIDO FERNANDES .....	70 767,84
LUIS JOSE ELIAS COSME TAINHA .....	117 652,13	MARIA AMELIA FERREIRA GOMES .....	29 394,92
LUIS MANUEL ESTEVAO MADEIRA .....	17 457,93	MARIA AMELIA GOMES EUSEBIO .....	19 731,82
LUIS MANUEL SALMIM CORREIA .....	56 921,20	MARIA AMELIA NISA CASTANHEIRA BARATA .....	50 877,39
LUIS MANUEL SANTOS .....	17 822,05	MARIA ANA GODINHO B BARRADAS CAR- VALHO .....	24 939,89
LUIS MANUEL TELES BOUDRY DE CARVALHO .....	48 004,31	MARIA ANTONIA DOS REIS MENDES GORDO RODRIGUES .....	18 792,61
LUIS MIGUEL LOUCAO GUERREIRO VILHENA .....	16 438,38	MARIA ANTONIA PINTO DE AZEVEDO MAS- CARENHAS .....	29 033,53
LUIS MIGUEL MARQUES POLA .....	17 330,38	MARIA ANTONIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA .....	34 915,85
LUIS MIGUEL NUNES GONCALVES NEVES .....	88 434,24	MARIA AUGUSTA ALVES CARNEIRO FER- NANDES .....	19 016,67
LUIS MIGUEL SILVA CLARA .....	32 275,62	MARIA AURORA FREITAS ALVES .....	24 726,17
LUIS MIGUEL VIEGAS LOURO CABO PITA .....	15 156,61	MARIA AURORA PEREIRA SANTOS SILVA .....	21 698,31
LUIS SANTOS FONSECA .....	14 963,94	MARIA BEATRIZ COELHO MAIA CAMELO .....	74 502,21
LUIS SERGIO ALVES MONTEIRO .....	17 719,58	MARIA BEATRIZ GOMES CORREIA .....	18 287,13
LUISA DA ASCENCAO PIMENTEL .....	41 672,91	MARIA BELEN URIZ LOPES .....	71 109,63
M CINTRA AGRO PECUARIA LDA .....	113 556,85	MARIA CELESTE REGIO DA CUNHA RUIVO .....	75 549,05
MANUEL AGOSTINHO ALMEIDA DA SILVA .....	23 892,77	MARIA CELINA SALTA FARIA .....	16 909,25
MANUEL ALVES DA SILVA BAPTISTA .....	23 023,75	MARIA CESALINA CATARINO SOUSA SILVA .....	36 104,86
MANUEL ANTONIO DA SILVA BERTAO .....	27 600,98	MARIA CONCEICAO GOMES CORTES MOURA .....	26 340,52
MANUEL ANTONIO ENGROLA SERRA .....	29 016,85	MARIA CONCEICAO LOPES MEIRA .....	17 545,70
MANUEL ANTONIO LADEIRAS .....	74 250,97	MARIA CONCEICAO OLIVEIRA CACERES SILVA .....	15 950,56
MANUEL ANTONIO LISBOA GEMITO .....	19 227,22	MARIA D S P SANTA CLARA BARBAS .....	27 537,58
MANUEL ANTONIO MARTINS .....	82 022,78	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA .....	22 616,97
MANUEL ANTONIO PEREIRA BATISTA .....	23 049,34	MARIA DA ASCENÇÃO MIRANDA DA CRUZ SANTOS .....	16 568,87
MANUEL ANTONIO PRAZERES MARTINS .....	35 492,96	MARIA DA ASSUNCAO MARTINS COELHO CLARO .....	22 374,67
MANUEL ANTONIO SARAMAGA MIRA DA SILVA .....	28 507,40	MARIA DA CONCEICAO ELIAS GONCALVES .....	14 742,90
MANUEL AUGUSTO RODRIGUES SARAMAGO .....	47 607,90	MARIA DA CONCEICAO GOMES DOS SANTOS .....	56 438,98
MANUEL CAEIRO FEIJAO .....	74 819,68	MARIA DA CONCEICAO MIRANDA VIEIRA .....	17 852,55
MANUEL CARLOS DA CRUZ CARDOSO .....	22 774,47	MARIA DA CONCEICAO PIRES SANTO .....	38 051,99
MANUEL CASTRO PALHA RIBEIRO TELLES .....	59 855,75	MARIA DA ENCARNACAO DE BRITO BELO FERREIRA .....	18 496,42
MANUEL DA CONCEICAO FRANCISCO .....	26 753,55	MARIA DA GRACA GONCALVES TEIXEIRA .....	14 137,47
MANUEL DE ARAUJO ALVES DE PINHO .....	16 457,62	MARIA DA GRACA MARTINS BEXIGA .....	16 959,13
MANUEL EGIDIO CUNHA ESTEVES .....	23 854,14	MARIA DA LUZ SILVARES D ALMEIDA .....	32 648,52
MANUEL FERNANDO CUNHA VAZ PINTO .....	29 462,92	MARIA DA PURIFICAÇÃO COELHO RIBEIRO DA SILVA .....	17 439,75
MANUEL FERREIRA GIL .....	17 735,26	MARIA DE FATIMA CARVALHO JUNQUEIRA RIBEIRO .....	15 251,89
MANUEL FONTES ALMEIDA .....	17 457,93	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CARVALHO .....	18 343,19
MANUEL FRANCISCO BRANQUINHO VALADAS .....	17 101,68	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA RIBEIRO SILVA .....	57 286,19
MANUEL FRANCISCO COELHO BATISTA .....	15 188,42	MARIA DE JESUS VAZ RIBEIRO .....	28 321,33
MANUEL GIAO GONCALVES CAEIRO .....	16 206,74	MARIA DE LOURDES LOPES DA GAMA MINAS PINHEIRO .....	18 171,21
MANUEL GOMES .....	14 757,71	MARIA DE LURDES INFANTE GOUVEIA BRITO .....	65 125,98
MANUEL GONCALVES TEIXEIRA .....	15 904,07	MARIA DO CARMO DE SOUSA SA ALMEIDA ANDRADE FERREIRA .....	41 116,20
MANUEL GREGORIO CASEIRO HERDEIROS .....	95 510,60	MARIA DO CARMO FREIRE PINTO GONÇALVES .....	33 179,99
MANUEL GUARDA E FILHOS LDA .....	28 867,82	MARIA DO CARMO GUEDES MONTEIRO COIMBRA .....	44 922,81
MANUEL HENRIQUE ABEL HORTA .....	16 372,48	MARIA DO CEU DUQUE PEREIRA PARREIRA .....	27 246,34
MANUEL INACIO DE ASSUNCAO BAIÃO .....	20 688,95	MARIA DULCE SILVA RAMOS LOPES .....	26 118,67
MANUEL JOAQUIM CONCEICAO DE MATOS .....	42 328,07	MARIA ELVIRA DIAS INVERNO .....	20 480,92
MANUEL JOAQUIM DOS SANTOS MARTINS .....	16 019,58	MARIA EMILIA PEREIRA DE ALMEIDA .....	14 521,04
MANUEL JOAQUIM FERRAO AIRES .....	28 340,20	MARIA EMILIA PIMENTA GOMES RENTE .....	20 933,74
MANUEL JOSE BILRO LETRAS DA LUZ .....	48 148,96	MARIA ESTER GOMES RAMOS ANDRADE .....	15 855,78
MANUEL JOSE NETO BENTO .....	68 395,17	MARIA EUGENIA MOURA JULIO MONTEIRO .....	20 023,81
MANUEL JOSE TORRADO FRANCA .....	40 349,38	MARIA FATIMA CARREIRA VIEIRA .....	19 999,30
MANUEL JULIO MARIA ESGUEIRA .....	14 431,62	MARIA FATIMA RAMOS VALENTE C FERREIRA .....	76 828,60
MANUEL LUIS MARQUES CABECAS .....	14 056,12	MARIA FATIMA SILVA FIGUEIREDO COSTA .....	28 835,64
MANUEL LUIS TEIXEIRA BESSA .....	16 170,37	MARIA FERNANDA FERREIRA PEIXOTO MAIA TABORDA .....	30 110,50
MANUEL MATA CACERES .....	29 952,73	MARIA FERNANDA MATOS PENA .....	33 793,56
MANUEL MATEUS DIAS .....	25 641,77	MARIA FERNANDA SA SOLDADO ROSADO .....	18 611,12
MANUEL MESTRE GONCALVES .....	21 197,61	MARIA FILOMENA CAMPOS DA COSTA TEIXEIRA VERRISSIMO .....	69 295,23
MANUEL MIRANDA ARAUJO .....	22 248,15		
MANUEL MIRANDA TRINDADE .....	14 963,94		
MANUEL OLIVEIRA RAMALHAO .....	23 299,81		
MANUEL QUINTELA MALHEIRO .....	62 868,36		
MANUEL RODRIGO FAUSTINO ALFREDO .....	26 834,47		
MANUEL SAMPAIO E FILHOS SOC AGRICUL- TURA DE GRUPO LDA .....	36 231,28		
MANUEL SOBRAL DUARTE .....	17 024,86		
MANUEL TAVARES CRUZ VEIGA .....	32 018,83		
MANUEL TRINDADE ROQUE .....	14 691,52		
MANUEL VICENTE ANTUNES .....	20 033,47		
MANUEL ZACARIAS PECAS PEREIRA .....	30 172,19		
MANUELA DOS ANJOS ENJEITADO PENDER- LICO FIGUEIRA .....	32 390,94		
MARCELO MANUEL ALMEIDA LEMOS .....	14 315,06		
MARCO PAULO OLIVEIRA FAZENDA .....	22 576,07		
MARCOLINO FREITAS E FILHO LDA .....	59 308,10		

MARIA GABRIELA ANDRADE CARRECO CAPELA .....	138 715,14	MARIFLORES - FLORICULTURA E AGRICUL- TURA LDA .....	57 158,98
MARIA GABRIELA CAZAJOUS CRUZ .....	35 226,60	MARINA CELIA PATRICIO NARCISO .....	21 891,99
MARIA GIL DA VEIGA DE CARVALHO FER- REIRA FERNANDES .....	96 996,38	MARINHAIS SOCIEDADE AGRICOLA S A .....	20 327,19
MARIA GORETI FARIA GOMES ROCHA .....	17 579,13	MARIO ALBERTO SABINO HILARIO .....	34 812,93
MARIA GRAÇA ALMEIDA BARROS FELIX .....	18 911,88	MARIO AUGUSTO FERREIRA ALVES .....	17 848,98
MARIA GRACIETE NOBRE MALAQUIAS DE JESUS .....	15 043,45	MARIO DE SOUSA MARQUES .....	17 053,48
MARIA GUILHERMINA C. L. S. REBELO DE ANDRADE .....	49 380,99	MARIO RUI BARROS LINO CORREIA .....	47 385,80
MARIA GUILHERMINA MENDES MARTINHO SANTOS .....	32 114,35	MARTINHO RODRIGO DIAS BUCHAS .....	29 743,94
MARIA HELENA ANTUNES SIMÃO DOS SANTOS .....	28 262,93	MARTINS E GERALDES LDA .....	55 573,01
MARIA HELENA MATOS FERREIRA .....	24 009,64	MAXIFLOR - PROM E COMERC PLANTAS, IMPORT EXPLOR, LDA .....	54 368,97
MARIA HELENA SEQUEIRA SA .....	14 162,62	MIGUEL JOAO AFONSO MARTA .....	25 411,46
MARIA HELENA SILVA DOURADO VALENTIM .....	23 556,80	MIGUEL MARIA TORRES BAPTISTA PARREIRA .....	16 976,24
MARIA IDALETE GONCALVES PEREIRA FIRMINO .....	72 304,79	MIGUEL VALENTE DA COSTA FERREIRA .....	90 120,86
MARIA INACIA COELHO NOGUEIRA .....	44 404,44	MISAEEL BAONES FERNANDEZ .....	39 183,80
MARIA IRENE DA COSTA .....	74 819,68	MOISES SALVADOR MELO SILVA .....	41 806,70
MARIA IRENE PINTO .....	18 088,41	MOLEIRO E FILHO SOCIEDADE DE EXPLORA- CAO AGRICOLA LDA .....	28 886,38
MARIA ISABEL MENDES JOAO PEREIRA MARTINS .....	17 565,08	MONOCASTA - SOCIEDADE COMERCIAL DE VINHOS, LDA .....	57 439,85
MARIA ISABEL RODRIGUES COUTINHO .....	28 712,64	MONTALVO PECUARIA E TURISMO LDA .....	69 831,71
MARIA ISABEL TALAIA .....	17 848,53	MONTE CAPELA SOCIEDADE AGRICOLA COMERCIAL LDA .....	115 268,44
MARIA JOANA BLECK DE SIQUEIRA DE CASTRO DUARTE .....	175 120,22	MONTE SARDINHA AGRO-PECUARIA LDA ...	174 579,26
MARIA JOANA CARVALHO REIS MALTA C REIS .....	14 963,94	MURCAS LDA .....	37 805,89
MARIA JOANA RIBEIRO TELES MEXIA BARA- TA NUNES BAPTISTA .....	28 282,35	NATALIA DO LIVRAMENTO FERNANDES RUA PALMA .....	19 287,39
MARIA JOAO AMARO FEIO .....	20 614,57	NATALINA MARIA FONTES BARREIRINHO ...	22 457,99
MARIA JOAO ESPADINHA DE OLIVEIRA PINHEIRO .....	15 950,43	NELSON JOSE SAMPAIO DA CRUZ .....	35 325,25
MARIA JOSE DE ALMEIDA FILIPE GONCALVES .....	46 457,54	NOEL CASIMIRO BOTELHO VIEIRA .....	53 575,88
MARIA JOSE JARDIM MALDONADO PASSANHA .....	21 131,74	NORBERTO PERALTA MARQUES .....	38 906,24
MARIA JOSÉ JESUS PRATA MENDES .....	58 626,81	NORDESTEGADO SOCIEDADE AGRICOLA LDA .....	24 939,89
MARIA JOSE SOUSA MORAIS CARDOSO SA OLIVEIRA .....	61 591,36	NUNO LUIS CRISTOVAO ALVES .....	43 922,65
MARIA JUDITE DAVID MARRA MURCA .....	105 418,68	NUNO MANUEL DE MORAIS KOL DE CAR- VALHO .....	19 951,92
MARIA JULIETA CASTELO BRANCO TRINDADE COSTA .....	14 123,01	NUNO MIGUEL BOAVIDA LIDONIO CASTELO .....	18 276,00
MARIA JULIETA MELO GOULAO SANTOS TABORDA SOUSA PIRES .....	16 356,22	NUNO MIGUEL FIDALGO POBRE .....	25 486,70
MARIA LASSALETE JESUS CABRAL .....	31 757,78	NUNO MIGUEL RAMOS DE BRITO ROCHA ...	25 179,93
MARIA LEONOR PIRES FREITAS CAMPOS ...	46 539,36	OCTÁVIO JOSÉ MOINHO DA COSTA .....	24 053,18
MARIA LUCINDA TODO BOM DAMIAO CARDOSO .....	68 571,24	OLIVIA ROSA CHICAU DA COSTA BORREGO .....	21 503,38
MARIA LUISA DA VEIGA MALTA SOUSA NUNES .....	46 005,85	OLIVOPIAS AGRO-PECUARIA SA .....	169 591,29
MARIA LUISA FILIPE PALMELA LOPES JORGE .....	34 715,88	ORLANDO LUIS RODRIGUES .....	35 342,45
MARIA LUISA MIGUEL FILIPE .....	14 856,20	ORLANDO MANUEL DA SILVA PEREIRA .....	36 415,69
MARIA LUISA PEDROSO V PRAGOSA .....	22 845,96	OSVALDO LUIS DE SANTOS SOUSA PEDRO BRANCO .....	95 124,32
MARIA LURDES CANDEIAS GALHARDO ALMEI- DA PERES SOUSA .....	36 671,98	PACAL GESTAO DO MEIO AMBIENTE LDA ...	69 831,71
MARIA LURDES PEREIRA ATALAIÁ .....	22 174,56	PALMIRA DA GRACA DO CARMO TEIXEIRA LOPES .....	77 928,69
MARIA MANUELA CONCEICAO LOPES VIEIRA .....	23 902,40	PAULA DA SILVA GALA .....	67 429,85
MARIA MANUELA JUSTINO PEREIRA NUNES .....	21 041,29	PAULA MARIA PINTO BARROS .....	79 984,74
MARIA MANUELA MACHADO DIAS ARAUJO .....	155 419,03	PAULO ALEXANDRE PEREIRA CARDOSO .....	17 117,43
MARIA MANUELA PEREIRA MARINHO .....	20 949,51	PAULO FREIRE MOREIRA .....	30 833,69
MARIA MANUELA PINHEIRO MANZARRA MONTEIRO DE CARVALHO .....	34 900,73	PAULO JOAQUIM CLIMACO AMELIO .....	16 258,19
MARIA MARGARIDA FONSECA CAETANO PROA .....	64 843,73	PAULO JORGE GAMITO RODRIGUES FERREIRA SOARES .....	17 457,93
MARIA MARGARIDA SANTOS CABRITA AGOSTINHO HOMEM .....	22 826,54	PAULO JORGE SOBREIRO MARTINS .....	21 193,27
MARIA MESTRA PIRES BAIXINHO CRUZ COSTA .....	53 538,42	PAULO JOSE COSTA ESTRELA .....	18 851,75
MARIA ONDINA MORGADO GONCALVES DIAS .....	16 161,84	PAULO JOSE SILVA ROMAO NUNES .....	18 682,72
MARIA ROSARIO FERREIRA CORREIA .....	29 927,87	PAULO SERGIO FERNANDES COSTA .....	18 962,97
MARIA SILVINA FARIA NUNES .....	32 348,83	PECUARIA VIEIRA E JESUS LDA .....	48 933,38
MARIA TERESA ADEGAS P COELHO LOBO VARELA .....	43 652,50	PEDRO ANTONIO PRATES SABARIGO .....	33 246,91
MARIA TERESA AGUILAR DONAS-BOTTO RODRIGUES .....	15 623,03	PEDRO DE OREY MANOEL .....	88 658,77
MARIA TERESA AMADO PINTO CORREIA ...	19 953,32	PEDRO ESTEVES CUSTÓDIO .....	21 376,55
MARIA TERESA NOGUEIRA FAISCA MANIQUE .....	19 951,92	PEDRO JAIME CORREIA SOTA .....	21 494,25
MARIA TERESA PAIS E SILVA VIEIRA LOPES .....	46 250,53	PEDRO JOSE ALBUQUERQUE COSTA ALEMAO .....	41 307,16
MARIA VIRGINIA BORGES GONCALVES COSTA MENDES .....	39 334,56	PEDRO JOSE MONTEIRO BARROS MATOS SILVA .....	64 843,73
MARIA ZITA ERNESTINA FERREIRA PINTO DA CUNHA ROLA .....	14 769,16	PEDRO MANUEL CORTE REAL GALHARDO CARVALHAL .....	67 619,36
MARIA ZITA SILVA BATISTA PEREIRA .....	16 780,78	PEDRO MIGUEL DUARTE COLAÇO .....	27 433,88
		PEDRO MIGUEL MARQUES PEREIRA .....	26 574,71
		PEDRO MIGUEL MEXIA ALMEIDA DA CUNHA REGO .....	25 865,65
		PEDRO MIGUEL OLIVEIRA MASCARENHAS RODRIGUES .....	31 393,78
		PEDRO SILVERIO ALMODOVAR QUEIROGA .....	65 694,00
		PEDROGÃO E DESERTO SOC AGRICULTURA DE GRUPO LDA .....	41 486,02
		PIERRE MARIE MICHEL BOYER .....	17 657,45

PIUBELAFLORES - PRODUÇÃO E COMERCIO DE FLORES, LDA .....	22 969,89	SANDRA ISABEL DA SILVA FAUSTINO .....	18 109,28
PORTALIMPEX SOC REPRESENT IMPORT EXPORT LDA .....	68 477,34	SANDRA MARIA DE JESUS OLIVEIRA RASTEIRO .....	27 656,57
PRECIOSA AUGUSTA DA COSTA .....	17 238,11	SANDRA PAULA MENDES FIGUEIRAS .....	98 302,84
PROFIALAGRO EXPLORACAO AGRO PECUARIA LDA .....	21 951,52	SANDRO DOS SANTOS SEABRA .....	19 951,92
PROMILKER PECUARIA LEITE UNIPessoal LDA .....	157 903,54	SAPEAL SOCIEDADE AGRO PECUARIA DE ANTA LDA .....	17 457,93
PRONK & DERKS LDA .....	97 118,91	SAPESIL SOCIEDADE AGRO PECUARIA SILVA LDA .....	18 542,81
QUINTA DA CHAPINHEIRA SOC AGRIC DE GRUPO LDA .....	18 922,45	SARA FERNANDES SERRA SA .....	21 608,96
QUINTA DA VEGIA SOCIEDADE AGRICOLA LDA .....	29 543,61	SATEG SOC AGRIC TELLO GONCALVES .....	54 705,16
QUINTA DAS ESCOMOEIRAS AGRICULTURA E TURISMO SA .....	32 880,76	SAVIPIL SOCIEDADE AVICOLA E INDUSTRIAL PINHEIRENSE, LDA .....	15 683,38
QUINTA DAS FAIAS SOCIEDADE DE AGRICULTURA DE GRUPO LDA .....	34 094,33	SENHORA ALCAME SOCIEDADE AGRICOLA LDA .....	30 026,15
QUINTA DE BAIXO SOCIEDADE AGRICOLA UNIPessoal LDA .....	39 903,83	SEQUEIRAS AGROPECUARIA LIMITADA .....	60 614,24
QUINTA DE SANTO ISIDRO - SOCIEDADE AGRICOLA DE GRUPO LDA .....	33 492,65	SERAFIM AFONSO CABRAL .....	107 513,74
QUINTA DO TOJAL SOCIEDADE AGRICOLA LDA .....	37 816,86	SERGIO MANUEL PORTELA MOREIRA .....	24 259,58
QUINTA DOS GAMOS CASA AGRICOLA PECUARIA LDA .....	44 293,51	SERRANO VESTIA SOCIEDADE AGRO PECUARIA LDA .....	38 298,30
QUINTA VAL DAS ESCADINHAS SOC AGRICOLA SILGUEIROS SA .....	132 722,40	SILVATEJO SOCIEDADE AGRICULTURA DE GRUPO, LDA .....	40 901,43
RAIMUNDO LUIS GODINHO CAEIRO .....	15 636,32	SILVER QUEEN DE PORTUGAL FLORICULTURA LDA .....	177 382,67
RAUL DE JESUS FERREIRA .....	78 008,00	SILVIA GENTILE JORGE .....	21 400,57
RAUL MIGUEL AMARAL ZARCO VINAGRE .....	20 711,30	SILVIA MARIA CARVALHO EUSEBIO .....	18 797,90
REAL MOUCHAO LOMBO DO TEJO SOCIEDADE AGROPECUARIA .....	84 795,64	SILVIO ABRANTES .....	22 536,79
REGINA KERN .....	98 859,52	SIMAO JOSE NUNES GOMES COMENDA .....	24 496,96
REGRICOLA SOCIEDADE AGRICOLA LDA .....	19 255,59	SOAVIFREIXO LDA SOC AGRO PECUARIA E VITICOLA FREIXO LDA .....	74 764,82
REINALDO TOJINHA PEREIRA .....	51 542,70	SOC AGR IRMAOS EUSEBIOS LDA .....	21 901,32
RESENDE E FILHO SOCIEDADE DE AGRICULTURA DE GRUPO LDA .....	49 879,79	SOC AGRIC CASA PALME Q GRANJA HERD CARDOSO MONIZ LDA .....	27 242,35
RIBAPLANTA SOCIEDADE DE VIVEIROS HORTICOLAS LDA .....	112 971,26	SOC AGRIC CORDEIROS LDA .....	42 188,33
RIBEIRO CAMPO SAG LDA .....	32 174,46	SOC AGRIC DA NEGRAXA CARVALHAL E ESPADEIRA LDA .....	14 117,41
RICARDO FERREIRA PIRES SILVA .....	46 056,34	SOC AGRIC HERD MITRENA LDA .....	68 821,34
RICARDO FILIPE JORDÃO SILVESTRE .....	21 766,06	SOC AGRIC HERD TORRE CURVO LDA .....	32 988,00
RICARDO JOAQUIM DE SOUSA OLIVEIRA .....	43 623,20	SOC AGRIC JOAO TEODOSIO M BARBOSA UNIPessoal LDA .....	14 963,94
RICARDO JORGE BARRANCOS ALVES .....	49 879,79	SOC AGRIC PACO CONDE .....	102 624,87
RICARDO JORGE DINIS CARVALHO .....	41 005,93	SOC AGRIC TORRE FRADE .....	45 789,65
RICARDO JORGE SARAMAGO NOBRE GONCALVES .....	36 968,44	SOC AGRO INDUSTRIAL E TURISTICA DO MONTE LARANJEIRAS LDA .....	22 553,84
RICARDO JOSE RODRIGUES SILVESTRE .....	24 939,65	SOC EMPREEND DE AGRICULTURA E TURISMO SA SOC EXPLOR AGRO PECUARIA AGUA SOBREIRO LDA .....	192 525,51
RICARDO TAVARES ANTUNES .....	71 588,74	SOCIEDADE AGRICOLA HERDADE PIGEIRO LDA .....	39 873,41
RITA MARIA CRUZ SUPICO HORGAN .....	88 130,93	SOCIEDADE AGRICOLA AZEITADA LDA .....	93 516,88
RITA MARTINS LUIS .....	20 694,13	SOCIEDADE AGRICOLA BUTEFA LDA .....	16 034,16
ROBERTO LUIS FELGUEIRAS FERNANDES .....	19 558,74	SOCIEDADE AGRICOLA CALDEIRA E QUINTELA LDA .....	26 127,03
ROGERIO ESCREVENTE FIDALGO APOLINARIO .....	14 391,47	SOCIEDADE AGRICOLA CARAPATEL LDA .....	119 711,50
ROQUE JAVIER MACIAS JIMENEZ .....	44 827,00	SOCIEDADE AGRICOLA CASA DE VILACETINHO LDA .....	19 592,75
ROSA DA SILVA FERREIRA CAMPOS .....	16 878,19	SOCIEDADE AGRICOLA CASAL DE SANTO AMARO .....	18 380,99
ROSA MARIA CARREIRA OLIVEIRA .....	19 359,52	SOCIEDADE AGRICOLA CASAL SARNADAS LDA .....	23 337,97
ROSA MARIA DA SILVA RIBEIRO .....	14 730,50	SOCIEDADE AGRICOLA CASAL SARNADAS LDA .....	16 933,48
ROSA MARIA FURTADO DE AZEVEDO MARTINS .....	22 101,01	SOCIEDADE AGRICOLA CENTRAL DA AMENDOEIRA LDA .....	34 246,27
ROSA MARIA GONCALVES TORRES GOMES .....	25 259,37	SOCIEDADE AGRICOLA COTRIM E COTRIM LDA .....	79 670,49
ROSA MARIA OLIVEIRA ANDRADE .....	66 838,92	SOCIEDADE AGRICOLA DA COMENDA LDA .....	61 030,92
ROSINDA RAMOS DOS SANTOS NEVES .....	16 627,93	SOCIEDADE AGRICOLA DA HERDADE DA CORUJEIRA LDA .....	23 337,19
RT SOC AGRIC LDA .....	25 170,70	SOCIEDADE AGRICOLA DA HERDADE DA FORMIGA LDA .....	15 716,31
RUFINO PEREIRA ROQUE CARVALHO .....	16 690,78	SOCIEDADE AGRICOLA DA HERDADE DAS PEDRAS ALVAS LDA .....	63 580,39
RUI ALVARO PIRES DAVID GOMES .....	17 268,38	SOCIEDADE AGRICOLA DA HERDADE DE CANNHOES LDA .....	30 120,06
RUI JORGE MONTEIRO PAIVA .....	61 850,94	SOCIEDADE AGRICOLA DA HERDADE DOS COELHEIROS LDA .....	81 421,93
RUI LUIS COSTA GONCALVES .....	21 881,64	SOCIEDADE AGRICOLA DA QUINTA DA LAGUALVA DE CIMA SA .....	29 927,87
RUI MANUEL DO NASCIMENTO FERREIRA COELHO VIRGINIA .....	19 951,92	SOCIEDADE AGRICOLA DA QUINTA DE SANCH A A CABECA, LDA .....	74 585,25
RUI MANUEL MOREIRA MARTINS .....	20 091,97	SOCIEDADE AGRICOLA DA QUINTA DO CONDE SA SOCIEDADE AGRICOLA DA QUINTA DOS BUXEIROS LIMITADA .....	14 391,37
RUI MANUEL PALHINHA GERALDO .....	17 552,42	SOCIEDADE AGRICOLA DA SERRA DO CONDE LDA .....	28 169,61
RUI MANUEL RUSSO SANTOS .....	62 409,11	SOCIEDADE AGRICOLA DA SERRA E AMENDOEIRA .....	52 646,96
RUI MANUEL SILVA SANTOS GONCALVES .....	56 179,05	SOCIEDADE AGRICOLA DA SOSSEGA LDA .....	16 072,52
RUI MIGUEL PAULO VIEIRA .....	107 741,59		
RUI MIGUEL TAVARES DE CARVALHO .....	15 764,48		
RUI NOGUEIRA LOPES ALEIXO .....	39 903,83		
RUI PEDRO COELHO MONTEIRO .....	16 669,23		
RUI SERGIO ENCARNACAO PONTES .....	19 951,92		
RURAL CARNEIROS-EXPLORAÇÃO AGRICOLA E PECUARIA LDª .....	39 903,83		
RUTE MARIA BRAGANÇA MACHADO .....	27 777,36		
SABE SOCIEDADE AGRICOLA DA BEIRA SA .....	15 081,15		
SAGRI SOCIEDADE AGRICOLA SA .....	88 149,81		
SAGROPAL SOC AGRO PEC HERD ALAMO LDA .....	63 373,14		
SAMUEL MAGALHAES E SILVA HERDEIROS .....	18 890,25		

SOCIEDADE AGRICOLA DA TRAVESSA, LDA	23 136,44	SOCIEDADE AGRO PECUARIA DAS TERRAS NOVAS LDA	30 561,85
SOCIEDADE AGRICOLA DE CALDELAS, LDA	21 565,48	SOCIEDADE AGRO PECUARIA DO JUNCO LDA	44 642,26
SOCIEDADE AGRICOLA DE CASTELO REAL LDA	174 579,26	SOCIEDADE AGRO PECUARIA DO MONTE RUIVO LDA	34 731,15
SOCIEDADE AGRICOLA DE CHAPELARINHO LDA	18 302,30	SOCIEDADE AGRO PECUARIA DO VALE DA ADEGA SA	111 012,46
SOCIEDADE AGRICOLA DE SAO CRISTOVAO LDA	24 939,89	SOCIEDADE AGRO PECUARIA DOS PERNES E ANEXAS LDA	24 939,89
SOCIEDADE AGRICOLA DE VALE DE MOURA LDA	38 398,72	SOCIEDADE AGRO PECUARIA GAORFE LDA	45 742,94
SOCIEDADE AGRICOLA DO ALCAIDE E ANEXAS LDA	21 851,84	SOCIEDADE AGRO PECUARIA GONCALVES E ESPINHA LDA	163 942,46
SOCIEDADE AGRICOLA DO BACHAREL LDA	48 796,36	SOCIEDADE AGRO PECUARIA HERDADE BROEIRA LDA	36 411,14
SOCIEDADE AGRICOLA DO CANTAO DE PALMA SA	49 880,29	SOCIEDADE AGRO PECUARIA HERDADE DA MASSA LDA	85 453,73
SOCIEDADE AGRICOLA DO MONTE DOS OUTELOS, LDA	42 092,45	SOCIEDADE AGRO PECUARIA IRMAOS SOUSA LDA	14 226,58
SOCIEDADE AGRICOLA DO PERAL, S A	47 823,25	SOCIEDADE AGRO PECUARIA LEOAS ESTEVEIRA ANEXOS LDA	40 900,88
SOCIEDADE AGRICOLA DO RIBEIRO TANQUE LDA	18 974,27	SOCIEDADE AGRO PECUARIA PALAIO LDA	19 947,93
SOCIEDADE AGRICOLA DO TOPETE LDA	22 489,45	SOCIEDADE AGRO PECUARIA SERRA ARRABIDA LDA	125 503,73
SOCIEDADE AGRICOLA DO VALE DA CEPA LDA	25 220,35	SOCIEDADE AGRO PECUARIA VALE CARNEIROS LDA	17 643,88
SOCIEDADE AGRICOLA DO VALE JOANA LDA	114 821,25	SOCIEDADE AGRO PECUARIA VICENTE NOBRE SA	33 452,88
SOCIEDADE AGRICOLA DOS ALPENDRES LDA	20 633,65	SOCIEDADE AGRO VINICOLA QUINTA DA COMENDA LDA	55 611,12
SOCIEDADE AGRICOLA DOS AZEITEIROS LDA	24 690,50	SOCIEDADE AGRO-PECUARIA MONTES E FILHO, LDª	85 147,48
SOCIEDADE AGRICOLA DOS QUATRO VALES LDA	47 254,60	SOCIEDADE AGRO-PECUARIA PACO ARAGAO	34 487,88
SOCIEDADE AGRICOLA DOS TRIGUEIROS, LDA	61 443,32	SOCIEDADE DE AGRO-TURISMO QUINTA DO FERRO LDA	33 970,38
SOCIEDADE AGRICOLA FERREIRA NUNES LDA	50 555,71	SOCIEDADE PECUARIA MARTE LDA	25 079,56
SOCIEDADE AGRICOLA FOLHA SA LDA	20 380,88	SONIA MARIA BRANCO FELIZARDO	19 209,23
SOCIEDADE AGRICOLA HERDADE DA BARRADA, LDA	32 421,86	SOVIDAO SOC AGRIC E VITIVINICOLA DA RIBEIRA DAO, LDA	199 275,05
SOCIEDADE AGRICOLA HERDADE DA CANEIRINHA LDA	28 207,83	SOVITI SOCIEDADE VITICOLA LDA	28 835,01
SOCIEDADE AGRICOLA HERDADE DAS MOITAS LDA	16 882,41	STAPOFLOR SOCIEDADE DE HORTO FLORICULTURA LDA	162 185,13
SOCIEDADE AGRICOLA HERDADE DO MONTE DAS FLORES SUL LDA	114 285,04	TAPADA DO FALCAO SOCIEDADE VITIVINICOLA LDA	44 891,81
SOCIEDADE AGRICOLA HERDADE DOM MARTINHO LDA	15 479,02	TEODORO AUGUSTO FARIAS	176 029,27
SOCIEDADE AGRICOLA HORTO FLORICOLA IRMAOS GRAÇA LDA	39 903,83	TERESA MONTEIRO GONCALVES	26 524,11
SOCIEDADE AGRICOLA IMOBILIARIA DA QUINTA DO POUCHAO SA	18 491,69	TERRALIS MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LDA	51 766,65
SOCIEDADE AGRICOLA IRMÃOS CORREIA LDA	18 423,43	TERRAPRIMA SOCIEDADE AGRICOLA LDA	14 368,13
SOCIEDADE AGRICOLA LUIS BAIRRAO LDA	19 951,92	TERRAS DO CAIA AGRICULTURA E PECUARIA LDA	17 357,19
SOCIEDADE AGRICOLA MADEIRA NOVA DE BAIXO SA	40 316,83	TORRESFINA SOCIEDADE DE INVESTIMENTO E GESTAO SA	41 983,44
SOCIEDADE AGRICOLA MEIA LEGUA LDA	14 963,94	UNID COL PROD AGRO PECUARIA PLANICIE DOURADA CRL	27 399,57
SOCIEDADE AGRICOLA MONTE DA CAPINHA LDA	165 650,24	UTA INGBORG ZABEL	44 891,81
SOCIEDADE AGRICOLA MONTE DO POMBAL LDA	19 312,21	UZIEL FERREIRA BATISTA DE CARVALHO	66 860,55
SOCIEDADE AGRICOLA MORGADINHA LDA	37 945,78	VALINVEST INVESTIMENTOS GESTAO AGRICOLA LDA	157 246,48
SOCIEDADE AGRICOLA OUTEIRO DA LAGE LDA	21 867,30	VALTER FERNANDES CASTOR	152 391,91
SOCIEDADE AGRICOLA PACO DE CAMOES LDA	40 600,45	VANDA CRISTINA DA SILVA FRANCO PASCOAL FERREIRA	14 725,97
SOCIEDADE AGRICOLA PASSALVES, LDA	23 407,35	VASCO FERNANDO CANAS MIRANDA	40 198,76
SOCIEDADE AGRICOLA PICAIO CALDEIRA LDA	27 433,88	VASCO NUNES LEMOS	47 031,91
SOCIEDADE AGRICOLA QUARELA LARGA SAG LDA	64 843,73	VERISSIMO BATISTA SOC AGRO PEC LDA	28 338,03
SOCIEDADE AGRICOLA QUINTA DA CACHAMOIA LDA	27 382,49	VIBORBA COMP VINHOS BORBA LDA	54 863,42
SOCIEDADE AGRICOLA QUINTA DA UNIAO LDA	53 770,45	VICENTE GRACA BARRADAS TELES	14 634,13
SOCIEDADE AGRICOLA QUINTA DA VISCONDessa LDA	49 859,54	VICTOR JOAQUIM DUARTE RIBEIRO	24 285,14
SOCIEDADE AGRICOLA QUINTA DAS MARIANAS	25 883,13	VILREIOVO - PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE OVOS LDA	84 390,62
SOCIEDADE AGRICOLA QUINTA DE RAMOZEIROS	190 623,60	VINHÁLEGRE SOCIEDADE VITICOLA LDA	18 799,78
SOCIEDADE AGRICOLA QUINTA DE VILAR LDA	59 608,09	VIRGILIO DOS REIS SOTA	21 589,82
SOCIEDADE AGRICOLA ROEIRA NASCENTE LDA	44 119,67	VIRGILIO JOSE CORREIA REGO SILVA	27 843,70
SOCIEDADE AGRICOLA ROEIRA NOVA LDA	25 476,96	VIRGINIA MARIA GUERRA SARAIVA SANTOS	28 993,38
SOCIEDADE AGRICOLA ROEIRA VELHA LDA	48 716,51	VIRGINIA MARQUES BARBOSA FORMOSO	35 927,67
SOCIEDADE AGRICOLA SANTA LEONOR LDA	14 963,94	VITOR JOAO ISABELINHA DA GRACA	21 532,97
SOCIEDADE AGRICOLA TERRA DA EIRA SAG LDA	41 915,20	VITOR JORGE JESUS POLICARPO	31 970,33
SOCIEDADE AGRICOLA VALES LDA	53 184,82	VITOR MANUEL FERREIRA BARBOSA	16 217,79
SOCIEDADE AGRICULTORA GRUPO CACADOR E FILHOS LDA	23 829,59	VITOR MANUEL MOSCA OLIVEIRA	46 467,52
SOCIEDADE AGRICULTURA DE GRUPO CARTAXO E IRMAO LDA	19 951,92	VITOR MANUEL RODRIGUES FERREIRA	17 457,93
SOCIEDADE AGRO CINEGETICA HERDADE DE OUTEIRO, LDA	18 910,23	VITOR MANUEL SOUSA DIAS	27 436,44
SOCIEDADE AGRO PECUARIA DA AMEIXEIRA LDA	52 373,78	VITOR PEDRO COSTA EUSEBIO	21 162,47
SOCIEDADE AGRO PECUARIA DA CARNEIRA LDA	120 735,93		
SOCIEDADE AGRO PECUARIA DA GRANJA DOS CASTELOS LDA	52 692,80		
SOCIEDADE AGRO PECUARIA DA SOBREIRA DE BAIXO LDA	72 377,68		

VIVEIROS DA QUINTA DA GANDARA LDA ....	18 899,69
VIVEIROS JORG BOHM, LDA .....	209 688,16
VIVEIROS MONTEROSA LDA .....	46 164,06
ZILDA DE JESUS PEIXOTO PEREIRA .....	26 562,63

**PO AGRO — Medida n.º 2 — Transf. Comerc.  
Prod. Agrícolas**

A PIRES LOURENCO & FILHOS SA .....	283 780,28
ADEGA COOPERATIVA DE ALMEIRIM CRL ....	419 014,18
ADEGA COOPERATIVA DE BORBA SCRL .....	1 187 623,16
ADEGA COOPERATIVA DE PONTE DA BARCA CRL ..	41 232,02
ADEGA COOPERATIVA DO REDONDO CRL .....	509 677,65
AMENDOURO COMERCIO E INDUSTRIA DE FRUTOS SECOS LDA .....	205 135,57
AVI PERDIGAO SOC AGRO PEC LDA .....	87 936,32
CAVES DO MONTE - VINHOS, LDA .....	54 119,57
COMPAL COMPA PROD CONSERVAS ALIMEN- TARES SA .....	766 512,70
COOPERATIVA AGRICOLA DE AVIS CRL .....	76 084,28
COOPERATIVA AGRICOLA DE MANGUALDE CRL ..	115 948,56
COOPERATIVA AGRICOLA DE SANTO ISIDRO DE PEGOES CRL .....	214 634,27
DAI SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO AGRO INDUSTRIAL SA .....	1 870 833,09
DAMAR PRODUTORA DE QUEIJOS LDA .....	95 799,43
DOUROMEL FABRICA DE CONFEITARIA LDA .....	114 196,37
EDUARDO JOAQUIM MOITA PELICA .....	118 846,58
FARINHA E TOME LDA .....	95 338,89
FRULACT INGREDIENTES PARA INDUSTRIA DE LACTICINIOS LDA .....	473 260,82
INES ALEXANDRA LEAL F PEREIRA BERNAR- DINO .....	31 298,74
J PORTUGAL RAMOS VINHOS LDA .....	364 319,59
JOSE MARIA DA FONSECA SUCESSORES VINHOS SA .....	3 047 266,58
LACTO SERRA COMERCIALIZACAO E FABRI- CO DE LACTICINIOS LDA .....	118 401,31
LUIS LEAL E FILHOS, S A .....	622 634,04
PARMALAT PORTUGAL PRODUTOS ALIMEN- TARES SA .....	1 335 963,39
QUEIJARIA ARTESANAL DO ILIDIO LDA .....	321 177,76
ROQUEVALE SOCIEDADE AGRICOLA HERDA- DE MADEIRA LDA .....	700 347,62
SOCIEDADE AGRO VINICOLA GASPAR E COSTA LDA .....	95 596,69
SOCIEDADE DOS VINHOS BORGES E IRMAO SA ..	1 027 357,64
SUGAL ALIMENTOS SARL .....	603 023,32
THE ATLANTIC COMPANY-INDUSTRIA DE AR- ROZ SA .....	446 196,86
TOMARAIA ORGANIZAÇÃO PRODUTORES DE HORTOFRUTICOLAS SA .....	57 910,44
TOMATEJO AGRUPAMENTO PRODUTORES TOMATE SA .....	169 298,24

**PO AGRO — Medida n.º 3 — Desenvol. Sust. Florestas**

A PEREIRA & O SILVA LDA .....	26 944,67
ALIANÇA FLORESTAL SOC PARA O DESENV. AGRO-FLORESTAL SA .....	188 545,61
AMORIM E IRMAOS LDA .....	1 750 000,00
ANTONIO CARREIRA MENINO SOUSA .....	38 776,55
ANTONIO DIAS PINHEIRO E FILHOS LDA .....	64 783,87
ANTUNES & SOUSA EXPLORAÇÕES FLORES- TAIS, LDA .....	78 430,98
ARSENIO RODRIGUES E IRMAOS LDA .....	192 015,04
AUGUSTO ROSA PAIS DE AZEVEDO .....	17 823,70
AVELINO ARAUJO E FILHOS LDA .....	29 705,16
CASA AGRIC TOJEIRAS CIMA COM PRODUTOS AGRICOLAS LDA .....	17 607,20
CONFRARIA DA NOSSA SENHORA NAZARE DIOGO ALVARES GUEDES VAZ .....	14 603,06
28 684,51	
ELEUTERIO CATARINO E FILHOS LDA .....	31 109,03
EXPOFLORA EXPLORAÇÕES FLORESTAIS LDA ..	159 615,33
FRANDISCO JOAQUIM .....	28 295,34
FUNDACAO DA CASA DE BRAGANCA .....	20 208,03
GILBERTA AUGUSTA BRITO OLIVEIRA MELRO ..	29 927,87
HERDEIROS DE JOSE GERMANO DO CARMO LDA ..	47 633,20
JADC 2 - CORTIÇAS, SA .....	283 311,99
JOAO LUIS SOUSA FERRAO .....	42 270,95
JOAQUIM CARMO BARAO .....	47 889,77

JOAQUIM SILVA PEREIRA .....	23 341,56
JOSE JACINTO AFONSO .....	249 398,95
JOSE VENTURA FERREIRA .....	38 656,20
MANUEL SANTANA ROCHA .....	118 398,72
MARINHAVE SOCIEDADE AVICOLA QUINTA MARINHA SA .....	34 915,85
MARIO HENRIQUES .....	65 123,05
MARTINSES MATERIAIS CONSTR EXPL FLORES- TAL LDA .....	244 286,27
MATILDE MARIA .....	20 601,96
ORIANA PLANTAS DO SUL LDA .....	74 952,05
RAMOS & RAMOS, LDA .....	25 059,08
ROSA MARIA COSTA SILVA .....	24 995,76
SANTOS & SANTOS, LDA .....	34 556,72
SEDACOR SOC EXPORTADORA DE ARTIGOS DE CORTICA LDA .....	1 170 979,05
SOC AGRIC CONDADO TORRE SARL .....	89 410,84
SOCIEDADE AGRO PECUARIA DA AMEIXEI- RA LDA .....	66 931,89
VILAMADEIRAS COMERCIO DE MADEIRAS LDA ..	49 813,21

**PORC — Área Integrada Base Territorial Pinhal Interior  
(AIBT) — AGRO**

AMERICO SIMAO MARTINS .....	30 924,81
FLORESTA DA SERRA TERRAPLANAGENS MADEIRAS E CONSTRUCAO LDA .....	69 781,83
JOSE AFONSO E FILHOS LDA .....	194 990,07
MANUEL DIAS DOS REIS .....	28 032,44
SOMSER SOCIEDADE MADEIRAS DA SERTA LDA ..	196 205,32

**VITIS — Regime de Apoio à Reconversão  
e Reestruturação da Vinha**

ADELAIDE MARIA MATOS LOPES .....	16 260,81
AGOSTINHO AMAVEL COSTA .....	15 108,49
ALEXANDRE TEIXEIRA GUEDES .....	19 936,00
ALGRA SOCIEDADE AGRO PECUARIA LDA ...	30 975,35
ALVARO FERNANDES CANARIAS .....	20 949,51
AMADEU CARLOS MARRAMAQUE ENCAR- NACAO .....	17 004,12
ANA MANUELA MARQUES PIRES MADEIRA TRINCA .....	60 861,94
ANA MARIA COSTA MIRA ALMODOVAR QUEIROGA .....	41 150,83
ANTONIO DA SILVA ROSA .....	15 837,43
ANTONIO DOS SANTOS CIGARRO .....	22 951,49
ANTONIO DOS SANTOS LOPES PRACA .....	39 329,01
ANTONIO EDUARDO VIEIRA DE SOUSA BORGES ..	23 902,91
ANTÓNIO JORGE SILVA FIGUEIREDO .....	18 256,00
ANTONIO JOSE DE CASTRO MALHEIRO .....	14 621,99
ANTONIO JOSE GUERRA REBELO .....	28 388,20
ANTONIO JOSE TRIGO SOUSA .....	17 358,17
ANTONIO LUIS DA SILVA E SA .....	31 548,87
ANTONIO MANUEL ESTEVES MONTEIRO .....	38 606,96
ANTONIO MANUEL PISCO DA SILVA .....	17 346,20
ANTONIO MANUEL TEIXEIRA DA SILVA E PEREIRA DA COSTA .....	27 304,20
ANTONIO PAULO GOMES RIBEIRO .....	25 363,87
ANTONIO PINTO PEREIRA .....	25 525,84
ANTONIO RIBEIRO PEREIRA .....	74 904,75
ANTONIO SERDOIRA .....	25 507,08
ARISTIDES AUGUSTO FREIXINHO .....	30 923,07
ARNALDO JOSE NOGUEIRA LAGARTO .....	20 930,36
ASSOCIACAO PARA A VALORIZACAO AGRARIA BCM - GESTÃO AGRICOLA, LDA .....	17 673,41
36 599,40	
BERTILIO ALEGRIA EUFEMIA .....	16 161,05
CABRAL IRMAOS E COMPANHIA LDA .....	30 008,59
CARLOS ALBERTO MAGALHAES MARQUES .....	14 066,77
CARLOS EDUARDO DA SILVA E SOUSA .....	20 592,41
CARLOS MIGUEL DE JESUS PINHEIRO .....	23 291,93
CARPAL SOCIEDADE AGRO PECUARIA LDA .....	81 460,89
CARRIÇAL - SOCIEDADE AGRICOLA E TURIS- TICA, LDA .....	22 585,07
CASA AGRICOLA CARDOSO DE MENESES LDA ..	64 169,29
CASA AGRICOLA DE MATRAQUE LDA .....	29 016,32
CASA AGRICOLA HERDEIROS DE DOM LUIS DE MARGARIDE LDA .....	35 072,49
CASA AGRICOLA PERESTRELLO SA .....	25 855,89
CASA BORGES SOCIEDADE AGRICOLA LDA .....	52 074,50
CASA PRUDENCIO SOCIEDADE AGRO PECU- ARIA LDA .....	152 069,46



CASTELINHO VINHOS S A .....	29 387,03	MANUEL DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA .....	16 571,81
CATA CASA AGRICOLA DE TARRIO LDA .....	53 507,05	MANUEL FERNANDO PALMEIRO QUEIMADO .....	29 261,44
COMP GERAL AGRIC VINHAS ALTO DOURO SA REAL COMP VELHA .....	221 490,87	MANUEL JOAQUIM CALDEIRA .....	219 834,99
COMPANHIA AGRICOLA DA BARROSINHA SA .....	107 893,88	MANUEL MIRANDA TRINDADE .....	16 207,20
DAVID MANGAS ZAMORA .....	19 303,48	MANUEL MONIZ BARRETO MENDONCA ROMAO .....	17 896,87
DUARTE NUNO DE CARVALHO DO VALE E VASCONCELOS .....	16 161,05	MARGARIDA FERREIRA SOUSA MAGALHAES .....	15 823,31
EDUARDO AUGUSTO PAIVA TAVEIRA .....	14 236,28	MARIA CONCEICAO COSTA GONCALVES MOREIRA OLIVEIRA MARTINS .....	22 872,95
EDUARDO MENDIA FREIRE SERPA PIMENTEL .....	51 542,21	MARIA DA CONCEICAO MONTEIRO ALMEIDA .....	36 020,08
ELISA MARIA PINHEIRO MESQUITA .....	18 959,31	MARIA DE FATIMA DA COSTA PINTO BASTOS .....	35 793,74
ELSA MONTEIRO CORREIA .....	14 467,16	MARIA DE LOURDES CASAL FERNANDES VAZ GALHARDO COELHO .....	36 363,48
EMANUEL ANTONIO ABREU SOBREIRO .....	45 789,65	MARIA DELFINA RODRIGUES CARVALHO ROSA .....	19 384,98
EMILIA DE FATIMA DE OLIVEIRA VIEIRA .....	31 648,73	MARIA FERNANDA ANDRE FERREIRA .....	30 216,05
EMPRESA PREDIAL FERREIRA E FILHOS SA .....	118 709,05	MARIA FERNANDA SOEIRO PARENTE MACEDO .....	19 593,31
F CAVACA-SOCIEDADE AGRICOLA LDA .....	82 825,39	MARIA FILOMENA DE JESUS MORAIS BORGES .....	22 724,06
FABRICA IGREJA PAROQUIAL DIVINO SALVADOR FERVENÇA .....	24 780,28	MARIA HELENA CORREIA LEITE RAPOSO OLIVEIRA .....	57 691,45
FALEIRA SOCIEDADE AGRICOLA SA .....	314 826,27	MARIA INES KINDLER BARAHONA .....	100 215,41
FELIX ANTONIO HERMENEGILDO .....	26 018,55	MARIA LURDES PEREIRA ATALAIA .....	27 189,47
FERNANDO ADRIANO PINTO .....	36 599,15	MARIA ROSALETTE LOUÇAO VAZ DA COSTA XAVIER .....	61 640,95
FLORIDO BRAGADESTE FERREIRA .....	18 068,06	MARIA TERESA FIGUEIRINHAS CAMPOS MONTEIRO BRAGA .....	100 287,32
FRANCISCO ASSIS GOMES LEMOS .....	274 139,32	MARIO DA FONSECA LEITAO .....	27 882,80
FREDERICO EDUARDO PINTO BASTO LUPI .....	21 379,46	MARIO NUNES PIEDADE .....	17 283,35
FREITAS E PALHOCA LDA .....	54 678,23	MARTINHO RAMALHO LAVADO .....	39 474,87
FUNDAÇÃO STANLEY HO .....	57 910,44	MAXWELL RUTHVEN PETER BIRCH .....	20 500,29
GALAICO DURIENSE SOCIEDADE AGRICOLA UNIPESSOAL LDA .....	253 638,73	MONTE CAPELA SOCIEDADE AGRICOLA COMERCIAL LDA .....	41 943,24
GERMAN MANGAS TORIBIO .....	26 966,96	NATALIA NEUSA CORREIA CIGARRO MIRANDA BRAS .....	26 502,09
GONCALO AIRES SA BANDEIRA .....	42 647,22	NATERCIA FOGACA DUARTE .....	28 805,58
HERDADE CORTE SERRAO INVESTIMENTOS AGRICOLAS LDA .....	125 293,04	NUNO MANUEL DE MORAIS KOL DE CARVALHO NUNO MANUEL PRATA COSTA .....	21 448,31
HERDADE FONTE PAREDES SAG , LDA .....	67 349,84	OCTAVIO JOAQUIM COELHO MACHADO .....	22 434,19
HERDEIROS DE LEONEL VOGADO FRANCO .....	53 578,38	PEDRO ANTONIO LOPES CAMILO .....	15 292,64
HERMINIO MIGUEL ELIAS ABRANTES .....	35 104,52	PEDRO JORGE REBELO LUIZ CASTRO .....	83 255,90
INACIO PIRES DOS SANTOS CALISTO .....	40 881,54	PETER NEVILLE ELLIS MOLLET .....	34 462,25
ISABEL MARIA DA COSTA MIRANDA FEVEIREIRO .....	24 908,49	PRODUTOS DE VINHOS DA ENXARA LDA .....	33 746,97
JACINTO LOPES QUINTAS .....	99 465,29	QUINTA DA CORTEZIA VINHOS SA .....	52 560,33
JOANA MOTA DE CASTRO .....	100 751,39	QUINTA DA VEGIA SOCIEDADE AGRICOLA LDA .....	16 337,60
JOAO ANTONIO ANJINHO RAMALHO .....	45 890,11	QUINTA DE MANHUCÉLOS - IMOVEIS LIMITADA .....	123 951,28
JOAO ANTONIO DA SILVA BARROSO .....	38 705,40	QUINTA DO FEITAL SOCIEDADE AGRICOLA E TURISMO LDA .....	19 640,17
JOAO ANTONIO DE MORAIS MELCIAS DUARTE .....	14 550,78	QUINTA TAIPA EXPLORACAO AGRICOLA TURISTICA LDA .....	38 422,04
JOAO ARTUR CORNACHO .....	35 758,61	QUINTA VENTOZELO SOCIEDADE AGRICOLA COMERCIAL SA .....	25 580,73
JOAO BATISTA PAVAO MACHADO .....	14 847,26	RIBEIRA ERVIDEIRA SOCIEDADE AGRICOLA LDA .....	301 545,36
JOAO MANUEL DA SILVA FIALHO .....	15 177,90	RITA MARIA LOPES LINO DE SOUSA FERNANDES .....	19 303,48
JOAO MARUJO LOPES .....	35 290,57	SAFRA INVESTIMENTOS AGRICOLAS LDA .....	21 448,31
JOAO NOGUEIRA LOPES ALEIXO .....	35 477,01	SILVA E COSENS LDA .....	63 479,26
JOAO PIRES VINHOS SA .....	54 993,47	SILVINA AUGUSTA DE ALMEIDA .....	16 896,78
JOAQUIM JACINTO PORTELA .....	36 473,25	SIMAO MADUREIRA TEIXEIRA PINTO .....	16 545,13
JOAQUIM JOSE LEDO PORTAS .....	17 551,45	SOC AGRIC GABRIEL FRANCISCO DIAS IRMAS .....	14 479,60
JOAQUIM MANUEL LIMA BORRALHO .....	51 010,21	SOC AGRIC GRUPO SILVEIRA LDA .....	33 703,30
JOAQUIM PEDRO GORJAO H R ARNAUD .....	61 543,78	SOC AGRIC HERD TORRE CURVO LDA .....	32 108,12
JORGE EDUARDO BRANCO PINTO LEAL .....	80 496,44	SOC AGRIC JOAO TEODOSIO M. BARBOSA UNIPESSOAL LDA .....	19 740,12
JORGE MANUEL ALGARVIO FERREIRA .....	17 805,59	SOC AGRIC OLIVEIRA E OLIVEIRINHA LDA .....	54 768,01
JORGE MANUEL FERREIRA MARTINS .....	24 690,50	SOC AGRIC VALE DE CAVALOS ACTIVIDADES AGRICOLAS LDA .....	41 051,07
JOSE ANTONIO DA SILVA .....	151 435,04	SOC AGRO INDUSTRIAL E TURISTICA MONTE LARANJEIRAS LDA .....	32 172,46
JOSE ANTONIO MOREIRA MEIRELES MONTEIRO .....	75 212,44	SOC AGRO PEC MOITA CARRASCALINHO LDA .....	19 514,47
JOSE DA ROSA DE AGUIAR .....	15 637,31	SOCIEDADE AGRIC QUINTA ROMEIRA CIMA, SA .....	18 086,78
JOSE FERNANDO HORTA DE SOUSA VIEIRA .....	51 392,01	SOCIEDADE AGRICOLA D DINIZ SA .....	57 602,93
JOSE FERNANDO MATA CACERES .....	35 105,40	SOCIEDADE AGRICOLA DA FIGUEIRA DE CIMA LDA .....	123 901,40
JOSE FRANCISCO NAVALHINHAS GUERREIRO RAMALHO .....	32 860,81	SOCIEDADE AGRICOLA DA FONTE DO PINHEIRO SA .....	120 489,62
JOSE JOAO BARROSO JUNIOR HERDEIROS .....	20 804,86	SOCIEDADE AGRICOLA DA HERDADE DA GALEGA, LDA .....	212 543,09
JOSE JOAQUIM AZEVEDO .....	57 569,26	SOCIEDADE AGRICOLA DA QUINTA DO GRADIL LDA .....	55 317,93
JOSE JORGE CABRAL PINTO LEAL .....	26 489,63	SOCIEDADE AGRICOLA DA QUINTA DONA MARIA LDA .....	77 213,91
JOSE MARQUES DE ALMEIDA .....	23 343,74		56 862,96
JOSE MATOS ESTEVES .....	39 849,46		
JOSE MORAIS CARREIRA .....	53 331,47		
JULIO ACACIO MOREIRA SOARES .....	23 160,78		
JULIO TASSARA DE BASTOS .....	51 850,04		
LICINIO AMADO DOS SANTOS .....	17 979,04		
LINO ANTONIO PALHOÇA DELGADINHO .....	21 143,29		
LUCIO JOSE GONCALVES AMARAL .....	17 208,53		
LUIS ANIBAL SA AZEVEDO COUTINHO .....	21 716,41		
LUIS CARLOS ALMEIDA .....	15 462,66		
LUIS DO COUTO .....	24 964,83		
LUIS JORGE ROLDAO ORTIGAO BLANCK COSTA .....	61 130,53		
MANUEL DA SILVA CORREIA DE SA .....	28 397,48		





PAULO JORGE FREITAS VIEIRA .....	29 765,43
PAULO JORGE MEDEIROS DOS SANTOS GUTAS	33 219,94
PESCATUM CONSERVAS E PESCA LDA .....	415 739,51
RUI CARLOS SILVA ROSONINA .....	32 427,45
SANDRO JORGE PACHECO ARAUJO .....	23 343,74
SANTA CATARINA INDUSTRIA CONSER- VEIRA LDA .....	107 087,09

**Regulamento (CE) n.º 1587/98**

AIRES GONÇALVES DE BRITES .....	20 590,72
ANTONIO MINEIRO E ANDRADE LDA .....	61 595,61
ANTONIO PACHECO .....	27 796,57
ANTONIO VIEIRA SOUSA .....	21 342,29
COFACO AÇORES INDUSTRIA DE CONSERVAS SA COMPICO SA .....	681 934,19
COOPESCAMADEIRA COOP PESCA DO ARQUIPE- LAGO DA MADEIRA .....	15 363,33
EDUARDO ESTRELA REBELO VIEIRA .....	26 960,12
EDUARDO VIEIRA CABRAL .....	31 232,98
GIL CABRAL VIEIRA .....	18 491,63
HUMBERTO CABRAL DA ROCHA .....	34 235,01
ILHAPEIXE SOCIEDADE DE PEIXE DA ILHA LDA	59 713,66
JOAO GABRIEL FERREIRA .....	19 390,86
JOAO LUIS PEREIRA .....	23 594,61
JOAO SEBASTIAO GOMES HENRIQUES .....	15 962,17
JOAQUIM DO NASCIMENTO ARRAIAL .....	30 774,52
JOAQUIM PACHECO LEITAO LDA .....	39 867,82
JOSE ANTONIO PEREIRA .....	18 928,85
JOSE DOMINGOS TERCEIRA CABRAL .....	19 948,79
JOSE EDUARDO MONIZ TERCEIRA .....	14 049,62
JOSE EDUARDO PEREIRA COELHO .....	19 468,96
JOSE EMANUEL CABRAL VIEIRA .....	42 764,02
JOSE MANUEL FLORES MARQUES .....	41 896,22
LOTINHA MADEIRA SOC CONG FRIG PROD ALIMENTARES DIVERSOS LDA .....	26 926,10
LUIS MANUEL BARBOSA CABRAL .....	17 620,68
PAULO DE ABREU .....	18 794,46
PEIXEFRIO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LDA .....	15 554,64
RUFRIAR COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES LDA .....	22 015,16

**Iniciativa Comunitária Pesca**

ALFREDO AVILA QUADROS .....	70 572,17
ANTONIO ALVELOS DA GLORIA HERDEIROS	66 207,94
ANTONIO BENTO DO O LDA .....	63 420,66
ANTONIO MARIA DE SOUSA .....	22 071,81
APREMAR ASSOCIACAO PRODUTORES ESPE- CIES MARINHAS .....	73 406,14
AQUASIL CULTURAS MARINHAS LDA .....	30 730,51
BARLAMAR PRODUTOS DO MAR E SERVI- ÇOS LDA .....	25 089,28
BERNARDO DOS SANTOS LOURENCO .....	19 804,77
BERNARDO FERREIRA PIMENTA ALMEIDA ...	28 096,00
BOAVENTURA MARQUES VICENTE .....	15 779,09
CARLOS ALBERTO MARTINS .....	17 299,86
CARLOS MANUEL SILVEIRA LUIS .....	165 605,89
CAROLINA DORES SILVA GAMITO FONSECA COOP OPER PRODUCAO DE PESCAS FRUTO DA LIBERDADE CRL .....	51 840,37
COOP OPER PRODUCAO DE PESCAS RUMO A PESCA CRL .....	20 508,08
CRUSTAL INDUSTRIA DE PESCAS LDA .....	30 699,44
DISGEO PRODUCAO E DISTRIBUICAO GELO SA	258 002,38
EMPRESA DE PESCA SAO JACINTO SA .....	101 633,45
EMPRESA DE PESCAS SANTA MARIA LDA ...	33 138,01
EMPRESA FIGUEIRENSE DE PESCA S A .....	65 538,44
FABRICA DE CONSERVAS DA MURTOSA LDA	67 273,70
FABRICA DE CONSERVAS LA GONDOLA LDA	21 678,29
FELIZPESCA SOCIEDADE DE PESCA LDA ....	20 334,12
FERNANDO JOSE SANTOS DUARTE .....	18 548,92
FERNANDO TROCADO SANTOS .....	17 820,37
FLORIVAL MANUEL VIEGAS ZEFERINO .....	27 080,98
FRANCISCO GRACA DA SILVA .....	29 740,82
FRIOPESCA REFRIGERACAO DE AVEIRO SA FRIPEX SOCIEDADE DE CONSERVACAO E COMER- CIO DE PEIXE LDA .....	265 808,12
GELDOURO PRODUTOS CONGELADOS LDA	74 071,48
GELPINHOS PEIXE CONGELADO LDA .....	177 860,08
GILBERTO JOSE GONCALVES FERNANDES ...	207 850,15
	17 158,30

GRUPEIXE PRODUTOS ALIMENTARES LDA ....	118 199,53
GUALDINO DOS REIS DOS SANTOS .....	76 873,86
GUALTER JOSE GONCALVES TEIXEIRA .....	72 946,51
HERDEIROS DE ADELINO DA SILVA .....	398 604,67
ILIDIO GREGORIO NORTE PEREIRA .....	14 501,93
IMPORVENA PRODUTOS ALIMENTARES LDA	274 619,42
ISIDRO MECA CARLINHOS .....	20 126,50
JOAO DA CRUZ VICENTE CUSTÓDIO .....	29 965,28
JOAO FIGUEIREDO OLIVEIRA SOARES .....	459 463,22
JOAO ISNALDO RITA MENDES .....	17 012,65
JOAO P LEITAO M C R A M C ALICE F M C GUERREIRO GRACA M GUERREIRO .....	37 364,95
JOAO PEDRO GODINHO VIEGAS .....	30 406,72
JOAQUIM MENDES SIMOES .....	61 235,20
JORGE ALBERTO FILIPE CORREIA .....	20 895,08
JORGE LEAL MONTEIRO .....	27 892,78
JOSE ANDRE PIRES SALGADO .....	24 647,85
JOSE AZEVEDO MOREIRA .....	125 715,77
JOSE MANUEL DOS SANTOS LEOTE .....	24 832,65
JOSE MANUEL FLORES MARQUES .....	125 182,31
JOSE MANUEL VIANEZ CORREIA .....	44 927,81
JOSE PEDRO DOS SANTOS GROSSO .....	23 055,35
JPS SOCIEDADE DE PESCA LDA .....	168 993,25
LARANJINHA LDA .....	180 042,50
LOTACOR SERVICO ACOREANO DE LOTAS EP LOTINHA MADEIRA SOC CONG FRIG PROD ALIMENTARES DIVERSOS LDA .....	253 795,60
LUIS CARDOSO NEVES .....	130 746,42
MALLO AREA SOCIEDADE PESQUEIRA LDA	36 403,52
MANUEL MARTINS RODRIGUES .....	21 510,66
MARIA DEONILDE PIEDADE PERES .....	17 827,48
MARIO DO NASCIMENTO DA CRUZ .....	24 441,80
MARQUES E FILHOS SOCIEDADE DE PESCA LDA	39 841,48
MATERAQUA CRIACAO E COMERCIALIZA- CAO DE PEIXES LDA .....	317 707,39
NEBA COMERCIO GERAL DE PEIXE E MARIS- CO LDA .....	44 005,45
NECTON COMPANHIA PORTUGUESA DE CUL- TURAS MARINHAS SA .....	18 620,79
NELSON E FIGUEIREDO, LDA .....	170 789,40
NIGEL CONGELADORA JOSE NICOLAU LDA	18 656,29
NOVAGEL IND COM PROD ALIMENTARES LDA	348 693,72
OPCENTRO COOPERATIVA DA PESCA GERAL DO CENTRO CRL .....	50 361,48
PEREIRA SIMOES E CARDOSO LDA .....	116 419,43
PESCARIAS JEM LDA .....	29 965,28
PESCAS TAVARES MASCARENHAS SA .....	74 358,80
PESQUEIRA ALVOR, LDA .....	33 642,64
PRAMESA PRODUTOS ALIMENTARES LDA ...	73 684,97
RIBEIRO E QUINTAS LDA .....	223 253,71
RUFRIAR COM E INDUST PRODUTOS ALIMENTARES LDA .....	82 233,94
RUI MANUEL CHAGAS ALMEIDA .....	220 613,32
SELOURAL SOCIEDADE DE PESCA LDA .....	38 719,19
SESIBAL COOP PESCAS DE SETUBAL SESIMBRA E SINES CRL .....	14 943,36
SILVINO MANUEL RIBEIRO NEVES .....	63 299,04
SOCIEDADE DE PESCA JOAO & LE LDA .....	65 713,00
SOCIEDADE DE PESCA RIA FORMOSA LDA ....	36 046,25
SOCIEDADE PESCA FOZ DA NAZARE LDA ...	27 907,74
TIMAR CULTURAS EM AGUA LDA .....	254 187,70
TORCATO DA COSTA CRAVEIRO .....	60 819,61
TRINITA SOCIEDADE DE PESCA LDA .....	105 737,05
VALERIO E VALERIO PESCA DE MOLUSCOS, LDA	20 035,54
VIANAPESCA COOP PROD PEIXE VIANA DO CASTELO .....	21 922,17
VITOR M A FERREIRA, MARIA A G AGUIAR E MARIA F A F TEIXEIRA .....	83 569,60
	29 255,95

**PEDRAA II — Transformação e Comerc. Prod.  
Agric. e Silv.**

LACTICINIOS LORETO LDA .....	242 089,96
------------------------------	------------

**POMARE — Renovação e Modernização  
da Frota de Pesca**

ABEL TROCADO SANTOS E MANUEL TORRES GRACA .....	101 954,29
--	------------

ANTONIO GOMES FERREIRINHA .....	59 027,01
ANTONIO JOSE GOMES CUNHA .....	222 042,75
JOSE GONCALVES MOITA .....	51 475,94
MANUEL SANTOS SILVA .....	32 315,44
PESCARIAS BEIRA LITORAL SA .....	31 885,16

**PAMAF — Medida n.º 1 — Infra-Estruturas Agrícolas**

AGROPADERNE CRL .....	36 630,27
ANTONIO DOS REIS FERREIRA FARIA .....	29 181,05
ANTONIO FRANCISCO MALTA VEIGA TEIXEIRA .....	25 253,71
ARTUR FERREIRA RAMOS .....	26 299,99
BALTASAR DOS SANTOS NUNES .....	22 972,74
BRUNO MESQUITA NUNES FARINHA FIADEIRO .....	18 890,08
CHRISTINA MARGARETHA MARIA HOFMAN .....	23 885,21
CLARA OLIVEIRA ALMEIDA .....	43 139,79
COOPERATIVA AGRICOLA DE PRODUCAO BARRO NEGRO CRL .....	19 884,52
CUSTODIO JOSE DE DEUS SILVA .....	24 706,52
FERNANDO MANUEL GUEDES GIL DA COSTA .....	32 954,20
FRANCISCO JOSE BALEIRAS JORGE .....	42 436,12
FRANCISCO VAZ LOURENCO .....	192 660,44
FUNDACAO ANTONIO GONCALVES .....	18 222,47
JOAO ANTONIO DA CUNHA VALE E AZEVEDO .....	28 430,35
JOAO MANUEL PISCO DE CASTRO .....	21 413,92
JOAQUIM ROSA MAIO .....	14 882,22
JOAQUIM VAZ CALCAO .....	47 518,61
JOSE CARDOSO TORRES .....	23 324,34
JOSE CARVALHO SOCIEDADE AGRICOLA LDA .....	22 435,57
JOSE FLORENCIO DOS SANTOS PEREIRA .....	66 185,17
JOSE PEDRO DA SILVEIRA CYRNE DE VASCONCELOS .....	18 220,90
JOSE SERRANO DOS SANTOS .....	14 626,02
LUIS MIGUEL COSTA NUNES RIBEIRO .....	27 700,70
MANUEL OLIVEIRA FERREIRA .....	30 064,40
MARIA OLGA PEREIRA MARQUES TOJAL .....	15 670,47
MARIA SALOME GORJAO MAIA NEVES GRILO .....	31 158,81
MARILIA REBELO CORREIA SANTOS .....	35 288,23
SOCIEDADE AGRICOLA BARRADAS E BARRADAS LDA .....	36 765,22
SOCIEDADE AGRICOLA QUINTAS CADAVAL LDA .....	15 021,67
SOCIEDADE AGRO PECUARIA HERDADE MOINHO LDA .....	30 511,06
TELMO FERNANDO AZEVEDO MARTINS .....	15 907,04

**PAMAF — Medida n.º 4 — IED, Form., Org., Divulg. Est. Estr.**

ADEGA COOPERATIVA BAIÃO SCRL .....	20 051,68
ADEGA COOPERATIVA BARCELOS SCRL .....	41 656,22
ADEGA COOPERATIVA DE GUMARAES CRL .....	27 424,48
ADEGA COOPERATIVA DE LABRUGEIRA CRL .....	19 456,12
ADEGA COOPERATIVA DE PONTE DE LIMA CRL .....	36 912,56
ADEGA COOPERATIVA DE SANTO TIRSO CRL .....	28 077,89
ADEGA COOPERATIVA DE VIDIGUEIRA CUBA E ALVITO CRL .....	114 872,00
ADEGA COOPERATIVA DO CARTAXO CRL .....	36 385,36
ADEGA COOPERATIVA DO VALE DO DOURO DE TABUACO CRL .....	57 817,06
AGRUPAMENTO ALFARROBA AMENDOA CRL .....	26 252,14
ALTOL ALENTEJANA DE TOMATE LDA .....	68 798,52
APAVE ORGANIZACAO PRODUTORES AGRICOLAS VALE DO TEJO SA .....	43 914,24
ASLA AGRUPAMENTO DE SUINICULTORES DO LITORAL ALENTEJANO SA .....	102 904,86
CAMPOSDEVORA AGRUP PRODUTORES PECUARIOS DA REGIAO S <sup>a</sup> .....	38 444,20
CARNOVINA AGRUPAMENTO DE PRODUTORES AGRO PECUARIOS SA .....	19 506,91
CENTRAL DE FRUTAS DO PAINHO SA .....	69 175,93
COOP AGRIC PROD BATATA MONTALEGRE .....	21 587,26
COOP AGRIC PRODUCAO DE LEITE E CARNE ENTRE MONDEGO E VOUGA CRL .....	92 417,27
COOP AGRIC PRODUTORES AZEITE SANTA CATARINA FONTE BISPO .....	15 267,33
COOP VITICULTORES E OLIVICULTORES DE FREIXO DE NUMAO CRL .....	33 809,52
COOPERATIVA AGRICOLA DA FEIRA E S JOAO DA MADEIRA .....	43 292,77
COOPERATIVA AGRICOLA DE AROUCA CRL .....	53 898,03
COOPERATIVA AGRICOLA MOURA BARRANCOS CRL .....	97 638,24

COOPERFOROS COOPERATIVA AGRICOLA CRL .....	18 695,18
HORTA PRONTA-HORTAS DO OESTE,SA .....	87 160,84
LOURICOOP COOP APOIO E SERVICOS DO CONCELHO DE LOURINHA CRL .....	28 933,65
MADRE FRUTA CENTRO DE VENDAS HORTOFRUTICOLAS LDA .....	44 503,31
MERTOCAR- SOC PRODUTORES DE CARNE DE QUALIDADE, S <sup>a</sup> .....	29 838,09
QUEITEQ COOP PRODUTORES LEITE OVINOS DA TERRA QUENTE CRL .....	27 482,13
SERRALEITE COOP AGRIC PRODUTORES DE LEITE DE PORTALEGRE CRL .....	129 812,49
TOMATEJO AGRUPAMENTO PRODUTORES TOMATE SA .....	42 673,90

**PDAR — Infra-Estruturas Agrícolas**

ABEL JOAQUIM PACHECO .....	426 288,61
ANTONIO DE ORNELAS GONCALVES .....	33 039,02
BERNARDINO DA PAIXAO SOUSA .....	68 124,70
CELESTE DE JESUS MENDES TEIXEIRA .....	159 021,85
JOSE BASILIO CORREIA DE NOBREGA .....	81 486,12
JOSE EVANGELISTA NUNES FIGUEIRA DA SILVA .....	141 275,09
LOURENCO MARQUES CALDEIRA DA SILVA .....	76 770,18
LUIS MATEUS NUNES .....	56 174,21
MANUEL DE JESUS GONCALVES .....	90 168,46
MANUEL ISIDRO GOUVEIA MARQUES GONCALVES .....	55 115,19
MARIA ANALIA GOUVEIA ALMADA .....	18 823,38
MARIA DA PAZ DE ANDRADE .....	32 097,58
MARIA DE FATIMA GOUVEIA JARDIM .....	52 256,46
SIDONIO PEDRO DA COSTA MARTINS .....	44 475,51
VICENTE FERRER ABREU .....	46 843,71
VIRGILIO VIEIRA DE NOBREGA .....	24 987,10

**PEDIZA — Investig., Experimentação, Desenv. e Informac.**

CENTRO OPERACIONAL E DE TECNOLOGIA DE REGADIO .....	561 147,63
---	------------

**PEDIZA — Criação e Melh. Cond. Prod. Agrícola**

ANTONIO JOSE PIRES SOARES .....	16 566,34
ASSOC REG E BENEFICIARIOS DE CAMPILHAS E ALTO SADO .....	370 419,20
ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DO DISTRITO DE EVORA .....	149 215,28
ASSOCIACAO DE BENEFICIARIOS DA OBRA DE REGA DE ODIVELAS .....	553 126,09
ASSOCIACAO DE REGANTES E BENEFICIARIOS DO ROXO .....	272 908,92
CASA AGRICOLA HERDEIROS JOSE JOAQUIM TARECO LDA .....	367 927,32
COMPANHIA AGRICOLA DA APARICA SA .....	39 578,50
FERNANDO GERARDO ALMEIDA NUNES RIBEIRO .....	50 822,37
FRANCISCO ANTONIO DE MOURA GAGO DA SILVA .....	14 227,82
GABRIEL SABINO E FILHOS SAG LDA .....	34 592,18
GUILHERMINO ANTONIO SILVA ANGELO .....	19 669,48
HERDADE VALE LAMEIRA CACA AGRICULTURA E PECUARIA, LDA .....	34 815,23
JOAO MANUEL NUNES DE CARVALHO .....	16 964,73
JOSE ANTONIO CARRAJANA CRUZ CARTAXO .....	122 962,67
JOSE LOPES MENDES GARRIDO .....	20 594,36
JOSE MANUEL DOS PRAZERES CAETANO .....	24 165,58
LUIS MIGUEL COSTA NUNES RIBEIRO .....	56 965,94
MANUEL ANTONIO JARDINHA DE SOUSA .....	16 654,53
MANUEL GIL DOS REIS CARNEIRO DIAS DE CARVALHO FERREIRA .....	29 716,01
MARIA ADELAIDE SOUSA DE VILHENA ANDRADE .....	18 123,13
MARIA JOSE ALMEIDA DE LONET DELGADO DE OLIVEIRA .....	20 498,88
MARIO ALBERTO MARQUES MATEUS .....	16 342,09
MIGUEL JOSE PALMA SAMPAIO .....	17 978,18
RUI CRUZ PINELA .....	14 917,44
SOCIEDADE AGRICOLA DA ANGELICA LDA .....	15 016,24
SOCIEDADE AGRICOLA DO PERAL, S A .....	15 212,09
SOCIEDADE AGRICOLA DO PESO E MONTE BRANCO LDA .....	31 993,15
SOCIEDADE AGRICOLA FERREIRA NUNES LDA .....	16 397,15
SOCIEDADE AGRO PECUARIA HERDADE MOINHO LDA .....	56 461,74

VASCO JARDIM MALDONADO PASSANHA ... 15 933,01

**PEDIZA — Sistema Global de Rega do EFMA**

EDIA EMPRESA DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DO ALQUEVA ..... 4 401 997,97

**PEDIZA II — Medida n.º 4 — Desenvolvimento Agrícola e Rural**

EDIA EMPRESA DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DO ALQUEVA ..... 5 352 282,27

**Linhas de crédito — Bonificações**

ADEGA COOPERATIVA AZUEIRA SCRL .....	17 928,29
ADEGA COOPERATIVA BARCELOS SCRL .....	18 284,19
ADEGA COOPERATIVA CARVOEIRA SCRL ...	16 522,68
ADEGA COOPERATIVA DE ALIJO .....	41 088,92
ADEGA COOPERATIVA DE BORBA SCRL .....	15 411,36
ADEGA COOPERATIVA DE CADAVAL CRL ...	15 338,04
ADEGA COOPERATIVA DE LAMEGO CRL .....	19 951,92
ADEGA COOPERATIVA DE MEDA CRL .....	14 125,30
ADEGA COOPERATIVA DE MESAO FRIO CRL ..	19 890,87
ADEGA COOPERATIVA DE PINHEL CRL .....	16 834,43
ADEGA COOPERATIVA DE PONTE DA BARCA CRL	15 274,10
ADEGA COOPERATIVA DE PONTE DE LIMA CRL	49 845,63
ADEGA COOPERATIVA DE SAO JOAO DA PES- QUEIRA CRL .....	18 537,87
ADEGA COOPERATIVA DE TORRES VEDRAS CRL	18 704,92
ADEGA COOPERATIVA DE VILA FLOR CRL ...	18 081,42
ADEGA COOPERATIVA DE VILA REAL CRL ..	14 215,74
ADEGA COOPERATIVA DO VALE DO DOURO DE TABUACO CRL .....	18 518,11
ADEGA COOPERATIVA MEALHADA SCRL ...	18 704,92
ADEGA COOPERATIVA STA MARTA PENA- GUIAO .....	20 364,55
ADEGA COOPERATIVA VILA NOVA TAZEM SCRL	18 081,42
AVIARIO DE SANTA CITA ANTONIO FERREIRA SA .....	47 963,56
CERSUL AGRUPAMENTO DE PRODUTORES DE CEREAIS DO SUL SA .....	14 334,45
COOPERATIVA AGRICOLA DO CONCELHO DA BATALHA CRL .....	17 769,68
COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DO CADAVAL CRL .....	16 934,19
COOPERATIVA AGRICOLA VALE VAROSA ...	16 029,56
COOPERATIVA VITIVINICULTORA PESO REGUA CAVES RODO CRL .....	16 374,17
CRIVILA - PRODUCAO PLANTAS LDA .....	20 959,99
GRANJA AVICOLA PINTO DE OURO LDA .....	30 486,42
SILVERIO JESUS CARRASQUEIRA TOMAS ...	15 915,69
SOCIEDADE AGRICOLA DA QUINTA DA FRE- IRIA SA .....	26 743,89
SOCIEDADE AGRO PECUARIA VICENTE NOBRE SA	16 211,56

26 de Junho de 2002. — (Assinatura ilegível.)

**Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente**

**Despacho (extracto) n.º 19 233/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Agosto de 2002 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, foi nomeado o técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro Pedro Miguel da Costa Silva Teixeira para exercer, em regime de substituição, o cargo de director de serviços de Planeamento e Ambiente do Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 2002. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

**Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola**

**Despacho (extracto) n.º 19 234/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 26 de Julho de 2002 do conselho directivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA):

Maria Isabel Tavares dos Santos da Conceição Matias, assistente administrativa principal, escalão 5, índice 260 — exonerada, a seu pedido, do lugar do quadro de pessoal da função pública do INGA a partir de 8 de Julho de 2002, data da sua passagem ao regime de contrato individual de trabalho, com a categoria de técnico profissional A,

nível 8, nos termos dos n.ºs 1 do artigo 30.º e 1, 2 e 4 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 78/98, de 27 de Março, conjugados com o artigo 67.º do Regulamento Interno do INGA. (Não carece de fiscalização prévia.)

19 de Agosto de 2002. — A Directora de Recursos Humanos, *Maria Teresa Madureira*.

**Instituto Nacional de Investigação Agrária**

**Despacho (extracto) n.º 19 235/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 26 de Julho de 2002 do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária:

Ana Maria Pinto de Abreu Baptista, assistente administrativa especialista do quadro da Direcção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território — Lisboa e Vale do Tejo — promovida, mediante concurso, a chefe de secção de pessoal e expediente do quadro deste Instituto para prestar serviço na Estação Zootécnica Nacional, considerando-se exonerada das funções anteriores a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2002. — Pelo Presidente, o Director de Serviços de Gestão e Administração, *Vitor Manuel Sanches Lucas*.

**Instituto da Vinha e do Vinho**

**Despacho (extracto) n.º 19 236/2002 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto da Vinha e do Vinho de 2 de Agosto de 2002:

Carlos Manuel Plácido Rodrigues, assessor da carreira de engenheiro — nomeado, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, assessor principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, com efeitos a partir de 2 de Agosto de 2002, ficando posicionado no escalão 1, índice 710. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Agosto de 2002. — A Vice-Presidente, *Maria João Liberal*.

**MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA,  
DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS  
E DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO**

**Despacho conjunto n.º 673/2002.** — A Intervenção Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural assume, no 3.º Quadro Comunitário de Apoio (QCA III), o objectivo geral presente à estratégia de desenvolvimento agrícola e rural de Portugal do século XXI, no sentido de incentivar uma sólida aliança entre uma agricultura moderna e competitiva e o desenvolvimento das regiões e das zonas rurais nas vertentes ambiental, económica e social.

Tal objectivo geral é prosseguido através de um conjunto de objectivos específicos que presidem aos dois eixos prioritários, em que se estrutura a referida Intervenção Operacional (Programa AGRO), sendo que as medidas do eixo n.º 2 privilegiam os recursos humanos, constituindo um instrumento determinante para uma nova cultura no sector agrícola, com maior sustentação científica, tecnológica e organizativa e sensibilizada para a defesa do ambiente, da qualidade e da sanidade.

É no âmbito do referido eixo prioritário que o Fundo Social Europeu (FSE) comparticipa as acções de formação profissional que integram a medida n.º 7, cuja promoção é assegurada, em grande parte, por organizações de agricultores do sector cooperativo e associativo, sem fins lucrativos e dotados de parcos recursos financeiros e humanos, e por organismos públicos.

A transição do QCA II para o QCA III caracteriza-se por uma mudança no sistema de financiamento dos projectos co-financiados pelo FSE, que de um regime de adiantamentos passou para um regime de reembolsos, significativamente mais exigente, conforme disciplina vertida no Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

Esta profunda alteração de regime de financiamento e da irregularidade dos fluxos financeiros decorrentes dos pedidos de reembolso resultou um conjunto de constrangimentos na gestão orçamental e de tesouraria das entidades financiadas em 2001, o 1.º ano de execução financeira, no âmbito do Programa AGRO, do novo Quadro Comunitário de Apoio.

Urge, pois, a título excepcional e para o 1.º ano de execução financeira, no âmbito deste Programa Operacional do novo QCA III, fixar

um sistema específico de financiamento, autorizado pela regulamentação nacional aplicável ao FSE, que permita alcançar, no quadro normativamente vigente, um justo equilíbrio entre o interesse público e os direitos e interesses dos demais intervenientes.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, determina-se o seguinte:

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, a autoridade de gestão do Programa AGRO é autorizada a considerar, relativamente aos projectos concluídos até 31 de Dezembro de 2001, as despesas elegíveis efectivamente realizadas no período de elegibilidade fixado no Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, desde que comprovadamente pagas pelos titulares dos pedidos de financiamento até à data autorizada pela referida autoridade de gestão, nos termos regulamentarmente permitidos, para apresentação dos respectivos pedidos de pagamento de saldo.

2 — O presente despacho produz efeitos a 15 de Fevereiro de 2002.

12 de Agosto de 2002. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto*. — Pelo Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*, Secretário de Estado do Trabalho.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 19 237/2002 (2.ª série).** — 1 — Nos termos da Lei Orgânica do XV Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, com as correcções introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 20/2002, de 28 de Maio, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no director do Gabinete de Gestão Financeira, licenciado Edmundo Luís Mendes Gomes, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito da gestão geral e orçamental e de realização de despesas:

- Outorgar contratos de seguros de pessoas singulares que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem em território nacional e desde que os referidos acordos a tal obriguem;
- Relevar a falta de passagem de requisições de transporte ou a sua não justificação por motivos de serviço urgente, devidamente justificado;
- Autorizar, nos termos legais, as deslocações das individualidades não afectas ao Gabinete de Gestão Financeira, com a possibilidade de utilização de veículo próprio ou a utilização de avião nas deslocações no continente, sempre que os encargos com as referidas deslocações sejam efectuados em conta do orçamento do Gabinete;
- Autorizar deslocações ao estrangeiro de funcionários e agentes com vista à representação nacional em reuniões, congressos, colóquios, seminários, estágios, acções de formação ou outras missões;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar ou feriados, prevista no n.º 5 do artigo 33.º do mesmo diploma;
- Autorizar a afectação de equipamentos adquiridos pelo Gabinete de Gestão Financeira a organismos e serviços deste Ministério;
- Autorizar despesas com bens duradouros, investimentos, execução de obras e aquisição de bens e serviços correntes e de capital até ao montante de € 250 000 000, com dispensa de realização de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito;
- Autorizar, nos termos da lei, a atribuição de subsídios através das rubricas orçamentais «Transferências particulares», até ao limite da sua competência própria;
- Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços, tendo em atenção os meios humanos e materiais mobilizados, a totalidade dos seus custos e os preços correntes no mercado;
- Autorizar a distribuição gratuita de publicações editadas ou adquiridas pelo Gabinete de Gestão Financeira;
- Autorizar o pagamento de despesas a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 265/78, de 30 de Agosto;
- Aprovar programas e projectos relativamente ao Programa de Investimentos e de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC), bem como as alterações orçamentais das dotações descritas no Orçamento do Estado para a execução

de investimentos do Plano, incluindo as constantes de orçamentos privativos necessários à correcta execução dos referidos programas projectos;

- Autorizar os pedidos de alteração orçamental a que se referem os n.ºs 2 e 4 do artigo 3.º e as alíneas a) e b) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
- Aprovar os orçamentos privativos, incluindo as dotações recebidas do Orçamento do Estado como transferência, bem como a inclusão ou alteração do saldo de gerência;
- Autorizar a deslocação de pessoal de estabelecimentos de educação e ensino, e delegações escolares em serviço no território nacional, utilizando veículo próprio ou via aérea, sempre que devidamente fundamentado por urgente conveniência de serviço;
- Outorgar contratos de seguro de material e de pessoal das escolas básicas e secundárias não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social;
- Autorizar a distribuição de verbas aos agrupamentos de escolas e aos estabelecimentos de ensino básico e secundário por conta das dotações que lhe estão afectas;
- Autorizar a utilização de instalações desportivas por estabelecimentos de educação de ensino, fixando os valores das taxas de utilização, obtido o parecer favorável da respectiva direcção regional de educação.

2 — Autorizo ainda o director do Gabinete de Gestão Financeira a subdelegar nos funcionários com funções de direcção ou de chefia a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho, no todo ou em parte, nos termos da lei, devendo os mesmos ser comunicados ao ora delegante.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelo director do Gabinete de Gestão Financeira desde 6 de Abril de 2002 no âmbito definido nos números anteriores.

9 de Agosto de 2002. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino*.

**Despacho n.º 19 238/2002 (2.ª série).** — 1 — Nos termos da Lei Orgânica do XV Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, com as correcções introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 20/2002, de 28 de Maio, e dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo na directora do Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Internacionais (GAERI), licenciada Maria Emília Baía Ferra Galvão, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar deslocações ao estrangeiro:

- De funcionários do Ministério da Educação, que não sejam funcionários do GAERI, que se desloquem em representação nacional para reuniões e missões no âmbito das actividades específicas do GAERI e decorrentes de planeamento e designações previamente aprovados por despacho ministerial;
- De individualidades que tenham sido anteriormente designadas representantes nacionais por despacho ministerial, desde que a deslocação se insira no programa normal de actividade da missão ou reunião do organismo a que respeita a representação, previsto e aprovado por aquele despacho;
- De funcionários ou agentes para a participação em congressos, seminários, estágios ou outros eventos semelhantes, desde que sem encargos para o Estado e que tenham obtido concordância do seu superior hierárquico;
- Quando se trate de deslocação já anteriormente autorizada e que apenas sofreu adiamento da data de realização.

1.2 — Autorizar, nos termos e condicionamentos legais, e sem a faculdade de subdelegar, as deslocações de funcionários em viatura própria, desde que efectuadas por conta do orçamento do GAERI.

1.3 — Praticar os actos necessários à regular execução dos programas comunitários vigentes e gerir as respectivas participações e outorgar os contratos, acordos ou convénios para a sua realização;

1.4 — Proceder à assinatura de protocolos com instituições nacionais na área de intervenção deste Gabinete.

1.5 — Autorizar, nos termos e condicionamentos legais, e sem a faculdade de subdelegação, deslocações de funcionários em viatura própria efectuadas por conta do Orçamento do GAERI.

1.6 — Outorgar contratos de seguro de pessoas singulares que ao abrigo de acordos de cooperação internacional se desloquem a Portugal, enquanto estiverem em território nacional, desde que os referidos acordos a isso obriguem.

2 — A directora do GAERI fica autorizada, nos limites da lei, a subdelegar no seu substituto legal e, quando o entender conveniente, em funcionários chefes de equipa de projecto as competências delegadas pelo presente despacho, ressalvando o disposto no n.º 1.2, devendo as mesmas ser comunicadas ao ora delegante.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados entre 6 e 26 de Abril de 2002 pela então directora do GAERI, Maria Eduardo Monteiro Bual de Faria, e pela então subdirectora Maria Emília Baía Ferra Galvão, no âmbito dos poderes que agora se delegam.

4 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde 26 de Abril de 2002 pela directora do GAERI no âmbito dos poderes ora delegados no presente despacho.

9 de Agosto de 2002. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino*.

**Despacho n.º 19 239/2002 (2.ª série).** — 1 — Nos termos da Lei Orgânica do XV Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, com as correcções introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 20/2002, de 28 de Maio, e dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, deogo no gestor da Intervenção Operacional da Educação, licenciado João Manuel da Costa Delgado, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — No âmbito da gestão geral e orçamental e de realização de despesas:

- a) Praticar os actos necessários à regular e plena execução da Intervenção Operacional da Educação;
- b) Praticar os actos necessários à realização dos processos relativos à Intervenção Operacional da Educação;
- c) Aprovar as candidaturas de projectos a financiamento pela Intervenção Operacional da Educação, após parecer da correspondente unidade de gestão, submetendo-as posteriormente a homologação ministerial;
- d) Aprovar alterações aos pedidos de financiamento que substanciem uma redução de investimentos, uma alteração inter-rubricas ou uma reprogramação temporal sem aumento de investimento, sem sujeição a homologação ministerial;
- e) Propor as alterações orçamentais adequadas, tendo em vista os objectivos a atingir;
- f) Outorgar os contratos de financiamento;
- g) Gerir os meio financeiros e de equipamento afectos à estrutura de apoio técnico, nos limites fixados por lei;
- h) Estabelecer as relações horizontais ao seu nível com outros serviços e organismos da Administração Pública e com entidades congéneras nacionais e estrangeiras;
- i) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei geral de processo.

1.2 — No âmbito da gestão de recursos humanos, as legalmente atribuídas aos directores-gerais da Administração Pública, previstas no mapa II anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, nomeadamente:

- a) Afectar pessoal à estrutura de apoio técnico em função dos objectivos e prioridades fixadas;
- b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e complementar, bem como adoptar o horário de trabalho mais adequado;
- c) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por motivo de interesse público e da licença de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;
- d) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença e de exercício de funções em situação que dê lugar a reversão do vencimento de exercício, bem como o respectivo processamento;
- e) Autorizar as deslocações de pessoal quando incumbido de missões de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as suas funções;
- f) Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- g) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito.

2 — Autorizo, em conformidade com as disposições legais respectivas, o gestor a praticar todos os actos necessários ao encerramento do PRODEP II.

3 — Todas e quaisquer autorizações que impliquem despesa orçamental ficam condicionadas à autorização por parte do responsável pela gestão do orçamento que suporta a respectiva despesa.

4 — Autorizo, em conformidade com as disposições legais respectivas, o gestor a subdelegar, no todo ou em parte, as competências que lhe são conferidas pelo presente despacho, devendo as mesmas ser comunicadas no ora delegante.

5 — Consideram-se ratificados os actos praticados desde 6 de Abril de 2002 pela então gestora da Intervenção Operacional da Educação, Paula Maria Mendes Nanita Lopes de Oliveira, até à data em que cessou funções, no âmbito dos poderes que ora se delegam.

6 — Consideram-se ainda ratificados todos os actos praticados, desde 11 de Julho de 2002, pelo gestor João Manuel da Costa Delgado no âmbito das competências delegadas nos números anteriores.

9 de Agosto de 2002. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino*.

**Despacho n.º 19 240/2002 (2.ª série).** — 1 — Nos termos da Lei Orgânica do XV Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, com as correcções introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 20/2002, de 28 de Maio, e dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na secretária-geral do Ministério da Educação, licenciada Maria Joana Bento da Silva Santos, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — No domínio da gestão de pessoal:

- a) Conferir posse a subdirectores-gerais, directores de serviços, chefes de divisão e cargos a estes equiparados;
- b) Determinar a cessação de vínculo à Administração, excepção feita às penas expulsivas;
- c) Autorizar a concessão de licença sem vencimento de longa duração, bem como o regresso dos funcionários à actividade;
- d) Autorizar as nomeações, em regime de substituição, de chefes de secção e de chefes de repartição;
- e) Determinar a suspensão preventiva de funcionários ou agentes arguidos em processo disciplinar.

1.2 — No domínio da gestão financeira:

- a) Autorizar despesas com a execução de obras e com a aquisição de bens e serviços até ao montante de € 500 000;
- b) Autorizar despesas sem concurso ou com dispensa de celebração de contrato escrito até ao montante de € 250 000;
- c) Autorizar a constituição de fundos de maneio;
- d) Autorizar despesas com danos em viaturas até € 5000.

1.3 — No domínio da gestão corrente dos serviços:

- a) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Secretaria-Geral que tenham carácter confidencial ou reservado;
- b) Autorizar a prorrogação do prazo contratual de obras ou fornecimento de bens e serviços até 90 dias por causas que não possam ser imputadas ao outro contratante.

1.4 — No domínio da execução dos programas do PIDDAC:

- a) Aprovar projectos de obras cuja estimativa não ultrapasse € 1 000 000 e processos de concurso de obras cuja base de licitação não exceda o mesmo valor, quando estejam integrados no plano anual de empreendimentos superiormente aprovados;
- b) Conceder adiantamentos a empreiteiros de obras públicas ou fornecedores até ao montante de € 250 000;
- c) Aprovar autos de recepção definitiva de empreitadas de obras públicas ou de fornecimentos;
- d) Autorizar a substituição de depósitos em numerário, títulos ou garantia bancária por apólice de seguro de caução, nos termos do Decreto-Lei n.º 57/75, de 14 de Fevereiro;
- e) Autorizar despesas com execução de obras e com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 000 000.

2 — A secretária-geral fica autorizada a subdelegar nas secretárias-gerais-adjuntas e restante pessoal dirigente e de chefia a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho, devendo as mesmas ser comunicadas ao ora delegante.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de Abril de 2002, ficando deste modo ratificados todos os actos praticados desde aquela data no âmbito referido nos números anteriores.

9 de Agosto de 2002. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino*.

**Despacho n.º 19 241/2002 (2.ª série).** — Nos termos da Lei Orgânica do XV Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, com as correcções introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 20/2002, de 28 de Maio e dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na secretária-geral, licenciada Maria Joana Bento da Silva Santos, a quem incumbe, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 648/76, de 31 de Julho, a presidência do conselho de administração da Editorial do Ministério da Educação e, nessa qualidade, a competência para a prática dos seguintes actos:

I — No domínio da gestão de pessoal:

- 1) Determinar a cessação de vínculo à administração, com excepção da aplicação de penas expulsivas;

- 2) Autorizar a concessão de licença sem vencimento de longa duração, bem como o regresso dos funcionários à actividade;
- 3) Determinar a suspensão preventiva de funcionários, agentes ou empregados arguidos em processo disciplinar;
- 4) Exercer a competência disciplinar relativamente ao pessoal contratado, em regime de direito privado, incluindo a aplicação da pena e cessação do contrato;
- 5) Aprovar o plano de férias e as respectivas alterações;
- 6) Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos, incluindo o gozo das mesmas, dentro dos limites legais;
- 7) Autorizar as despesas e justificações de faltas de pessoal;
- 8) Autorizar a realização de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em férias, nos termos da lei;
- 9) Autorizar as deslocações em serviço no País e no estrangeiro bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;
- 10) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível dispor de viaturas da Editorial ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar, ou dela resultem maiores encargos para a Editorial;
- 11) Autorizar a participação de trabalhadores da Editorial em acções de formação promovidas por entidades externas.

#### II — No domínio da gestão financeira:

- 1) Autorizar despesas com a execução de obras e com a aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 000 000;
- 2) Autorizar encargos considerados excepcionais até ao montante de € 50 000;
- 3) Autorizar a celebração de contratos de seguro;
- 4) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas dêem, por motivo justificado, entrada nos serviços após o prazo regulamentar;
- 5) Autorizar a constituição de fundos de maneiço;
- 6) Autorizar as despesas com acidentes de serviço até € 5000;
- 7) Autorizar as despesas com danos em viaturas até € 5000;
- 8) Autorizar despesas eventuais de representação, bem como as de carácter excepcional, até ao limite legalmente fixado;
- 9) Autorizar a actualização de rendas, designar a pessoa que, nos pedidos de actualização de rendas de prédios ocupados pela Editorial, deva receber a notificação para contestar o pedido, acompanhar os demais termos do processo e designar o representante do Estado nas comissões de avaliação.

#### III — No domínio da gestão corrente dos serviços:

- 1) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Editorial que tenham carácter confidencial ou reservado;
- 2) Aprovar as minutas dos contratos para a realização de obras e aquisição de bens e serviços;
- 3) Autorizar a prorrogação do prazo contratual de obras ou fornecimento de bens e serviços até 90 dias por causas que não possam ser imputadas ao outro contratante;
- 4) Aprovar autos de recepção definitiva de empreitadas de obras públicas ou de fornecimentos e autorizar a libertação das cauções;
- 5) Autorizar a substituição de depósitos em numerário, títulos ou garantia bancária por apólice de seguro de caução, nos termos do Decreto-Lei n.º 57/75, de 14 de Fevereiro.

IV — A presidente do conselho de administração fica autorizada a subdelegar no director executivo a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho, devendo as mesmas ser comunicadas ao ora delegante.

V — O presente despacho produz efeitos desde 6 de Abril de 2002, ficando ratificados os actos praticados desde aquela data, no âmbito definido nos números anteriores.

9 de Agosto de 2002. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino*.

### Gabinete do Secretário de Estado da Administração Educativa

**Despacho n.º 19 242/2002 (2.ª série).** — Tendo em vista proceder à harmonização das formas de cálculo da capitação do agregado familiar nas várias áreas de intervenção social do Ministério da Educação e à actualização dos preços das refeições em refeitórios esco-

lares, mantendo-se todos os outros até nova redacção, determina-se o seguinte:

O artigo 7.º e o anexo I do despacho n.º 15 459/2001 (2.ª série), de 2 de Julho (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, 26 de Julho de 2001), passam a ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 7.º

##### Normas para cálculo da capitação

1 — Para os efeitos do disposto no presente despacho, a capitação do agregado familiar é calculada com base na seguinte fórmula:

$$RC = [R - (C + I + H + S)] / (12N)$$

em que, face ao ano civil anterior:

- RC = rendimento *per capita*;
- R = rendimento bruto anual do agregado familiar;
- C = total de contribuições pagas;
- I = total de impostos pagos;
- H = encargos anuais com habitação;
- S = despesas de saúde não reembolsadas;
- N = número de pessoas que compõem o agregado familiar.

2 — Entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações equiparadas, desde que vivam em economia comum.

3 — O rendimento bruto anual do agregado familiar é constituído pela totalidade dos rendimentos auferidos no ano civil anterior, a qualquer título, por todos os membros do agregado familiar, constantes da declaração ou da nota de liquidação do IRS.

4 — Aos trabalhadores dispensados da apresentação da declaração do IRS é imputado rendimento a determinar com base na tabela de remunerações médias mensais de base, por profissões, publicada pelo Ministério da Segurança Social e do Trabalho, aplicando-se a tabela referente a trabalhadores indiferenciados no caso de actividades não suficientemente tipificadas.

5 — Em caso de situação de desemprego de qualquer dos elementos activos do agregado familiar, deve ser apresentada declaração, passada pelo centro distrital de solidariedade e segurança social da zona de residência, da qual conste o montante do subsídio de desemprego auferido, com a indicação do início e do termo dessa situação, montante este a considerar para os efeitos do cálculo do rendimento *per capita* previsto no n.º 1.

6 — Ao rendimento bruto anual do agregado familiar a considerar para o efeito previsto neste despacho são deduzidos os valores discriminados nas alíneas seguintes, sempre em referência ao ano civil imediatamente anterior, comprovados nos termos das mesmas alíneas:

- a) Valor das contribuições pagas para regimes obrigatórios de segurança social, que corresponde ao valor respectivo inscrito na declaração do IRS e no documento comprovativo desse pagamento exigido para os efeitos do IRS ou na nota de liquidação do IRS ou, ainda, em documento emitido pela segurança social;
- b) Valor dos impostos pagos, que corresponde ao valor da retenção na fonte anual inscrita na declaração do IRS ou ao valor da colecta líquida inscrita na nota de liquidação do IRS; quando a instrução inicial da definição da capitação tenha sido feita com base na declaração do IRS, pode, no decurso do ano lectivo, a pedido do encarregado de educação, ser reanalisada essa definição, com base na nota de liquidação do IRS, cabendo, se for caso disso, o pagamento de diferenciais de natureza pecuniária relativamente ao período em questão;
- c) Encargos com despesas de habitação própria e permanente até ao montante de € 2095, comprovados através de recibo actualizado de renda de casa ou de declaração da entidade financiadora do empréstimo para a aquisição de habitação própria;
- d) Encargos com saúde não reembolsados, desde que devidamente comprovados através de documentos/declarações originais ou da nota de liquidação do IRS.

7 — Os encarregados de educação têm de assinar um termo de responsabilidade pela exactidão das informações prestadas e dos documentos entregues, constante do modelo de candidatura em vigor.

8 — Os estabelecimentos de ensino devem, em caso de dúvida sobre os rendimentos efectivamente auferidos, desenvolver as diligências complementares que considerem adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno.

## ANEXO I

(Em euros)

	Refeições em refeitórios escolares	Refeições ligeiras em bufetes escolares
Preço aos alunos .....	1,22	0,88
Taxa adicional .....	0,25	—
Complicação máxima no custo da refeição/alunos .....	0,22	0,12»

26 de Julho de 2002. — O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Abílio Manuel Pinto Rodrigues de Almeida Morgado*.

## Direcção Regional de Educação do Algarve

## Agrupamento de Escolas do Parchal e Ferragudo

**Aviso n.º 9441/2002 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placar de entrada dos Serviços Administrativos da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Rio Arade, Parchal, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2001.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

14 de Agosto de 2002. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

## Direcção Regional de Educação do Centro

## Agrupamento Vertical de Escolas de Gacia

**Aviso n.º 9442/2002 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placar da sala dos professores do Agrupamento Vertical de Escolas de Gacia a lista de antiguidade do pessoal não docente do pré-escolar, 1.º, 2º e 3.º ciclos, reportada a 31 de Dezembro de 2001.

Para os devidos efeitos, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de Junho de 2002. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cristina de Jesus Rocha Coimbra*.

## Agrupamento de Escolas e Jardins-de-Infância Ovar — Cidade

**Aviso n.º 9443/2002 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os efeitos do disposto no mesmo diploma, designadamente no seu artigo 95.º, faz-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas e Jardins-de-Infância Ovar — Cidade com referência a 31 de Dezembro de 2001.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

19 de Março de 2002. — Pela Presidente da Comissão Executiva, (*Assinatura ilegível.*)

## Direcção Regional de Educação de Lisboa

**Aviso n.º 9444/2002 (2.ª série).** — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se todos os interessados de que se encontra afixada no Centro de Área Educativa do Oeste e Delegações Escolares do Distrito de Leiria e de Lisboa, pertencentes à área geográfica do referido Centro, a lista de antiguidade dos auxiliares

de acção educativa em exercício de funções nos estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

13 de Agosto de 2002. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Idalete da Conceição Guiomar Pereira Gonçalves*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

## Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 19 243/2002 (2.ª série).** — 1 — A seu pedido, exonerado, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do cargo de subdirector-geral do Ensino Superior o Prof. Doutor Fernando Jorge Dores Costa.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Julho de 2002.

26 de Julho de 2002. — O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*.

**Despacho n.º 19 244/2002 (2.ª série).** — 1 — A seu pedido, exonerado, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do cargo de director-geral do Ensino Superior o Prof. Doutor Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira, bem como dos cargos para que foi designado por força do exercício daquelas funções, designadamente:

Coordenador da comissão do Ministério da Educação para a negociação com os sindicatos das carreiras docentes do ensino superior;

Correspondente, em representação de Portugal, no Comité de acompanhamento da Conferência União Europeia, América Latina, Caraíbas (UEALC);

Membro do grupo de trabalho do Ministério da Educação tendo em vista a alteração do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Presidente da Comissão instaladora do Fundo de Apoio ao Estudante;

Representante de Portugal no Comité do Ensino Superior e Investigação do Conselho da Europa, IV Direcção-Geral; Representante de Portugal no grupo de acompanhamento do processo de Bolonha;

Representante de Portugal no grupo de peritos de acompanhamento da recomendação e do plano de acção para a mobilidade no âmbito da União Europeia.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Julho de 2002.

26 de Julho de 2002. — O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*.

**Despacho n.º 19 245/2002 (2.ª série).** — Considerando o meu despacho, assinado em 11 de Junho de 2002, que homologou a eleição, realizada em 29 de Maio de 2002, do Prof. Doutor Armando Mascarenhas Ferreira como reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Determino o seguinte:

1 — Delego no reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Prof. Doutor Armando Mascarenhas Ferreira, as competências enunciadas nos n.ºs 1 e 2 do despacho n.º 13 861/2002 (2.ª série), de 6 de Maio.

2 — Até 30 dias após o fim de cada trimestre, a Universidade procede ao envio à Direcção-Geral do Ensino Superior de uma relação dos actos praticados ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do despacho n.º 13 861/2002 (2.ª série).

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data do início de funções do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Prof. Doutor Armando Mascarenhas Ferreira.

25 de Julho de 2002. — O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*.

**Despacho n.º 19 246/2002 (2.ª série).** — Considerando o meu despacho, assinado em 25 de Junho de 2002, que homologou a eleição, realizada em 29 de Maio de 2002, do Prof. Doutor António José



Marques Guimarães Rodrigues como reitor da Universidade do Minho:

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Determino o seguinte:

1 — Delego no reitor da Universidade do Minho, Prof. Doutor António José Marques Guimarães Rodrigues, as competências enunciadas nos n.ºs 1 e 2 do despacho n.º 13 861/2002 (2.ª série), de 6 de Maio.

2 — Até 30 dias após o fim de cada trimestre, a Universidade procede ao envio à Direcção-Geral do Ensino Superior de uma relação dos actos praticados ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do despacho n.º 13 861/2002 (2.ª série).

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data do início de funções do reitor da Universidade do Minho, Prof. Doutor António José Marques Guimarães Rodrigues.

25 de Julho de 2002. — O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*.

**Despacho n.º 19 247/2002 (2.ª série).** — Considerando o meu despacho, assinado em 21 de Junho de 2002, que homologou a eleição, realizada em 3 de Abril de 2002, do professor-adjunto Luciano Santos Rodrigues de Almeida, como presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Determino o seguinte:

1 — Delego no presidente do Instituto Politécnico de Leiria, professor-adjunto Luciano Santos Rodrigues de Almeida, as competências enunciadas nos n.ºs 1, 2 e 3 do despacho n.º 13 862/2002 (2.ª série), de 6 de Maio.

2 — Até 30 dias após o fim de cada trimestre, o Instituto procede ao envio à Direcção-Geral do Ensino Superior de uma relação dos actos praticados ao abrigo das alíneas l) e m) do n.º 1 do despacho n.º 13 862/2002 (2.ª série).

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data do início de funções do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, professor-adjunto Luciano Santos Rodrigues de Almeida.

25 de Julho de 2002. — O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*.

**Despacho n.º 19 248/2002 (2.ª série).** — Considerando o meu despacho, assinado em 20 de Junho de 2002, que homologou a eleição, realizada em 11 de Junho de 2002, do Prof. Doutor José Luís Ildelfonso Ramalho como presidente do Instituto Politécnico de Beja:

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Determino o seguinte:

1 — Delego no presidente do Instituto Politécnico de Beja, Prof. Doutor José Luís Ildelfonso Ramalho, as competências enunciadas nos n.ºs 1, 2 e 3 do despacho n.º 13 862/2002 (2.ª série), de 6 de Maio.

2 — Até 30 dias após o fim de cada trimestre, o Instituto procede ao envio à Direcção-Geral do Ensino Superior de uma relação dos actos praticados ao abrigo das alíneas l) e m) do n.º 1 do despacho n.º 13 862/2002 (2.ª série).

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data do início de funções do presidente do Instituto Politécnico de Beja, Prof. Doutor José Luís Ildelfonso Ramalho.

25 de Julho de 2002. — O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*.

**Despacho n.º 19 249/2002 (2.ª série).** — Considerando o meu despacho, assinado em 28 de Maio de 2002, que homologou a eleição, realizada em 20 de Maio de 2002, do Prof. Doutor Fernando Manuel da Silva Rebelo como reitor da Universidade de Coimbra:

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Determino o seguinte:

1 — Delego no reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Fernando Manuel da Silva Rebelo, as competências enunciadas nos n.ºs 1 e 2 do despacho n.º 13 861/2002 (2.ª série), de 6 de Maio.

2 — Até 30 dias após o fim de cada trimestre, a Universidade procede ao envio à Direcção-Geral do Ensino Superior de uma relação dos actos praticados ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do despacho n.º 13 861 (2.ª série).

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data do início de funções do reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Fernando Manuel da Silva Rebelo.

25 de Julho de 2002. — O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*.

**Despacho n.º 19 250/2002 (2.ª série).** — Considerando o meu despacho, assinado em 28 de Maio de 2002, que homologou a eleição, realizada em 17 de Maio de 2002, da Prof.ª Doutora Maria José Pimenta Ferro Tavares como reitora da Universidade Aberta:

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Determino o seguinte:

1 — Delego na reitora da Universidade Aberta, Prof.ª Doutora Maria José Pimenta Ferro Tavares, as competências enunciadas nos n.ºs 1 e 2 do despacho n.º 13 861/2002 (2.ª série), de 6 de Maio.

2 — Até 30 dias após o fim de cada trimestre, a Universidade procede ao envio à Direcção-Geral do Ensino Superior de uma relação dos actos praticados ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do despacho n.º 13 861/2002 (2.ª série).

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data do início de funções da reitora da Universidade Aberta, Prof.ª Doutora Maria José Pimenta Ferro Tavares.

25 de Julho de 2002. — O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*.

**Despacho n.º 19 251/2002 (2.ª série).** — Considerando o meu despacho, assinado em 17 de Abril de 2002, que homologou a eleição, realizada em 11 e 12 de Abril de 2002, do Prof. Doutor José Adriano Rodrigues Barata Moura como reitor da Universidade de Lisboa:

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Determino o seguinte:

1 — Delego no reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor José Adriano Rodrigues Barata Moura, as competências enunciadas nos n.ºs 1 e 2 do despacho n.º 13 861/2002 (2.ª série), de 6 de Maio.

2 — Até 30 dias após o fim de cada trimestre, a Universidade procede ao envio à Direcção-Geral do Ensino Superior de uma relação dos actos praticados ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do despacho n.º 13 861 (2.ª série).

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data do início de funções do reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor José Adriano Rodrigues Barata Moura.

25 de Julho de 2002. — O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*.

**Despacho n.º 19 252/2002 (2.ª série).** — Considerando o meu despacho, assinado em 20 de Maio de 2002, que homologou a eleição, realizada em 2 de Abril de 2002, do Prof. Doutor José Bayolo Pacheco Amorim como presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Determino o seguinte:

1 — Delego no presidente do Instituto Politécnico de Tomar, Prof. Doutor José Bayolo Pacheco Amorim, as competências enunciadas nos n.ºs 1, 2 e 3 do despacho n.º 13 862/2002 (2.ª série), de 6 de Maio.

2 — Até 30 dias após o fim de cada trimestre, o Instituto procede ao envio à Direcção-Geral do Ensino Superior de uma relação dos actos praticados ao abrigo das alíneas l) e m) do n.º 1 do despacho n.º 13 862/2002 (2.ª série).

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data do início de funções do presidente do Instituto Politécnico de Tomar, Prof. Doutor José Bayolo Pacheco Amorim.

25 de Julho de 2002. — O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*.

**Despacho n.º 19 253/2002 (2.ª série).** — Considerando que a Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, prevê, no seu artigo 3.º, n.º 2, que o recrutamento para o cargo de subdirector-geral é feito, por escolha, de entre indivíduos licenciados, vinculados, ou não, à Administração Pública, que possuam aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções;

Considerando que o professor-coordenador José Manuel Faria Paixão é possuidor de um vasto currículo profissional, nomeadamente nos domínios do ensino superior e da gestão na área cultural, que revela ser detentor das características especificamente adequadas ao exercício do cargo de subdirector-geral do Ensino Superior:

Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 6, alínea b), do artigo 18.º e do artigo 3.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e tendo em conta o consignado no artigo 20.º do diploma orgânico do XV Governo Constitucional aprovado pelo Decreto-Lei n.º 120/2002, de 23 de Maio, determino o seguinte:

1 — É nomeado subdirector-geral do Ensino Superior o professor-coordenador José Manuel Faria Paixão.

2 — É autorizado ao nomeado o exercício em acumulação de actividades docentes em estabelecimentos de ensino superior, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, respeitando os limites fixados na lei.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

31 de Julho de 2002. — O Ministro da Ciência e do Ensino Superior,  
*Pedro Lynce de Faria.*

### Curriculum vitae

Nome — José Manuel Borges Henriques Faria Paixão.

Data de nascimento — 2 de Julho de 1964, São Lourenço, Portalegre.

Estado civil — casado.

Bilhete-de-identidade n.º 6087110, Arquivo de Identificação de Lisboa.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Matemática;

Pós-graduação e Estatística e Probabilidades;

Provas para professor-coordenador em 28 de Junho de 1998;

Vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar;

Presidente do Centro de Turismo Cultural de Portugal;

Vice-presidente do Centro Universitário Europeu para os Bens Culturais de Ravello, Itália;

Em fase de preparação, o doutoramento em Gestão Turística e Cultural no Espaço Lusófono.

No domínio pedagógico administrativo, exerceu diversas actividades no âmbito do Instituto Politécnico de Tomar, das quais se destacam as seguintes:

Membro de diversas comissões para a elaboração de cursos, exposições, congressos e publicações;

Membro da comissão executiva do Departamento de Engenharia Civil;

Assessor do director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTGT);

Representante da direcção da ESTGT em diversos organismos públicos e privados;

Responsável pela elaboração de diversos regulamentos de funcionamento;

Director-delegado do Departamento de Arte e Arqueologia e Restauro;

Membro de diversos júris para a admissão de pessoal docente e não docente;

Autor do Plano de Desenvolvimento dos Serviços de Acção Social;

Primeiro e único subdirector da Escola Superior de Tecnologia e Gestão após a constituição da mesma, independente do Instituto Politécnico de Santarém;

Responsável pelos Gabinetes de Divulgação e de Relações Internacionais;

Coordenador do Gabinete de Coordenação e Planeamento;

Coordenador de diversas unidades orgânicas;

Candidato a presidente do Instituto Politécnico de Santarém;

Director do Departamento de Turismo Cultural;

Director do Gabinete de Manutenção;

Director da área intradepartamental de Matemática da Escola Superior de Gestão;

Membro dos conselhos científico e pedagógico da Escola Superior de Gestão e da Escola Superior de Tecnologia e Abrantes;

Presidente do Centro de Estudos de Turismo e Cultura;

Presidente do Observatório de Turismo Cultural Lusófono;

Consultor do Fundo Monetário Internacional para a Educação;

Membro do Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior.

Refira-se ainda que é autor de diversos trabalhos científicos no domínio da matemática e do turismo cultural.

### Centro Científico e Cultural de Macau

**Aviso n.º 9445/2002 (2.ª série).** — Por motivo de alteração da composição do júri do concurso para o cargo de chefe de divisão de Administração Geral do quadro de pessoal dirigente do Centro Científico e Cultural de Macau, aberto pelo aviso n.º 7849/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 22 de Junho de 2002, e de acordo com o sorteio realizado no dia 15 de Junho de 2002 perante a Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para Cargos Dirigentes (COA), a que se refere a acta n.º 307/2002, de 17 de Julho, da mesma Comissão, o aviso de abertura do sobredito concurso passa a ter nova redacção, que ora se publica na íntegra, devidamente alterada:

«1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, por despacho do Ministro da Ciência e da Tecnologia de 2 de Abril de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso, concurso para o preenchimento do cargo de chefe de divisão de Administração Geral do Centro Científico e Cultural de Macau.

2 — Área de actuação — a referida nos artigos 23.º, 24.º, 25 e 26.º do Decreto-Lei n.º 496/99, de 18 de Novembro, conjugados com as competências genéricas previstas na Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido pelo prazo de seis meses a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

4 — Legislação aplicável:

Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 85/95, de 28 de Abril;

Decreto-Lei n.º 496/99, de 18 de Novembro.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — a este concurso poderá candidatar-se quem preencher até final do prazo para a apresentação das candidaturas os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e possuir ainda os requisitos especiais referidos no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Rua da Junqueira, em Lisboa.

7 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, sendo que:

a) Na avaliação curricular, o júri apreciará os seguintes factores:

Habilitações académicas;

Experiência profissional;

Formação profissional com relevância nas áreas a que se candidata;

b) Na entrevista profissional de selecção, o júri apreciará os seguintes factores: sentido crítico, motivação, expressão e fluência verbais e qualidade e experiência profissional na área a que se candidata.

8.1 — A classificação final dos concorrentes, expressa na escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.2 — Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — Formalização da candidatura — o requerimento de admissão ao concurso é dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Científico e Cultural de Macau, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Administração Geral, sita na Rua da Junqueira, 5-A, 1300-342 Lisboa, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para o mesmo endereço, desde que expedido até ao termo do prazo referido no aviso de abertura do concurso.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, residência e código postal e número de telefone), data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu e número de contribuinte fiscal;

- b) Cargo a que se candidata, com referência ao aviso de abertura;  
c) Declaração obrigatória, sob pena de exclusão do concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

9.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos: *curriculum vitae* detalhado, assinado e datado, do qual devem constar, de entre outros elementos, as habilitações académicas, a formação profissional (com indicação dos cursos, da duração e do respectivo ano de realização) e a experiência profissional geral e específica, devendo os mesmos ser devidamente comprovados através de documentos autênticos ou autenticados.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Publicitação — a relação dos candidatos será afixada no Centro Científico e Cultural de Macau, Divisão de Administração Geral, Rua da Junqueira, 5-A, 1300-342 Lisboa, e a classificação final será comunicada aos candidatos nos termos da lei.

11 — Constituição do júri — de acordo com os sorteios realizados em 23 de Maio e em 15 de Junho de 2002, constantes das actas n.ºs 221/2002 e 307/2002, respectivamente, da Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para Cargos Dirigentes, e nos termos do n.º 6 do artigo 7.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, o júri é composto pelos seguintes elementos:

Presidente — Prof. Doutor Joaquim Alberto da Cruz e Silva, presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical.  
Vogais efectivos:

- 1.º Doutora Maria de Fátima Rodrigues Henriques, directora de serviços de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
- 2.º Engenheiro Carlos Alberto dos Santos Gonçalves, chefe de divisão de Formação Profissional da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.

Vogais suplentes:

- 1.º Doutor Ângelo José Travassos do Rosário, chefe de divisão do Orçamento da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.
- 2.º Doutora Ana Paula Carvalho Oliveira Serrano Faria Marques, chefe de divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos do Instituto de Meteorologia.

Dadas as circunstâncias inerentes à alteração produzida, começa a contar novo prazo de apresentação de candidaturas a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, sem prejuízo das candidaturas entretanto apresentadas que obedeçam aos requisitos legalmente exigidos.»

16 de Agosto de 2002. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Alexandra da Costa Gomes*.

### Instituto de Meteorologia

**Aviso n.º 9446/2002 (2.ª série).** — O conselho administrativo do Instituto de Meteorologia, reunido em sessão de 3 de Julho de 2002, deliberou, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/93, de 24 de Maio, por unanimidade, subdelegar [despacho n.º 23 952/99 (2.ª série), de 25 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 283, de 6 de Dezembro de 1999], sem prejuízo do poder

de avocação, no Dr. Fernando Quintas Ribeiro, presidente do Instituto, as seguintes competências:

- 1) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000, nos termos das alíneas c) do n.º 1 e do n.º 3, ambas do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 2) Autorizar as despesas com seguros que, em casos excepcionais, seja considerado conveniente fazer, incluindo os de pessoal, até ao montante de € 15 000, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 3) Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 81.º, na alínea a) do artigo 84.º, no artigo 85.º e nas alíneas c) a g) do artigo 86.º, quando o valor do contrato seja igual ou superior a € 75 000 e não exceda a competência dos respectivos órgãos, para autorizar despesas nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 4) Aprovar as fórmulas de revisão de preços apresentadas pelos adjudicatários quando as mesmas não tenham sido previamente definidas ou quando se admitam alternativas às previamente estabelecidas, desde que se apresentem como mais favoráveis para o Estado do que as definidas supletivamente na lei em vigor;
- 5) Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço até ao montante de € 5000;
- 6) Autorizar o processamento de despesas, até ao montante de € 12 500, resultantes de danos produzidos pelas viaturas do serviço;
- 7) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços até ao montante de € 10 000;
- 8) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada para além do prazo regulamentar;
- 9) Autorizar a celebração de contratos de arrendamento de imóveis para instalação de serviços públicos cuja renda anual não exceda o montante de € 50 000, bem como as respectivas actualizações, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

O conselho administrativo do Instituto de Meteorologia deliberou, também por unanimidade, considerar ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes agora subdelegados tenham sido praticados pelo presidente do Instituto.

8 de Julho de 2002. — O Presidente, *Fernando Quintas Ribeiro*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema

**Despacho n.º 19 254/2002 (2.ª série).** — *Delegação de funções.* — Ao abrigo das disposições constantes dos artigos 35.º e 40.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/97, de 28 de Junho, durante a minha ausência em férias, entre os dias 12 e 21 de Agosto, delego as funções que me estão confiadas, enquanto presidente da direcção da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, no vogal engenheiro José Manuel Costa.

9 de Agosto de 2002. — O Presidente, *João Bernard da Costa*.

### Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia

**Listagem n.º 243/2002.** — Publica-se a lista de adjudicações de empreitadas de obras públicas efectuadas pelo Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia, relativas ao ano de 2001, nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março:

Imóvel	Adjudicatário	Valor da adjudicação (em euros)	Tipo de procedimento
Instalações do ICAM, São Pedro de Alcântara, 45, 1.º . . .	RIBAMINHO — Sociedade de Construções, L. <sup>da</sup>	142 828,95	Concurso limitado.

2 de Julho de 2002. — O Vice-Presidente, *Carlos Rodrigues*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 19 255/2002 (2.ª série).** — Tendo a licenciada Elisabete da Costa Matos cessado, a seu pedido, as funções de subinspector-geral da Inspecção-Geral da Saúde, importa proceder à nomeação de novo titular para o referido cargo.

Sendo o licenciado Felisbelo Martins Jerónimo possuidor de grande experiência, incluindo o exercício de funções inspectivas na saúde e o exercício de funções dirigentes, conforme demonstra o seu currículo, e preenchendo os demais requisitos legais para o exercício do cargo, é nomeado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º e do artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 10/93, de 15 de Janeiro, e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 291/93, de 24 de Agosto, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e da alínea b) do n.º 6 do artigo 18.º, ambos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, para o cargo de subinspector-geral da Inspecção-Geral da Saúde.

27 de Julho de 2002. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

#### Resumo curricular

Felisbelo Martins Jerónimo, nascido em 30 de Outubro de 1951, na freguesia de Fundada, concelho de Vila de Rei, distrito de Castelo Branco, licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, é inspector superior principal do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Saúde.

Na sua experiência profissional conta mais de 30 anos de exercício de funções públicas, fundamentalmente nas áreas da saúde e do trabalho.

A) Na área da saúde destacam-se:

- O exercício do cargo de subdirector-geral no Departamento de Recursos Humanos da Saúde;
- A coordenação do Gabinete de Apoio Técnico da Inspecção-Geral da Saúde;
- O exercício de funções inspectivas junto dos serviços e instituições dependentes ou sob a tutela do Ministério da Saúde, abrangendo os diversos aspectos da sua organização e funcionamento;
- A participação em acções de fiscalização de unidades de saúde privadas;
- A realização de estudos e elaboração de pareceres técnicos sobre algumas questões, conjuntamente mais problemáticas;
- A participação em diversas comissões ou grupos de trabalho internos ou externos, em representação da IGS (v. g., preparação/reformulação de vários diplomas legais, elaboração do *Livro Branco do Controlo Interno da Administração Financeira do Estado*, etc.).

B) Na área do trabalho destacam-se:

- As funções exercidas no âmbito da concepção e produção estatística, em matéria de emprego, remunerações, prestações complementares, condições sociais do trabalho e regulamentação do trabalho;
- A manutenção de um ficheiro de instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho, em vigor no território nacional, organizado segundo a natureza do IRCT e contendo informação sobre os vários parâmetros de aplicação;
- A participação em comissões técnicas encarregadas da preparação de Portarias de Regulamentação de Trabalho;
- O exercício de funções inspectivas, ao serviço da Inspecção-Geral do Trabalho, junto das empresas dos distritos de Lisboa e de Santarém, com base na legislação geral do trabalho e na regulamentação colectiva de trabalho.

Complementarmente às funções exercidas na área da saúde, colaborou como formador em várias actividades formativas, nomeadamente em diversos cursos de formação e em alguns painéis temáticos para dirigentes e pessoal técnico superior, sobre estatuto disciplinar da função pública no âmbito da saúde e sobre gestão dos recursos humanos da saúde no processo de reforma do sistema de saúde e ainda em cursos de formação para pessoal administrativo da saúde sobre estatuto disciplinar e sobre o código do procedimento administrativo.

Paralelamente e em acumulação com as funções exercidas na área do trabalho, foi monitor de Direito Penal na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa no ano lectivo de 1979-1980 (2.º semestre) e no ano lectivo de 1980-1981.

**Despacho n.º 19 256/2002 (2.ª série).** — Atenta a proposta do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo e em virtude da necessidade de imprimir nova orientação à gestão do Hospital do Espírito Santo, tornando mais eficaz a sua actuação, dou por finda a comissão de serviço do licenciado António Lencastre Leitão ao abrigo do disposto no artigo 20.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Julho de 2002.

2 de Agosto de 2002. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

**Despacho n.º 19 257/2002 (2.ª série).** — Considerando a necessidade de garantir uma permanente articulação com as administrações regionais de saúde, nomeadamente na área dos cuidados primários, bem como o desenvolvimento de uma rede de unidades de acolhimento hospitalar e de cuidados continuados para doentes crónicos e doentes idosos, no âmbito da minha competência delegada pelo despacho n.º 36/MS/02, de 6 de Maio, nomeio para as funções de consultoria técnica, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, o licenciado em Medicina António Henrique da Rosa Carrilho, o que faço nos seguintes termos:

1 — A presente nomeação tem a duração de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo.

2 — Para a realização das respectivas tarefas será dado o necessário apoio logístico por parte do meu Gabinete.

3 — A remuneração líquida mensal a auferir é de € 980.

4 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002.

5 de Agosto de 2002. — O Secretário de Estado da Saúde, *Carlos José das Neves Martins*.

### Departamento de Modernização e Recursos da Saúde

**Aviso n.º 9447/2002 (2.ª série).** — Na sequência do concurso de admissão a estágio de especialidade dos diversos ramos da carreira dos técnicos superiores de saúde, conforme aviso n.º 18 465/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 273, de 25 de Novembro de 1998, com as alterações introduzidas pelo aviso n.º 1425/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 27 de Janeiro de 1999, e em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 39.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro, publica-se a classificação final de estágio da candidata a seguir discriminada, que ocupou a vaga do ramo de nutrição, homologada por despacho de 30 de Julho de 2002 do Secretário de Estado-Adjunto do Ministro da Saúde:

Dr.ª Isabel Maria da Silva Fonseca — 18,7 valores.

5 de Agosto de 2002. — O Director-Geral, *João Nabais*.

**Aviso n.º 9448/2002 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado da Saúde de 31 de Julho de 2002, foi aprovado o Manual de Boas Práticas de Medicina Física e de Reabilitação, que a seguir se publica.

7 de Agosto de 2002. — O Director-Geral, *João Nabais*.

#### ANEXO

### Manual de Boas Práticas de Medicina Física e de Reabilitação

#### I — Listagem das nomenclaturas a utilizar pelos profissionais de saúde

Classificação internacional de doenças.

Classificação internacional de deficiências, incapacidades e desvantagem (HANDICAP).

Tabela de nomenclaturas de actos médicos (diagnóstico e terapêutica) de medicina física e de reabilitação da Ordem dos Médicos (actualizada periodicamente).

#### II — Equipamentos específicos por valência em unidades de medicina física e de reabilitação

##### A — Electroterapia

Aparelhos de baixa e média frequência (correntes galvânicas, farádicas, progressivas, exponenciais, diadinâmicas, TENS ou outras

de efeito anti-álgico, correntes moduladas, interferenciais bipolares e ou tetrapolares, etc.).

Aparelhos de alta frequência — tipo ondas curtas ou microondas contínuas e pulsáteis.

Aparelhos de estimulação eléctrica funcional e de reeducação neuromotora.

Aparelhos de magnetoterapia (opcional).

Aparelho com disponibilidade de estudo das curvas I/T: (cronaxia e reobase) (opcional).

#### B — Vibroterapia ultrasónica

Aparelhos de ultrasonoterapia.

#### C — Fototerapia

Aparelho de ultravioletas: UV-A e UV-B (opcional).

Aparelho de infravermelhos.

Aparelho de laser (opcional).

#### D — Termoterapia por condução (superficial)

Aparelho de calor húmido.

Aparelho/tina de parafinoterapia.

Aparelho/tina de parafangoterapia ou similar.

Crioterapia.

#### E — Masso e pressoterapia

Aparelhos de vibromassagem (massagem mecânica) (opcional).

Aparelhos de pressões intermitentes.

Aparelhos de pressão negativa (opcional).

#### F — Cinesioterapia

Tapetes de reeducação.

Colchão de reeducação.

Plano inclinado e ou mesa de verticalização (opcional).

Conjunto de auxiliares de transferência e de marcha (andarrilhos, muletas axilares, canadianas, tripés e outras bengalas).

Barras paralelas.

Cintos, talas.

Ortóteses/próteses de treino (opcional).

Espelho de reeducação.

Espaldar.

Mangas pneumáticas para membro superior e inferior.

Conjunto de cunhas e rolos em espuma de diferentes formas e volumes.

Bolas de tipo Bobath.

Bolas medicinais de vários tamanhos.

Conjunto de tábuas para reeducação proprioceptiva.

Tábuas/plataformas para treino de equilíbrio.

Tapete rolante (opcional).

Conjunto de pesos de diversos tipos.

#### G — Mecanoterapia

Gaiola de Rocher ou similar com acessórios.

Aparelho de tracção vertebral (opcional).

Cicloergómetro.

Aparelhos de mobilização articular para membro superior e inferior eléctricos e ou mecânicos (opcional).

Aparelhos de fortalecimento muscular para membro superior, inferior e tronco (opcional).

Aparelhos de fortalecimento isocinético (opcional).

#### H — Hidroterapia

Tina de hidromassagem para membro superior e inferior.

Tanque de Hubbard (opcional).

Manilúvios e pedilúvios para banhos de contraste (opcional).

Tanque de marcha e ou piscina terapêutica (opcional).

#### I — Ventiloterapia

Aparelhos de aerossóis com componentes adequados.

Mesas de tratamento para drenagem brônquica/manipulação torácica e reeducação respiratória (opcional).

Espirometria incentivada.

Aspirador de secreções (opcional).

IPPB e ou ventiloterapia não invasiva (opcional).

#### J — Terapia ocupacional

Equipamento de treino sensitivo e sensorial.

Equipamento de fortalecimento e reeducação motora do membro superior/mão.

Equipamento e material de treino e estimulação neurocognitiva. Material específico para treino de destreza manual, podendo incluir actividades artesanais e materiais para treino da escrita.

Equipamento e material, incluindo dispositivos de compensação, para actividades de vida diária (opcional).

Equipamento e material adequado à confecção de talas e ortóteses estáticas e dinâmicas (opcional).

Espelhos de reeducação.

Marquesa.

Colchão de reeducação.

#### K — Terapia da fala

Equipamento adaptado segundo as áreas de intervenção (linguagem ou voz):

De percepção visual;

De cálculo mental;

De construção no espaço;

De motricidade fina;

De reeducação lógica;

De percepção auditiva;

De leitura escrita;

Sistemas aumentativos e alternativos de comunicação, PIC, SPC.

#### L — Outras técnicas diagnósticas e ou terapêuticas

De acordo com a sua vocação, a unidade deverá estar apetrechada com o equipamento e material necessários à realização dos exames e técnicas específicos que se propõe executar, no respeito pelo que está determinado pela *legis artis* e pela Ordem dos Médicos, nomeadamente para a correcta execução dos eventuais actos complementares de diagnóstico:

Exame de marcha com registo gráfico;

Exame muscular com registo gráfico;

Raquimetria;

Electrodiagnóstico de estimulação;

Electromiografia;

Ecotomografia de partes moles;

Estudos urodinâmicos;

Provas funcionais respiratórias;

Testes de psicomotricidade;

#### III — Obrigações do director clínico

O director clínico é um médico fisiatra especialista pela Ordem dos Médicos, ao qual cabe velar pela qualidade dos cuidados de saúde prestados na unidade de saúde que dirige, com responsabilidade e independência técnica. Constituem suas obrigações, nomeadamente:

a) Dirigir, coordenar e superintender a unidade de saúde;

b) Elaborar o organigrama funcional da unidade de saúde e prover a sua colocação em local bem visível;

- c) Seleccionar e admitir pessoal médico, técnico e de enfermagem, tendo em vista a prossecução dos objectivos delineados para a unidade de saúde;
- d) Verificar que cada valência de diagnóstico e ou terapêutica é realizada por pessoa com qualificação adequada;
- e) Estabelecer os objectivos e programa de acção delineados para cada colaborador;
- f) Cumprir e fazer cumprir o Código Deontológico da Ordem dos Médicos;
- g) Realizar e velar pela aplicação do regulamento interno e regras de qualidade aplicáveis;
- h) Velar pela aplicação do Manual de Boas Práticas;
- i) Zelar pela manutenção, bom estado de conservação e fiabilidade do equipamento técnico;
- j) Conservar o processo clínico do utente;
- k) Promover as melhores condições de humanização;
- l) Promover a prática de um adequado sistema de informação e de relacionamento com os utentes e seus familiares;
- m) Promover a produtividade e eficiência dos cuidados de saúde prestados e proceder à sua avaliação sistemática;
- n) Participar nas decisões de admissão e alta, promovendo a organização e constante actualização dos processos clínicos;
- o) Zelar pela actualização das técnicas utilizadas, promovendo as iniciativas aconselháveis para a valorização, aperfeiçoamento e formação profissional do pessoal em serviço;
- p) Desenvolver o espírito de equipa de serviço, fomentando e exigindo as responsabilidades que a cada um cabem;
- q) Promover a disciplina do serviço e o cumprimento do regime de trabalho.

#### IV — Obrigações dos colaboradores

##### 1 — Colaboradores médicos

São médicos fisiatras especialistas pela Ordem dos Médicos. Constituem suas obrigações, nomeadamente:

- a) Executar com profissionalismo e zelo as suas tarefas e funções;
- b) Respeitar as regras e regulamentos internos existentes;
- c) Respeitar e promover o espírito de equipa;
- d) Promover o bom relacionamento com os utentes e seus familiares;
- e) Promover a produtividade e eficiência das actividades a seu cargo, nomeadamente a avaliação e o controlo da eficácia dos tratamentos prescritos, bem como a qualidade da sua execução;
- f) Colaborar na organização e planeamento de espaços de trabalho e zelar pela manutenção e funcionamento do material e equipamento da unidade de saúde.

##### 2 — Colaboradores técnicos

Os técnicos colaboradores são fisioterapeutas, terapeutas da fala, terapeutas ocupacionais e ortoprotésicos que actuam em conformidade com a indicação clínica, pré-diagnóstico, diagnóstico e processo de investigação ou identificação. Constituem suas obrigações, nomeadamente:

- a) Executar com profissionalismo e zelo as suas tarefas e funções;
- b) Respeitar as regras e regulamentos internos existentes;
- c) Respeitar e promover o espírito de equipa;
- d) Promover o bom relacionamento com os utentes e seus familiares;
- e) Promover a produtividade e eficiência das actividades a seu cargo, bem como a qualidade e eficácia da sua execução;
- f) Colaborar na organização e planeamento de espaços de trabalho e zelar pela manutenção e funcionamento do material e equipamento da unidade de saúde;
- g) Zelar pela correcta execução técnica, rentabilidade, humanização e qualidade dos cuidados de saúde.

##### 3 — Outros técnicos de saúde

Neste grupo inserem-se grupos profissionais muito díspares, cujas funções e competências se devem adequar à legislação própria em

vigor, sempre de acordo com os objectivos, programa de acção e organograma delineados pelo director clínico. Estão neste caso os auxiliares de fisioterapia, enfermeiros incluindo os enfermeiros de reabilitação, psicólogos, assistentes sociais, técnicos de educação física, massagistas, auxiliares de acção médica. Constituem suas obrigações, nomeadamente:

- a) Executar com profissionalismo e zelo as suas tarefas e funções;
- b) Respeitar as regras e regulamentos internos existentes;
- c) Respeitar e promover o espírito de equipa, de respeito e bom relacionamento com os utentes e seus familiares.

#### V — Indicações sobre instalações e procedimentos operativos

Podendo a unidade desenvolver apenas alguma ou algumas das áreas e valências integradas no âmbito da especialidade, será sempre desejável dispor da maioria delas de modo a manter o espírito globalizante da medicina física e de reabilitação, em toda a sua abrangência, mesmo que para isso não estejam todas as áreas necessárias localizadas nas mesmas instalações, embora a sua proximidade traga vantagens aos utentes e à gestão de recursos humanos.

As unidades de medicina física e de reabilitação devem estar instaladas em locais próprios, com fácil acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência. Devem dedicar-se exclusivamente à prática das valências nela abrangidas.

Devem dispor, de acordo com as técnicas prosseguidas, de instalações adequadas para assegurar a qualidade técnica dos exames e tratamentos efectuados.

São consideradas instalações mínimas:

- a) Recepção, arquivo, sala de espera e instalações sanitárias e vestiários;
- b) Gabinete médico;
- c) Sector de tratamentos, com gabinetes de tratamento individualizados;
- d) Instalações sanitárias — no mínimo dois sanitários, sendo uma delas adaptada para deficientes.

As entidades que pretendam prestar cuidados no âmbito da medicina física e de reabilitação deverão ter como objecto social a prossecução de actividades médicas ou de saúde.

A capacidade de atendimento de doentes em consulta e tratamentos é determinada em função do número de médicos e do número de técnicos, bem como do número de horas de trabalho de cada um e em conformidade com o tipo de patologias, equipamentos e área disponível.

As instalações deverão ter áreas adequadas, no respeito pelas normas de segurança, higiene, conforto e respeito individual pelos utentes, à realização dos actos de diagnóstico, terapêutica e de reeducação propostos, cumprindo as normas de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência motora. Sem prejuízo de outras regras hígio-sanitárias preconizadas pelas entidades competentes, as instalações devem ter as paredes revestidas por material lavável, o chão deve ser forrado por material lavável e antiderrapante. Deve haver ventilação natural ou por ar forçado e aquecimento. O ar condicionado é opcional.

Todos os actos terapêuticos praticados no âmbito das actividades da clínica deverão ser executados no respeito pelas indicações, prescrição e conhecimentos médicos, sendo para tal exigido que todos os programas terapêuticos sejam prescritos em consulta médica fisiatrica.

Todos os actos praticados no âmbito das actividades da unidade de saúde poderão ser executados por médicos com a especialidade de medicina física e de reabilitação.

Os actos terapêuticos invasivos, de risco acrescido ou os considerados no grupo de outras técnicas terapêuticas apenas poderão ser efectuados por médicos.

Todos os outros actos terapêuticos, do âmbito da especialidade, podem ser executados por colaboradores técnicos sob a orientação e indicações dadas pelo médico especialista e segundo o seu grau de formação e preparação técnico-profissional.

Em conformidade com o tipo e número de equipamentos e área disponível, bem como dependente do tipo de patologias, deficiências e incapacidades, as unidades de medicina física e de reabilitação poderão assegurar os seguintes padrões de produtividade:

Sector de consulta — quatro utentes observados por hora/médico, em média;

Sector de tratamentos — em conformidade com a patologia e grau de incapacidade do utente, bem como com os objectivos terapêuticos, a intervenção directa do técnico pode ser permanente durante todo o tratamento, parcial e ou de supervisão.

A maioria das técnicas e sessões de tratamento são realizadas de forma individual, podendo no entanto existir algumas formas de intervenção colectiva, não devendo as técnicas de reeducação em grupo ser administradas a mais de seis a oito utentes por sessão. Será aconselhável haver 3 m<sup>2</sup> por utente (sala ou piscina de reeducação).

Pelo que se disse, na globalidade das unidades com diversos sectores de tratamento poderá assegurar-se uma média de quatro utentes tratados por hora por técnico, sendo aconselhável não ultrapassar os seguintes rácios por sector:

#### Fisioterapia:

- Sector de electroterapia/fototerapia/termoterapia — quatro a seis utentes por técnico por hora;
- Sector de cinesioterapia — três a quatro utentes por técnico por hora nas sessões individuais;
- Sector de mecanoterapia — seis a oito utentes por técnico por hora;
- Sector de hidroterapia — três utentes por técnico por hora nas sessões individuais de reeducação e três a quatro utentes por hora por aparelho individualizado com supervisão de técnico. Nas sessões colectivas em piscina, seis a oito utentes por técnico;

Terapia ocupacional — quatro a seis utentes técnico por hora;  
Terapia da fala — dois a três utentes técnico por hora.

### VI — Processo clínico

Todos os utentes deverão ter o seu processo clínico guardado em arquivo de que conste, além da ficha de consulta, a ficha de prescrição terapêutica, devidamente identificada e sujeita às normas de confidencialidade em vigor e o registo da assiduidade do utente.

### VII — Avaliação

Todos os utentes têm uma consulta inicial, onde deverá ser feita uma avaliação qualitativa do seu estado clínico-funcional e consultas de avaliação subsequentes (com periodicidade estabelecida de acordo com a patologia), onde se avaliará a sua evolução. É aconselhável, sempre que se entenda necessário, enviar ao médico assistente do utente relatório clínico onde conste informação do médico fisiatra sobre a evolução, os resultados obtidos e indicação terapêutica futura. Deverá ser respeitada a confidencialidade de toda a informação clínica respeitante ao utente.

### VIII — Garantia de qualidade

A verificação da qualidade dos serviços prestados será da competência da entidade fiscalizadora do Serviço Nacional de Saúde. Compete ao director clínico garantir a qualidade, fazendo cumprir os critérios contidos no presente Manual de Boas Práticas.

### IX — Manutenção dos equipamentos e periodicidade das respectivas verificações

O director clínico deverá promover e garantir a manutenção dos equipamentos, assegurando a assistência técnica especializada e cumprindo as indicações do fabricante e as normas de segurança.

### X — Instruções sobre organização e funcionamento das piscinas e tanques terapêuticos

Devem ter características próprias no que diz respeito a:

- A — Estrutura e instalações;
- B — Circuitos e acessibilidade;
- C — Condições ambientais;
- D — Características físicas, químicas e biológicas da água;
- E — Prevenção, tratamento e desinfeção;
- F — Vigilância e manutenção;
- G — Organização funcional do espaço e do tempo;
- H — Equipamento, dispositivos e acessórios do sector.

#### A — Estrutura/instalações

A piscina e ou tanques terapêuticos deverão ser instalados em área própria — sector de hidroterapia.

A área destinada à hidroterapia deverá ser estruturada com as seguintes zonas:

Zona de tratamentos — é constituída pela piscina/tanques e pela plataforma contígua e áreas adjacentes;

Zona de serviços anexos — compreende os locais dos vestiários, balneários, sanitários e áreas de armazenamento de limpos e de sujios (estes últimos separados);

Zona de serviços técnicos — inclui os espaços e as instalações para o tratamento e aquecimento da água, climatização e instalações eléctricas.

### Zona de tratamento

Piscinas/tanques: concebidos de diferentes formas, tamanhos e materiais segundo os objectivos da reeducação podem ser construídos na estrutura do edifício ou serem extrínsecos à mesma, caso do tanque Hubbard. Poderão ser de utilização colectiva ou individual.

O nível da água deve estar compreendido entre 0,80 m-1,30 m (inferior nas piscinas para crianças) Deverá ser assegurada a filtragem adequada ao índice de utilização da piscina.

A zona de tratamento deverá ter uma área e altura adequadas a esse fim, nomeadamente espaços suficientes circundantes à piscina/tanque, destinados à circulação em segurança de técnicos, utentes e pessoal de manutenção, segundo o que se exige na lei e pelas normas vigentes em questões arquitectónicas.

Os pavimentos devem ser em materiais impermeáveis antiderrapantes, resistentes ao desgaste, de fácil drenagem e limpeza. As paredes devem ser de fácil limpeza.

A entrada/saída para a zona de tratamentos deve dispor de zona de lavagem/desinfeção corporal e nomeadamente dos pés através de pedilúvio.

### Zona de serviços anexos

Inclui vestiário, balneários e sanitários que deverão respeitar as regras de higiene e segurança legais para este tipo de áreas, acrescidos das necessárias adaptações e ajudas para receberem pessoas portadoras de deficiência motora.

### Zona de serviços técnicos

Estas instalações devem ser dotadas de todos os dispositivos de regulação e de controlo de doseamento, em condições de perfeita segurança, para além dos dispositivos de detecção e aviso de fuga de gás e do respectivo equipamento de emergência e socorro, de acordo com todas as normas e disposições respeitantes à manipulação de produtos tóxicos, consignadas na lei.

### B — Circuitos e acessibilidade

Devem ser de molde a preservar a correcta higiene do meio. As condições de acessibilidade devem ser adequadas a pessoas com deficiência.

### C — Condições do meio ambiente circundante

Ambiente da zona de tratamento:

- Humidade relativa de 55 %-75 %;
- Temperatura (seca) máxima de 26°C (não deverá ser inferior em 10°C/15°C à temperatura da água nas zonas próximas da saída da piscina);
- Temperatura (húmida) mínima de 23°C;
- Caudal de ar renovado por utilizador: 6 l/s;
- Velocidade do ar insuflado inferior a 0,2 m<sup>3</sup>/s;

Ambiente da zona de serviços anexos (vestiários, balneários, etc.):

- Temperatura (seca) de 22°C-24°C;
- Renovação do ar: quatro volumes/hora;

Ambiente da zona de serviços técnicos:

- Temperatura (seca) de 18°C;
- Renovação do ar: 4 volumes/hora.

#### D — Qualidade da água/características físicas, químicas e biológicas

1 — A água usada nas piscinas terapêuticas deverá ser própria, de acordo o estabelecido no anexo II do Decreto-Lei n.º 65/97 (Ministério do Equipamento do Planeamento e Administração do Território — regulamento sobre instalações e funcionamento de recintos com diversões aquáticas). No que diz respeito às condições físico-químicas e biológicas, apenas deverá ser modificada a temperatura, que deverá, para este tipo de piscinas terapêuticas ser de 30°C-36°C com ausência total de coliformes fecais em 100 ml e não conter vestígios de germes patológicos (em 100 ml) em 90% das amostras.

2 — A sua utilização simultânea por uma população de utentes obriga a que a água, para além de se encontrar desinfectada, possua um poder desinfectante residual constante, de modo que as suas características físico-químicas e bacteriológicas correspondam ao constante no anexo II do referido no Decreto-Lei n.º 65/97, dentro de parâmetros que não se tornem irritantes para os olhos ou mucosas nem contenha substâncias em quantidades susceptíveis de constituir dano para a saúde dos utentes.

#### E — Prevenção, tratamento e desinfecção

*Condições gerais.* — As instalações, equipamentos e meios usados no sector de hidroterapia de uma unidade de medicina física e de reabilitação, deverão manter-se em perfeitas condições hígio-sanitárias e de conservação.

*Meios de prevenção.* — A luta contra o desenvolvimento de agentes infecciosos, passa pela implementação de medidas de higiene e limpeza geral e, por outro lado, de renovação e tratamento da água da piscina, uma vez consideradas e respeitadas as contra-indicações em relação a este meio terapêutico.

No que diz respeito às medidas de higiene geral, os frequentadores das instalações devem usar touca para o cabelo e fato de banho, ter calçado adequado a usar apenas nas áreas de hidroterapia (descartável/desinfetável). Os doentes devem passar sob um duche com aplicação de um sabão e por pedilúvios desinfetantes antes de entrarem na piscina, repetindo o circuito em sentido inverso na saída.

Periodicamente, devem ser esfregadas as paredes da piscina (o desenvolvimento de algas tornam a água rapidamente imprópria) e das instalações sanitárias, estruturas circundantes, bem como dos restantes materiais de reeducação (que não devem sair do sector de hidroterapia), usando detergente e desinfetante e enxaguando com água. No dia seguinte, no início do turno, o fundo da piscina deve ser aspirado.

O responsável pelas instalações de regeneração da água deve ter perfeito conhecimento do seu funcionamento, a fim de assegurar condições sanitárias perfeitas.

*Tratamento e desinfecção da água.* — Nas piscinas com sistema fechado (as mais usadas), a água proveniente da rede pública é reciclada/regenerada de forma contínua, filtrada e desinfetada por aparelhagem específica. Haverá vários modelos de circulação de água das piscinas, devendo no entanto ser de modo a obrigar a uma circulação e drenagem da camada superficial para as partículas flutuantes e profunda para as partículas que se depositam no fundo da piscina.

Quanto às características físicas e químicas da água devem ser cumpridas as normas exigidas no anexo II do Decreto-Lei n.º 65/97, do Ministério do Equipamento, do Planeamento e Administração do Território.

#### F — Vigilância e manutenção

O funcionamento de um sector de hidroterapia acarreta a existência de recursos humanos com formação própria para o efeito que, para além das responsabilidades técnicas, sejam de ordem terapêutica ou de manutenção das condições hígio-sanitárias, exerçam também funções de vigilância e prevenção dos riscos inerentes a este sector.

Antes da abertura diária das instalações, devem ser verificadas as condições hígio-sanitárias das mesmas de modo que respondam às condições exigidas, bem como deve ser verificado o correcto funcionamento dos sistemas reguladores/condicionadores da água.

O sector de hidroterapia deverá ser dotado de um livro de registos, onde o médico ou técnico responsável deve anotar diariamente as características físicas, químicas e biológicas da água (valor de pH,

teor de desinfetante, temperatura da água) e temperatura e grau higrométrico do ambiente, bem como o número de utentes tratados e ocorrências consideradas relevantes para o seu normal funcionamento assim como outros aspectos técnico-funcionais das instalações julgadas convenientes (nomeadamente resultados periódicos das análises bacteriológicas). Os resultados dos parâmetros da análise da água deverão ser colocadas em local visível aos utentes nomeadamente: análise bacteriológica, pH, temperatura e teor do desinfetante.

#### G — Organização funcional

Deverá caber aos responsáveis da unidade de medicina física a definição do modelo de organização funcional do sector de hidroterapia. A sua rentabilização deve fazer-se preservando as condições de segurança e hígio-sanitárias dos utentes, bem como das instalações e equipamentos.

De forma a garantir o seu bom funcionamento, deverão ser do conhecimento periódico dos utilizadores, bem como das autoridades sanitárias:

Regras de utilização — regulamento interno, com as condições de acesso (consulta médica prévia, condições hígio-sanitárias dos utentes, circuitos de utilização tendo em conta que o acesso à zona de tratamento não deva ser feito sem passagem prévia pela zona dos serviços anexos ou chuveiros de uso obrigatório);

Pessoal adstrito ao sector — pessoal de saúde e de manutenção responsáveis;

Número de utentes/lotação máxima instantânea da piscina — o número máximo de utilizadores que podem ser admitidos em simultâneo na piscina ou tanque, calculado na base da área total de superfície do plano da água e que deverá ser de um utilizador por 3 m<sup>2</sup> de plano de água;

Livro de registos dos parâmetros de controlo e desinfecção das águas incluindo o modelo de circulação, filtragem e desinfecção da água (qual o método e produto desinfetante).

Será ainda de referir que os tanques de utilização individual não estão abrangidos por estas regras se a água utilizada for potável e renovada completamente por cada utilizador; Exemplo: tanque de Hubbard, bem como os tanques de imersão parcial (manilúvios e pedilúvios).

#### H — Equipamentos, dispositivos e acessórios do sector de hidroterapia

No sector de hidroterapia deverão ser usados diferentes dispositivos e acessórios com funções de higiene, segurança ou apoio terapêutico:

Equipamentos de segurança, tais como bóias e coletes flutuadores;

Acessórios fixos de piscina para suporte de utentes, tais como barras de suporte lateral colocados habitualmente na posição horizontal nas paredes da piscina perto do nível da água; Barras para treinos funcionais, tais como treinos de marcha e bilateralmente fixas ao fundo das piscinas;

Bancos ou marquesas para serem usados em imersão para executar determinadas técnicas cinesiológicas;

Acessórios terapêuticos móveis usados como auxiliares dos treinos e exercícios aquáticos, tais como bolas, bastões, placas flutuadoras, placas de resistência, barbatanas, pesos, etc.; Auxiliares de marcha, tais como bengalas, muletas, pirâmides andarilhos;

Cadeiras de rodas de banho e marquesa para transporte de doentes com incapacidade de marcha;

Elevadores para colocar e retirar os utentes do meio aquático; Equipamentos para limpeza e higiene da piscina, tais como escovas, redes e aspiradores.

Todos estes equipamentos deverão ser próprios deste sector, isto é, só serem usados nele. Deverão ser constituídos em materiais resistentes à humidade, tais como são os materiais plásticos ou plastificados ou outros materiais resistentes à imersão.

Todos os materiais que não estejam fixos à piscina devem ser retirados dela e lavados diariamente.

É ainda de referir que neste sector poderão ser usados aparelhos de hidromassagem, duchas subaquáticas, duche de agulheta ou outros modelos de duchas associados ou não a técnicas cinesiológicas, como são o duche de Vichy ou o duche circulante, habitualmente comuns aos usados em hidroterapia termal.



## Direcção-Geral da Saúde

## Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde

**Aviso n.º 9449/2002 (2.ª série).** — Para conhecimento dos interessados, faz-se público que o projecto de lista de classificação final relativo ao concurso externo de ingresso para 17 lugares de assistente administrativo, conforme o aviso de abertura n.º 2957/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 20 de Fevereiro de 2001, se encontra afixado no placar do Serviço de Pessoal deste Centro Hospitalar, sito no Largo do Dr. António José de Almeida, 4480-711 Vila do Conde.

Nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos no âmbito do exercício de direito de participação dos interessados, têm o prazo de 10 dias úteis, a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para dizerem por escrito o que se lhes oferecer, se assim o entenderem, em exposição dirigida ao presidente do júri.

Para o efeito, encontra-se à disposição, para consulta dos interessados, o respectivo processo, no Serviço de Pessoal, sito na morada acima indicada, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 10 às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

19 de Agosto de 2002. — O Administrador-Delegado, *António José Barcelos Monteiro*.

Centro de Medicina de Reabilitação  
da Região Centro — Rovisco Pais

**Aviso n.º 9450/2002 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de ingresso na categoria de assistente da carreira técnica superior de saúde, ramo de farmácia.* — 1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 17 de Julho de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso para o preenchimento de uma vaga de assistente do ramo de farmácia da carreira técnica superior de saúde constante do quadro do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais (CMRRC — Rovisco Pais), aprovado pela Portaria n.º 210/2000, de 7 de Abril.

2 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento desta vaga, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 213/2000, de 2 de Setembro, 414/91, de 22 de Outubro, 501/99, de 19 de Novembro, e 427/89, de 7 de Dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações do CMRRC — Rovisco Pais, 3064-908 Tocha.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

5.2 — Especiais — ser detentor do grau de especialista do ramo de farmácia, nos termos definidos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, ou possuir equiparação ao estágio de acordo com o estabelecido no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/98, de 16 de Janeiro.

6 — Vencimento — o vencimento é o correspondente aos escalões e índices fixados no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais, genericamente, as vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — O conteúdo funcional do lugar a prover consta do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 510/99, de 19 de Novembro.

8 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido sobre folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou em papel contínuo, dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, devidamente datado e assinado, o qual poderá ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete-de-identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, morada, código postal e telefone, se o tiver);
- Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do respectivo número, da data e da página do *Diário da República* onde se publica este aviso;
- Menção expressa da categoria que detém, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na função pública;
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes elementos, sem os quais os candidatos serão excluídos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo da habilitação profissional que lhe confere o grau de especialista no ramo de farmácia;
- Documento passado pelo serviço de origem donde constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo ao Estado e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Certidão do serviço militar ou de serviço cívico, se for caso disso;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado, emitido por médico no exercício da sua profissão, comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função a que se candidata e de que cumpriu as leis de vacinação obrigatória;
- Documentos comprovativos dos cursos de formação frequentados;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados.

10.1 — Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos por certidão passada pelo serviço a que os candidatos estejam vinculados.

10.2 — A falta de apresentação da documentação referida nas alíneas a), b) e c) determina a exclusão do concurso.

10.3 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas d), e) e f) poderá ser dispensada nesta fase desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um deles.

11 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no placar do Serviço de Pessoal.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Odete dos Santos Isabel, directora dos serviços farmacêuticos dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Dr.ª Elizabete Santos Gonçalves, assistente da carreira técnica superior de saúde da Sub-Região de Saúde do Centro.

Dr.ª Margarida Maria Cruz Serra Pires Lima, assistente principal dos serviços farmacêuticos dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr.ª Eunice Maria Rodrigues Roque Proença Cunha, assistente principal dos serviços farmacêuticos dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr. Francisco José Ávila Soares Machado, assistente dos serviços farmacêuticos dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

13 — O presidente do júri será substituído nos seus impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

14 — Toda a correspondência relativa ao concurso deverá ser endereçada ao presidente do conselho de administração do CMRRC — Rovisco Pais, Apartado 3, 3064-908 Tocha.

14 de Agosto de 2002. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Raposo de Santana Maia*.

## Hospitais Cívicos de Lisboa

### Hospital de D. Estefânia

**Aviso n.º 9451/2002 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de ingresso para a categoria de enfermeiro (nível 1) da carreira de enfermagem.* — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos, faz-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso em epígrafe, para o quadro do Hospital de D. Estefânia, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 2002, a qual se encontra afixada no placar da Repartição de Pessoal deste Hospital:

Candidatos admitidos:

Armanda Sofia Pinheiro Martins.  
Cláudia Sofia de Albuquerque Cardoso Gonçalves.  
Juan Manuel Diaz Marente.  
Maria Aranzazu Seoane Bejarano.  
Maria Cristina Queiroz Vaz Pereira.  
Patricia Almazán Aguilera.  
Raquel Maria Simões Correia.  
Sílvia Firmino Lopes Queta.  
Sofia Lopes Vieira.  
Teresa Cristina Santos Moura.  
Vera Adelaide Amaral Correia.

Candidatos excluídos:

(*Não há.*)

19 de Agosto de 2002. — Pelo Conselho de Administração, a Enfermeira-Directora, *Adelina Lopes*.

**Aviso n.º 9452/2002 (2.ª série).** — *Ciclo de estudos especiais de neonatologia.* — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia de 7 de Agosto de 2002, torna-se pública a lista de admitidos ao ciclo de estudos especiais em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 3 de Julho de 2002, a qual se encontra afixada no placar da Repartição de Pessoal deste Hospital:

Lista de admitidos:

1.º António João Pereira dos Beirão Amador.  
2.º Maria Alexandra de Assunção Neto de Carvalho.

19 de Agosto de 2002. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora-Delegada, *Teresa Sustelo*.

### Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro

**Aviso n.º 9453/2002 (2.ª série).** — Para conhecimento geral, torna-se pública a avaliação final do internato complementar — época de Junho de 2002 — atribuída aos internos abaixo identificados, conferindo-lhes o grau de assistente da respectiva especialidade e nas datas adiante mencionadas:

Anestesiologia:

Dr.ª Andrea Haas Rosa — 12 de Julho de 2002 — 18,8 valores.

Cirurgia geral:

Dr.ª Natácha Maria Ferreira Nunes — 19 de Julho de 2002 — 18,2 valores.

Dermatologia:

Dr.ª Cristina Isabel Martinez Sequeira Silva Nuncio — 26 de Julho de 2002 — 18,3 valores.

Hematologia clínica:

Dr.ª Miren Payo Puente — 11 de Julho de 2002 — 17,7 valores.

Neurocirurgia:

Dr. Carlos José Rios Godinho Calado — 26 de Julho de 2002 — 18,5 valores.

13 de Agosto de 2002. — A Administradora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa Ribeiro*.

## Hospital Distrital de Faro

**Rectificação n.º 1788/2002.** — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 9025/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 12 de Agosto de 2002, respeitante à abertura de concurso interno de admissão a estágio para ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, área de recursos humanos, formação e humanização, na parte referente aos temas para prova de conhecimentos específicos, novamente se publicam:

### «Temas para prova de conhecimentos específicos

1 — Área funcional de recursos humanos:

1.1 — Recrutamento e selecção — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

1.2 — Relação jurídica de emprego — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

1.3 — Classificação de serviço dos funcionários e agentes — Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Julho;

1.4 — Regimes de duração e de horário de trabalho — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.5 — Balanço social — Decreto-Lei n.º 190/96;

1.6 — Acidentes em serviço — Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

1.7 — Acumulação de funções públicas ou privadas — Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.

2 — Área funcional de formação:

2.1 — Formação pedagógica de formadores;

2.2 — Pedagogia da autoformação;

2.3 — Processo formativo;

2.4 — Métodos e técnicas pedagógicas.

3 — Área funcional de humanização da saúde:

3.1 — Taxas demográficas, índices de dependência e situação da saúde;

3.2 — Taxas de natalidade, mortalidade, mortalidade infantil, mortalidade perinatal, mortalidade neonatal, índice de dependência de jovens e índice de dependência de idosos;

3.3 — Direitos e deveres dos doentes.

Bibliografia:

*Elementos Estatísticos da Saúde*, publicação anual da Direcção-Geral da Saúde;

*Estatísticas Demográficas*, publicação anual do INE;

*Definição de Objectivos de Formação*, publicação do Instituto do Emprego e Formação Profissional;

*Métodos Pedagógicos*, publicação do INE e do Instituto do Emprego e Formação Profissional;

*Elaboração de Programas de Formação*, publicação do INE e do Instituto do Emprego e Formação Profissional;

*Carta dos Direitos e Deveres dos Doentes*;

*Humanização em Notícia* — boletins informativos da Comissão Nacional para a Humanização e Qualidade dos Serviços de Saúde;

*Recursos Humanos*, Jean-Marie Peretti, Edições Sílabo, L.ª»

14 de Agosto de 2002. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

## Hospital Distrital da Figueira da Foz

**Deliberação n.º 1334/2002.** — Por deliberação do conselho de administração, é de considerar sem efeito a publicação do quadro de pessoal do Hospital Distrital da Figueira da Foz, inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 9 de Julho de 2002.

13 de Agosto de 2002. — A Administradora-Delegada, *Isabel Neves*.

## Hospital Distrital de Pombal

**Aviso n.º 9454/2002 (2.ª série).** — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital, tomada em reunião de 30 de Julho de 2002, se encontra aberto concurso

interno geral para provimento de um lugar de assistente de anesthesiologia do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 271/97, de 22 de Abril.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais ligados à função pública, e é válido para a vaga posta a concurso e para as que vierem a ocorrer no prazo de dois anos, contados a partir da data da afixação da lista de classificação final.

3.1 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 73/90, de 6 de Março, e 112/98, de 24 de Abril, e na Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

4.2 — Requisitos especiais:

- Possuir o grau de assistente, ou equivalente, da área a que respeita o concurso, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho será no Hospital Distrital de Pombal ou noutras instituições com as quais o Hospital tenha ou venha a ter acordos de cooperação e o vencimento será o correspondente ao estabelecido para o escalão e índice correspondentes à categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada através de requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Pombal, a entregar pessoalmente na Secção de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no n.º 6.1, ou remetido através do correio, registado e com aviso de recepção, para o Hospital Distrital de Pombal, Secção de Pessoal, Apartado 40, 3101-901 Pombal, considerando-se entregue mesmo que expedido até ao último dia do prazo.

6.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, estado civil, residência, código postal, número de telefone, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço que o emitiu);
- Pedido de admissão ao concurso, com referência ao presente aviso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que esteja vinculado;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6.4 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente, ou equivalente, da área a que respeita o concurso;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

7 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de apresentação da candidatura; não o sendo, implica a não admissão ao concurso.

8 — O júri pode exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida relativamente à situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos no requerimento ou nos *curricula* serão punidas nos termos da lei geral e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

10 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos mencionados na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, devendo aplicar-se, em caso de igualdade na classificação final, o critério previsto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril.

11 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no placar da entrada principal do Hospital e a lista de classificação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

12 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será o de dedicação exclusiva (quarenta e duas horas semanais), a menos que o interessado declare, por escrito, optar pelo regime de tempo completo, devendo o mesmo ser desenvolvido em horários desfasados, nos termos das disposições legais, nomeadamente o Despacho Ministerial n.º 19/90.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Isabel Farinha Lopes, assistente graduada de anesthesiologia do Hospital de Santo André — Leiria.

1.º vogal efectivo — Fernanda Marieta Rocha Miranda Ferrão, assistente de anesthesiologia do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede.

2.º vogal efectivo — Jorge Manuel Tomás Fernandes Silva, assistente de anesthesiologia do Hospital de Santo André — Leiria.

1.º vogal suplente — Isabel Ferreira Macedo, assistente de anesthesiologia do Hospital de Santo André — Leiria.

2.º vogal suplente — Madalena Oliveira Adrião, assistente de anesthesiologia do Hospital de Santo André — Leiria.

14 — O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 de Agosto de 2002. — O Administrador-Delegado, *José Albino e Silva*.

## Hospital de Joaquim Urbano

**Aviso n.º 9455/2002 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de enfermeiro-chefe (nível 2) do quadro de pessoal do Hospital de Joaquim Urbano.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 2 de Julho de 2002, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares vagos na categoria de enfermeiro-chefe do quadro de pessoal do Hospital de Joaquim Urbano, aprovado pela Portaria n.º 838/92, de 28 de Agosto.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de dois anos a contar da data de publicação da lista classificativa final.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, 431/99, de 15 de Outubro, 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e 427/89, de 7 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o previsto na secção II, n.º 1 do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Vencimento — o constante do anexo II do Decreto-Lei n.º 431/99, de 15 de Outubro, e demais legislação complementar.

6 — Regalias sociais e condições de trabalho — as vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

- Reunir os requisitos gerais previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;
- Reunir as condições especiais exigidas no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;
- Estar inscrito na Ordem dos Enfermeiros.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

- Avaliação curricular;
- Prova pública de discussão curricular;

conforme o disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 e no n.º 6 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações

introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, sendo estabelecidas as seguintes fórmulas de avaliação:

$$CF = \frac{PAC + (2 \times PPDC)}{3}$$

sendo:

*CF* = classificação final;  
*PAC* = prova de avaliação curricular;  
*PPDC* = prova pública de discussão curricular.

Prova de avaliação curricular:

$$PAC = \frac{AGC + HA + FP + EP + OER}{5}$$

sendo:

*AGC* = apreciação geral do currículo;  
*HA* = habilitações académicas;  
*FP* = formação profissional;  
*EP* = experiência profissional;  
*OER* = outros elementos relevantes.

Prova pública de discussão curricular:

$$PPDC = \frac{(3 \times AVC) + (5 \times ED) + (12 \times CTC)}{20}$$

sendo:

*AVC* = apresentação verbal do currículo;  
*ED* = esclarecimento de dúvidas;  
*CTC* = conhecimentos técnico-científicos.

8.1 — O desenvolvimento dos critérios de avaliação curricular estruturam-se do seguinte modo:

*AGC* = apresentação geral do currículo — até ao limite de 20 pontos:

Estrutura — até 4 pontos;  
 Criatividade — até 3 pontos;  
 Profundidade de análise — até 6 pontos;  
 Capacidade de síntese — até 3 pontos;  
 Forma de expressão escrita — até 4 pontos.

*HA* = habilitações académicas — até ao limite de 20 pontos:

Grau de bacharel em enfermagem ou equivalente geral — 15 pontos;  
 Grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal — 20 pontos.

*FP* = formação profissional — até ao limite de 20 pontos:

Por cada hora de formação frequentada creditada — 1,5 pontos;  
 Por cada visita de estudo realizada — 0,5 pontos;  
 Formação na área da infecciologia ou pneumologia — 1 ponto.

*EP* = até ao limite de 20 pontos:

Por cada ano de serviço na categoria de enfermeiro especialista — 3 pontos;  
 Por cada ano de serviço em exercício de funções de chefia — 4 pontos;  
 Experiência na pneumologia ou infecciologia — 4 pontos por cada ano.

*OER* = outros elementos relevantes — até ao limite de 20 pontos:

Comissões:

Comissão técnica de avaliação — 1 ponto;  
 Comissão de controlo de infeção — 1 ponto;  
 Comissão de ética — 1 ponto;  
 Comissão de higiene, saúde e segurança no trabalho — 1 ponto;

Júri de concursos:

Presidente — cada 2 pontos;  
 Vogal efectivo — cada 1 ponto;  
 Vogal suplente — cada 0,5 pontos;  
 Planeamento/abertura de serviços — 3 pontos (cada);  
 Pósteres, trabalhos escritos e publicados, trabalhos de investigação — 3 pontos (cada);  
 Prelecções efectuadas em jornadas, congressos, acções de formação permanente — 1 ponto (cada);  
 Responsabilidade pela formação em serviço — 5 pontos (cada ano);  
 Órgãos de gestão — 5 pontos (cada ano).

8.2 — Critérios de avaliação e pontuação da prova pública de discussão curricular:

a) Apresentação verbal do currículo — até 20 pontos:

Comunicação verbal e linguagem adequada — 4 pontos;  
 Facilidade de expressão e dicção — 4 pontos;  
 Gestão do tempo e poder de síntese — 4 pontos;  
 Selecção e valorização do conteúdo adaptado à função — 4 pontos;  
 Segurança, convicção e clareza dos assuntos expostos — 4 pontos;

b) Após a exposição curricular, esclarecimento de dúvidas e argumentação (até 20 pontos);

c) Conhecimentos técnico-científicos adaptados à função (até 20 pontos):

*Muito bom* — de  $\geq 16$  a 20 pontos;  
*Bom* — de  $\geq 13$  a  $< 16$  pontos;  
*Suficiente* — de  $\geq 10$  a  $< 13$  pontos;  
*Insuficiente* —  $< 10$  pontos.

8.3 — Cada prova tem carácter eliminatório, de acordo com o n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

9 — Formalização de candidaturas — os candidatos devem apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Joaquim Urbano, Rua de Câmara Pestana, 348, 4369-004 Porto, e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo referido.

10 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e número de telefone, se o tiver;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Identificação do concurso referenciando o número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Categoria profissional, estabelecimento ou serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do mérito;
- Identificação, em alíneas separadas, dos documentos que instruírem a candidatura, bem como a sua sumária caracterização.

11 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Declaração passada pelo serviço de origem na qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira de enfermagem e na função pública, a avaliação do desempenho dos últimos três anos e documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados;
- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais.

11.1 — Na falta de avaliação de desempenho relativa ao último triénio (1999-2001) aplicar-se-á o disposto nos n.ºs 1 e 3 do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, se o candidato o solicitar ao júri, na formalização da sua candidatura.

11.2 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos referidos na alínea a) do n.º 8 do presente aviso, desde que o candidato declare no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

11.3 — Os funcionários pertencentes ao Hospital de Joaquim Urbano ficam dispensados da apresentação de documentos que alegarem constar e que constem do respectivo processo individual.

12 — As falsas declarações prestadas pelo candidato serão punidas nos termos da lei.

13 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

14 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — António Carlos Ferreira, enfermeiro-supervisor.  
Vogais efectivos:

Vera Lúcia Loureiro Costa Cruz, enfermeira-chefe.  
Jorge Manuel Pereira Cadete, enfermeiro-chefe.

Vogais suplentes:

Rui Manuel Gonçalves Pereira Cruz, enfermeiro-chefe.  
Eva Eduarda Sapage Madeira, enfermeira-chefe.

15 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

18 de Julho de 2002. — O Administrador-Delegado, *Luís Matias*.

### Hospital de São Pedro — Vila Real

**Aviso n.º 9456/2002 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de ingresso para assistente de ortopedia, da carreira médica.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º, 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Real-Peso da Régua de 7 de Agosto de 2002 e tendo em conta o plano anual devidamente autorizado por deliberação do conselho administração da ARS Norte de 2 de Fevereiro de 2002, se encontra aberto concurso interno geral de provedimento para preenchimento de uma vaga de assistente de ortopedia do quadro do pessoal médico da Unidade Hospitalar de D. Luís I, Peso da Régua, aprovado pela Portaria n.º 749/87, de 1 de Setembro, para exercer funções no Centro Hospitalar de Vila Real-Peso da Régua.

2 — O concurso é institucional, interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, e é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 — São requisitos gerais de admissão a concurso:

- Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4 — São requisitos especiais de admissão a concurso:

- Possuir o grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo de apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em folhas, normalizadas, de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Real-Peso da Régua e entregue, pessoalmente, na Repartição de Pessoal, sita em Lordelo, 5000 Vila Real, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado especificando os documentos juntos.

5.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone e número e data do bilhete-de-identidade e serviço que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

6.1 — A falta de apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 6 implica a inadmissão ao concurso.

6.2 — O documento mencionado na alínea c) do n.º 6 pode ser substituído por declaração, aposta no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito.

6.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua falta de apresentação dentro daquele prazo a inadmissão a concurso.

7 — Métodos de selecção — o método de selecção dos candidatos é o de avaliação curricular, nos termos da secção VI do Regulamento anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

8 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

9 — As listas relativas aos concursos serão afixadas no placar da Repartição de Pessoal, e os candidatos, notificados por ofício registado com aviso de recepção acompanhado da cópia da lista.

10 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2002, declara-se que, «[e]m cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Joaquim Afonso da Silva, chefe de serviço de ortopedia no Centro Hospitalar de Vila Real-Peso da Régua.  
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Adélia Miguel de Miranda Amaral de Avelar, assistente de ortopedia no Centro Hospitalar de Vila Real-Peso da Régua.

Dr. Carlos Manuel Cerca Ferreira da Silva, assistente graduado no Centro Hospitalar de Vila Real-Peso da Régua.

Vogais suplentes:

Dr. Antero Ponte Araújo Magalhães, assistente graduado de ortopedia no Centro Hospitalar de Vila Real-Peso da Régua.

Dr. António Jorge Marques Dias, assistente graduado de ortopedia no Centro Hospitalar de Vila Real-Peso da Régua.

12 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas faltas e impedimentos deste.

9 de Agosto de 2002. — A Directora Clínica, *Maria Goretti Rodrigues*.

**Aviso n.º 9457/2002 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de ingresso para assistente de pedopsiquiatria — carreira médica.* —

1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º, 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Real, Peso da Régua, de 7 de Agosto de 2002 e plano anual devidamente autorizado por deliberação do conselho administração da ARS Norte de 2 de Fevereiro de 2002, se encontra aberto concurso interno geral de provedimento para preenchimento de uma vaga de assistente de pedopsiquiatria do quadro do pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 422/92, de 22 de Maio, alterado pelas Portarias n.ºs 458/93, de 30 de Abril, 757/96, de 26 de Dezembro, e 300/98, de 18 de Maio, para exercer funções no Centro Hospitalar de Vila Real, Peso da Régua.

2 — O concurso é institucional, interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4 — São requisitos especiais de admissão:

- a) Possuir o grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo de apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em folhas normalizadas de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração e entregue na Repartição de Pessoal deste Hospital, sito em Lordelo, 5000 Vila Real, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado com especificação dos documentos juntos.

5.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone e número e data do bilhete-de-identidade e serviço que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

6.1 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 6 implica a não admissão ao concurso.

6.2 — O documento mencionado na alínea c) do n.º 6 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito.

6.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

7 — Método de selecção — o método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, nos termos da secção VI do Regulamento anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

8 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

9 — As listas relativas aos concursos serão afixadas no *placard* da Repartição de Pessoal e os candidatos notificados por ofício registado com aviso de recepção acompanhado da cópia da lista.

10 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, declara-se que, «[e]m cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Justino Manuel dos Santos Gonçalves, assistente de pedopsiquiatria do Centro Hospitalar de Vila Real, Peso da Régua.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria da Graça Correia de Almeida, assistente de pedopsiquiatria do Centro Hospitalar do Vale do Sousa.

Dr.ª Elisa Nascimento Ferreira Santos Vieira, assistente de pedopsiquiatria do Hospital Distrital de Bragança.

Vogais suplentes:

Dr.ª Raquel Carlos Rodrigues Quelhas Lima, assistente de pedopsiquiatria do Hospital Maria Pia.

Dr.ª Paula Alexandra Santos Alves Carvalho Barrias, assistente de pedopsiquiatria do Centro Hospitalar do Vale do Sousa.

12 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

12 de Agosto de 2002. — A Directora Clínica, *Maria Goretti Rodrigues*.

**Aviso n.º 9458/2002 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de ingresso para assistente de radiologia — carreira médica.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º, 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provenimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Real — Peso da Régua de 7 de Agosto de 2002 e plano anual devidamente autorizado por deliberação do conselho administração da ARS do Norte de 2 de Fevereiro de 2002, se encontra aberto concurso interno geral de provenimento para preenchimento de uma vaga de assistente de radiologia do quadro do pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 422/92, de 22 de Maio, e alterado pelas Portarias n.ºs 458/93, de 30 de Abril, 757/96, de 26 de Dezembro, e 300/98, de 18 de Maio, para exercer funções no Centro Hospitalar de Vila Real — Peso da Régua.

2 — O concurso é institucional, interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4 — São requisitos especiais de admissão:

- a) Possuir o grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo de apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, com folhas normalizadas de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração e entregue na Repartição de Pessoal deste Hospital, sito em Lordelo, 5000 Vila Real, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado com especificação dos documentos juntos.

5.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete-de-identidade e serviço que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;

- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

6.1 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 6 implica a não admissão ao concurso.

6.2 — O documento mencionado na alínea c) do n.º 6 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito.

6.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

7 — Métodos de selecção — o método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, nos termos da secção VI do Regulamento anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

8 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

9 — As listas relativas aos concursos serão afixadas no placar da Repartição de Pessoal e os candidatos notificados por ofício registado com aviso de recepção acompanhado da cópia da lista.

10 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, declara-se que «em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.».

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Cândido Azevedo Rocha, chefe serviço de radiologia do Centro Hospitalar de Vila Real — Peso da Régua.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Guilhermina Sousa Pita, assistente graduada de radiologia do Centro Hospitalar de Vila Real — Peso da Régua.

Dr.ª Maria José de Carvalho Guedes de Andrade Sequeira, assistente de radiologia do Centro Hospitalar de Vila Real — Peso da Régua.

Vogais suplentes:

Dr. António Ângelo Peres de Almeida, assistente de radiologia do Hospital de Lamego.

Dr. Oscar Agnelo Martins Ferreira, assistente de radiologia do Hospital Distrital de Mirandela.

12 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

12 de Agosto de 2002. — A Directora Clínica, *Maria Goretti Rodrigues*.

**Aviso n.º 9459/2002 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de ingresso para assistente de cardiologia, da carreira médica.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º, 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Real, Peso da Régua, de 7 de Agosto de 2002 e tendo em conta o plano anual devidamente autorizado por deliberação do conselho administração da ARS Norte de 2 de Fevereiro de 2002, se encontra aberto concurso interno geral de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de cardiologia do quadro do pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 422/92, de 22 de Maio, alterado pelas Portarias n.ºs 458/93, de 30 de Abril, 757/96, de 26 de Dezembro, e 300/98, de 18 de Maio, para exercer funções no Centro Hospitalar de Vila Real, Peso da Régua.

2 — O concurso é institucional, interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, e é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4 — São requisitos especiais de admissão ao concurso:

- a) Possuir o grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo de apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em folhas, normalizadas, de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração e entregue, pessoalmente, na Repartição de Pessoal deste Hospital, sita em Lordelo, 5000 Vila Real, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado especificando os documentos juntos.

5.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone e número e data do bilhete-de-identidade e serviço que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

6.1 — A falta de apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 6 implica a inadmissão ao concurso.

6.2 — O documento mencionado na alínea c) do n.º 6 pode ser substituído por declaração, aposta no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito.

6.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua falta de apresentação dentro daquele prazo a inadmissão ao concurso.

7 — Método de selecção — o método de selecção dos candidatos é de avaliação curricular, nos termos da secção VI do Regulamento anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

8 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar, se o candidato for funcionário ou agente.

9 — As listas relativas ao concurso serão afixadas no placar da Repartição de Pessoal e os candidatos notificados por ofício registado com aviso de recepção acompanhado da cópia da lista.

10 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, declara-se que, «[e]m cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.».

11 — Constituição do júri (todos os elementos pertencem ao Centro Hospitalar de Vila Real, Peso da Régua):

Presidente — Dr. Policarpo António Soares da Rosa, chefe do serviço de cardiologia.

Vogais efectivos:

Dr. José Ilídio Azevedo Moreira, assistente graduado de cardiologia.

Dr. Domingos Francisco Ramos, assistente de cardiologia.

Vogais suplentes:

Dr. Vítor Manuel Cruz Lagarto, assistente de cardiologia.  
Dr. José Paulo Neves Fontes, assistente de cardiologia.

12 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas faltas e impedimentos deste.

12 de Agosto de 2002. — A Directora Clínica, *Maria Goretti Rodrigues*.

**Aviso n.º 9460/2002 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de ingresso para assistente de anesthesiologia, da carreira médica.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º, 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Real, Peso da Régua, de 7 de Agosto de 2002 e tendo em conta o plano anual devidamente autorizado por deliberação do conselho de administração da ARS Norte de 2 de Fevereiro de 2002, se encontra aberto concurso interno geral de provedimento para preenchimento de duas vagas de assistente de anesthesiologia do quadro do pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 422/92, de 22 de Maio, alterado pelas Portarias n.ºs 458/93, de 30 de Abril, 757/96, de 26 de Dezembro, e 300/98, de 18 de Maio, para exercer funções no Centro Hospitalar de Vila Real, Peso da Régua.

2 — O concurso é institucional, interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, e é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso.

3 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4 — São requisitos especiais de admissão ao concurso:

- Possuir o grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo de apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em folhas, normalizadas, de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração e entregue, pessoalmente, na Repartição de Pessoal deste Hospital, sita em Lordelo, 5000 Vila Real, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado especificando os documentos juntos.

5.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone e número e data do bilhete-de-identidade e serviço que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

6.1 — A falta de apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 6 implica a inadmissão ao concurso.

6.2 — O documento mencionado na alínea c) do n.º 6 pode ser substituído por declaração, aposta no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito.

6.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua falta de apresentação dentro daquele prazo a inadmissão ao concurso.

7 — Método de selecção — o método de selecção dos candidatos é o de avaliação curricular, nos termos da secção VI do Regulamento anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

8 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar, se o candidato for funcionário ou agente.

9 — As listas relativas ao concurso serão afixadas no placar da Repartição de Pessoal e os candidatos, notificados por ofício registado com aviso de recepção acompanhado da cópia da lista.

10 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, declara-se que, «[e]m cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

11 — Constituição do júri (todos os elementos pertencem ao Centro Hospitalar de Vila Real, Peso da Régua):

Presidente — Dr. Celestino dos Santos Pereira, chefe do serviço de anesthesiologia no Hospital de São Pedro — Vila Real.  
Vogais efectivos:

Dr.ª Margarida Andrade Anes Azevedo Faria, assistente graduada de anesthesiologia.

Dr.ª Maria do Rosário Florentino Gomes Abrunhosa Ferraz Alves, assistente graduada de anesthesiologia.

Vogais suplentes:

Dr. Akim Elias Peeraly, chefe do serviço de anesthesiologia.  
Dr.ª Teresa Clara Lafuente Silva Monteiro, chefe do serviço de anesthesiologia.

12 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas faltas e impedimentos deste.

12 de Agosto de 2002. — A Directora Clínica, *Maria Goretti Rodrigues*.

### Hospital de São Teotónio — Viseu

**Aviso n.º 9461/2002 (2.ª série).** — *Concurso n.º 15/2002 — concurso interno de ingresso para constituição de reserva de recrutamento para provimento de lugares de enfermeiro de nível I.* — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por deliberação do conselho de administração de 25 de Julho de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para constituição de reserva de recrutamento para provimento de lugares de enfermeiro de nível I, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 641/96, de 8 de Novembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas que ocorram no prazo máximo de dois anos a contar da data da publicação da lista de classificação final, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, 412/98, de 30 de Dezembro, 411/99, de 15 de Outubro, e 204/98, de 11 de Julho.

4 — Local de trabalho — Hospital de São Teotónio — Viseu ou no seu Departamento de Psiquiatria em Abraveses, Viseu.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as previstas no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

6 — Remuneração — o vencimento será o previsto para a categoria (mapa n.º 4 do anexo II do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro).

7 — As condições e regalias sociais serão as genericamente vigentes para a função pública.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei



n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AGC + HA + NCB + EP + FP + AP + OER}{7}$$

em que:

CF=classificação final;  
AGC=apreciação geral do currículo;  
HA=habilitações académicas;  
NCB=nota do curso de bacharelato em Enfermagem;  
EP=experiência profissional;  
FP=formação permanente;  
AP=actividades de prelecção;  
OER=outros elementos relevantes.

1.º AGC=apreciação geral do currículo ( $\leq 20$  valores) — análise do *curriculum vitae*, quanto à apresentação, selecção, ordenação e desenvolvimento dos conteúdos.

2.º HA = habilitações académicas ( $\leq 20$  valores):

- a) Bacharelato — 18;
- b) Licenciatura — 20.

3.º NCB=nota de curso do bacharelato — corresponderá à nota final do curso superior de Enfermagem ou equivalente legal expresso no diploma.

4.º EP=experiência profissional — este item é desenvolvido da seguinte forma:

- < 12 meses — 10 valores;
- $\geq 12$  meses < 18 meses — 12 valores;
- $\geq 18$  meses < 24 meses — 14 valores;
- $\geq 24$  meses < 30 meses — 16 valores;
- $\geq 30$  meses < 36 meses — 18 valores;
- $\geq 36$  meses — 20 valores.

5.º FP=formação permanente ( $\leq 20$  valores) — por cada hora de formação devidamente certificada nas áreas de ciência de enfermagem, ciências sociais e humanas ligadas à enfermagem, comunicação/informação em enfermagem nas organizações da saúde, ciências médicas, estatística, investigação em saúde e outras áreas consideradas relevantes para o desenvolvimento da profissão de enfermagem — 0,04 valores.

6.º AP=actividades de prelecção ( $\leq 20$  valores):

Das áreas definidas no n.º 5 para o pessoal que exerça as suas funções no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, por cada hora devidamente certificada como autor — 0,5 valores;  
Por cada hora como co-autor — 0,3 valores;  
Por cada hora fora do âmbito do Serviço Nacional de Saúde — 0,1 valores;  
Sem qualquer experiência nesta área — 10 valores.

7.º OER=outros elementos relevantes ( $\leq 20$  valores) — neste item pretende o júri classificar outras experiências dos candidatos, para além das classificadas de acordo com os n.ºs 1 a 6, como:

- a) Grupos de trabalho por nomeação oficial;
- b) Estudos e ou trabalhos de investigação fora do âmbito escolar;
- c) Membros de comissão organizadora de jornadas e outros eventos semelhantes;
- d) Pertença a corpos gerentes de associações profissionais de enfermagem;
- e) Publicação de trabalhos em revistas científicas;
- f) Outros contributos que o júri considere relevantes para o desenvolvimento da profissão de enfermagem.

Sem qualquer experiência das referidas nas alíneas a) a f) — 10 valores;

Por cada experiência devidamente certificada nas mesmas alíneas — acrescem 2 pontos.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Gerais — os constantes do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;

9.2 — Especiais — podem candidatar-se todos os funcionários e agentes da Administração Pública, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, exigindo-se a estes últimos que estejam em regime de tempo completo, sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem, pelo menos, um ano de serviço ininterrupto no exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes, desde que possuam o título profissional de enfermeiro, nos termos da alínea a) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Teotónio — Viseu e entregue na Repartição de Pessoal do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo se os requerimentos e respectivos documentos de instrução tiverem sido expedidos até ao termo do prazo antes fixado.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete-de-identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, incluindo o código postal e telefone, se o tiver);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do concurso, especificando o número, a data e a página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos julguem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

10.3 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da titularidade do curso superior de Enfermagem ou equivalente legal, devidamente registado, donde conste a respectiva classificação final;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do bilhete-de-identidade;
- d) Certidão, passada pela instituição a que pertence, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a existência do vínculo à função pública, bem como a sua natureza, e a antiguidade na categoria de enfermeiro, na carreira e na função pública, em anos meses e dias;
- e) Fotocópia da cédula profissional emitida pela Ordem dos Enfermeiros;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- g) Documentos comprovativos da frequência de acções de formação.

11 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

12 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Cassilda Pereira das Neves, enfermeira-superior do Hospital de São Teotónio — Viseu.  
Vogais efectivos:

Maria Fernanda de Jesus Dias, enfermeira-chefe do Hospital de São Teotónio — Viseu.  
Ilda Pereira Guimarães, enfermeira especialista em enfermagem de reabilitação.

Vogais suplentes:

Olívia Assunção Fernandes, enfermeira especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica.  
Isabel Maria F. S. Silva, enfermeira especialista em enfermagem de saúde infantil.

14 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

7 de Agosto de 2002. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador-Delegado, *Fernando José A. Ferreira de Almeida*.

## MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

**Despacho (extracto) n.º 19 258/2002 (2.ª série).** — Por despacho da provedora da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, Dr.ª Maria José Nogueira Pinto, de 13 de Agosto de 2002:

Maria João Diniz Dias e José Paulo de Oliveira Hopffer Rego, técnicos superiores principais do quadro residual de pessoal da Misericórdia

de Lisboa — nomeados definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de assessor da carreira técnica superior de psicologia do mesmo quadro de pessoal. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2002. — O Director-Coordenador, *Carlos Pinto*.

**Despacho (extracto) n.º 19 259/2002 (2.ª série).** — Por despacho da provedora da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, Dr.ª Maria José Nogueira Pinto, de 13 de Agosto de 2002:

Maria Julieta Mendes Martins, técnica superior de 1.ª classe do quadro residual de pessoal da Misericórdia de Lisboa — nomeada definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior de serviço social do mesmo quadro de pessoal. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2002. — O Director-Coordenador, *Carlos Pinto*.

**Despacho (extracto) n.º 19 260/2002 (2.ª série).** — Por despacho da provedora da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, Dr.ª Maria José Nogueira Pinto, de 13 de Agosto de 2002:

Adília de Almeida Santos Sentieiro Lopes, Maria Arminda Gouveia de Aguiar, Maria da Conceição Fernandes Fouto Silva, Graça Maria Oliveira Silva Fernandes Amaral, Maria Luísa de Sá Osório Tovar de Carvalho Antunes Reis, Maria Olímpia Teixeira Gomes Vilela Machado e Maria Manuela Ferreira Aidos, técnicas de 1.ª classe do quadro residual de pessoal da Misericórdia de Lisboa — nomeadas definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico principal da carreira técnica de serviço social do mesmo quadro de pessoal. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2002. — O Director-Coordenador, *Carlos Pinto*.

## MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 19 261/2002 (2.ª série).** — Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição da República Portuguesa, serei substituído na minha ausência nos próximos dias 16 a 30 de Agosto de 2002 pela Secretária de Estado da Segurança Social, Dr.ª Maria Margarida Corrêa de Aguiar.

14 de Agosto de 2002. — O Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *António José de Castro Bagão Félix*.

### Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho

**Despacho n.º 19 262/2002 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 11 386/2002, de 6 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 2002:

1 — Nomeio o Doutor Mário Nunes Gomes Bairrada presidente da Comissão de Fiscalização do IEFP.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de Agosto de 2002.

11 de Agosto de 2002. — O Secretário de Estado do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

**Despacho n.º 19 263/2002 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 11 386/2002, de 6 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 2002:

1 — Exonero, por ir desempenhar outras funções no âmbito do Ministério da Segurança Social e do Trabalho, o Doutor Mário Nunes Gomes Bairrada do cargo de subdirector-geral do Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 31 de Julho de 2002.

11 de Agosto de 2002. — O Secretário de Estado do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

**Despacho n.º 19 264/2002 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do despacho n.º 14 054/2002 (2.ª série), de 31 de Maio, do Ministro da Segurança Social e do Trabalho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 21 de Junho de 2002, e nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na direcção do Instituto Nacional para o Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores (INATEL) a competência para, no âmbito do concurso público para a aquisição de serviços de transporte de passageiros em autocarros, com motorista e transferista, no âmbito do programa «Turismo Sénior 2002 — Sub-Programa Outubro-Dezembro», cuja despesa, peças processuais e nomeação do júri foram já autorizadas por meu despacho de 19 de Julho de 2002, realizar, autorizar e aprovar todos os actos subsequentes que sejam necessários à boa prossecução do mesmo, nomeadamente os relativos à audiência prévia, à adjudicação, à celebração de contrato escrito e à prestação de caução.

2 — A competência referida no número anterior é conferida sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

11 de Agosto de 2002. — O Secretário de Estado do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

### Departamento de Relações Internacionais de Segurança Social

**Aviso n.º 9462/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Agosto de 2002 do director, no uso de competência própria, conferida pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Ana Maria Silva Miranda Brito Santos, Bruno Henrique Alves Mota, Carla Maria Boneco Lobo e Maria Fátima Barata Santos, assistentes administrativos provisórios — convertidas as suas nomeações em definitivas, com efeitos a partir de 27 de Julho de 2002.

Célia de Jesus Prata Dias Guerreiro e Maria Luísa Mestre Guerreiro Vera, assistentes administrativas provisórias — convertidas as suas nomeações em definitivas, com efeitos a partir de 6 de Agosto de 2002.

16 de Agosto de 2002. — O Director-Adjunto, *Manuel Antunes Pinto*.

### Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social

**Louvor n.º 1763/2002.** — Maria Fernanda da Conceição Rosa Santa, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social, exerceu as tarefas muito diversificadas e exigentes de responsável pelo secretariado de apoio ao meu gabinete.

A eficácia e a eficiência do trabalho que lhe coube desempenhar no exercício daquelas funções, combinaram-se com as notáveis qualidades de dedicação, zelo e competência profissionais de que soube dar abundantes provas.

Nestes termos, julgo de elementar justiça manifestar a esta funcionária o reconhecimento e público louvor pelo modo como, durante cerca de quatro anos, desempenhou as referidas funções, prestigiando esta Direcção-Geral.

31 de Julho de 2002. — O Director-Geral, *Fernando Moreira Maia*.

**Louvor n.º 1764/2002.** — Artur Luís Novais de Campos, funcionário do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, exerceu, durante cerca de 22 anos, as funções de motorista ao serviço das missões de trabalho que, sucessivamente, me competiram em diferentes direcções-gerais do âmbito da segurança social.

O elevado sentido de responsabilidade e de profissionalismo que sempre pautaram a sua conduta pessoal combinaram-se com as notáveis qualidades de dedicação, zelo e competência, de que sistematicamente soube fazer claras provas.

Considero, por isso, de inteira justiça testemunhar a este funcionário o reconhecimento e público louvor pelo modo exemplar como desempenhou as referidas funções, prestigiando diversos serviços da Administração Pública.

31 de Julho de 2002. — O Director-Geral, *Fernando Moreira Maia*.

## Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho

**Aviso n.º 9463/2002 (2.ª série).** — 1 — Por deliberação da direcção de 7 de Agosto de 2002, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis contado a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno de ingresso para preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico, para a área funcional de apoio à gestão, do quadro de pessoal do IDICT, aprovado pela Portaria n.º 596-B/93, de 21 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O presente concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover abrange o estudo e a aplicação de métodos e processos de natureza técnica na área do apoio à gestão.

5 — O local de trabalho situa-se na Subdelegação do IDICT nas Caldas da Rainha.

6 — O estagiário será remunerado pelo escalão 1, índice 215, nos termos do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, podendo optar pelo vencimento da categoria de origem.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os exigidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — reunir as condições previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na área de secretariado.

8 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova escrita de conhecimentos específicos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova de conhecimentos específicos, que visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigido para o exercício da função, será escrita, com duração não superior a duas horas, e compreenderá duas partes, sendo uma de conhecimentos gerais e a outra de conhecimentos específicos.

8.2 — A matéria da prova de conhecimentos gerais é a constante do n.º 1 do programa aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, sendo a matéria da prova de conhecimentos específicos a constante do programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 279/2001, de 22 de Fevereiro, do presidente da direcção do IDICT e do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 27 de Março de 2001.

8.3 — A legislação e bibliografia mínima aconselhada para a realização das provas encontra-se publicada em anexo ao presente aviso.

8.4 — A avaliação curricular terá por finalidade avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação e a experiência profissionais na área para que o concurso é aberto.

8.5 — A entrevista profissional de selecção tem como objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.6 — O método de selecção referido na alínea *a*) do n.º 8 tem carácter eliminatório.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, bem como o sistema e fórmulas de classificação dos candidatos, constam expressamente da acta n.º 1, aprovada pelo júri do concurso na sua primeira reunião, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — A ordenação dos candidatos aprovados é feita de harmonia com a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando esta da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção.

11 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do IDICT, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete-de-identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias;

- c) Identificação da categoria e serviço a que está vinculado;
- d) Identificação do concurso, com referência ao número e data do *Diário da República* onde vem publicado;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas enunciados no artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98;
- f) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

12 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato, do qual constem as habilitações literárias e profissionais, a experiência profissional, com indicação das funções que exerce e as desempenhadas anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as áreas funcionais do lugar a prover, nomeadamente acções de formação, estágios, cursos, seminários e outros, com indicação das entidades promotoras, das datas em que foram realizados, do tempo (dias ou horas) da sua duração, devendo ainda ser apresentada a respectiva comprovação através de documento;
- b) Fotocópia do bilhete-de-identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Declaração actualizada, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza jurídica do vínculo, a categoria e o tempo de serviço contado até ao termo do prazo de admissão das candidaturas, na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três anos;
- f) Declarações ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea *f*) do número anterior, sem o que não serão as mesmas consideradas.

12.1 — A declaração referida na alínea *d*) do número anterior será officiosamente entregue ao júri pela Secção de Pessoal e Assuntos Gerais relativamente aos candidatos que pertençam ao quadro do IDICT, ficando estes igualmente dispensados da apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *b*) e *c*), desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais.

13 — O requerimento e demais documentação devem ser apresentados até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidatura, sendo entregues pessoalmente, contra recibo, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o IDICT, Secção de Pessoal e Assuntos Gerais, Praça de Alvalade, 1, 1700-035 Lisboa, atendendo-se neste último caso à data do registo.

14 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados do artigo 33.º, n.º 2, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 38.º e dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 40.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — O júri do concurso e do estágio tem a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Rosália Maria Lopes de Jesus Rosa, subdelegada do IDICT.

Vogais efectivos:

- Dr. Fernando de Paiva Vicente, assessor principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.  
Dr.ª Maria Antónia Ferreira de Matos Correia Baptista, assessora principal.

Vogais suplentes:

- Dr. Luís Eduardo Mingas Jerónimo, técnico superior.  
Dr.ª Cristina Isabel Amaro Mestre Revez, técnica superior de 1.ª classe.

9 de Agosto de 2002. — O Director de Serviços, *Rui Manuel José Barbosa*.

### ANEXO

#### Legislação e bibliografia mínima aconselhada a que se reporta o n.º 8.3 do aviso de abertura do concurso

Segurança, higiene e saúde no trabalho:

- Convenção n.º 155 da OIT (segurança, saúde dos trabalhadores e ambiente do trabalho), aprovada, para ratificação, pelo Decreto do Governo n.º 1/85, de 16 de Janeiro;  
Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro — Lei Quadro de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho;

Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro — estabelece o regime de organização e funcionamento das actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho, com alterações introduzidas pela Lei n.º 7/95, de 29 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de Junho;

Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro — novo regime dos acidentes de trabalho;

Decreto-Lei n.º 143/99, de 30 de Abril — regulamento da lei de acidentes de trabalho;

Decreto-Lei n.º 248/99, de 2 de Julho — regulamento da Lei n.º 100/97 — doenças profissionais.

#### Regime da função pública:

Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, alterado, i. a., pelo Decreto-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 78/94, de 9 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro — Estatuto da Aposentação;

Decreto Regulamentar n.º 44-A/83, de 1 de Junho — classificação de serviço;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar da Função Pública;

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho — reestrutura as carreiras da função pública, alterado pelo Decreto-Lei n.º 2/93, de 8 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 21/87, de 12 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/95, de 14 de Agosto — reconhecimento de assinatura com bilhete-de-identidade;

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho (artigos 5.º e 6.º) — reestrutura a carreira técnica;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro — rectificado no *Diário da República*, suplemento, de 30 de Dezembro de 1989, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 109/96, de 1 de Agosto — estatuto remuneratório;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado, i. a., pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho, e Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto — regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;

Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, alterada pela Lei n.º 8/95, de 29 de Março, e pela Lei n.º 94/99, de 16 de Julho — acesso aos documentos da Administração;

Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, regulamentado pela Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de Dezembro — aquisição de bens móveis do Estado;

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro — balanço social na Administração Pública;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de Novembro — livro de reclamações na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 174/2001, de 31 de Maio — formação profissional na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto — duração e horário de trabalho na Administração Pública (Declaração de Rectificação n.º 13-E/98, *Diário da República*, 2.º suplemento, de 31 de Agosto de 1998);

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro — regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril (dotações globais);

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março — actuação da Administração face ao cidadão;

Decreto-Lei n.º 166-A/99, 13 de Maio — sistema de qualidade em serviços públicos;

Decreto-Lei n.º 187/99, de 2 de Junho, rectificado no *Diário da República*, de 31 de Julho de 1999, Decreto-Lei n.º 309/2000, de 28 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 212/2001, de 1 de Agosto — Loja do Cidadão;

Decreto-Lei n.º 326/99, de 18 de Agosto — estágios profissionais na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro — regime de reclassificação e reconversão profissionais nos serviços e organismos da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro — regime de acidentes em serviço e doenças profissionais na Administração Pública.

#### Gestão financeira e patrimonial:

Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março — uso de veículos do Estado;

Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho — despesas com obras e aquisição de bens e serviços;

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro — Lei de Bases da Contabilidade Pública;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho — regime de administração financeira do Estado;

Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho — ajudas de custo no estrangeiro;

Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada pela Lei n.º 1/2001, de 4 de Janeiro, resoluções n.ºs 5/98, 1.ª secção, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 13 de Março de 1998, e 7/98/MAI, de 26 de Junho — visto do Tribunal de Contas;

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro — Plano Oficial de Contabilidade Pública;

Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril — abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público;

Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de Março — regime dos juros de mora devidos ao Estado;

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — regime de realização, de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços.

#### Inventário e cadastro:

Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro;

Portaria n.º 378/94, de 16 de Junho;

Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril;

Portaria n.º 42/2001, de 19 de Janeiro.

#### Estrutura orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade (actualmente designado por Ministério da Segurança Social e do Trabalho) e do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições do Trabalho.

Lei Orgânica do MTS.

Decreto-Lei n.º 115/98, de 4 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 45-A/2000 de 22 de Março.

Lei Orgânica do IDICT — Decreto-Lei n.º 219/93, de 16 de Junho, alterado pelo Estatuto da IGT — Decreto-Lei n.º 102/2000, de 2 de Junho.

Portaria n.º 596-13/93, de 21 de Junho — aprova o quadro de pessoal do IDICT.

Lei Orgânica do Centro Nacional de Protecção contra Riscos Profissionais — Decreto-Lei n.º 160/99, de 11 de Maio.

Estatuto da IGT — Decreto-Lei n.º 102/2000, de 2 de Junho.

Lei de Bases da Segurança Social — Lei n.º 17/2000, de 8 de Agosto.

Lei Orgânica da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade — Decreto-Lei n.º 80/2001, de 6 de Março.

#### Bibliografia:

*Acordo de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho*, aprovado em 30 de Junho de 1991 no CPSC;

*Livro Verde — Serviços de Prevenção das Empresas — Informação Técnica n.º 3*, do IDICT;

*Livro Branco dos Serviços de Prevenção das Empresas*, 1.ª ed., IDICT, Lisboa, Outubro de 1999;

*Acordo sobre Condições de Trabalho, Higiene e Segurança no Trabalho e Combate à Sinistralidade*, celebrado em 9 de Fevereiro de 2001, Conselho Económico e Social;

*Direito do Trabalho*, Monteiro Fernandes, 11.ª ed., Almedina, Coimbra;

*Manual de Higiene e Segurança do Trabalho*, Alberto Sérgio Miguel, Porto Editora, Porto, 1989;

*Regime Geral da Função Pública — Colectânea de Legislação*, 3.ª ed., Lisboa, 1995, Direcção-Geral da Administração Pública;

*O Estatuto Disciplinar na Função Pública*, João Soares Ribeiro, Editora Justiça e Paz, 1988.

#### Instituto do Emprego e Formação Profissional

**Deliberação n.º 1335/2002.** — *Deliberação de delegação de competências da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional no director do Departamento de Emprego.* — A comissão executiva, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 12.º, n.º 2, do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 374/97, de 23 de Dezembro, e 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo do direito de avocação, delibera delegar competências no licenciado António Regalheiro Charana para, no âmbito das atribuições que incumbem ao Departamento de Emprego que dirige:

a) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços em actos de gestão corrente, cum-

- prindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e confederações patronais ou sindicais;
- b) Preparar os procedimentos técnico-normativos adequados e necessários nas áreas da colocação e integração socioprofissional dos candidatos a emprego, tendo em conta a situação dos grupos socioprofissionais prioritários em termos de emprego e dos ex-estagiários da formação profissional;
- c) Assegurar, em articulação com os serviços da segurança social, o estudo e a propositura de medidas de protecção no desemprego;
- d) Preparar procedimentos técnico-normativos tendentes a facilitar a mobilidade profissional e geográfica, designadamente a garantia da liberdade de circulação dos trabalhadores no espaço nacional e comunitário;
- e) Desenvolver os instrumentos necessários e adequados ao fomento do relacionamento técnico com as empresas, associações patronais e sindicais, autarquias e outras entidades empregadoras ou agentes económicos em geral;
- f) Preparar a regulamentação e aprovar as normas de acompanhamento técnico necessárias e adequadas no domínio das actividades de colocação realizadas por entidades privadas, tendo em vista a sua integração nos objectivos da política de emprego;
- g) Estudar, elaborar e propor programas de apoio à criação de postos de trabalho, de integração na vida activa e programas integrados de formação profissional e emprego, tendo em vista a situação e perspectivas de emprego e as características dos grupos sócio-profissionais prioritários;
- h) Definir critérios de apreciação e selecção dos projectos de emprego, tendo em conta a situação do emprego nos sectores de actividade económica e nas regiões, assim como o seu impacto no desenvolvimento local;
- i) Colaborar e articular com os serviços competentes, no âmbito do desenvolvimento do emprego, na preparação de programas de desenvolvimento e de reestruturação produtiva no âmbito sectorial ou regional;
- j) Definir os procedimentos técnico-normativos a adoptar pelos serviços da medicina do trabalho do Instituto do Emprego e Formação Profissional, preparar os instrumentos técnicos adequados sobre as exigências físicas dos postos de trabalho e das profissões e articular e colaborar com as entidades e serviços com competência nesta matéria;
- k) Preparar, no domínio da informação e orientação profissional, os instrumentos técnicos adequados e necessários e colaborar com outras instituições vocacionadas para a investigação e desenvolvimento nos domínios da orientação escolar e profissional, tendo em vista a consecução dos objectivos previstos no n.º 3 do artigo 17.º da Portaria n.º 728-A/92, de 20 de Julho;
- l) Preparar as bases regulamentares dos modelos de organização, de funcionamento e de intervenção técnica e os mecanismos de coordenação técnica dos centros de emprego, sem prejuízo da necessário articulação com as delegações regionais e as unidades orgânicas dos serviços centrais envolvidas;
- m) Preparar normas técnicas para elaboração dos planos de actividade e orçamentos dos centros de emprego e estudar e propor, em articulação com a Direcção de Serviços de Instalações e Equipamentos, normas técnicas relativas a infra-estruturas físicas e aos equipamentos necessários à actividade dos centros de emprego, em função das suas características próprias;
- n) Definir critérios de classificação dos centros de emprego em função dos indicadores de gestão e incentivar a adopção de medidas tendentes a acentuar a inserção dos centros de emprego nas comunidades envolventes, como pólos dinamizadores do desenvolvimento;
- o) Aprovar os conteúdos de formação decorrentes dos instrumentos normativos e procedimentos técnicos emanados do Departamento e relativos à actuação dos técnicos dos centros de emprego;
- p) Aprovar os programas de formação dos técnicos de reabilitação profissional e de inserção socioprofissional de grupos desfavorecidos, designadamente no que refere à tipologia, conteúdos, duração e recursos humanos afectos à formação;
- q) Organizar e promover a execução de acções de formação de técnicos de reabilitação e de inserção socioprofissional de grupos desfavorecidos e autorizar as despesas decorrentes dessas acções, cujo custo total não ultrapasse € 10 000, desde que incluídas no plano anual de formação específico, aprovado pela comissão executiva;
- r) Emitir e assinar certificados de aproveitamento ou frequência respeitantes às acções de formação destinadas a técnicos de reabilitação profissional e de inserção sócio-profissional de grupos desfavorecidos, promovidas directamente pelo Departamento;
- s) Celebrar contratos de prestação de serviços abrangendo técnicos ou monitores de formação profissional cuja colaboração seja determinada por necessidades temporárias ou excepcionais do Departamento, no concernte a acções de formação, até ao limite máximo de € 2500 por contrato;
- t) Autorizar despesas com aquisições de serviços tecnicamente especializados referentes ao desenvolvimento das atribuições e competências do Departamento e outorgar os respectivos contratos, até ao montante de € 10 000 por acto;
- u) Autorizar compras directas de carácter urgente, até ao valor de € 350, por acto, para o que disporá de um fundo permanente de € 1250;
- v) Autorizar as deslocações em serviço no País;
- w) Autorizar as dispensas e justificar as faltas de pessoal;
- x) Autorizar a mobilidade do pessoal;
- y) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível a utilização de viaturas do Instituto do Emprego e Formação Profissional ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.
- §1.º A delegação de competências é feita com a faculdade de subdelegação, cujo exercício fica condicionado ao prévio conhecimento da comissão executiva, em cada caso concreto.
- § 2.º A realização de qualquer acto no âmbito da competência delegada pressupõe o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas da comissão executiva.
- § 3.º É expressamente vedada a aquisição de bens supérfluos ou ornamentais.
- § 4.º Mensalmente será remetida à comissão executiva a relação nominativa das utilizações de automóvel próprio, com totalização individual dos quilómetros e descrição dos percursos efectuados.
- § 5.º Em matéria de formação do pessoal, de informação e documentação, de relações comunitárias e internacionais e de relações públicas, o director do Departamento do Emprego articulará obrigatoriamente com os serviços com competência nessas matérias.
- § 6.º A presente delegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pela comissão executiva os actos que se mostrem conformes à presente delegação, praticados pelo delegatário até à presente data.

31 de Julho de 2002. — Pela Comissão Executiva, (*Assinatura ilegível.*)

**Deliberação n.º 1336/2002.** — *Deliberação de delegação de competências da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional no director do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira.* — A comissão executiva, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 12.º, n.º 2, do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 374/97, de 23 de Dezembro, e 35.º, n.º 2, do CPA, e sem prejuízo do direito de avocação, delibera delegar competências no licenciado António Maximino Gomes de Oliveira para, no âmbito das atribuições que incumbem ao Departamento de Gestão Administrativa e Financeira que dirige:

- a) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e confederações patronais ou sindicais;
- b) Emitir e endossar recibos;
- c) Assinar e endossar cheques;
- d) Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;
- e) Endossar e cobrar vales de correio;
- f) Autorizar despesas em processos de aquisições de bens e serviços relativos às unidades orgânicas dos serviços centrais do Instituto do Emprego e Formação Profissional até ao montante € 12 500, por acto;
- g) Autorizar compras directas de carácter urgente, até ao valor de € 350, por acto, para o que disporá de um fundo permanente de € 2250;
- h) Autorizar as despesas com aquisições de bens ou serviços especializados e, bem assim, outras emergentes de contratos

celebrados ou devidas por imperativo legal, referentes às atribuições e competências do Departamento, e outorgar os respectivos contratos, até ao montante de € 10 000 por acto;

- i) Aprovar, em conjunto com a directora dos Serviços de Planeamento e Controlo de Gestão, transferências de verbas nos orçamentos dos serviços centrais, entre rubricas dos 3.º, 4.º e 5.º graus, desde que as transferências não excedam o âmbito de agregação do 2.º grau em que as referidas rubricas estão incluídas, ouvidos os departamentos responsáveis pelas matérias envolvidas, para ratificação, no final de cada mês, da comissão executiva;
- j) Autorizar a libertação de cauções, independentemente do valor;
- k) Assinar precatórios cheques;
- l) Autorizar o pagamento antecipado de fornecimentos adjudicados, mediante a constituição de garantias de igual valor;
- m) Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes a bens ou serviços já recepcionados;
- n) Representar legalmente o Instituto do Emprego e Formação Profissional em tudo o que tenha a ver com o processo administrativo tendente ao registo de propriedade, requerimento de livrete e pedido de licenciamento das viaturas adquiridas pelo Instituto;
- o) Autorizar as deslocações em serviço no País;
- p) Autorizar as dispensas e justificar as faltas de pessoal;
- r) Autorizar a mobilidade do pessoal;
- s) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível dispor de viaturas do Instituto do Emprego e Formação Profissional, ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

§ 1.º A delegação de competências é feita com a faculdade de subdelegação, cujo exercício fica condicionado ao prévio conhecimento da comissão executiva, em cada caso concreto.

§ 2.º A realização de qualquer acto no âmbito da competência delegada ou subdelegada pressupõe o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas da comissão executiva.

§ 3.º É expressamente vedada a aquisição de bens supérfluos ou ornamentais.

§ 4.º Mensalmente será remetida à comissão executiva a relação nominativa das utilizações de automóvel próprio, com totalização individual dos quilómetros e descrição dos percursos efectuados.

§ 5.º Em matéria de formação do pessoal, de informação e documentação, de relações comunitárias e internacionais e de relações públicas, o director do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira articulará obrigatoriamente com os serviços com competência nessas matérias.

§ 6.º Em cumprimento do disposto no artigo 29.º do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 374/97, de 23 de Dezembro, os poderes mencionados nas alíneas b), c) e d) serão exercidos conjuntamente com um dos membros da comissão executiva.

§ 7.º A presente delegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pela comissão executiva os actos que se mostrem conformes praticados pelo delegatário até à presente data.

31 de Julho de 2002. — O Director de Serviços, *Antero Brotas*.

**Deliberação n.º 1337/2002.** — *Deliberação de delegação de competências da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional no director da Assessoria de Sistemas de Informação.* — A comissão executiva, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 12.º, n.º 2, do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 347/97, de 27 de Janeiro, e 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo do direito de avocação, delibera delegar competências no engenheiro Pedro Miguel Marques Fontes para, no âmbito das atribuições que incumbem à Assessoria de Sistemas de Informação que dirige:

- a) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e às confederações patronais e sindicais;

b) Autorizar compras directas de carácter urgente, até ao valor de € 250 por acto, para o que disporá de um fundo permanente de € 750;

- c) Autorizar as deslocações em serviço no País;
- d) Autorizar as dispensas e justificar as faltas de pessoal;
- e) Autorizar a mobilidade do pessoal;
- f) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível dispor de viaturas do Instituto do Emprego e Formação Profissional ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

§ 1.º A delegação de competências é feita com a faculdade de subdelegação, cujo exercício fica condicionado ao prévio conhecimento da comissão executiva, em cada caso concreto.

§ 2.º A realização de qualquer acto no âmbito da competência delegada ou subdelegada pressupõe o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas da comissão executiva.

§ 3.º É expressamente vedada a aquisição de bens supérfluos ou ornamentais.

§ 4.º Mensalmente será remetida à comissão executiva a relação nominativa das utilizações de automóvel próprio, com totalização individual dos quilómetros e descrição dos percursos efectuados.

§ 5.º Em matéria de formação do pessoal, de informação e documentação, de relações comunitárias e internacionais e de relações públicas, o director da Assessoria de Sistemas de Informação articulará obrigatoriamente com os serviços com competência nessas matérias.

§ 6.º A presente delegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pela comissão executiva os actos que se mostrem conformes praticados pelo delegatário até à presente data.

31 de Julho de 2002. — Pela Comissão Executiva, (*Assinatura ilegível*).

**Deliberação n.º 1338/2002.** — *Deliberação de delegação de competências da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional no director da Assessoria de Auditoria.* — A comissão executiva, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 12.º, n.º 2, do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 347/97, de 27 de Janeiro, e 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo do direito de avocação, delibera delegar competências no licenciado Carlos Alberto Faria, para, no âmbito das atribuições que incumbem à Assessoria de Auditoria que dirige:

- a) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e confederações patronais e sindicais;
- b) Autorizar compras directas de carácter urgente, até ao valor de € 350 por acto, para o que disporá de um fundo permanente de € 500;
- c) Autorizar as deslocações em serviço no País;
- d) Autorizar as dispensas e justificar as faltas de pessoal;
- e) Autorizar a mobilidade do pessoal;
- f) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível a utilização de viaturas do Instituto do Emprego e Formação Profissional, ou quando a de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto

§ 1.º A realização de qualquer acto no âmbito da competência delegada pressupõe o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas da comissão executiva.

§ 2.º É expressamente vedada a aquisição de bens supérfluos ou ornamentais.

§ 3.º Mensalmente será remetida à comissão executiva a relação nominativa das utilizações de automóvel próprio, com totalização individual dos quilómetros e descrição dos percursos efectuados.

§ 4.º Em matéria de formação de pessoal, de informação e documentação, de relações comunitárias e internacionais e de relações públicas, o director da Assessoria de Auditoria articulará obrigatoriamente com os serviços com competência nessas matérias.

§ 5.º A presente delegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pela comissão executiva

os actos que se mostrem conformes, praticados pelo delegatário até a presente data.

31 de Julho de 2002. — Pela Comissão Executiva, (*Assinatura ilegível.*)

**Deliberação n.º 1339/2002.** — *Deliberação de delegação de competências da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional na directora do Departamento de Planeamento Estratégico.* — A comissão executiva, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 12.º, n.º 2, do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho de 1985, na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 347/97, de 27 de Janeiro de 1997, e 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo do direito de avocação, delibera delegar competências na licenciada Maria Rosália da Silveira Carvalho Nunes para, no âmbito das atribuições que incumbem ao Departamento de Planeamento Estratégico que dirige:

- a) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e confederações patronais ou sindicais;
- b) Assegurar a participação do Instituto do Emprego e Formação Profissional nos processos de planeamento macroeconómico junto dos órgãos e serviços competentes para o efeito;
- c) Definir e aprovar a documentação técnico-normativa necessária à elaboração do plano e do relatório de actividades e do orçamento;
- d) Definir e aprovar os indicadores de gestão, ouvidas as delegações regionais e os departamentos dos serviços centrais responsáveis pelas matérias envolvidas;
- e) Aprovar as transferências de verbas no orçamento dos serviços centrais, entre rubricas dos 3.º, 4.º e 5.º graus, desde que as transferências não excedam o âmbito de agregação do 2.º grau (projecto) em que as referidas rubricas estão incluídas, dentro da mesma natureza de despesa (5.º grau) ouvidos os departamentos envolvidos, submetendo-as, no final de cada mês, a ratificação da comissão executiva;
- f) Aprovar transferências de verbas entre os orçamentos das delegações regionais e o orçamento dos serviços centrais, desde que não sejam alterados os montantes orçamentados para os projectos respectivos, ouvidas as delegações regionais e os departamentos envolvidos;
- g) Autorizar compras directas de carácter urgente, até ao valor de € 250 por acto, para o que disporá de um fundo permanente de € 500;
  - i) Autorizar as deslocações em serviço no País;
  - j) Autorizar as dispensas e justificar as faltas de pessoal;
  - k) Autorizar a mobilidade do pessoal;
  - l) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível a utilização de viaturas do Instituto do Emprego e Formação Profissional ou quando a de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

§ 1.º A delegação de competências é feita com a faculdade de subdelegação, cujo exercício fica condicionado ao prévio conhecimento da comissão executiva, em cada caso concreto.

§ 2.º A realização de qualquer acto no âmbito da competência delegada pressupõe o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas da comissão executiva.

§ 3.º É expressamente vedada a aquisição de bens supérfluos ou ornamentais.

§ 4.º Mensalmente será remetida à comissão executiva a relação nominativa das utilizações de automóvel próprio, com totalização individual dos quilómetros e descrição dos percursos efectuados.

§ 5.º Em matéria de formação de pessoal, de informação e documentação, de relações comunitárias e internacionais e de relações públicas, a directora do Departamento de Planeamento Estratégico articulará obrigatoriamente com os serviços com competência nessas matérias.

§ 6.º A presente delegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pela comissão executiva os actos que se mostrem conformes praticados pela delegatária até a presente data.

31 de Julho de 2002. — Pela Comissão Executiva, (*Assinatura ilegível.*)

**Deliberação n.º 1340/2002.** — *Deliberação de delegação de competências da comissão executiva na directora da Direcção de Serviços de Instalações e Equipamentos.* — A comissão executiva, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 12.º, n.º 2, do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 374/97, de 23 de Janeiro, e 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo do direito de avocação, delibera delegar competências na engenheira Branca Isabel Rodrigues Branco Ferreira para, no âmbito das atribuições que incumbem à Direcção de Serviços de Instalações e Equipamentos que dirige:

- a) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e às confederações patronais e sindicais;
- b) Nos empreendimentos de instalações e equipamentos que englobem construção nova, manutenção, remodelação ou ampliação e afectos ao funcionamento dos serviços centrais ou outros de que o Instituto do Emprego e Formação Profissional é proprietário, não abrangidos pela jurisdição fixada aos delegados regionais:

Autorizar despesas com a realização desses empreendimentos até ao limite de € 12 500 por acto;

Autorizar a realização de projectos e empreitadas desses empreendimentos nas diferentes especialidades;

Analisar as propostas recebidas na sequência dos concursos ou consultas ao mercado e decidir ou propor as adjudicações em função dos limites das competências fixadas;

Aprovar as minutas dos contratos respectivos quando para o empreendimento seja competente nos termos da presente deliberação;

Autorizar adiantamentos, desde que garantidos nos termos legais;

Autorizar as revisões de preços efectuadas de acordo com o caderno de encargos e que decorram de trabalhos efectuados no prazo contratual ou das prorrogações de prazo devidamente autorizadas e alterações aos trabalhos objecto da autorização inicial, desde que daí não resulte agravamento do custo global por forma a verificar-se excesso da competência ora delegada, por diferença superior a 20 %;

Aprovar programas preliminares para a execução de projectos de empreendimentos imobiliários e equipamentos de edifícios afectos aos serviços centrais;

Fiscalizar, receber e aprovar projectos, obras e equipamentos em representação do dono de obra, independentemente do limite de competências contido na presente deliberação;

- c) Autorizar compras directas de carácter urgente, até ao valor de € 350 por acto, para o que disporá de um fundo permanente de € 1000;

- d) Celebrar contratos de prestação de serviços com pessoas colectivas ou equiparadas até ao valor de € 10 000 por contrato;

- e) Autorizar as deslocações em serviço no País;

- f) Autorizar as dispensas e justificar as faltas de pessoal;

- g) Autorizar a mobilidade do pessoal;

- h) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível dispor de viaturas do Instituto do Emprego e Formação Profissional ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

§ 1.º A delegação de competências é feita com a faculdade de subdelegação, cujo exercício fica condicionado ao prévio conhecimento da comissão executiva, em cada caso concreto.

§ 2.º A realização de qualquer acto no âmbito da competência delegada ou subdelegada pressupõe o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas da comissão executiva.

§ 3.º É expressamente vedada a aquisição de bens supérfluos ou ornamentais.

§ 4.º Mensalmente será remetida à comissão executiva a relação nominativa das utilizações de automóvel próprio, com totalização individual dos quilómetros e descrição dos percursos efectuados.

§ 5.º Em matéria de formação de pessoal, de informação e documentação, de relações comunitárias e internacionais e de relações públicas, a directora dos Serviços das Instalações e Equipamentos

articulará obrigatoriamente com os serviços com competência nessas matérias.

§ 6.º A presente delegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pela comissão executiva os actos que se mostrem conformes praticados pela delegatária até à presente data.

31 de Julho de 2002. — Pela Comissão Executiva, (*Assinatura ilegível.*)

**Deliberação n.º 1341/2002.** — *Deliberação de delegação de competências da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional no director do Departamento de Formação Profissional.* — A comissão executiva, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 12.º, n.º 2, do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 347/97, de 27 de Janeiro, e 35.º n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo do direito de avocação, delibera delegar competências no licenciado Victor Manuel de Sousa Gil para, no âmbito das atribuições que incumbem ao Departamento de Formação Profissional que dirige:

- a) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e às confederações patronais e sindicais;
- b) Aprovar as bases regulamentares de organização e funcionamento técnico-pedagógico dos centros e pólos de formação geridos directamente pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, sem prejuízo da necessária articulação com as delegações regionais e as unidades orgânicas dos serviços centrais envolvidas;
- c) Aprovar programas preliminares e planos de equipamentos, no que diz respeito à definição, caracterização dos espaços e equipamentos, bem como as especificações quanto à sua implantação, para áreas de formação dos centros e pólos de formação geridos directamente pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional;
- d) Aprovar os planos de formação a desenvolver pelos centros de formação profissional tutelados pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, designadamente no que se refere a tipologia, conteúdo, duração e recursos humanos afectos à formação;
- e) Assinar, após aprovação pela comissão executiva, acordos de cooperação, convenções ou outras formas de vinculação, designadamente os celebrados no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/85, de 12 de Maio, e do despacho conjunto dos Ministros do Emprego e da Segurança Social e do Comércio e Turismo de 29 de Novembro de 1990 e de programas transnacionais;
- f) Promover, em articulação com o Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, o reembolso dos créditos do Instituto do Emprego e Formação Profissional resultantes da concessão de apoio à formação profissional, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/85, de 12 de Maio, e do despacho conjunto dos Ministros do Emprego e da Segurança Social e do Comércio e Turismo de 29 de Novembro de 1990 e de outros acordos não tipificados, em conformidade com as orientações da comissão executiva;
- g) Organizar e promover a execução de acções de formação de formadores, de outros técnicos de formação, bem como de quadros técnicos e dirigentes. Autorizar as despesas decorrentes destas acções cujo total não ultrapasse € 10 000, desde que incluídas em plano anual específico de actividades do Departamento de Formação Profissional aprovado pela comissão executiva;
- h) Celebrar e rescindir contratos de prestação de serviços com consultores formadores e outros técnicos de formação para o desenvolvimento de acções incluídas no plano específico de actividades do Departamento de Formação Profissional;
- i) Autorizar despesas com aquisição de serviços respeitantes ao desenvolvimento de estudos, produção de recursos didácticos, bem como a afectação de meios de suporte a acções de informação, divulgação e cooperação constantes do plano de actividades anual, e outorgar os respectivos contratos, até ao montante de € 10 000, por acto;
- j) Organizar as acções ou desenvolver as iniciativas conducentes à concretização do processo de avaliação decorrente da cooperação em vigor, no âmbito da formação profissional, entre os Ministérios da Defesa Nacional e do Trabalho e da Segurança Social;

- k) Assinar certificados de aproveitamento ou frequência respeitantes às acções de formação profissional promovidas directamente pelo Departamento, bem como os emitidos no quadro da cooperação com outras entidades no âmbito da formação profissional, designadamente com o Ministério da Defesa Nacional;
- l) Autorizar compras directas de carácter urgente, até ao valor de € 350, por acto, para o que disporá de um fundo permanente de € 1000;
- m) Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes a bens ou serviços já recepcionados;
- n) Autorizar as deslocações em serviço no País;
- o) Autorizar as dispensas e justificar as faltas de pessoal;
- p) Autorizar a mobilidade do pessoal entre as direcções de serviço que integrem o Departamento;
- q) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível dispor de viaturas do Instituto do Emprego e Formação Profissional ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

§ 1.º A delegação de competências é feita com a faculdade de subdelegação, cujo exercício fica condicionado ao prévio conhecimento da comissão executiva, em cada caso concreto.

§ 2.º A realização de qualquer acto no âmbito da competência delegada ou subdelegada pressupõe o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas da comissão executiva;

§ 3.º É expressamente vedada a aquisição de bens supérfluos ou ornamentais.

§ 4.º Mensalmente será remetida à comissão executiva a relação nominativa das utilizações de automóvel próprio, com totalização individual dos quilómetros e descrição dos percursos efectuados.

§ 5.º Em matéria de formação de pessoal, de informação e documentação, de relações comunitárias e internacionais e de relações públicas, o director do Departamento de Formação Profissional articulará obrigatoriamente com os serviços com competência nessas matérias.

§ 6.º A presente delegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pela comissão executiva os actos que se mostrem conformes praticados pelo delegatário até à presente data.

31 de Julho de 2002. — Pela Comissão Executiva, (*Assinatura ilegível.*)

**Deliberação n.º 1342/2002.** — *Deliberação de delegação de competências da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional no director do Departamento de Recursos Humanos.* — A comissão executiva, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 12.º, n.º 2, do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 374/97, de 23 de Dezembro, 31.º do Estatuto do Pessoal, aprovado pela Portaria n.º 66/90, de 27 de Janeiro, e 35.º, n.º 2, do CPA, e sem prejuízo do direito de avocação, delibera delegar competências no director do Departamento de Recursos Humanos, engenheiro Armando Marques Aleixo, para, no âmbito das atribuições que incumbem ao Departamento de Recursos Humanos que dirige:

- a) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e confederações patronais ou sindicais;
- b) Autorizar compras directas de carácter urgente, até ao valor de € 250 por acto, para o que disporá de um fundo permanente de € 1000;
- c) Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial do pessoal afecto às unidades orgânicas dos serviços centrais;
- d) Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar;
- e) Autorizar a realização de trabalho por turnos;
- f) Autorizar as deslocações em serviço no País e o abono antecipado de ajudas de custo;
- g) Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;
- h) Autorizar a mobilidade do pessoal;
- i) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível dispor de viatura do Instituto do Emprego e



Formação Profissional, ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto;

- j) Proceder à abertura de concursos superiormente autorizados, à homologação das listas e classificações finais e ao provimento nos respectivos lugares, em execução do plano anual de gestão de efectivos;
- k) Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos, incluindo o gozo interpolado das mesmas dentro dos limites legais;
- l) Conceder licenças sem vencimento ou retribuição até 90 dias;
- m) Autorizar que os funcionários tomem posse em local diferente daquele em que foram colocados;
- n) Homologar as avaliações de desempenho a nível central;
- o) Designar os anotadores e homologar as classificações de serviço a nível central dos funcionários públicos;
- p) Confirmar as condições legais exigidas para o abono dos escalões de progressão;
- q) Despachar pedidos de exoneração de funcionários;
- r) Celebrar acordos de cessação de contratos de trabalho e aceitar a rescisão dos mesmos por iniciativa dos trabalhadores do Instituto do Emprego e Formação Profissional;
- s) Decidir sobre a indemnização devida nos casos de rescisão de contrato por iniciativa do trabalhador sem cumprimento dos prazos de aviso prévio;
- t) Autorizar despesas relativas ao fornecimento ou ao pagamento dos transportes necessários à observação e tratamento do pessoal, bem como ao próprio tratamento em si e às exigidas pela sua comparência a actos judiciais, nos termos da legislação que contempla os acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- u) Outorgar contratos individuais de trabalho e de prestação de serviços, desde que previamente autorizados;
- v) Homologar a lista de antiguidade;
- w) Despachar processos de aposentação, com excepção dos que resultem de aplicação de pena disciplinar;
- x) Autorizar o abono das participações ao abrigo da ADSE;
- y) Determinar a instauração, a nível central, de processos disciplinares, sejam quais forem os actos, as infracções cometidas e as sanções que sejam aplicáveis;
- z) Autorizar o processamento das remunerações certas e variáveis devidas ao pessoal do Instituto;
- aa) Aprovar o plano anual de férias do pessoal afecto às unidades orgânicas dos serviços centrais;
- bb) Organizar e promover a execução de acções de formação interna. Autorizar as despesas decorrentes destas acções cujo custo total não ultrapasse € 2500, desde que incluídas no plano de formação interna aprovado pela comissão executiva;
- cc) Autorizar a participação do pessoal em acções de formação a nível nacional, até ao limite de € 750;
- dd) Assinar certificados de aproveitamento ou frequência respeitantes às acções de formação promovidas directamente pelo Departamento;
- ee) Autorizar a concessão de apoios financeiros ao pessoal, até ao valor de € 750, e decorrente da participação em cursos de pós-graduação, de acordo com a regulamentação interna em vigor;
- ff) Celebrar contratos de prestação de serviços abrangendo monitores de formação profissional cuja colaboração seja determinada por necessidades temporárias ou excepcionais do Departamento de Recursos Humanos, no concernente a acções de formação interna, até ao limite máximo de € 2500;
- gg) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido.

§ 1.º A delegação de competências é feita com a faculdade de subdelegação, cujo exercício fica condicionado ao prévio conhecimento da comissão executiva, em cada caso concreto.

§ 2.º A realização de qualquer acto no âmbito da competência delegada ou subdelegada pressupõe o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas da comissão executiva.

§ 3.º É expressamente vedada a aquisição de bens supérfluos ou ornamentais.

§ 4.º Mensalmente serão remetidos à comissão executiva os seguintes documentos, relativos ao mês anterior:

Relação nominativa das horas de trabalho extraordinário ou suplementar efectuado;

Relação nominativa das utilizações de automóvel próprio, com totalização individual dos quilómetros e descrição dos percursos efectuados.

§ 5.º Em matéria de informação e documentação, de relações comunitárias e internacionais e de relações públicas, o director do Depar-

tamento dos Recursos Humanos articulará obrigatoriamente com os serviços com competência nessas matérias.

§ 6.º Os poderes delegados no director do Departamento de Recursos Humanos têm natureza genérica em matéria de pessoal e não prejudicam os poderes sectorialmente específicos que, em idêntica matéria, forem conferidos a outros responsáveis por departamentos, assessorias ou direcções de serviços relativamente ao pessoal seu subordinado;

§ 7.º A presente delegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pela comissão executiva os actos que se mostrem conformes praticados pelo delegatário até à presente data.

31 de Julho de 2002. — Pela Comissão Executiva, (*Assinatura ilegível.*)

**Deliberação n.º 1343/2002.** — *Delegação de competências da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional no gestor do Subprograma REDE (EG-REDE).* — A deliberação da comissão executiva de 4 de Dezembro de 1996 criou a estrutura de gestão para o Subprograma REDE (EG-REDE), dotada de autonomia funcional, orgânica e meios adequados à prossecução das suas atribuições.

Ao gestor foram fixadas, nessa deliberação, as respectivas atribuições no sentido de assegurar o cumprimento dos objectivos definidos no Subprograma, adoptando os instrumentos e modelos técnicos mais adequados para conduzir a gestão administrativa e financeira do projecto e garantir o seu acompanhamento, controlo e avaliação.

Face à nomeação de um novo gestor, importa, assim, delegar as competências necessárias ao exercício das referidas funções.

Nestes termos, a comissão executiva, ao abrigo do disposto nos artigos 12.º, n.º 2, do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 374/97, de 23 de Dezembro, e no artigo 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, delibera delegar, sem prejuízo do direito de avocação, no Dr. António Maria Ferreira de Almeida Oliveira, na qualidade de gestor do Subprograma REDE, competência para:

- a) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento do Subprograma em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e às confederações patronais e sindicais;
- b) Aprovar as bases normativas de organização e funcionamento técnico-pedagógico do Subprograma, em articulação com as delegações regionais, as unidades orgânicas dos serviços centrais, os centros protocolares e as associações empresariais participantes;
- c) Assinar, após aprovação pela comissão executiva, acordos de cooperação, convenções ou outras formas de vinculação, designadamente os celebrados com os centros protocolares e as associações empresariais participantes e programas transnacionais;
- d) Organizar e promover a execução de acções de formação de consultores-formadores e de outros técnicos de formação, bem como de quadros técnicos, dirigentes e estagiários recém-diplomados com formação superior, e autorizar as despesas decorrentes destas acções cujo total não ultrapasse € 10 000, desde que incluídas no plano anual específico de actividades aprovado pela comissão executiva;
- e) Celebrar e rescindir contratos de prestação de serviços com consultores, formadores e outros técnicos de formação para o desenvolvimento de acções incluídas no plano específico de actividades;
- f) Autorizar pagamentos às entidades protocoladas no âmbito do REDE, de acordo com os procedimentos em vigor e dentro dos limites fixados nos respectivos protocolos;
- g) Aceitar candidaturas e seleccionar os projectos a apoiar no âmbito das diferentes linhas de intervenção do REDE, de acordo com os programas aprovados, assinar os contratos de desenvolvimento dos referidos projectos ou termos de aceitação dos pedidos de financiamento nos termos aprovados, controlar a sua execução e autorizar os pagamentos devidos em cada fase;
- h) Assinar certificados de aproveitamento ou frequência respeitantes às acções de formação promovidas pelo REDE, bem como os emitidos no quadro da cooperação com outras entidades no âmbito dos protocolos assinados com os centros protocolares e as associações empresariais;

- i) Autorizar compras directas de carácter urgente, até ao valor de € 350 por acto, para o que disporá de um fundo permanente de € 1000;
- j) Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes a bens ou serviços já recepcionados;
- k) Autorizar as deslocações em serviço no País;
- l) Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;
- m) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar sempre que não seja possível dispor de viaturas do Instituto do Emprego e Formação Profissional ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou resultem maiores encargos para o Instituto.

§ 1.º A delegação de competências é feita com a faculdade de subdelegação, cujo o exercício fica condicionado ao prévio conhecimento da comissão executiva, em cada caso concreto.

§ 2.º A realização de qualquer acto no âmbito da competência delegada ou subdelegada pressupõe o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas da comissão executiva.

§ 3.º É expressamente vedada a aquisição de bens supérfluos ou ornamentais.

§ 4.º Mensalmente será remetida à comissão executiva a relação nominativa das utilizações de automóvel próprio, com totalização individual dos quilómetros e descrição dos percursos efectuados.

§ 5.º Em matéria de formação de pessoal, de informação e documentação, de relações comunitárias e internacionais e de relações públicas, o gestor do REDE articulará obrigatoriamente com os serviços com competência nessas matérias.

§ 6.º O gestor do REDE pode propor os ajustamentos necessários à evolução do Subprograma.

§ 7.º A presente delegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pela comissão executiva os actos que se mostrem conformes praticados pela delegatário até à presente data.

7 de Agosto de 2002. — Pela Comissão Executiva, (*Assinatura ilegível*.)

### Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

**Deliberação n.º 1344/2002.** — Por deliberação do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social de 1 de Agosto de 2002:

Maria Augusta Almeida Marques Ribeiro, assistente administrativa principal, escalão 6, índice 280, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, delegação de Aveiro — nomeada, na sequência de concurso de provimento para o mesmo quadro de pessoal, na categoria de assistente administrativo especialista, escalão 4, índice 305, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Agosto de 2002. — Pela Directora de Carreiras e Desenvolvimento, (*Assinatura ilegível*.)

**Deliberação n.º 1345/2002.** — Por deliberação do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social de 1 de Agosto de 2002:

Paula Cristina Costa Pinto, assistente administrativa especialista, escalão 6, índice 260, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Centro — nomeada, na sequência de concurso de provimento para o quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social/Delegação de Coimbra, na categoria de assistente administrativo especialista, escalão 1, índice 260, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Agosto de 2002. — Pela Directora de Carreiras e Desenvolvimento, (*Assinatura ilegível*.)

**Rectificação n.º 1789/2002.** — Por aplicação dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 260/99, de 7 de Julho, e por força de alteração decorrente de concurso à data das transferências, a que se refere o despacho n.º 4819/2002, publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 54, de 5 de Março de 2002, rectifica-se que onde se lê:

«Pessoal administrativo:

Assistente Administrativo:

Otilia Maria Pereira.»

deve ler-se:

«Pessoal administrativo:

Assistente administrativo principal:

Otilia Maria Pereira (a).

(a) Nomeação definitiva na actual categoria em 5 de Junho de 2002.»

8 de Agosto de 2002. — Pelo Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

**Rectificação n.º 1790/2002.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 18 de Julho de 2002, a rectificação n.º 1563/2002, rectifica-se que onde se lê «‘assistente administrativo’ deve ler-se ‘assistente administrativo principal’» deve ler-se:

«Assistente administrativo principal:

Elisabete Ferreira Antunes Carmo Ervilha.

Fernanda Maria Rosa Clemente Antunes.

Gracinda Bernardes Franco.

Joaquim Manuel Lopes Carvalho (\*).

José Dinis Gomes (\*).

Maria Alves Crespo.

Maria Celeste Alves Coutinho.

Maria Elisabete Valentim Antunes Ferrinho (\*).

Maria Fátima Sá Freire Monteiro Bagagem.

Maria Fernanda Miranda Antunes Marques.

Maria José Miranda Ortigosa do Rosário Lopes.

Maria Luísa Santos Dias.

Maria Lurdes Ferreira Monteiro Marques.

Selinda Maria Sousa Ferreira Franco.

Assistente administrativo:

Maria Fernanda Pedrosa Cardoso.

(\* Com efeitos a 4 de Abril de 2002.»

9 de Agosto de 2002. — Pelo Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

**Rectificação n.º 1791/2002.** — Por aplicação dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 260/99, de 7 de Julho, e por força de alteração decorrente de concurso à data das transferências, a que se refere o despacho n.º 15 460/2001, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 26 de Julho de 2001, rectifica-se que onde se lê:

«Pessoal de informática:

Técnico do grau 1 estagiário:

Lígia Maria Silva Teixeira.»

deve ler-se:

«Pessoal de informática:

Técnico do grau 1:

Lígia Maria Silva Teixeira (a).

(a) Nomeação definitiva na actual categoria em 6 de Maio de 2002.»

9 de Agosto de 2002. — Pelo Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

**Rectificação n.º 1792/2002.** — Por ter sido publicada com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 12 de Agosto de 2002, a p. 13 805, a deliberação n.º 1310/2002, rectifica-se que onde se lê «Isabel Maria Henriques da Silva, Maria Teresa Leal Brazuna dos Santos Pereira e Celercisa Rosa Monteiro da Conceição Silvestre Niza [...] escalão 4, índice 205» deve ler-se «Isabel Maria

Henriques da Silva, Maria Teresa Leal Brazuna dos Santos Pereira e Celercisa Rosa Monteiro da Conceição Silvestre Niza [...] escalão 4, índice 305».

12 de Agosto de 2002. — Pela Directora de Carreiras e Desenvolvimento, *Isabel Rodrigues*.

### Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu

**Listagem n.º 244/2002.** — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, publicam-se os apoios FSE concedidos no 1.º semestre de 2002, no âmbito do PO Centro — Programa Operacional Regional do Centro:

NIF	Designação da entidade	Apoios concedidos	
		Custo total (em euros)	FSE (em euros)
500 904 758	Associação Comercial e Industrial de Coimbra	355 890,78	222 431,73
501 352 309	Associação Comercial e Industrial dos Concelhos de Covilhã, Belmonte e Penamacor	62 628,36	39 142,72
501 956 220	Associação de Municípios da Alta Estremadura — AMAE	8 699,59	6 524,69
502 321 172	Associação de Municípios da Ria	12 056,19	9 042,14
501 131 140	Câmara Municipal da Guarda	78 770,54	59 077,90
680 025 430	Câmara Municipal de Carregal do Sal	59 381,85	44 536,39
680 013 075	Câmara Municipal de Castro Daire	78 558,65	58 918,99
680 009 280	Câmara Municipal de Góis	49 010,24	36 757,68
680 020 942	Câmara Municipal de Tondela	108 095,48	81 071,61
680 021 418	Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva	39 646,26	29 734,69
501 711 554	CEARTE — Centro de Formação Profissional do Artesanato	62 861,89	39 288,68
503 061 913	CEC — Conselho Empresarial do Centro	303 027,27	189 392,04
502 822 139	CECOBEIRA PROF. — Cooperativa de Educação e Formação Profissional, C. R. L.	123 154,31	76 971,44
503 949 353	CEML — Montagens de Componentes Electromecânicas, L. <sup>da</sup>	126 241,58	78 900,99
501 457 275	Centro de Estudos e Formação Autárquica	110 386,64	82 335,67
900 111 771	CEPSA — Centro de Formação Profissional do Sector Alimentar	68 386,51	40 879,48
503 554 286	CESAE — Centro de Serviço e Apoio às Empresas	626 958,86	391 849,28
501 950 966	CINÁGUA — Centro de Formação Prof. para a Ind. do Engarrafa. de Águas e Termalismo	82 090,58	51 306,61
900 238 267	CINTERBEI — Centro de Formação Profissional Interempresas da Beira Serra	263 590,08	150 484,43
504 695 886	CRISFORM — Centro de Formação Profissional para o Sector da Cristaria	185 304,19	115 815,12
504 550 063	Daniel Marrucho — Cont. Consultoria de Gestão, L. <sup>da</sup>	35 989,96	26 992,47
505 054 582	DOC XXI — Centro de Estudos e Formação, L. <sup>da</sup>	142 499,47	89 062,17
500 833 443	Fundação Bissaya Barreto	130 351,90	97 763,92
500 140 022	I. S. Q. — Instituto da Soldadura e Qualidade	301 290,90	188 306,81
501 442 600	IEFP — Centro de Formação Profissional da Guarda	681 425,66	425 891,04
501 442 600	IEFP — Centro de Formação Profissional de Águeda	804 172,43	502 607,77
501 442 600	IEFP — Centro de Formação Profissional de Aveiro	500 591,69	312 869,81
501 442 600	IEFP — Centro de Formação Profissional de Castelo Branco	895 226,17	559 516,36
501 442 600	IEFP — Centro de Formação Profissional de Coimbra	2 036 459,29	1 272 787,06
501 442 600	IEFP — Centro de Formação Profissional de Seia	1 333 067,07	833 166,92
501 442 600	IEFP — Centro de Formação Profissional de Viseu	1 257 810,11	786 131,32
504 797 956	INOVINTER — Centro de Formação e de Inovação Tecnológica	318 967,29	199 354,56
502 790 610	Instituto Pedro Nunes	90 073,22	56 295,76
502 101 903	Instituto Português da Juventude	60 389,61	37 743,51
501 954 937	IPFEL — Instituto Particular de Formação e Ensino de Línguas, L. <sup>da</sup>	105 131,71	65 707,32
502 755 318	ISD — Informação, Sistemas e Desenvolvimento	155 001,24	96 875,78
502 357 207	ISLA — Instituto Superior de Leiria	277 736,04	173 585,03
502 286 296	NERLEI — Associação Empresarial da Região de Leiria	283 164,19	176 977,62
502 246 111	NOVOTECNA — Associação para o Desenvolvimento Tecnológico	146 879,96	91 799,97
500 988 900	Sindicato dos Trabalhadores da Portugal Telecom e Empresas Participadas	103 061,72	64 413,58
500 912 742	Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Adm. Local	320 698,19	240 523,64
500 266 727	Sociedade Industrial de Confeccções Dielmar, S. A.	51 442,29	32 151,43
501 935 550	UNAVE — Associação para a Formação Prof. e Investigação da Universidade de Aveiro	56 814,48	35 509,05
	<i>Total</i>	12 892 984,44	8 170 495,19

11 de Julho de 2002. — O Vogal, *Luís Costa*.

### Instituto para a Inovação da Formação

**Aviso n.º 9464/2002 (2.ª série).** — Concurso interno de admissão para ingresso na carreira técnica superior tendo em vista o provimento de 48 lugares vagos de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Instituto para a Inovação da Formação — INOFOR — referência n.º 3/Téc. Sup. 2.ª/2001 — aviso de abertura n.º 9194/2001 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 167, de 20 de Julho de 2001. — Nos termos do n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que o projecto de lista de classificação final poderá ser consultado nas instalações do INOFOR, sito na Rua de Soeiro Pereira Gomes, 7, Edifício América, sala 29, Lisboa.

De acordo com o disposto no n.º 1 do citado artigo 38.º, os interessados dispõem de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso para, se assim o entenderem, dizerem por escrito, em exposição dirigida à presidente do júri, o que tiverem por conveniente sobre o projecto em referência.

Para este efeito, o processo do concurso poderá ser consultado no local supracitado, das 10 às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas.

29 de Julho de 2002. — A Presidente do Júri, *Maria dos Anjos Almeida*.

### Instituto de Solidariedade e Segurança Social

#### Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Beja

**Despacho n.º 19 265/2002 (2.ª série).** — No uso das competências que me foram conferidas pelo n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, de acordo com o estipulado no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo e de harmonia com o despacho n.º 11 588/2001 (2.ª série), do administrador-delegado Regional do Alentejo, publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 2001, o director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Beja, licenciado António Francisco Cano Mendes Pinto, designa a licenciada Maria de Fátima Nunes Boavida Marques para o exercício das suas competências, no período de férias que se inicia a 16 de Agosto de 2002.

8 de Agosto de 2002. — O Director, *António Mendes Pinto*.

## Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Leiria

**Despacho n.º 19 266/2002 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências — Núcleo de Administração e Património.* — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no despacho n.º 17 342/2002, de 18 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 6 de Agosto de 2002, do director da Unidade Administrativo-Financeira do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Leiria, subdelego:

1 — Na chefe da Equipa de Aprovisionamento e Património, Maria Edite Henriques Oliveira Ruivo, as seguintes competências:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Despachar os processos relativos a licença especial para assistência a filhos menores, nos termos da legislação em vigor;

1.3 — Despachar os processos relacionados com a dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, à excepção da que for dirigida a gabinetes de membros do Governo, secretarias de Estado, governadores civis, direcções-gerais e Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade;

1.5 — Autorizar a renovação de qualquer contrato de manutenção, desde que essa renovação esteja prevista no clausulado respectivo;

1.6 — Autorizar a atribuição de gratificação pela lavagem de viaturas, nos termos previstos na lei.

2 — Na chefe da Equipa de Expediente e Arquivo, Maria Luísa Santos Castelo Pinto, as seguintes competências:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Despachar os processos relativos a licença especial para assistência a filhos menores, nos termos da legislação em vigor;

2.3 — Despachar os processos relacionados com a dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.4 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, à excepção da que for dirigida a gabinetes de membros do Governo, secretarias de Estado, governadores civis, direcções-gerais e Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade.

3 — A subdelegação de poderes a que se refere o presente despacho entende-se sempre feita sem prejuízo dos poderes de avocação e supervisão.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito do presente despacho, pela chefe da Equipa de Aprovisionamento e Património, desde o dia 27 de Setembro de 2001 e pela chefe da Equipa de Expediente e Arquivo, desde o dia 17 de Maio de 2002.

13 de Agosto de 2002. — A Directora do Núcleo de Administração e Património, *Maria Anisabel Henriques Orfão*.

## MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

### Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

#### **Aviso n.º 9465/2002 (2.ª série):**

Carlos Manuel Ventura Dias, técnico superior principal do quadro dos gabinetes de apoio técnico, com afectação ao Gabinete de Apoio Técnico de Tomar — autorizado o período remanescente da licença especial, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio, com início em 7 de Agosto de 2002.

13 de Agosto de 2002. — A Chefe de Divisão da DRHA, *Paula Barros da Costa*.

#### **Aviso n.º 9466/2002 (2.ª série):**

João António Martins Brandão Soares, assessor principal do quadro da Comissão de Coordenação da Região do Centro — autorizada

a requisição por mais um ano, com igual categoria, escalão 3, índice 830, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2002, para exercer funções no Gabinete de Apoio Técnico de Abrantes, da área de actuação da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo. (Isento de fiscalização prévia.)

13 de Agosto de 2002. — A Chefe de Divisão da DRHA, *Paula Barros da Costa*.

**Aviso n.º 9467/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Agosto de 2002 do presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, foi nomeada, em comissão de serviço extraordinária, por um ano, na categoria de estagiário da carreira de consultor jurídico, escalão 1, índice 310, a licenciada Maria Pilar Alexandrina Ribeiro Rosinha, do quadro da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, a fim de iniciar o estágio nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Expirado esse prazo, e se revelar aptidão, será nomeada definitivamente na categoria de consultor jurídico de 2.ª classe, escalão 1, índice 400. (Isento de fiscalização prévia.)

13 de Agosto de 2002. — A Chefe de Divisão da DRHA, *Paula Barros da Costa*.

**Contrato n.º 2240/2002.** — *Contrato-programa de cooperação técnica e financeira — projecto: requalificação urbanística II.* — Aos 17 dias do mês de Julho de 2002, entre o Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, representado pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, e a Câmara Municipal de Oeiras, representada pela sua presidente, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### **Objecto de contrato**

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes, para a realização das acções de investimento, visando a execução da seis obras de requalificação de infra-estruturas, em arruamentos, passeios e espaços verdes, na zona de Outurela/Portela-Algés.

Cláusula 2.ª

#### **Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o presente contrato decorre desde a data da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.ª

#### **Direitos e obrigações das partes contratantes**

No âmbito do presente contrato:

1 — Compete à Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT):

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, visar os autos de medição e verificar as facturas;
- Mediante a apresentação de documentos de despesa ou de autos de medição dos trabalhos executados nas obras em curso, previamente visados pela CCRLVT, liquidar a percentagem estabelecida no n.º 1 da cláusula 4.ª, até ao limite que for da sua responsabilidade. Consideram-se igualmente válidos, para efeitos de pagamento, os documentos de despesa e autos de medição correspondentes a trabalhos do mesmo contrato-programa, já em curso antes da assinatura deste;
- Verificar as condições de execução do projecto aprovado, prestar apoio técnico na medida das suas possibilidades, designadamente no lançamento de concurso e fiscalização da obra.

2 — Compete à Câmara Municipal de Oeiras, na sua qualidade de dono da obra:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação das obras;
- Exercer os poderes e assumir as responsabilidades inerentes à sua qualidade de dono da obra, garantindo a conclusão, dentro dos prazos previstos, das acções e investimentos que integram o projecto;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRLVT, de acordo com o disposto neste contrato;

- e) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e proceder ao respectivo pagamento;
- f) Dar imediato conhecimento à CCRLVT das situações técnicas ou financeiras que afectem o normal desenvolvimento do contrato, podendo comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — O custo total do projecto é de € 590 767, que representa o valor elegível da candidatura.

2 — A cobertura da comparticipação financeira global do projecto é repartida e assegurada do seguinte modo:

- a) Comparticipação máxima do Fundo Estrutural do Desenvolvimento Regional (FEDER), a disponibilizar através do gestor do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo, correspondente a 50 % do custo total elegível — € 295 384;
- b) Comparticipação máxima do Ministério das Cidades, do Ordenamento do Território e Ambiente, através da CCRLVT, é de € 88 615,05 e não incide sobre eventuais custos resultantes de revisões de preços, erros e omissões ou outros trabalhos a mais, compensações por trabalhos a menos ou indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário ou a terceiros;
- c) A comparticipação financeira do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente tem a seguinte repartição anual:

2002 — € 83 653,20;  
2003 — € 4961,85;

- d) A Câmara Municipal assegura a cobertura financeira do remanescente do custo total da obra.

3 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o presidente da CCRLVT autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

4 — A Câmara Municipal caberá a responsabilidade da execução financeira, presentemente acordada. A não utilização, em cada ano económico, da dotação prevista no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Estrutura de acompanhamento e controle

A estrutura de acompanhamento e controle da execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da CCRLVT e da Câmara Municipal de Oeiras e terá como funções, designadamente:

- a) Coordenar as acções que integram o desenvolvimento do contrato-programa, desde a fase do projecto até à conclusão das obras, assegurando a programação actualizada dos investimentos envolvidos;
- b) Acompanhar a execução das obras;
- c) Elaborar relatórios, de periodicidade semestral, sobre a execução do contrato-programa, tendo em especial atenção, a execução física e financeira. Dever-se-ão analisar os desvios em relação programação inicial e suas causas, e propor medidas a adoptar para a sua correcção.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato-programa são inscritas anualmente nos orçamentos da Câmara Municipal de Oeiras, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.<sup>a</sup>

Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### Publicidade do financiamento e apoio técnico

1 — O dono da obra obriga-se a colocar no local dos trabalhos placa onde conste a inscrição de que a obra é financiada pelo Ministério das Finanças, através da CCRLVT. Caso exista placa alusiva a financiamentos comunitários ou outros, nela poderá ser indicado, também, o financiamento por parte do Ministério das Finanças.

2 — Se for afixada, no final da obra, placa que informe das entidades intervenientes na construção, nela deverá constar também o Ministério das Finanças.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

#### Omissões

Em tudo o que for omissivo o presente contrato, seguir-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e demais regulamentação aplicável.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

#### Resolução do contrato

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando a Câmara Municipal a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

17 de Julho de 2002. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *António Fonseca Ferreira*. — A Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Teresa Paes Zambujo*.

Homologo.

17 de Julho de 2002. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Isaltino Afonso de Moraes*.

**Contrato n.º 2241/2002.** — *Contrato-programa de cooperação técnica e financeira — projecto: concepção e execução da recuperação e remodelação do Cine-Teatro de Alcobaca.* — Aos 17 dias do mês de Julho de 2002, entre o Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, representado pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, e a Câmara Municipal de Alcobaca, representada pelo seu presidente, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

#### Objecto de contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes, para a realização das acções de investimento, visando dotar o Cine-Teatro de Alcobaca das necessárias infra-estruturas, que permitam levar a cabo, com a maior flexibilidade possível, uma dinamização cultural multifacetada, tanto no que se refere às suas valências disciplinares, como às classes etárias a que se destinam.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### Período de vigência do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o presente contrato decorre desde a data da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Direitos e obrigações das partes contratantes

No âmbito do presente contrato:

1 — Compete à Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT):

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, visar os autos de medição e verificar as facturas;
- b) Mediante a apresentação de documentos de despesa ou de autos de medição dos trabalhos executados nas obras em curso, previamente visados pela CCRLVT, liquidar a percentagem estabelecida no n.º 1 da cláusula 4.<sup>a</sup>, até ao limite que for da sua responsabilidade. Consideram-se igualmente válidos, para efeitos de pagamento, os documentos de despesa e autos de medição correspondentes a trabalhos do mesmo contrato-programa, já em curso antes da assinatura deste;
- c) Verificar as condições de execução do projecto aprovado, prestar apoio técnico na medida das suas possibilidades, designadamente no lançamento de concurso e fiscalização da obra.

2 — Compete à Câmara Municipal de Alcobaca, na sua qualidade de dono da obra:

- a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação das obras;
- c) Exercer os poderes e assumir as responsabilidades inerentes à sua qualidade de dono da obra, garantindo a conclusão, dentro dos prazos previstos, das acções e investimentos que integram o projecto;

- d) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRLVT, de acordo com o disposto neste contrato;
- e) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e proceder ao respectivo pagamento;
- f) Dar imediato conhecimento à CCRLVT, das situações técnicas ou financeiras que afectem o normal desenvolvimento do contrato, podendo comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — O custo total do projecto é de € 4 461 385, que representa o valor elegível da candidatura.

2 — A cobertura da comparticipação financeira global do projecto é repartida e assegurada do seguinte modo:

- a) Comparticipação máxima do Fundo Estrutural do Desenvolvimento Regional (FEDER), a disponibilizar através do gestor do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo, correspondente a 50% do custo total elegível — € 2 230 692;
- b) Comparticipação máxima do Ministério das Cidades, do Ordenamento do Território e Ambiente, através da CCRLVT, é de € 1 115 346,25 e não incide sobre eventuais custos resultantes de revisões de preços, erros e omissões ou outros trabalhos a mais, compensações por trabalhos a menos ou indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário ou a terceiros;
- c) A comparticipação financeira do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente tem a seguinte repartição anual:

2002 — € 178 455,50;  
2003 — € 936 890,75;

- d) A Câmara Municipal assegura a cobertura financeira do remanescente do custo total da obra.

3 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o presidente da CCRLVT autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

4 — A Câmara Municipal caberá a responsabilidade da execução financeira, presentemente acordada. A não utilização, em cada ano económico, da dotação prevista no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Estrutura de acompanhamento e controle

A estrutura de acompanhamento e controle da execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da CCRLVT e da Câmara Municipal de Alcobaça e terá como funções, designadamente:

- a) Coordenar as acções que integram o desenvolvimento do contrato-programa, desde a fase do projecto até à conclusão das obras, assegurando a programação actualizada dos investimentos envolvidos;
- b) Acompanhar a execução das obras;
- c) Elaborar relatórios, de periodicidade semestral, sobre a execução do contrato-programa, tendo em especial atenção, a execução física e financeira. Dever-se-ão analisar os desvios em relação à programação inicial e suas causas e propor medidas a adoptar para a sua correcção.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato-programa são inscritas anualmente nos orçamentos da Câmara Municipal de Alcobaça, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.<sup>a</sup>

Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### Publicidade do financiamento e apoio técnico

1 — O dono da obra obriga-se a colocar, no local dos trabalhos, placa onde conste a inscrição de que a obra é financiada pelo Ministério das Finanças, através da CCRLVT. Caso exista placa alusiva a financiamentos comunitários ou outros, nela poderá ser indicado, também, o financiamento por parte do Ministério das Finanças.

2 — Se for afixada, no final da obra, placa que informe das entidades intervenientes na construção, nela deverá constar também o Ministério das Finanças.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

#### Omissões

Em tudo o que for omissivo no presente contrato, seguir-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e demais regulamentação aplicável.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

#### Resolução do contrato

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação, constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando a Câmara Municipal a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

17 de Julho de 2002. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *António Fonseca Ferreira*. — O Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, *José Gonçalves Sapinho*.

Homologo.

17 de Julho de 2002. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Isaltino Afonso de Moraes*.

**Contrato n.º 2242/2002.** — *Contrato-programa de cooperação técnica e financeira — projecto: rota de museus do Oeste.* — Aos 17 dias do mês de Julho de 2002, entre o Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, representado pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, e a Associação de Municípios do Oeste, representada pelo seu presidente, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

#### Objecto de contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes, para a realização das acções de investimento, visando um conjunto de acções no domínio da promoção, divulgação e salvaguarda do património museológico da região Oeste.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### Período de vigência do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o presente contrato decorre desde a data da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Direitos e obrigações das partes contratantes

No âmbito do presente contrato:

1 — Compete à Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT):

- a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos e verificar as facturas;
- b) Mediante a apresentação de documentos de despesa, liquidar a percentagem estabelecida no n.º 1 da cláusula 4.<sup>a</sup>, até ao limite que for da sua responsabilidade. Consideram-se igualmente válidos, para efeitos de pagamento, os documentos de despesa correspondentes a trabalhos do mesmo contrato-programa, já em curso antes da assinatura deste;
- c) Verificar as condições de execução do projecto aprovado, prestar apoio técnico na medida das suas possibilidades, designadamente no lançamento de concurso.

2 — Compete à Associação de Municípios do Oeste, na sua qualidade de dono da obra:

- a) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação do estudo;
- b) Exercer os poderes e assumir as responsabilidades inerentes à sua qualidade de dono da obra, garantindo a conclusão, dentro dos prazos previstos, das acções e investimentos que integram o projecto;
- c) Dar imediato conhecimento à CCRLVT das situações técnicas ou financeiras, que afectem o normal desenvolvimento do contrato, podendo comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento**

1 — O custo total do projecto é de € 702 442, que representa o valor elegível da candidatura.

2 — A cobertura da participação financeira global do projecto é repartida e assegurada do seguinte modo:

- a) Participação máxima do Fundo Estrutural do Desenvolvimento Regional (FEDER), a disponibilizar através do gestor do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo, correspondente a 50 % do custo total elegível — € 351 221;
- b) Participação máxima do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, através da CCRLVT, é de € 175 610,50 e será afecta às câmaras municipais, integrantes da Associação de Municípios do Oeste, de acordo com o anexo n.º 1, que faz parte integrante do presente contrato-programa;
- c) A participação financeira do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente tem a seguinte repartição anual:
  - 2002 — € 159 509,50;
  - 2003 — € 8050,50;
  - 2004 — € 8050,50;
- d) A Associação de Municípios assegura a cobertura financeira do remanescente do custo total da obra.

3 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o presidente da CCRLVT autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

4 — A Associação de Municípios caberá a responsabilidade da execução financeira, presentemente acordada. A não utilização, em cada ano económico, da dotação prevista no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Estrutura de acompanhamento e controle**

A estrutura de acompanhamento e controle da execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da CCRLVT e da Associação de Municípios do Oeste e terá como funções, designadamente:

- a) Coordenar as acções que integram o desenvolvimento do contrato-programa;
- b) Elaborar relatórios, de periodicidade semestral, sobre a execução do contrato-programa, tendo em especial atenção a execução física e financeira. Dever-se-ão analisar os desvios em relação à programação inicial e suas causas e propor medidas a adoptar para a sua correcção.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Dotação orçamental**

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato-programa, são inscritas anualmente nos orçamentos da Associação de Municípios do Oeste, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.<sup>a</sup>

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Publicidade do financiamento e apoio técnico**

A Associação de Municípios do Oeste obriga-se a fazer referência, em sítio bem visível (capa/contra-capa), à intervenção comunitária (reprodução da insígnia da União Europeia e a indicação de FEDER), ao Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo e ao Ministério das Finanças — CCRLVT (reprodução das marcas).

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Omissões**

Em tudo o que for omissão o presente contrato, seguir-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e demais regulamentação aplicável.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Resolução do contrato**

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação, constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando a Associação de Municípios a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

17 de Julho de 2002. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *António Fonseca Ferreira*. —

O Presidente da Associação de Municípios do Oeste, *Carlos Manuel Cruz Lourenço*.

Homologo.

17 de Julho de 2002. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Isaltino Afonso de Morais*.

## ANEXO N.º 1

Entidade	Número de museus	Custos (euros)
Alcobaça .....	2	80 725,88
Alenquer .....	1	16 280,72
Arruda dos Vinhos .....	3	38 691,07
Bombarral .....	1	23 955,03
Cadaval .....	1	17 825,92
Caldas da Rainha .....	2	31 934,15
Lourinhã .....	1	28 909,74
Nazaré .....	1	23 899,61
Óbidos .....	1	27 328,73
Peniche .....	3	79 036,07
Rio Maior .....	2	24 548,86
Sobral de Monte Agraço .....	1	53 150,78
Torres Vedras .....	1	24 744,37
Associação de Municípios do Oeste .....	3	231 411,18

**Contrato n.º 2243/2002.** — *Contrato-programa de cooperação técnica e financeira — projecto: via de cintura interna de Alcobaça.* — Aos 17 dias do mês de Julho de 2002, entre o Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, representado pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, e a Câmara Municipal de Alcobaça, representada pelo seu presidente, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto de contrato**

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes, para a realização das acções de investimento, visando a concepção/construção de uma nova via que permita o desvio do tráfego da frente do Mosteiro de Alcobaça, bem como de toda a zona histórica da cidade.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o presente contrato decorre desde a data da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Direitos e obrigações das partes contratantes**

No âmbito do presente contrato:

1 — Compete à Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT):

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, visar os autos de medição e verificar as facturas;
- b) Mediante a apresentação de documentos de despesa ou de autos de medição dos trabalhos executados nas obras em curso, previamente visados pela CCRLVT, liquidar a percentagem estabelecida no n.º 1 da cláusula 4.<sup>a</sup>, até ao limite que for da sua responsabilidade. Consideram-se igualmente válidos, para efeitos de pagamento, os documentos de despesa e autos de medição correspondentes a trabalhos do mesmo contrato-programa, já em curso antes da assinatura deste;
- c) Verificar as condições de execução do projecto aprovado, prestar apoio técnico na medida das suas possibilidades, designadamente no lançamento de concurso e fiscalização da obra:

2 — Compete à Câmara Municipal de Alcobaça, na sua qualidade de dono da obra:

- a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;

- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação das obras;
- c) Exercer os poderes e assumir as responsabilidades inerentes à sua qualidade de dono da obra, garantindo a conclusão, dentro dos prazos previstos, das acções e investimentos que integram o projecto;
- d) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRLVT, de acordo com o disposto neste contrato;
- e) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e proceder ao respectivo pagamento;
- f) Dar imediato conhecimento à CCRLVT, das situações técnicas ou financeiras que afectem o normal desenvolvimento do contrato, podendo comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento**

1 — O custo total do projecto é de € 4 944 000, que representa o valor elegível da candidatura.

2 — A cobertura da comparticipação financeira global do projecto é repartida e assegurada do seguinte modo:

- a) Comparticipação máxima do Fundo Estrutural do Desenvolvimento Regional (FEDER), a disponibilizar através do gestor do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo, correspondente a 50% do custo total elegível — € 2 472 000;
- b) Comparticipação máxima do Ministério das Cidades, do Ordenamento do Território e Ambiente, através da CCRLVT, é de € 1 236 000 e não incide sobre eventuais custos resultantes de revisões de preços, erros e omissões ou outros trabalhos a mais, compensações por trabalhos a menos ou indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário ou a terceiros;
- c) A comparticipação financeira do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente tem a seguinte repartição anual:
  - 2002 — € 50 000;
  - 2003 — € 412 500;
  - 2004 — € 773 500;
- d) A Câmara Municipal assegura a cobertura financeira do remanescente do custo total da obra.

3 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o presidente da CCRLVT autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

4 — A Câmara Municipal caberá a responsabilidade da execução financeira, presentemente acordada. A não utilização, em cada ano económico, da dotação prevista no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Estrutura de acompanhamento e controle**

A estrutura de acompanhamento e controle da execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da CCRLVT e da Câmara Municipal de Alcoçaba e terá como funções, designadamente:

- a) Coordenar as acções que integram o desenvolvimento do contrato-programa, desde a fase do projecto até à conclusão das obras, assegurando a programação actualizada dos investimentos envolvidos;
- b) Acompanhar a execução das obras;
- c) Elaborar relatórios, de periodicidade semestral, sobre a execução do contrato-programa, tendo em especial atenção, a execução física e financeira. Dever-se-ão analisar os desvios em relação à programação inicial e suas causas e propor medidas a adoptar para a sua correcção.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Dotação orçamental**

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato-programa são inscritas anualmente nos orçamentos da Câmara Municipal de Alcoçaba, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.<sup>a</sup>

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Publicidade do financiamento e apoio técnico**

1 — O dono da obra obriga-se a colocar, no local dos trabalhos, placa onde conste a inscrição de que a obra é financiada pelo Ministério das Finanças, através da CCRLVT. Caso exista placa alusiva a financiamentos comunitários ou outros, nela poderá ser indicado, também, o financiamento por parte do Ministério das Finanças.

2 — Se for afixada, no final da obra, placa que informe das entidades intervenientes na construção, nela deverá constar também o Ministério das Finanças.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Omissões**

Em tudo o que for omissivo o presente contrato, seguir-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e demais regulamentação aplicável.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Resolução do contrato**

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando a Câmara Municipal a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

17 de Julho de 2002. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *António Fonseca Ferreira*. — O Presidente da Câmara Municipal de Alcoçaba, *José Gonçalves Sapinho*.

Homologo.

17 de Julho de 2002. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Isaltino Afonso de Moraes*.

**Contrato n.º 2244/2002.** — *Contrato-programa de cooperação técnica e financeira — projecto: creche e jardim-de-infância de São Marçal.* — Aos 17 dias do mês de Julho de 2002, entre o Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, representado pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, e a Câmara Municipal de Oeiras, representada pela sua presidente, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto de contrato**

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes, para a realização das acções de investimento, visando a construção de uma creche e de um jardim-de-infância no Bairro de São Marçal, na Outurela/Portela.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o presente contrato decorre desde a data da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2002.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Direitos e obrigações das partes contratantes**

No âmbito do presente contrato:

1 — Compete à Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT):

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, visar os autos de medição e verificar as facturas;
- b) Mediante a apresentação de documentos de despesa ou de autos de medição dos trabalhos executados nas obras em curso, previamente visados pela CCRLVT, liquidar a percentagem estabelecida no n.º 1 da cláusula 4.<sup>a</sup>, até ao limite que for da sua responsabilidade. Consideram-se igualmente válidos, para efeitos de pagamento, os documentos de despesa e autos de medição correspondentes a trabalhos do mesmo contrato-programa, já em curso antes da assinatura deste;
- c) Verificar as condições de execução do projecto aprovado, prestar apoio técnico na medida das suas possibilidades, designadamente no lançamento de concurso e fiscalização da obra.



2 — Compete à Câmara Municipal de Oeiras, na sua qualidade de dono da obra:

- a) Elaborar e aprovar os respectivos, estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação das obras;
- c) Exercer os poderes e assumir as responsabilidades inerentes à sua qualidade de dono da obra, garantindo a conclusão, dentro dos prazos previstos, das acções e investimentos que integram o projecto;
- d) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRLVT, de acordo com o disposto neste contrato;
- e) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e proceder ao respectivo pagamento;
- f) Dar imediato conhecimento à CCRLVT das situações técnicas ou financeiras que afectem o normal desenvolvimento do contrato, podendo comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — O custo total do projecto é de € 470 786, que representa o valor elegível da candidatura.

2 — A cobertura da comparticipação financeira global do projecto é repartida e assegurada do seguinte modo:

- a) Comparticipação máxima do Fundo Estrutural do Desenvolvimento Regional (FEDER), a disponibilizar através do gestor do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo, correspondente a 50 % do custo total elegível — € 235 393;
- b) Comparticipação máxima do Ministério das Cidades, do Ordenamento do Território e Ambiente, através da CCRLVT, é de € 70 617,90 e não incide sobre eventuais custos resultantes de revisões de preços, erros e omissões ou outros trabalhos a mais, compensações por trabalhos a menos ou indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário ou a terceiros;
- c) A comparticipação financeira do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente tem a seguinte repartição anual:

2002 — € 70 617,90;

- d) A Câmara Municipal assegura a cobertura financeira do remanescente do custo total da obra.

3 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o presidente da CCRLVT autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

4 — À Câmara Municipal caberá a responsabilidade da execução financeira, presentemente acordada. A não utilização, em cada ano económico, da dotação prevista no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Estrutura de acompanhamento e controle

A estrutura de acompanhamento e controle da execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da CCRLVT e da Câmara Municipal de Oeiras e terá como funções, designadamente:

- a) Coordenar as acções que integram o desenvolvimento do contrato-programa, desde a fase do projecto até à conclusão das obras, assegurando a programação actualizada dos investimentos envolvidos;
- b) Acompanhar a execução das obras;
- c) Elaborar relatórios, de periodicidade semestral, sobre a execução do contrato-programa, tendo em especial atenção a execução física e financeira. Dever-se-ão analisar os desvios em relação à programação inicial e suas causas, e propor medidas a adoptar para a sua correcção.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato-programa são inscritas anualmente nos orçamentos da Câmara Municipal de Oeiras, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.<sup>a</sup>

Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### Publicidade do financiamento e apoio técnico

1 — O dono da obra obriga-se a colocar no local dos trabalhos placa onde conste a inscrição de que a obra é financiada pelo Ministério das Finanças, através da CCRLVT. Caso exista placa alusiva a financiamentos comunitários ou outros, nela poderá ser indicado, também, o financiamento por parte do Ministério das Finanças.

2 — Se for afixada, no final da obra, placa que informe das entidades intervenientes na construção, nela deverá constar também o Ministério das Finanças.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

#### Omissões

Em tudo o que for omissivo o presente contrato, seguir-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e demais regulamentação aplicável.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

#### Resolução do contrato

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando a Câmara Municipal a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

17 de Julho de 2002. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *António Fonseca Ferreira*. — A Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Teresa Paes Zambujo*.

Homologo.

17 de Julho de 2002. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Isaltino Afonso de Moraes*.

**Contrato n.º 2245/2002.** — *Contrato-programa de cooperação técnica e financeira celebrado entre a Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo e a Câmara Municipal de Setúbal para a elaboração do plano estratégico de intervenção — PROQUAL.* — Aos 17 dias do mês de Julho de 2002, entre o Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, representado pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, e a Câmara Municipal de Setúbal, representada pelo seu presidente, é celebrado o contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

#### Objecto de contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a elaboração de um plano estratégico de intervenção apresentando de forma integrada todos os projectos e acções para a zona de intervenção seleccionada no concelho.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### Período de vigência do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o presente contrato decorre desde a data da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2002.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — No âmbito do presente contrato, compete à Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT):

- a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos e verificar as facturas;
- b) Mediante a apresentação de documentos de despesa, liquidar a percentagem estabelecida no n.º 1 da cláusula 4.<sup>a</sup> até ao limite que for da sua responsabilidade.

Consideram-se igualmente válidos para efeitos de pagamento os documentos de despesa correspondentes a trabalhos do mesmo contrato programa já em curso antes da assinatura deste;

- c) Verificar as condições de execução do projecto aprovado e prestar apoio técnico na medida das suas possibilidades, designadamente no lançamento de concurso.

2 — No âmbito do presente contrato, compete à Câmara Municipal de Setúbal, na sua qualidade de dono da obra:

- a) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação do estudo;

- b) Exercer os poderes e assumir as responsabilidades inerentes à sua qualidade de dono da obra, garantindo a conclusão dentro dos prazos previstos das acções e investimentos que integram o projecto;
- c) Dar imediato conhecimento à CCRLVT das situações técnicas ou financeiras que afectem o normal desenvolvimento do contrato, podendo comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — O custo total do projecto é de € 34 914, que representa o valor elegível da candidatura.

2 — A cobertura da comparticipação financeira global do projecto é repartida e assegurada do seguinte modo:

- a) Comparticipação máxima do Fundo Estrutural do Desenvolvimento Regional (FEDER), a disponibilizar através do gestor do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo, correspondente a 50 % do custo total elegível — € 17 457;
- b) Comparticipação máxima do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, através da CCRLVT — € 5237,10.

3 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o presidente da CCRLVT autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

4 — A Câmara Municipal caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A falta de utilização em 2002 da dotação prevista no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da CCRLVT e da Câmara Municipal de Setúbal e terá como funções, designadamente:

- a) Coordenar as acções que integram o desenvolvimento do contrato programa;
- b) Elaborar relatórios de periodicidade semestral sobre a execução do contrato programa, tendo em especial atenção a execução física e financeira. Deverão ser analisados os desvios em relação à programação inicial e suas causas e propostas medidas a adoptar para a sua correcção.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato programa são inscritas anualmente nos orçamentos da Câmara Municipal de Setúbal, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.<sup>a</sup>

Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### Publicidade do financiamento e apoio técnico

A Câmara Municipal de Setúbal obriga-se a fazer referência em sítio bem visível (capa/contracapa) à intervenção comunitária (reprodução da insígnia da União Europeia e a indicação «FEDER»), ao Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo e ao Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (reprodução dos símbolos).

Cláusula 8.<sup>a</sup>

#### Omissões

Em tudo o que for omissivo o presente contrato, seguir-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e demais regulamentação aplicável.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

#### Resolução do contrato

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando a Câmara Municipal a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas recebidas.

17 de Julho de 2002. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *António Fonseca Ferreira*. — O Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, *Carlos Manuel Barateiro de Sousa*.

Homologo.

17 de Julho de 2002. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Isaltino Afonso de Morais*.

**Contrato n.º 2246/2002.** — *Contrato-programa de cooperação técnica e financeira celebrado entre a Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo e a Câmara Municipal do Bombarral para a recuperação do Teatro Eduardo Brazão.* — Aos 17 dias do mês de Julho de 2002, entre o Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, representado pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, e a Câmara Municipal do Bombarral, representada pelo seu presidente, é celebrado o contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

#### Objecto de contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a realização das acções de investimento visando a preservação de um edifício classificado como «imóvel de interesse público» e colmatar uma necessidade em termos de salas de espectáculos existentes na vila.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### Período de vigência do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o presente contrato decorre desde a data da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — No âmbito do presente contrato, compete à Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT):

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, visar os autos de medição e verificar as facturas;
- b) Mediante a apresentação de documentos de despesa ou de autos de medição dos trabalhos executados nas obras em curso, previamente visados pela CCRLVT, liquidar a percentagem estabelecida no n.º 1 da cláusula 4.<sup>a</sup>, até ao limite que for da sua responsabilidade.

Consideram-se igualmente válidos para efeitos de pagamento os documentos de despesa e autos de medição correspondentes a trabalhos do mesmo contrato programa já em curso antes da assinatura deste;

- c) Verificar as condições de execução do projecto aprovado, prestar apoio técnico na medida das suas possibilidades, designadamente no lançamento de concurso e fiscalização da obra.

2 — No âmbito do presente contrato, compete à Câmara Municipal do Bombarral, na sua qualidade de dono da obra:

- a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação das obras;
- c) Exercer os poderes e assumir as responsabilidades inerentes à sua qualidade de dono da obra, garantindo a conclusão dentro dos prazos previstos das acções e investimentos que integram o projecto;
- d) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRLVT, de acordo com o disposto neste contrato;
- e) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e proceder ao respectivo pagamento;
- f) Dar imediato conhecimento à CCRLVT das situações técnicas ou financeiras que afectem o normal desenvolvimento do contrato, podendo comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra:

Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — O custo total do projecto é de € 947 716, que representa o valor elegível da candidatura.

2 — A cobertura da comparticipação financeira global do projecto é repartida e assegurada do seguinte modo:

- a) Comparticipação máxima do Fundo Estrutural do Desenvolvimento Regional (FEDER), a disponibilizar através do gestor do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo, correspondente a 50 % do custo total elegível — € 473 858;

- b) Comparticipação máxima do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, através da CCRLVT € 236 929, comparticipação que não incide sobre eventuais custos resultantes de revisões de preços, erros e omissões ou outros trabalhos a mais, compensações por trabalhos a menos ou indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário ou a terceiros.

2.1 — A comparticipação financeira do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente tem a seguinte repartição anual:

2002 — € 16 549,25;  
2003 — € 125 625,75;  
2004 — € 94 754.

2.2 — A Câmara Municipal assegura a cobertura financeira do remanescente do custo total da obra.

3 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o presidente da CCRLVT autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

4 — A Câmara Municipal caberá a responsabilidade da execução financeira, presentemente acordada. A falta de utilização em cada ano económico da dotação prevista no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

#### Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da CCRLVT e da Câmara Municipal do Bombarral e terá como funções, designadamente:

- Coordenar as acções que integram o desenvolvimento do contrato-programa, desde a fase do projecto até à conclusão das obras, assegurando a programação actualizada dos investimentos envolvidos;
- Acompanhar a execução das obras;
- Elaborar relatórios de periodicidade semestral sobre a execução do contrato-programa, tendo em especial atenção a execução física e financeira. Deverão ser analisados os desvios em relação à programação inicial e suas causas e propostas medidas a adoptar para a sua correcção.

Cláusula 6.ª

#### Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato programa são inscritas anualmente nos orçamentos da Câmara Municipal do Bombarral, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

#### Publicidade do financiamento e apoio técnico

1 — O dono da obra obriga-se a colocar no local dos trabalhos placa donde conste a inscrição de que a obra é financiada pelo Ministério das Finanças através da CCRLVT. Caso exista placa alusiva a financiamentos comunitários ou outros, nela poderá ser indicado, também, o financiamento por parte do Ministério das Finanças.

2 — Se for afixada no final da obra placa que informe das entidades intervenientes na construção, nela deverá constar também o Ministério das Finanças.

Cláusula 8.ª

#### Omissões

Em tudo o que for omissivo o presente contrato, seguir-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e demais regulamentação aplicável.

Cláusula 9.ª

#### Resolução do contrato

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando a Câmara Municipal a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas recebidas.

17 de Julho de 2002. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *António Fonseca Ferreira*. — O Presidente da Câmara Municipal do Bombarral, *António Carlos A. Álvaro*.

Homologo.

17 de Julho de 2002. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Isaltino Afonso de Moraes*.

**Contrato n.º 2247/2002.** — *Contrato-programa de cooperação técnica e financeira celebrado entre a Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo e a Câmara Municipal de Alpiarça para a valorização ambiental da albufeira dos Patudos (2.ª fase).* — Aos 17 dias do mês de Julho de 2002, entre o Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, representado pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, e a Câmara Municipal de Alpiarça, representada pelo seu presidente, é celebrado o contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### Objecto de contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a realização das acções de investimento visando a 2.ª fase da valorização ambiental da albufeira dos Patudos, em Alpiarça.

Cláusula 2.ª

#### Período de vigência do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o presente contrato decorre desde a data da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.ª

#### Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — No âmbito do presente contrato, compete à Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT):

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, visar os autos de medição e verificar as facturas;
- Mediante a apresentação de documentos de despesa ou de autos de medição dos trabalhos executados nas obras em curso, previamente visados pela CCRLVT, liquidar a percentagem estabelecida no n.º 1 da cláusula 4.ª, até ao limite que for da sua responsabilidade.  
Consideram-se igualmente válidos para efeitos de pagamento os documentos de despesa e autos de medição correspondentes a trabalhos do mesmo contrato programa já em curso antes da assinatura deste;
- Verificar as condições de execução do projecto aprovado e prestar apoio técnico na medida das suas possibilidades, designadamente no lançamento de concurso e fiscalização da obra.

2 — No âmbito do presente contrato, compete à Câmara Municipal de Alpiarça, na sua qualidade de dono da obra:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação das obras;
- Exercer os poderes e assumir as responsabilidades inerentes à sua qualidade de dono da obra, garantindo a conclusão dentro dos prazos previstos das acções e investimentos que integram o projecto;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRLVT, de acordo com o disposto neste contrato;
- Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e proceder ao respectivo pagamento;
- Dar imediato conhecimento à CCRLVT das situações técnicas ou financeiras que afectem o normal desenvolvimento do contrato, podendo comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

#### Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — O custo total do projecto é de € 1 883 543,17, que representa o valor elegível da candidatura.

2 — A cobertura da comparticipação financeira global do projecto é repartida e assegurada do seguinte modo:

- Comparticipação máxima do Fundo Estrutural do Desenvolvimento Regional (FEDER), a disponibilizar através do gestor do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo — € 941 771,59;
- Comparticipação máxima do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, através da CCRLVT — € 470 885,79, comparticipação que não incide

sobre eventuais custos resultantes de revisões de preços, erros e omissões ou outros trabalhos a mais, compensações por trabalhos a menos ou indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário ou a terceiros.

2.1 — A comparticipação financeira do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente tem a seguinte repartição anual:

2002 — € 288 145,67;  
2003 — € 182 740,12.

2.2 — A Câmara Municipal assegura a cobertura financeira do remanescente do custo total da obra.

3 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o presidente da CCRLVT autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

4 — A Câmara Municipal caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A falta de utilização em cada ano económico da dotação prevista no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da CCRLVT e da Câmara Municipal de Alpiarça e terá como funções, designadamente:

- Coordenar as acções que integram o desenvolvimento do contrato-programa, desde a fase do projecto até à conclusão das obras, assegurando a programação actualizada dos investimentos envolvidos;
- Acompanhar a execução das obras;
- Elaborar relatórios de periodicidade semestral sobre a execução do contrato programa, tendo em especial atenção a execução física e financeira. Deverão ser analisados os desvios em relação à programação inicial e suas causas e propostas medidas a adoptar para a sua correcção.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato programa são inscritas anualmente nos orçamentos da Câmara Municipal de Alpiarça, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.<sup>a</sup>

Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### Publicidade do financiamento e apoio técnico

1 — O dono da obra obriga-se a colocar no local dos trabalhos placa donde conste a inscrição de que a obra é financiada pelo Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente através da CCRLVT. Caso exista placa alusiva a financiamentos comunitários ou outros, nela poderá ser indicado, também, o financiamento por parte do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente.

2 — Se for afixada no final da obra placa que informe das entidades intervenientes na construção, nela deverá constar também o Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

#### Omissões

Em tudo o que for omissão o presente contrato, seguir-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e demais regulamentação aplicável.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

#### Resolução do contrato

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando a Câmara Municipal a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas recebidas.

O Presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *António Fonseca Ferreira*. — O Presidente a Câmara Municipal de Alpiarça, *Joaquim Rosa do Céu*.

Homologo.

17 de Julho de 2002. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Isaltino Afonso de Moraes*.

**Contrato n.º 2248/2002.** — *Contrato-programa de cooperação técnica e financeira entre a Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo e a Câmara Municipal de Constância — Projecto de requalificação urbana e ambiental de Constância.* — Ao 17 dias do mês de Julho de 2002, entre o Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, representado pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, e a Câmara Municipal de Constância, representada pelo seu presidente, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

#### Objecto de contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes, para a realização das acções de investimento, visando a requalificação urbana e ambiental de Constância.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### Período de vigência do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o presente contrato decorre desde a data da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Direitos e obrigações das partes contratantes

No âmbito do presente contrato:

1 — Compete à Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT):

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, visar os autos de medição e verificar as facturas;
- Mediante a apresentação de documentos de despesa ou de autos de medição dos trabalhos executados nas obras em curso, previamente visados pela CCRLVT, liquidar a percentagem estabelecida no n.º 1 da cláusula 4.<sup>a</sup>, até ao limite que for da sua responsabilidade.  
Consideram-se igualmente válidos, para efeitos de pagamento, os documentos de despesa e autos de medição correspondentes a trabalhos do mesmo contrato-programa já em curso antes da assinatura deste;
- Verificar as condições de execução do projecto aprovado e prestar apoio técnico na medida das suas possibilidades, designadamente no lançamento de concurso e fiscalização da obra.

2 — Compete à Câmara Municipal de Constância, na sua qualidade de dono da obra:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação das obras;
- Exercer os poderes e assumir as responsabilidades inerentes à sua qualidade de dono da obra, garantindo a conclusão, dentro dos prazos previstos, das acções e investimentos que integram o projecto;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRLVT, de acordo com o disposto neste contrato;
- Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e proceder ao respectivo pagamento;
- Dar imediato conhecimento à CCRLVT das situações técnicas ou financeiras que afectem o normal desenvolvimento do contrato, podendo comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — O custo total do projecto é de € 2 316 424,76, que representa o valor elegível da candidatura.

2 — A cobertura da comparticipação financeira global do projecto é repartida e assegurada do seguinte modo:

- Comparticipação máxima do Fundo Estrutural do Desenvolvimento Regional (FEDER), a disponibilizar através do gestor do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo, de € 1 158 212,38;
- Comparticipação máxima do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, através da CCRLVT, de € 579 106,19, a qual não incide sobre eventuais custos resultantes de revisões de preços, erros e omissões ou outros tra-

balhos a mais, compensações por trabalhos a menos ou indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário ou a terceiros;

- c) A comparticipação financeira do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente tem a seguinte repartição anual:

2002 — € 77 500;  
2003 — € 501 606,19;

- d) A Câmara Municipal assegura a cobertura financeira do remanescente do custo total da obra.

3 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o presidente da CCRLVT autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

4 — A Câmara Municipal caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização, em cada ano económico, da dotação prevista no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### Estrutura de acompanhamento e controle

1 — A estrutura de acompanhamento e controle da execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da CCRLVT e da Câmara Municipal de Constância e terá como funções, designadamente:

- Coordenar as acções que integram o desenvolvimento do contrato-programa desde a fase do projecto até à conclusão das obras, assegurando a programação actualizada dos investimentos envolvidos;
- Acompanhar a execução das obras;
- Elaborar relatórios, de periodicidade semestral, sobre a execução do contrato-programa, tendo em especial atenção, a execução física e financeira. Dever-se-ão analisar os desvios em relação à programação inicial e suas causas e propor medidas a adoptar para a sua correcção.

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

##### Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato-programa são inscritas anualmente nos orçamentos da Câmara Municipal de Constância, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

##### Publicidade do financiamento e apoio técnico

1 — O dono da obra obriga-se a colocar no local dos trabalhos placa onde conste a inscrição de que a obra é financiada pelo Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, através da CCRLVT. Caso exista placa alusiva a financiamentos comunitários ou outros, nela poderá ser indicado, também, o financiamento por parte do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente.

2 — Se for afixada, no final da obra, placa que informe das entidades intervenientes na construção, nela deverá constar também o Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente.

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>

##### Omissões

Em tudo o que for omissivo no presente contrato, seguir-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e demais regulamentação aplicável.

#### Cláusula 9.<sup>a</sup>

##### Resolução do contrato

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando a Câmara Municipal a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas recebidas.

17 de Julho de 2002. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *António Fonseca Ferreira*. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Constância, *Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim*.

Homologo.

17 de Julho de 2002. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Isaltino Afonso de Moraes*.

**Contrato n.º 2249/2002.** — *Contrato-programa de cooperação técnica e financeira entre a Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo e a Câmara Municipal de Torres Novas — via circular interior (troço entre o Largo do General Humberto Delgado e a Avenida do Dr. João Martins de Azevedo).* — Aos 25 dias do mês de Julho de 2002, entre o Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, representado pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT), e a Câmara Municipal de Torres Novas, representada pelo seu presidente, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.<sup>a</sup>

##### Objecto de contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a realização das acções de investimento, visando a execução do troço final da via circular interior, que permitirá retirar fluxos de trânsito significativos da zona central histórica da cidade.

#### Cláusula 2.<sup>a</sup>

##### Período de vigência do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes contratantes, o presente contrato decorre desde a data da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2003.

#### Cláusula 3.<sup>a</sup>

##### Direitos e obrigações das partes contratantes

No âmbito do presente contrato:

1 — Compete à CCRLVT:

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, visar os autos de medição e verificar as facturas;
- Mediante a apresentação de documentos de despesa ou de autos de medição dos trabalhos executados nas obras em curso, previamente visados pela CCRLVT, liquidar a percentagem estabelecida no n.º 1 da cláusula 4.<sup>a</sup>, até ao limite que for da sua responsabilidade. Consideram-se igualmente válidos, para efeitos de pagamento, os documentos de despesa e autos de medição correspondentes a trabalhos do mesmo contrato-programa, já em curso antes da assinatura deste;
- Verificar as condições de execução do projecto aprovado, prestar apoio técnico na medida das suas possibilidades, designadamente no lançamento de concurso e fiscalização da obra.

2 — Compete à Câmara Municipal de Torres Novas, na sua qualidade de dono da obra:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação das obras;
- Exercer os poderes e assumir as responsabilidades inerentes à sua qualidade de dono da obra, garantindo a conclusão, dentro dos prazos previstos, das acções e investimentos que integram o projecto;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRLVT, de acordo com o disposto neste contrato;
- Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e proceder ao respectivo pagamento;
- Dar imediato conhecimento à CCRLVT das situações técnicas ou financeiras que afectem o normal desenvolvimento do contrato, podendo comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

##### Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — O custo total do projecto é de € 2 530 215, que representa o valor elegível da candidatura.

2 — A cobertura da comparticipação financeira global do projecto é repartida e assegurada do seguinte modo:

- Comparticipação máxima do Fundo Estrutural do Desenvolvimento Regional (FEDER), a disponibilizar através do gestor do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo, correspondente a 50% do custo total elegível — € 1 265 107,50;
- Comparticipação máxima do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, através da CCRLVT, de

€ 632 553,75, e não incide sobre eventuais custos resultantes de revisões de preços, erros e omissões ou outros trabalhos a mais, compensações por trabalhos a menos ou indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário ou a terceiros;

- c) A comparticipação financeira do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente tem a seguinte reparação anual:

2002 — € 426 750;  
2003 — € 205 803,75;

- d) A Câmara Municipal assegura a cobertura financeira do remanescente do custo total da obra.

3 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o presidente da CCRLVT autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

4 — A Câmara Municipal caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização, em cada ano económico, da dotação prevista no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

#### Cláusula 5.ª

##### Estrutura de acompanhamento e controlo

1 — A estrutura de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da CCRLVT e da Câmara Municipal de Torres Novas e terá como funções, designadamente:

- a) Coordenar as acções que integram o desenvolvimento do contrato-programa, desde a fase do projecto até à conclusão das obras, assegurando a programação actualizada dos investimentos envolvidos;
- b) Acompanhar a execução das obras;
- c) Elaborar relatórios, de periodicidade semestral, sobre a execução do contrato-programa, tendo em especial atenção a execução física e financeira. Dever-se-ão analisar os desvios em relação à programação inicial e suas causas e propor medidas a adoptar para a sua correcção.

#### Cláusula 6.ª

##### Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato-programa são inscritas anualmente nos orçamentos da Câmara Municipal de Torres Novas, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

#### Cláusula 7.ª

##### Publicidade do financiamento e apoio técnico

1 — O dono da obra obriga-se a colocar no local dos trabalhos placa onde conste a inscrição de que a obra é financiada pelo Ministério das Finanças, através da CCRLVT. Caso exista placa alusiva a financiamentos comunitários ou outros, nela poderá ser indicado, também, o financiamento por parte do Ministério das Finanças.

2 — Se for afixada, no final da obra, placa que informe das entidades intervenientes na construção, nela deverá constar também o Ministério das Finanças.

#### Cláusula 8.ª

##### Omissões

Em tudo o que for omissão no presente contrato, seguir-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e demais regulamentação aplicável.

#### Cláusula 9.ª

##### Resolução do contrato

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando a Câmara Municipal a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

25 de Julho de 2002. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *António Fonseca Ferreira*. — O Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

Homologo.

25 de Julho de 2002. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Isaltino Afonso de Moraes*.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### Procuradoria-Geral da República

#### Gabinete de Documentação e Direito Comparado

**Aviso n.º 9468/2002 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça de 8 de Agosto de 2002, foi concedida equiparação a bolseiro ao licenciado João Miguel Pombinho Soares Madureira, assessor principal do quadro de pessoal do Gabinete de Documentação, nos termos do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto, e do artigo 3.º, alínea a), do Despacho Normativo n.º 18/2001, de 19 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002 e pelo período de dois anos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2002. — O Director, *José Manuel Santos Pais*.

## COMISSÃO NACIONAL DE PROTECÇÃO DE DADOS

**Aviso n.º 9469/2002 (2.ª série).** — Por despacho do presidente da Comissão Nacional de Protecção de Dados de 27 de Junho de 2002 e nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi requisitada para exercer funções na Comissão Nacional de Protecção de Dados, a partir de 1 de Agosto de 2002, inclusive, Ellen Catarina Barends, técnica profissional de 2.ª classe do quadro da Fundação para a Ciência e a Tecnologia. (Não carece de fiscalização prévia.)

12 de Agosto de 2002. — O Presidente, *Luís Lingnau da Silveira*.

**Aviso n.º 9470/2002 (2.ª série).** — Por despacho do presidente da Comissão Nacional de Protecção de Dados de 4 de Julho de 2002 e nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi requisitado para exercer funções na Comissão Nacional de Protecção de Dados, a partir de 10 de Julho de 2002, inclusive, Horácio Alves Machado, motorista de ligeiros do quadro do Instituto da Conservação da Natureza. (Não carece de fiscalização prévia.)

12 de Agosto de 2002. — O Presidente, *Luís Lingnau da Silveira*.

**Aviso n.º 9471/2002 (2.ª série).** — Por despacho do presidente da Comissão Nacional de Protecção de Dados de 22 de Julho de 2002, e nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi requisitada para exercer funções na Comissão Nacional de Protecção de Dados, a partir de 12 de Agosto de 2002, Maria José Ambrósio Rodrigues, técnica de 1.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República. (Não carece de fiscalização prévia.)

12 de Agosto de 2002. — O Presidente, *Luís Lingnau da Silveira*.

## PROVEDORIA DE JUSTIÇA

**Despacho n.º 19 267/2002 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, alterada pela Lei n.º 30/96, de 14 de Agosto, nomeio chefe do meu Gabinete o licenciado Apeles José Besteiro da Conceição, com efeitos a partir de 16 de Agosto de 2002.

1 de Agosto de 2002. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues*.

**Despacho n.º 19 268/2002 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, alterada pela Lei n.º 30/96, de 14 de Agosto, e por ter sido nomeado para outras funções, exonero o licenciado Apeles José Besteiro da Conceição das funções de adjunto do meu Gabinete, com efeitos a 15 de Agosto.

1 de Agosto de 2002. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues*.

**Despacho n.º 19 269/2002 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 30/96, de 14 de Agosto, e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio adjunto do meu Gabinete o licenciado João Nuno Zenha Martins, jurista do quadro

do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, com efeitos a partir de 16 de Agosto de 2002.

1 de Agosto de 2002. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues*.

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### Reitoria

**Aviso n.º 9472/2002 (2.ª série).** — A secção permanente do senado da Universidade dos Açores aprovou, através da resolução n.º 33/2002, de 10 de Maio, a alteração do curso de licenciatura em Estudos Portugueses e Franceses, nos termos constantes do regulamento que se segue, conforme registo efectuado no Ministério da Educação, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio (R/207/02).

31 de Julho de 2002. — O Vice-Reitor, *Ermelindo Manuel Bernardo Peixoto*.

### Regulamento do curso de licenciatura em Estudos Portugueses e Franceses

#### Artigo 1.º

##### Designação do curso

Curso de licenciatura em Estudos Portugueses e Franceses, adiante designado por curso.

#### Artigo 2.º

##### Organização

O curso organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

#### Artigo 3.º

##### Áreas científicas principais

Literatura e Linguística.

#### Artigo 4.º

##### Duração normal do curso

A duração normal do curso é de quatro anos.

#### Artigo 5.º

##### Estrutura curricular

As unidades de crédito (UC) das disciplinas obrigatórias e optativas do curso distribuem-se pelas áreas científicas de Cultura, Língua Estrangeira, Língua Portuguesa, Língua Latina, Linguística, Literatura e Metodologia do Trabalho Científico e Informática, de acordo com o anexo I.

#### Artigo 6.º

##### Obtenção do grau académico

A concessão do grau de licenciado depende da obtenção de, pelo menos, 120 unidades de crédito.

#### Artigo 7.º

##### Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho reitoral, a publicar na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

#### Artigo 8.º

##### Coefficientes de ponderação

Para efeitos de classificação final, é fixado para cada uma das disciplinas do plano de estudos um coeficiente de ponderação 1.

#### Artigo 9.º

##### Classificação final e profissional

1 — A avaliação das disciplinas será efectuada de acordo com as disposições constantes do Regulamento de Actividades Académicas da Universidade dos Açores.

2 — A classificação do curso será a média final ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não infe-

rior a 0,5), das classificações das disciplinas que integram o respectivo plano de estudos.

#### Artigo 10.º

##### Condições de acesso e provas de ingresso

1 — Sem prejuízo das condições de acesso estabelecidas para cada ano lectivo, ou sucessão de anos lectivos, de acordo com a legislação em vigor, as provas de ingresso exigidas são as seguintes: Francês (08) e Literatura Portuguesa (17).

2 — Para efeitos de cálculo da nota de candidatura, são atribuídas as seguintes percentagens à prova de ingresso e à classificação do ensino secundário:

- 35 % de ponderação para a prova de ingresso;
- 65 % de ponderação para a nota do ensino secundário.

#### Artigo 11.º

##### Matrículas, inscrições e transição de ano

As regras referentes a matrículas, inscrições e transição de ano são as constantes nos n.ºs 1 e 2 do artigo 49.º do Regulamento das Actividades Académicas da Universidade dos Açores.

#### Artigo 12.º

##### Reingresso, transferência e mudança de curso

As regras por que se regem os regimes de reingresso, transferência e mudança de curso são as vertidas na Portaria n.º 612/93, de 29 de Junho, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 317-A/96, de 29 de Julho.

#### Artigo 13.º

##### Propinas

As propinas devidas pela frequência do ano escolar serão fixadas de acordo com a legislação que estiver em vigor na altura das matrículas e inscrição.

#### Artigo 14.º

##### Número de candidatos

O número de candidatos a admitir na candidatura geral de acesso ao ensino superior é fixado anualmente pelos órgãos estatutariamente competentes da Universidade dos Açores.

#### Artigo 15.º

##### Início de funcionamento

O curso, com as alterações agora introduzidas, entrará em funcionamento no ano lectivo de 2002-2003.

#### ANEXO I

##### Total de unidades de crédito por áreas científicas

Abreviatura	Área	UC
<b>Áreas científicas obrigatórias</b>		
LE	Língua Estrangeira .....	24
LP	Língua Portuguesa .....	6
LG	Linguística .....	24
CL	Cultura Portuguesa .....	6
LT	Literatura .....	42
LL	Língua Latina .....	12
	<i>Total</i> .....	114
<b>Áreas científicas optativas</b>		
LT/CL	Literatura/Cultura .....	—
TCI	Metodologia Trabalho Cient. e Informática .....	6
	<i>Total</i> .....	6
<b>Total de unidades de crédito</b>		
	Áreas científicas obrigatórias .....	114
	Áreas científicas optativas .....	6
	<i>Total</i> .....	120

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

**Contrato (extracto) n.º 2250/2002.** — Por despacho de 26 de Julho de 2002 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutora Maria Leonor Susana Crespo da Cunha Osório — autorizado o contrato administrativo de provimento como professora auxiliar convidada, da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, da Universidade do Algarve, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002, pelo período de um ano, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao índice 195.

**Relatório referente à contratação da professora auxiliar convidada Doutora Maria Leonor Susana Crespo da Cunha Osório, de acordo com o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

O conselho científico da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais da Universidade do Algarve, na sua reunião extraordinária da comissão coordenadora de 3 de Julho de 2002, deu parecer favorável à contratação da Doutora Maria Leonor Susana Crespo da Cunha Osório como professora auxiliar convidada, em regime de exclusividade.

É com base nos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, subscritos pelos professores catedráticos Maria Manuela Chaves, Cândido Pinto Ricardo e Alfredo Jaime Morais Cravador, validados pelo conselho científico da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, bem como da análise do *curriculum vitae* da candidata, que o referido conselho é de parecer que a Doutora Maria Leonor Susana Crespo da Cunha Osório, pela sua experiência na docência universitária e investigação científica, preenche as condições para o exercício da actividade docente como professora auxiliar convidada em regime de exclusividade.

O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, *Eugénio de Araújo Faria*.

31 de Julho de 2002. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

**Despacho n.º 19 270/2002 (2.ª série).** — Por despachos de 2 de Agosto de 2002 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferidos por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 254, de 2 de Novembro de 2001):

Concedidas as dispensas de serviço docente pelo período de um ano, durante o ano lectivo de 2002-2003:

À Prof.ª Doutora Maria Isabel Ferraz Festas, professora associada do quadro da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação desta Universidade, com início em 1 de Outubro de 2002.

Ao Prof. Doutor Adelino Duarte Gomes, professor associado do quadro da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação desta Universidade, com início em 1 de Outubro de 2002.

Ao Prof. Doutor Valentim Rodrigues Alferes, professor auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação desta Universidade, com início em 1 de Outubro de 2002.

À Prof.ª Doutora Maria Cristina Petrucci Almeida Albuquerque, professora auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação desta Universidade, com início em 1 de Outubro de 2002.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Agosto de 2002. — Pela Administradora, a Chefe de Divisão, *M. Conceição C. Marques*.

**Despacho n.º 19 271/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Julho de 2002 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 254, de 2 de Novembro de 2001):

Doutor José Luís Pires Laranjeira, professor associado de nomeação provisória da Faculdade de Letras desta Universidade — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a 27 de Janeiro de 2002. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

**Relatório referente à nomeação definitiva como professor associado da 1.ª Secção, Línguas e Literaturas do 2.º grupo (Estudos Românicos) da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra do Prof. Doutor José Luís Pires Laranjeira.**

O Doutor José Luís Pires Laranjeira apresentou um relatório referente à actividade que desenvolveu desde 1997, com vista à sua nomeação definitiva como professor associado da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Em face deste relatório e com base nas conclusões do parecer formulado pelos dois professores para o efeito nomeados, nos termos do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o conselho científico, em reunião de 16 de Maio de 2002, foi de parecer favorável que o Doutor José Luís Pires Laranjeira deva ser nomeado, a título definitivo, como professor associado do 2.º grupo (Estudos Românicos) da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

6 de Junho de 2002. — O Presidente do Conselho Científico, *António de Sousa Ribeiro*.

12 de Agosto de 2002. — Pela Administradora, a Chefe de Divisão, *M. Conceição C. Marques*.

**Despacho n.º 19 272/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Julho de 2002 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 254, de 2 de Novembro de 2001):

Concedida a dispensa de serviço docente pelo período de seis meses, durante o ano escolar de 2002-2003:

À Prof.ª Doutora Ana Maria Medeiros de Abreu Faro, professora associada, além do quadro, da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física desta Universidade, com início em 1 de Setembro de 2002. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Agosto de 2002. — Pela Administradora, a Chefe de Divisão, *M. Conceição C. Marques*.

**Despacho n.º 19 273/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Julho de 2002 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 254, de 2 de Novembro de 2001):

Doutor Rui Manuel Bebiano do Nascimento, professor auxiliar de nomeação provisória da Faculdade de Letras desta Universidade — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a 27 de Junho de 2002. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

**Relatório referente à nomeação definitiva como professor auxiliar do 5.º grupo (História) da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra do Prof. Doutor Rui Manuel Bebiano do Nascimento.**

O Doutor Rui Manuel Bebiano do Nascimento apresentou um relatório referente à actividade que desenvolveu desde Junho de 1997, com vista à sua nomeação definitiva como professor auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Em face deste relatório e com base no parecer formulado pelos dois professores para o efeito nomeados, nos termos do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual dá testemunho do elevado empenhamento e eficiência com que o Doutor Rui Manuel Bebiano do Nascimento desempenhou as várias funções de que esteve incumbido e das suas qualidades de investigador e docente, o conselho científico, em reunião de 6 de Junho de 2002, foi de parecer favorável que o Doutor Rui Manuel Bebiano do Nascimento deva ser nomeado, a título definitivo, como professor auxiliar do 5.º grupo (História) da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

13 de Agosto de 2002. — Pela Administradora, a Chefe de Divisão, *M. Conceição C. Marques*.

**Despacho n.º 19 274/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Março de 2002 do reitor da Universidade de Coimbra:

Nuno Diogo Coelho de Brito e Maia Amaral — contratado, em regime de contrato de prestação de serviços, para desempenhar funções na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, por um ano, tacitamente renovável por iguais períodos, com início em 27 de Junho de 2002. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 2002. — Pela Administradora, a Chefe de Divisão, *M. Conceição C. Marques*.



**Rectificação n.º 1793/2002.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 8 de Agosto de 2002, o despacho n.º 17 641/2002 (2.ª série), a p. 13 591, rectifica-se que onde se lê «Mestre José António de Oliveira Figueiredo Dias» deve ler-se «Mestre José Eduardo de Oliveira Figueiredo Dias». (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 2002. — Pela Administradora, a Chefe de Divisão, *M. Conceição C. Marques*.

### Faculdade de Ciências e Tecnologia

**Aviso n.º 9473/2002 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC) de 15 de Julho de 2002, proferido por delegação de competências do reitor em despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso ou acesso para o provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe (área de mecânica) do quadro do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, criado pela deliberação do senado n.º 9/96, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 1 de Julho de 1996.

2 — O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga existente.

4 — O local de trabalho situa-se no Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, sendo o vencimento o correspondente aos escalão e índice fixados no sistema retributivo previsto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, para a categoria posta a concurso. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

5 — O conteúdo funcional genérico do lugar a preencher encontra-se na Portaria n.º 750/88, de 19 de Novembro.

6 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e Decreto Regulamentar n.º 32/87, de 18 de Maio, com alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 57/94, de 14 de Setembro.

7 — São condições de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais:

- a) Satisfazer todas as condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Encontrar-se nas condições previstas no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7.2 — Requisitos especiais — possuir conhecimentos específicos em:

Mecânica geral;  
Projecto, construção e montagem de componentes e sistemas de apoio a ensaios experimentais na área de termodinâmica;  
Experiência no acompanhamento de ensaios na área de termodinâmica, sendo factor de preferência possuir experiência em ensaios de produção de misturas pirotécnicas, em ensaios de motores e na medição da velocidade de projecteis ultraleves e de variáveis características de fenómenos de deflagração e de detonação.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou da sua equiparação, legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com

a área funcional do lugar posto a concurso, sendo apreciados os cursos de formação;

- c) Experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

8.2 — A entrevista profissional de selecção visará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e assentará na apreciação dos seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão;
- b) Motivação e interesse;
- c) Interesse pela valorização e actualização profissional.

9 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, e a mesma classificação resultará da média aritmética das classificações obtidas nas fases de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — As listas de admissão e de classificação final serão afixadas na FCTUC (Divisão de Recursos Humanos).

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente, depois de preenchido, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, na ou para a Divisão de Recursos Humanos da FCTUC, Edifício do Colégio de São Jerónimo, Largo de D. Dinis, 3000-141 Coimbra.

12 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Declaração do serviço ou organismo a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual constem a existência e a natureza do vínculo na função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço na função pública;
- d) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para a apreciação do seu mérito;
- e) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato.

12.1 — É dispensada aos funcionários da FCTUC a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

12.2 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

14 — De acordo com o mesmo despacho, o júri terá a seguinte constituição, sendo o respectivo presidente substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente — Doutor Manuel Carlos Gameiro da Silva, professor auxiliar e presidente do conselho do Departamento de Engenharia Mecânica da FCTUC.

Vogais efectivos:

Doutor José Leandro Simões de Andrade Campos, professor associado do Departamento de Engenharia Mecânica da FCTUC.

Doutor José Carlos Miranda Góis, professor auxiliar do Departamento de Engenharia Mecânica da FCTUC.

Vogais suplentes:

Engenheiro António José Espírito Santo Moniz Ramos, assessor principal do Departamento de Engenharia Mecânica da FCTUC.

Doutor Pedro de Figueiredo Veira Carvalheira, professor auxiliar do Departamento de Engenharia Mecânica da FCTUC.

15 de Julho de 2002. — O Presidente do Conselho Directivo, *Lélio Quaresma Lobo*.

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

### Reitoria

**Despacho n.º 19 275/2002 (2.ª série).** — Na sequência da deliberação do senado universitário de 23 de Julho de 2002, o plano

de estudos e o regime de transição e tabela de equivalências do curso de licenciatura em Engenharia de Processos Químicos Industriais, a que se referem os anexos IV e VI ao despacho n.º 12 875/99, publicado

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 7 de Julho de 1999, passam a ser os seguintes, a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive:

### Engenharia de Processos Químicos Industriais

#### I) Plano de estudos

Disciplina	Regime	Escolaridade	Créditos	Peso	Área científica
<b>1.º ano</b>					
Análise Matemática I	1.º semestre	4T+3P	5	2	Matemática.
Introdução à Programação	1.º semestre	2T+2P	2,5	1	Informática.
Álgebra Linear e Geometria I	1.º semestre	2T+2P	3	2	Matemática.
Estrutura e Propriedades da Matéria	1.º semestre	3T+3P	4	2	Química.
Desenho Técnico e Métodos Gráficos	1.º semestre	2T+2P	2,5	3	Mecânica.
Língua Estrangeira I	1.º semestre	—	—	—	—
Análise Matemática II	2.º semestre	4T+3P	5	2	Matemática.
Introdução à Engenharia Química	2.º semestre	2T+2P	2,5	3	Ciências da Engenharia.
Física Geral	2.º semestre	3T+3P	4	2	Física.
Equilíbrio Químico	2.º semestre	3T+3P	4	2	Química.
Língua Estrangeira II	2.º semestre	—	—	—	—
<b>2.º ano</b>					
Estatística	3.º semestre	2T+3P	3	2	Matemática.
Métodos Matemáticos da Física e da Química	3.º semestre	2T+2P	2,5	2	Matemática.
Colóides e Superfícies	3.º semestre	2T+3P	3	3	Processos Químicos.
Química-Física	3.º semestre	3T+3P	4	2	Química.
Química Inorgânica	3.º semestre	3T+3P	4	2	Química.
Propriedades dos Materiais	4.º semestre	2T+3P	3	3	Materiais.
Electromagnetismo	4.º semestre	3T+3P	4	2	Física.
Química Analítica	4.º semestre	3T+3P	4	3	Mét. e Proc. Analíticos.
Química Orgânica	4.º semestre	3T+3P	4	2	Química.
Química Computacional	4.º semestre	3T+2P	3,5	1	Informática.
<b>3.º ano</b>					
Mecânica dos Fluidos	5.º semestre	3T+3P	4	3	Fenóm. de Transferência.
Electrónica	5.º semestre	2T+3P	3	3	Electrónica.
Processos de Separação	5.º semestre	2T+3P	3	3	Processos Químicos.
Processos Químicos	5.º semestre	2T+3P	3	3	Fenóm. de Transferência.
Princípios de Bioquímica	5.º semestre	2T+3P	3	3	Reactores.
Engenharia das Reacções Químicas	6.º semestre	2T+3P	3	3	Reactores.
Instrumentação	6.º semestre	2T+3P	3	3	Electrónica.
Transferência de Energia e Massa	6.º semestre	2T+3P	3	3	Fenóm. de Transferência.
Métodos Instrumentais de Análise	6.º semestre	3T+3P	4	3	Mét. e Processos Analíticos.
Electroquímica e Corrosão	6.º semestre	2T+3P	4	3	Processos Químicos.
<b>4.º ano</b>					
Introdução à Economia	7.º semestre	3T+2P	3,5	1	Economia.
Métodos Quantitativos	7.º semestre	2T+2P	2,5	1	Gestão.
Membranas e Propriedades de Transporte	7.º semestre	2T+3P	3	3	Fenóm. de Transferência.
Catálise	7.º semestre	2T+3P	3	3	Reactores.
Opção 1	7.º semestre	—	—	—	—
Análise de Investimentos	8.º semestre	3T+2P	3,5	1	Gestão.
Controlo e Automação	8.º semestre	2T+3P	3	3	Automação e Controlo.
Sensores e Actuadores Industriais	8.º semestre	2T+3P	3	3	Automação e Controlo.
Opção 2	8.º semestre	—	—	—	—
Opção 3	8.º semestre	—	—	—	—
<b>5.º ano</b>					
Análise e Tratamento de Efluentes	9.º semestre	2T+3P	3	3	Processos Químicos.
Optimização de Processos	9.º semestre	2T+2P	2,5	3	Processos Químicos.
Materiais do Carbono	9.º semestre	2T+3P	3	3	Materiais.
Organização da Produção e da Qualidade	9.º semestre	2T+2P	2,5	3	Produção Industrial.
Opção 4	9.º semestre	—	—	—	—
Projecto ou Estágio	10.º semestre	32E	16	10	Processos e Materiais.
Opção 5	10.º semestre	—	—	—	—

#### Disciplinas de opção

Disciplina	Regime	Escolaridade	Créditos	Peso	Área científica
<b>Opção 1</b>					
Microbiologia	Semestral	2T+2P	2,5	3	Bioquímica Industrial.
Química do Estado Sólido e das Superfícies	Semestral	2T+3P	3	3	Química.

Disciplina	Regime	Escolaridade	Créditos	Peso	Área científica
<b>Opção 2</b>					
Tecnologia de Enzimas .....	Semestral .....	2T+3P	3	3	Bioquímica Industrial. Processos Químicos.
Tecnologia de Materiais Celulósicos e Poliméricos .....	Semestral .....	2T+3P	3	2	
<b>Opção 3</b>					
Conversão Química de Biomassa .....	Semestral .....	2T+3P	3	3	Bioquímica Industrial. Materiais.
Polímeros e Compósitos .....	Semestral .....	2T+3P	3	3	
<b>Opção 4</b>					
Tecnologia de Fermentações .....	Semestral .....	2T+3P	3	3	Processos Químicos. Processos Químicos.
Metalurgia .....	Semestral .....	2T+3P	3	3	
<b>Opção 5</b>					
Bioquímica Industrial .....	Semestral .....	3S	1,5	3	Bioquímica Industrial. Processos Químicos.
Processamento de Materiais .....	Semestral .....	2S	1	3	

## II) Regime de transição e tabela de equivalências

1 — Os alunos dos 2.º e 3.º anos do curso de licenciatura em Engenharia de Processos e Energia poderão ser admitidos no plano de estudos da licenciatura em Engenharia de Processos Químicos Industriais, para o que serão aplicáveis as equivalências definidas no n.º 3.

2 — Para os alunos dos 4.º e 5.º anos do curso de licenciatura em Engenharia de Processos e Energia que o requererem será estabelecido, caso a caso, pela comissão de curso um plano de transição para a licenciatura em Engenharia de Processos Químicos Industriais.

3 — As disciplinas comuns aos cursos de licenciatura em Engenharia de Processos e Energia e em Engenharia de Processos Químicos Industriais são integralmente válidas para o novo curso. Para as restantes disciplinas é estabelecida a seguinte tabela de equivalências, sem prejuízo da concessão de outras equivalências que casuisticamente se justificarem:

Disciplinas do curso de licenciatura em Engenharia de Processos e Energia	Disciplinas do curso de licenciatura em Engenharia de Processos Químicos Industriais
Cálculo Numérico .....	Química Computacional.
Química do Carbono e Carvões	Materiais do Carbono.
Novos Materiais .....	Polímeros e Compósitos.
Cinética Química e Mecanismos Reaccionais .....	Engenharia das Reacções Químicas.
Química do Estado Sólido e das Soluções.	Química do Estado Sólido.

4 — É estabelecido o seguinte quadro de equivalências entre disciplinas dos planos de estudo de Engenharia de Processos Químicos Industriais:

Plano de estudos anterior a 2002-2003	Plano de estudos de 2002-2003 e seguintes
Introdução à Engenharia de Processos Químicos Industriais.	Introdução à Engenharia Química.
Reactores Químicos e Bioquímicos	Princípios de Bioquímica.
Bioquímica Geral .....	Microbiologia.
Química do Estado Sólido .....	Química do Estado Sólido e das Superfícies.
Bioquímica Industrial .....	Bioquímica Industrial.

5 de Agosto de 2002. — O Reitor, *Manuel Ferreira Patrício*.

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Reitoria

**Deliberação n.º 1346/2002.** — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina desta Universidade e pela deliberação

n.º 28/2002, da comissão científica do senado, de 17 de Junho, determino:

#### Artigo 1.º

#### Objectivos

1 — O curso de licenciatura em Medicina, que corresponde à fase pré-graduada da formação médica, tem como finalidade a formação do médico pluripotencial [de acordo com a propostas e relatórios da comissão interministerial de revisão do ensino médico e do grupo de trabalho para a revisão do ensino médico (aprovados, respectivamente, pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Educação em 14 de Janeiro de 1999 e pelo despacho conjunto n.º 44/ME/94, de 21 de Julho)].

2 — A formação médica pré-graduada procura desenvolver capacidades e potencialidades individuais através de acções em que o ensino e a aprendizagem se completam, numa evolução gradual e progressivamente mais complexa de conhecimentos, desempenhos e atitudes, que objectivam a obtenção de competência profissional.

3 — Os objectivos educacionais do curso visam conferir a cada aluno a preparação clínica pluripotencial que habilite, após um período de orientação tutelada, ao exercício livre e autónomo da profissão médica, bem como à qualificação e capacidade para a participação em qualquer acção de formação médica pós-graduada, a par com outras saídas profissionais afins.

4 — A formação do médico pluripotencial inclui também a preparação em valores humanistas, a valorização da investigação científica e a preparação para uma actualização continuada de conhecimentos e competências, como partes indissociáveis de actuação e progresso da medicina.

#### Artigo 2.º

#### Plano de estudos

O plano de estudos do curso de licenciatura em Medicina consta em anexo (anexos I e II), cujo funcionamento é definido em regulamento interno, com aprovação pelos órgãos de gestão da Faculdade.

#### Artigo 3.º

#### Organização geral do curso

1 — O curso de licenciatura em Medicina tem a duração de seis anos, distribuídos ao longo de três ciclos de ensino-aprendizagem, subsequentes e inter-relacionados:

- Ciclo básico (1.º e 2.º anos);
- Ciclo pré-clínico (3.º ano);
- Ciclo clínico (4.º, 5.º e 6.º anos).

2 — O plano de estudos tem a escolaridade mínima de cinco mil e seiscentas horas, que inclui disciplinas e áreas de ensino-aprendizagem do núcleo curricular obrigatório (num total aproximado de cinco mil e trezentas horas ou 95 % do total) e actividades optativas (com um mínimo de trezentas horas ou 5 % do total). O formato pode ser teórico, teórico-prático e prático (em laboratório, no hospital, no centro de saúde), incluindo ainda seminários e estágios.

O ensino-aprendizagem tende para ser centrado no aluno, no doente e na comunidade, na investigação e nas estratégias da saúde.

3 — A formação nos ciclos básico e pré-clínico fundamenta-se em disciplinas ou áreas de ensino-aprendizagem pluridisciplinares obrigatórias e actividades optativas, pelas quais é privilegiada a preparação científica, o desenvolvimento de capacidades e a aprendizagem de

atitudes e valores com aplicação potencial a problemas e situações de índole clínica (anexo 1). As actividades optativas visam complementar a formação nuclear (anexo II).

4 — O ensino do ciclo clínico privilegia essencialmente a preparação do futuro médico pluripotencial em grandes áreas de acção médica: medicina, cirurgia, neurociências clínicas, pediatria, ginecologia-obstetrícia, saúde mental e medicina geral e comunitária. Os 4.º e 5.º anos do curso conferem, de forma sistemática e estruturada, os conhecimentos, capacidades, aptidões e atitudes indispensáveis ao ingresso no 6.º ano do curso. O 6.º ano do curso é o ano de estágio clínico orientado e programado, sob a tutela directa de clínicos experientes, a decorrer em todas as áreas referidas, à excepção das neurociências clínicas.

A aprendizagem dos últimos três anos do curso é realizada em ambiente hospitalar e extra-hospitalar, em natural articulação com os objectivos do curso, recorrendo a instituições afiliadas do Serviço Nacional de Saúde.

A relação horizontal e vertical, em crescendo de complexidade desde o 1.º ano até ao último dos cinco. Os conteúdos das diversas fases de ensino-aprendizagem são objecto de interanos do curso. A inter-relação, a ser particularmente desenvolvida por seminários mono e multidisciplinares, visa a objectivação dos conhecimentos e a sua aplicação clínica, de modo que o futuro médico aprenda a saber e a executar, com competência, o que recai no âmbito da preparação clínica pluripotencial.

Entre as áreas do ensino-aprendizagem vertical (com penetrância variável em virtualmente todos os anos do curso) são privilegiadas as das ciências sociais, as do comportamento e comunicação e as que perspectivam a promoção da saúde e prevenção da doença (Medicina Preventiva, Clínica Geral e Saúde Pública). Também são áreas de ensino-aprendizagem vertical as grandes áreas clínicas (Medicina, Cirurgia, Pediatria e Saúde Mental) que fazem parte do programa de três anos do ciclo clínico, com excepção da Ginecologia-Obstetrícia, incluída nos 5.º e 6.º anos.

#### Artigo 4.º

#### Unidades de crédito a efectuar durante o curso de licenciatura

1 — O plano curricular, desde 1995-1996, está organizado por unidades de crédito que são referidas à escolaridade específica das diversas disciplinas ou áreas de ensino-aprendizagem, independentemente da avaliação ser sumativa ou informativa.

2 — Os alunos que iniciaram o curso de licenciatura de Medicina a partir do ano lectivo de 1998-1999 têm de obter o total de 223 unidades de crédito (UC), sendo:

- 91,5 UC até ao final do 3.º ano;
- 168 UC até ao final do 5.º ano;
- 55 UC durante o 6.º ano.

#### Artigo 5.º

#### Classificação final de curso

1 — A classificação final de curso da licenciatura em Medicina resulta do somatório dos valores ponderados obtidos em cada disciplina, área de ensino-aprendizagem e estágio clínico a dividir pelo total de unidades de crédito da licenciatura (214 UC).

2 — Os valores ponderados obtidos em cada actividade lectiva resultam da multiplicação da classificação obtida pelo respectivo número de unidades de crédito. O resultado obtido é arredondado às centésimas.

3 — O grau de licenciatura resulta da obtenção de uma classificação final de curso igual ou superior a 10 valores.

#### Artigo 6.º

#### Disposições finais

1 — A presente deliberação entra em vigor no ano lectivo de 2001-2002 e revoga a deliberação n.º 949/2001, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 26 de Maio de 2001, a deliberação n.º 2135-A/2001, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 279, de 3 de Dezembro de 2001, e a deliberação n.º 34/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 19 de Janeiro de 2002.

2 — Os casos não previstos na presente deliberação regem-se pelas disposições constantes de regulamento interno de funcionamento do curso de licenciatura em Medicina aprovado pelos órgãos competentes da Faculdade, que vigora a partir do ano lectivo de 2001-2002.

8 de Agosto de 2002. — O Vice-Reitor, *António Augusto Marques de Almeida*.

## ANEXO I

### Núcleo curricular obrigatório do curso de licenciatura em Medicina

Disciplinas e áreas de ensino-aprendizagem	Unidades de crédito	Distribuição no ano
<b>Ciclo básico</b>		
<b>1.º ano</b>		
Anatomia Normal .....	8,0	1.º e 2.º semestres.
Biologia Molecular da Célula .....	4,5	2.º semestre.
Bioquímica Celular .....	4,5	1.º semestre.
Fisiologia I .....	4,0	2.º semestre.
Medicina Preventiva I e Bioestatística (*) (**).	3,5	1.º e 2.º semestres.
Introdução à Medicina (*) .....	3,0	1.º e 2.º semestres.
<i>Subtotal</i> .....	27,5	
<b>2.º ano</b>		
Bioquímica Fisiológica .....	7,0	1.º e 2.º semestres.
Fisiologia II .....	7,0	1.º e 2.º semestres.
Histologia e Embriologia .....	8,0	1.º e 2.º semestres.
Neuroanatomia .....	4,0	2.º semestre.
Psicologia .....	1,0	1.º semestre.
<i>Subtotal</i> .....	27,0	
<b>Ciclo pré-clínico</b>		
<b>3.º ano</b>		
Anatomia Patológica (***) .....	2,0	1.º semestre.
Farmacologia (***) .....	3,0	1.º semestre.
Microbiologia (***) .....	3,0	1.º semestre.
Mecanismos de Doença (***) .....	1,5	1.º semestre.
Imunologia (***) .....	3,0	1.º semestre.
Genética (***) .....	2,0	1.º semestre.
Medicina Preventiva II (***) .....	1,5	1.º semestre.
Patologia (*) .....	10,0	2.º semestre.
Introdução à Clínica (*) .....	9,0	1.º e 2.º semestres.
<i>Subtotal</i> .....	35,0	
<b>Ciclo clínico</b>		
<b>4.º ano</b>		
Medicina I (*) .....	16,0	Por blocos rotativos.
Cirurgia I (*) .....	8,0	
Pediatria I .....	3,0	
Psiquiatria I e Saúde Mental .....	3,0	
Neurociências Clínicas (*) (**)	5,0	
<i>Subtotal</i> .....	35,0	
<b>5.º ano</b>		
Medicina II (*) .....	13,0	Por blocos rotativos.
Cirurgia II (*) .....	7,5	
Ginecologia e Obstetrícia .....	4,0	
Pediatria II .....	8,0	
Psiquiatria II e Saúde Mental .....	3,5	
Clínica Geral .....	3,5	
<i>Subtotal</i> .....	39,5	
<b>6.º ano</b>		
Estágios obrigatórios de pré-licenciatura (1):		Blocos rotativos.
Medicina .....		16 semanas.
Cirurgia .....		8 semanas.
Saúde Materna e Infantil:		
Pediatria .....		8 semanas.
Ginecologia e Obstetrícia .....		4 semanas.

Disciplinas e áreas de ensino-aprendizagem	Unidades de crédito	Distribuição no ano
Medicina Geral e Comunitária, Saúde Pública e Saúde Mental:		
Medicina Geral e Comunitária		6 semanas.
Saúde Mental		2 semanas.
Optativas		4 semanas.
Subtotal	50,0	48 semanas.
Total dos seis anos do curso	214,0	

(\*) Área de ensino-aprendizagem.

(\*\*) Somente para efeitos de equivalência interinstitucional, cada uma das disciplinas constituintes da área e entendida como disciplina independente e creditada com o valor total em unidades de crédito atribuídas à área.

(\*\*\*) Somente para efeitos de equivalência interinstitucional, às unidades de crédito referidas a cada disciplina acresce a totalidade atribuída à área de Patologia (por exemplo, a Anatomia Patológica, com 2 UC, ficará com 12 UC).

(<sup>1</sup>) O estágio clínico tem a duração de 48 semanas, 44 de ensino obrigatório e 4 de ensino optativo.

## ANEXO II

### Núcleo curricular optativo do curso de licenciatura em Medicina

Núcleo curricular optativo (*)	Unidades de crédito	Distribuição no curso
<b>Disciplinas:</b>		
Antropologia Médica	1	2.º e 3.º
Filosofia do Conhecimento	1	2.º e 3.º
História da Medicina	1	2.º e 3.º
Informática	1	2.º e 3.º
Língua Francesa	1	2.º e 3.º
Língua Inglesa	1	2.º e 3.º
Anestesiologia e Reanimação	1	4.º e 5.º
Cardiologia	1	4.º e 5.º
Cirurgia Cardiorácica	1	4.º e 5.º
Cirurgia Vasculard	1	4.º e 5.º
Endocrinologia	1	4.º e 5.º
Epidemiologia Clínica	1	4.º e 5.º
Gastrenterologia	1	4.º e 5.º
Genética Clínica	1	4.º e 5.º
Hemato-Oncologia	1	4.º e 5.º
Imuno-Alergologia	1	4.º e 5.º
Medicina Física e Reabilitação	1	4.º e 5.º
Medicina Tropical	1	4.º e 5.º
Nefrologia	1	4.º e 5.º
Neurocirurgia	1	4.º e 5.º
Nutrição	1	4.º e 5.º
Reumatologia	1	4.º e 5.º
<b>Estágios de investigação:</b>		
Investigação Laboratorial	3	2.º ao 5.º
Investigação Clínica	3	4.º e 5.º
Investigação Clínico-Laboratorial	3	4.º e 5.º
Investigação na Comunidade	3	4.º e 5.º
<b>Estágios de iniciação pedagógica</b>	1 (30)/2 (60)	2.º ao 5.º
<b>Cursos livres teórico-práticos:</b>		
Drogas e Toxicodpendência	0,5	2.º e 3.º
Medicina do Exercicio Físico	0,5	2.º e 3.º
Raizes Gregas e Latinas da Medicina e Farmacopeias Portuguesas I e II	0,5 (cada)	2.º e 3.º
Saúde Ambiental I e II	0,5 (cada)	2.º e 3.º
Andrologia Clínica	0,5	4.º e 5.º
Cuidados Terminais	0,5	4.º e 5.º
Diabetologia	0,5	4.º e 5.º
Ecocardiografia Básica	0,5	4.º e 5.º
Electrocardiografia Básica I e II	0,5 (cada)	4.º e 5.º
Geriatrics	2	4.º e 5.º
Medicina Baseada na Evidência	0,5	4.º e 5.º
Medicina da Adolescência	0,5	4.º e 5.º
Saúde Escolar	0,5	4.º e 5.º
Sexologia	0,5	4.º e 5.º
Políticas e Gestão da Saúde	0,5	4.º e 5.º
Telemedicina Clínica	0,5	4.º e 5.º

Núcleo curricular optativo (*)	Unidades de crédito	Distribuição no curso
<b>Cursos livres experimentais:</b>		
Bioquímica Experimental	2	2.º e 3.º
Neurociências Básicas	3	2.º e 3.º
Cirurgia Experimental	2	4.º e 5.º
<b>Estágios clínicos:</b>		
Anestesiologia	2,5	6.º
Angiologia e ou Cirurgia Vasculard	2,5	6.º
Cardiologia	2,5	6.º
Cirurgia Cardiorácica	2,5	6.º
Cirurgia Plástica	2,5	6.º
Endocrinologia	2,5	6.º
Fisiatria e Reabilitação	2,5	6.º
Gastrenterologia	2,5	6.º
Imuno-Alergologia	2,5	6.º
Infecologia	2,5	6.º
Medicina Legal	2,5	6.º
Nefrologia	2,5	6.º
Neurocirurgia	2,5	6.º
Neurologia	2,5	6.º
Neuroradiologia	2,5	6.º
Oftalmologia	2,5	6.º
Oncologia Médica	2,5	6.º
Ortopedia	2,5	6.º
Otorrinolaringologia	2,5	6.º
Patologia Clínica	2,5	6.º
Pneumologia	2,5	6.º
Radiologia	2,5	6.º
Reumatologia	2,5	6.º
Urologia	2,5	6.º
<b>Estágios de investigação</b>	2,5	6.º

(\*) As actividades optativas são propostas por períodos de dois anos, com cessação, substituição e ou renovação em período subsequente.

**Deliberação n.º 1347/2002.** — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras desta Universidade e pela deliberação n.º 34/2002, da comissão científica do senado, de 17 de Junho, determino:

1.º

#### Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Letras, confere o grau de mestre em História e Cultura Europeia Contemporâneas.

2.º

#### Organização

O curso especializado conducente ao mestrado em História e Cultura Europeia Contemporâneas, adiante designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

#### Regulamento

##### A — Condições de matrícula e inscrição

1.1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de licenciatura por uma universidade portuguesa na área das Ciências Sociais e Humanas, com preferência para as licenciaturas em História e em Estudos Europeus, com a classificação mínima de 14 valores, ou habilitação estrangeira legalmente equivalente.

1.2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão científica poderá admitir à candidatura à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora na habilitação referida no n.º 1.1 tenham classificação inferior a 14 valores.

2 — O processo de selecção inclui apreciação curricular e profissional e uma entrevista.

3 — A comissão de selecção publicará a lista da classificação obtida por todos os candidatos. Essa lista será necessariamente de seriação em relação aos candidatos não admitidos.

##### B — Processo de fixação do número de vagas

1 — A comissão científica fixará todos os anos o número de vagas tendo em vista as condições existentes, bem como se pronunciará

sobre o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

2 — O número de vagas será tornado público com antecedência, juntamente com os programas dos cursos para o ano em questão.

#### C — Cursos de habilitação de acesso

1 — Para além das condições mencionadas em A:

1.1 — Os candidatos deverão ter o conhecimento de, pelo menos, uma língua estrangeira, a escolher de entre o francês, inglês e alemão;

1.2 — Para prossecução da investigação poderá ser imprescindível a preparação específica mencionada em F.

#### D — Prazos de candidaturas

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição serão fixados anualmente pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

#### E — Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pela comissão científica de História, mediante proposta de uma comissão de selecção por si nomeada e que integrará obrigatoriamente os doutorados da especialidade em serviço no Departamento de História, tendo em consideração, em conjugação, os seguintes critérios:

- 1) Classificação da licenciatura de acesso e ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
- 2) Currículo académico, científico e técnico do candidato;
- 3) Experiência docente e profissional relevantes para a candidatura;
- 4) Entrevista;
- 5) Existência de projecto de investigação numa especialidade do curso.

#### F — Condições de funcionamento

1 — Os candidatos deverão obter na parte curricular pelo menos 24 unidades de crédito.

2 — Os seminários obrigatórios e os de especialização deverão perfazer um mínimo de 18 unidades de crédito.

3 — Os créditos obtidos em cursos oferecidos por qualquer departamento ou programa interdepartamental da Faculdade ou de outra faculdade ou universidade poderão perfazer um máximo de 6 unidades de crédito.

4 — Para prosseguimento da investigação, a coordenação do curso poderá indicar aos candidatos os requisitos suplementares segundo os casos, nomeadamente qualquer outro curso organizado a nível universitário, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, noutra faculdade ou escola superior, cuja habilitação se torne imprescindível para determinados temas de investigação.

5.1 — Para todas as actividades indicadas em G, com excepção dos créditos de tese, o sistema de classificação em vigor nos termos do documento de reestruturação é o seguinte: *A* (4 pontos — *Muito bom*); *B* (3 pontos — *Bom com distinção*); *C* (2 pontos — *Bom*); *D* (1 ponto — *Suficiente*); *E* (0 pontos — *Reprovado*).

5.2 — Para créditos de tese, os créditos serão concedidos pela coordenação, sendo efectivados no acto de entrega da dissertação.

5.3 — Para a dissertação, e nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 216/92, as classificações serão: *Recusado*, *Aprovado com bom*, *Aprovado com bom com distinção* e *Aprovado com muito bom*.

5.4 — A nota final resulta de uma média das classificações da parte curricular e da classificação da defesa da tese, na proporção de 1 para 2.

#### G — Estrutura curricular e plano de estudos

1.1 — Especialidade: História e Cultura Europeia Contemporâneas.

1.2 — Áreas de especialização do programa: as indicadas nos seminários obrigatórios e optativos.

2 — A descrição da estrutura ou plano de estudos segue no anexo I.

3.1 — A obtenção de créditos corresponde às actividades desenvolvidas no âmbito dos seminários ou cadeiras, que são organizados na base semestral.

3.2 — Os alunos que prossigam os estudos até à apresentação de tese de mestrado contabilizarão mais 4 unidades de crédito na área de especialização correspondente, mediante parecer favorável do orientador.

3.3 — Para efeitos da obtenção do diploma relativo à parte curricular do mestrado referida no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, é necessária a obtenção de 24 unidades de crédito.

#### H — Nomeação do orientador e termos da orientação

1 — O orientador é escolhido pelo candidato de entre os professores do programa em que foi admitido.

2 — As excepções ao n.º 1 serão ajuizadas pela comissão científica de História e pela coordenação do curso.

3 — A escolha do orientador e a aceitação por este serão expressas numa declaração de tese.

4 — O orientador deverá ser escolhido até ao início do 3.º semestre de escolaridade.

5 — A escolha deverá ser ratificada pela comissão científica.

#### I — Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação

1 — Para além das normas gerais para a apresentação de trabalhos científicos, não existem outras especificações acerca da apresentação das dissertações de mestrado que não decorram da temática escolhida e tratada em conformidade com as indicações do orientador.

2 — Conforme a lei, deve elaborar-se um resumo, em língua portuguesa e em uma ou duas línguas estrangeiras.

3 — Da dissertação de mestrado deverão ser entregues um exemplar por membro do júri mais dois, destinados um à Biblioteca Central da FLUL e outro à Biblioteca do Centro de História.

4 — De acordo com as disposições legais que prevêem a possibilidade de prolongamento do prazo para a entrega da dissertação de mestrado, tal concessão e a duração do eventual prolongamento só poderão ser consideradas pela comissão científica mediante parecer favorável do orientador e da coordenação do curso, por períodos de um semestre, até ao máximo de quatro semestres.

#### J — Regras de funcionamento do júri

1 — O júri é proposto pela coordenação do curso à comissão científica.

2 — Ao propor o júri, a comissão científica nomeia o seu presidente.

3 — Em caso de impedimento do presidente do júri, a comissão científica designará um substituto de entre os restantes membros do júri.

#### L — Regime de prescrições e limite de inscrições na parte escolar

1 — Se até ao início do 4.º semestre de escolaridade o aluno não tiver obtido três quartos das unidades de crédito, com base no parecer do orientador, a comissão científica poderá considerar, a pedido de ambos, a possibilidade de obtenção das restantes unidades de crédito, mediante a inscrição num semestre suplementar.

2 — Só poderão gozar da regalia prevista no n.º 1 os alunos que, até ao termo do 3.º semestre de escolaridade, tiverem obtido pelo menos metade das unidades de crédito.

#### M — Estrutura de funcionamento

O curso funcionará sob a direcção, numa 1.ª fase, de um professor director de estudos e um professor-secretário, nomeados sob proposta da comissão científica do Departamento de História. Uma fase ulterior incluirá uma subcomissão científica, reunindo todos os doutorados da área para reestruturação e auto-avaliação.

9 de Agosto de 2002. — O Vice-Reitor, *António Augusto Marques de Almeida*.

#### ANEXO I

I — Áreas de especialização — as indicadas nos seminários obrigatórios e opcionais.

I.1 — Unidades de crédito:

Número total de créditos: 28;

Número de créditos a obter no programa: 18;

Número de créditos a obter em qualquer programa: 6;

Créditos de tese: 4.

II — Plano de estudos:

Seminários obrigatórios: 16 UC;

Seminários opcionais: 6 UC;

Seminário de orientação: 2 UC.

II.1 — Blocos temáticos:

II.1.1 — História Europeia:

O Mundo Antigo — seminário opcional (2UC, S3);

A Europa Medieval — seminário opcional (2UC, S3);

A Europa Renascentista — seminário opcional (2UC, S3);

A Europa do Absolutismo às Luzes — seminário opcional (2UC, S3);

A Europa das Revoluções às Ditaduras I, II — seminários obrigatórios (4UC, S1S2).

## II.1.2 — Cultura Europeia:

Matrizes Culturais Europeias I, II — seminários obrigatórios (4UC, S1S2);  
Religiões e Laicismo — seminário opcional (2UC, S3);  
Arte Europeia — seminário opcional (2UC, S3);  
Estéticas Europeias — seminário opcional (2UC, S3).

## II.1.3 — Ciência Política, Economia e Direito Europeus:

Instituições e Sistemas Políticos Europeus I, II — seminários obrigatórios (4UC, S1S2);  
A Construção Europeia I, II — seminários obrigatórios (4UC, S1S2);  
Pensamento Político Europeu — seminário opcional (2UC, S3);  
Direito Comunitário — seminário opcional (2UC, S3);  
Guerras Europeias — seminário opcional (2UC, S3).

## II.2 — Seminários:

## II.2.1 — Seminários obrigatórios:

A Europa das Revoluções às Ditaduras I, II (4UC, S1S2);  
Matrizes Culturais Europeias I, II (4UC, S1S2);  
Instituições e Sistemas Políticos Europeus I, II (4UC, S1S2);  
A Construção Europeia I, II (4UC, S1S2).

## II.2.2 — Opções:

O Mundo Antigo (2UC, S3);  
A Europa Medieval (2UC, S3);  
A Europa Renascentista (2UC, S3);  
A Europa do Absolutismo às Luzes (2UC, S3);  
Religiões e Laicismo (2UC, S3);  
Arte Europeia (2UC, S3);  
Estéticas Europeias (2UC, S3);  
Pensamento Político Europeu (2UC, S3);  
Direito Comunitário (2UC, S3);  
Guerras Europeias (2UC, S3).

*Nota.* — Os alunos devem escolher um seminário opcional em cada um dos blocos temáticos.

**Deliberação n.º 1348/2002.** — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade e pela deliberação n.º 35/2002, da comissão científica do senado, de 17 de Junho de 2002, determino:

1.º

**Criação**

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de mestre em História e Filosofia das Ciências.

2.º

**Periodicidade**

O mestrado na especialidade de História e Filosofia das Ciências abrirá de dois em dois anos.

3.º

**Coordenação**

1 — O mestrado será coordenado por uma comissão científica, composta por dois representantes designados pelo conselho científico de entre os docentes participantes na leccionação do mestrado.

2 — O conselho científico estabelecerá a forma de organização e articulação com a comissão científica.

3 — A comissão científica deverá estabelecer, em conjunto com os órgãos responsáveis, as metodologias necessárias para a gestão do curso, nomeadamente no que respeita às propinas, aulas e lançamentos de notas.

4.º

**Organização do curso**

1 — O curso especializado conducente ao mestrado na especialidade de História e Filosofia das Ciências, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

2 — A escolaridade obrigatória do curso corresponde à frequência e aprovação em quatro disciplinas no semestre ímpar, sendo duas obrigatórias, uma escolhida de entre as disciplinas do grupo I e a outra escolhida de entre as disciplinas do grupo II; no semestre par é obrigatória a frequência e a aprovação de três disciplinas, duas obrigatórias e uma escolhida de entre as opções do grupo II, conforme consta do plano de estudos do anexo II.

3 — O grau de mestre será conferido após aprovação na parte escolar, que inclui, além das disciplinas mencionadas no n.º 2 deste ponto, o Seminário de Projecto de Dissertação, conforme consta do plano de estudos, e a elaboração e aprovação de uma dissertação, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

4 — A aprovação no curso confere direito a um diploma de curso de especialização de pós-licenciatura na especialidade de História e Filosofia das Ciências.

5.º

**Regulamento**

O regulamento do curso é o que consta do anexo a esta deliberação.

9 de Agosto de 2002. — O Vice-Reitor, *António Augusto Marques de Almeida*.

## ANEXO

**Regulamento do Mestrado em História e Filosofia das Ciências**

1.º

**Estrutura curricular**

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes no anexo I ao presente regulamento.

2.º

**Plano de estudos**

O plano de estudos é o constante do anexo II a este regulamento.

3.º

**Habilitações de acesso**

1 — São admitidos à inscrição no mestrado os titulares de uma licenciatura em qualquer área científica ou tecnológica, ciências humanas e sociais e filosofia. Titulares de outras licenciaturas, com a classificação mínima de 14 valores, poderão vir a ser considerados pela comissão científica do mestrado.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão científica do mestrado poderá admitir à inscrição candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados e nos termos do n.º 4 deste regulamento, a comissão científica do mestrado poderá admitir à candidatura ao curso os titulares de licenciaturas por universidades estrangeiras que demonstrem curricularmente uma adequada preparação científica de base.

4.º

**Limitações quantitativas**

1 — A inscrição no mestrado está sujeita a limitações quantitativas, a fixar anualmente pela comissão científica do mestrado. O número máximo de candidatos a admitir é de 25 e o mínimo 10.

2 — A comissão científica do mestrado estabelecerá para cada edição:

- A percentagem das vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior;
- A percentagem das vagas que será reservada prioritariamente a candidatos que não sejam docentes de estabelecimentos de ensino superior, a qual não poderá ser inferior a 50%.

3 — As limitações quantitativas referidas no n.º 1 e as decisões mencionadas no n.º 2 serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República* antes do início do prazo de candidatura.

5.º

**Crítérios de selecção**

1 — Os candidatos à inscrição no curso serão seleccionados pela comissão científica do mestrado, tendo em consideração os seguintes critérios:

- Classificação da licenciatura a que se refere o n.º 3.º ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
- Currículo académico, científico e profissional;
- Resultado de entrevista individual.

2 — A comissão científica do mestrado poderá determinar a obrigatoriedade da frequência, com aproveitamento, de cursos preparatórios ou de determinadas disciplinas de licenciaturas oferecidas pela Universidade de Lisboa como condição prévia para a candidatura à inscrição no curso.

6.º

**Prazos e calendário lectivo**

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados por despacho do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

## 7.º

**Regime geral**

As regras de inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos, de equivalência e de classificação para as disciplinas que integram a parte curricular do mestrado, serão os previstos na lei para os cursos de licenciatura, naquilo em que não forem contrariados pelo disposto no presente regulamento e pela natureza do curso.

## 8.º

**Contabilização do serviço docente**

O serviço docente prestado em cada uma das disciplinas que integram o plano de estudos do curso só é contabilizado para efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 71.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, quando o número de alunos nelas inscrito for igual ou superior a 10.

## 9.º

**Propinas**

O montante das propinas e respectivo regime de pagamento será fixado por despacho reitoral.

## 10.º

**Início de funcionamento**

O presente mestrado entrará em funcionamento no ano lectivo 2002-2003.

## 11.º

**Equivalências**

Para efeitos de matrícula no mestrado poderá ser declarada a equivalência de disciplinas da parte curricular de cursos de mestrado, leccionadas em anos anteriores, a disciplinas da parte curricular deste mestrado. A tramitação necessária à declaração dessas equivalências é a prevista na lei para os cursos de licenciatura.

**ANEXO I**

- 1 — Duração normal do curso: dois semestres lectivos.
- 2 — Número total de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 18.
- 3 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

História das Ciências: 14 unidades de crédito;  
Filosofia das Ciências: 14 unidades de crédito;  
Áreas Interdisciplinares: 8 unidades de crédito;  
Seminário de Projecto: 2 unidades de crédito.

**ANEXO II****Plano de estudos**

	Unidades de crédito
<b>Disciplinas — semestre ímpar:</b>	
História das Ciências I .....	3 HC
Filosofia do Conhecimento Científico .....	3 FC
Opção (grupo I) .....	—
Opção (grupo II) .....	—
<b>Disciplinas — semestre par:</b>	
História das Ciências II .....	3 HC
Epistemologia e Filosofia das Ciências .....	3 FC
Opção (grupo II) .....	—
Seminário de Projecto .....	2 SP
<b>Grupo I:</b>	
Hermenêutica do Texto Científico .....	2 AI
Historiografia das Ciências .....	2 AI
Ciência, Ética e Política .....	2 AI
Estudos Sociais em Ciência e Tecnologia .....	2 AI
<b>Grupo II:</b>	
História e Filosofia da Física .....	1 HC+1 FC
História e Filosofia da Matemática .....	1 HC+1 FC
História e Filosofia da Química .....	1 HC+1 FC
História e Filosofia da Biologia .....	1 HC+1 FC
História e Filosofia das Ciências da Terra .....	1 HC+1 FC
História e Filosofia da Tecnologia .....	1 HC+1 FC
História das Ciências em Portugal .....	2 HC
A Ciência e os Debates da Filosofia Contemporânea .....	2 FC

**Deliberação n.º 1349/2002.** — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade e pela deliberação n.º 29/2002, da comissão científica do senado, de 17 de Junho, aprovo a alteração ao regulamento do mestrado em Electroquímica Aplicada, criado pela deliberação n.º 7/97, da comissão científica do senado, de 14 de Abril:

**Regulamento do mestrado em Electroquímica Aplicada****A — Condições de matrícula e inscrição**

Os candidatos à frequência do curso de mestrado que tenham sido seleccionados deverão formalizar a matrícula e a inscrição, junto dos Serviços Académicos da FCUL, no prazo a fixar anualmente pelo conselho directivo.

**B — Processo de fixação do número de vagas**

1 — A matrícula e inscrição na parte curricular estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade de Lisboa, sob proposta do conselho científico.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda:

- a) Qual a percentagem do *numerus clausus* que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior;
- b) Qual o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento da parte curricular.

**C — Cursos que constituem habilitação de acesso**

1 — São admitidos como candidatos à inscrição no curso de mestrado os licenciados em Bioquímica, Química, Química Tecnológica, Ensino da Química, ou em outras áreas afins destas, consideradas adequadas à frequência do curso, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, podem ser admitidos candidatos com classificação inferior a 14 valores, cujos *curricula* demonstrem uma adequada preparação científica de base.

3 — Em casos devidamente justificados, podem ser admitidos candidatos titulares de outras licenciaturas pelas universidades portuguesas ou titulares de habilitações legalmente equivalentes, cujos *curricula* demonstrem uma adequada preparação científica de base.

**D — Prazos em que decorrem as candidaturas**

Os prazos de candidatura são fixados anualmente pelo presidente do conselho científico, sob proposta do Departamento de Química e Bioquímica.

**E — Critérios de selecção dos candidatos**

1 — Na selecção dos candidatos à frequência do curso de mestrado serão considerados os seguintes critérios:

- a) Classificação obtida na licenciatura ou em grau legalmente equivalente;
- b) Currículo académico, científico e técnico.

2 — Será igualmente tida em consideração, nomeadamente para as vagas referidas na alínea b) do n.º 2 do ponto B, uma equilibrada satisfação da procura por docentes de outros estabelecimentos de ensino superior.

3 — Os candidatos poderão ser submetidos a provas académicas de selecção para avaliação do nível daqueles nas áreas científicas de base correspondentes ao curso, bem como determinar a obrigatoriedade de frequência de disciplinas de planos de estudo das licenciaturas referidas no ponto C ou outras.

4 — Os candidatos referidos no n.º 3 do ponto C só serão considerados após a selecção dos candidatos prevista nos n.ºs 1 e 2 do mesmo ponto.

**F — Condições de funcionamento do curso de mestrado**

1 — O conselho científico nomeará, no início de cada ano lectivo, sob proposta do Departamento, um professor-coordenador e uma comissão de mestrado, bem como um professor-coordenador por cada área de especialização.

2 — O professor-coordenador é um docente da parte curricular da área de especialização e deverá manter-se em funções durante o período de duração do mestrado.

3 — A comissão de mestrado é constituída pelos docentes da respectiva parte curricular.

4 — Compete ao professor-coordenador:

- a) Coordenar o funcionamento do mestrado;
- b) Presidir às reuniões da respectiva comissão de mestrado;



- c) Recolher os pedidos de orientação de dissertação dos alunos que o solicitarem e providenciar para que todos os alunos tenham um orientador;
- d) Colaborar, sempre que tal seja solicitado, na gestão de receitas externas que venham a ser atribuídas ao curso de mestrado;
- e) Coordenar com os órgãos do Departamento e com os restantes coordenadores das áreas de especialização a orientação geral do mestrado;
- f) Presidir aos júris de mestrado.

5 — Compete à comissão de mestrado propor ao conselho científico:

- a) A selecção dos candidatos à frequência do curso de mestrado;
- b) A nomeação dos orientadores das dissertações e a aprovação dos respectivos temas e planos de trabalho;
- c) A constituição dos júris para a apreciação das dissertações.

#### G — Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos são os que constam do anexo I a este regulamento.

2 — Os planos de estudo são fixados anualmente pelo conselho científico.

#### H — Processo de nomeação do orientador e termos a observar na orientação

1 — Até 30 dias após o início do 2.º ano de inscrição no mestrado, os alunos devem entregar na secretaria do Departamento de Química e Bioquímica uma declaração indicando o orientador da dissertação e uma carta de aceitação do orientador, na qual esteja também definido o tema da dissertação.

2 — Os alunos que não consigam um orientador devem solicitar o apoio do professor-coordenador.

3 — Os orientadores das dissertações são nomeados pelo conselho científico, sob proposta da respectiva comissão de mestrado.

4 — Um aluno poderá requerer à comissão de mestrado um novo orientador, justificando a sua pretensão.

5 — O sistema de orientação da dissertação deverá ser acordado entre o aluno e o orientador, segundo um plano e calendário a estabelecer.

6 — Em casos excepcionais, o conselho científico poderá nomear um orientador não pertencente ao Departamento de Química e Bioquímica.

#### I — Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação

1 — A entrega da dissertação deverá ocorrer até três anos após a primeira inscrição na parte curricular do mestrado.

2 — Caso o aluno prove que é estudante-trabalhador, o prazo de entrega da dissertação poderá ser prorrogado por mais um ano.

3 — Terminada a elaboração da dissertação, o mestrando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico, acompanhado por:

- Seis exemplares policopiados da dissertação;
- Seis exemplares do *curriculum vitae*;
- Seis resumos da dissertação em inglês e em português, acompanhados da indicação de cerca de seis palavras-chave.

4 — A apresentação da dissertação deve obedecer às seguintes normas:

- a) O texto deve ser centrado em páginas de formato A4 num espaço de cerca de 17 cm, com tipo de letra e espaçamento entre linhas de modo a permitir uma leitura fácil. Não deve ultrapassar cerca de 100 páginas, incluindo figuras, quadros e tabelas;
- b) Os exemplares devem ser brochados ou encadernados. A capa deverá conter o símbolo da FCUL, o título da dissertação, o nome e o grau académico do candidato, a indicação do grau a que respeita a defesa da dissertação, a data da conclusão do trabalho, e o nome do orientador;
- c) A primeira página deve ser cópia da capa. As páginas seguintes devem incluir:

Resumos em português e em inglês (com cerca de 400 palavras cada);  
Palavras chave em português e inglês;  
Agradecimentos;  
Índices;

- d) As referências bibliográficas e anexos deverão ser incluídos no final da dissertação.

5 — A tramitação do processo obedece ao estipulado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92.

#### J — Regras de funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado, nos 30 dias posteriores à respectiva entrega, pelo reitor da Universidade de Lisboa, por proposta do conselho científico.

2 — O júri é constituído por:

- a) Um professor da área científica específica do mestrado pertencente à Universidade de Lisboa;
- b) Um professor da área científica específica do mestrado pertencente a outra universidade;
- c) O orientador da dissertação;
- d) O professor-coordenador da respectiva área de especialização.

3 — O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, mais um professor da Universidade de Lisboa.

4 — O júri é presidido pelo professor-coordenador.

5 — No caso de impedimento deste último, a presidência do júri é assumida pelo membro que, pertencendo à Universidade de Lisboa, seja o professor mais antigo da categoria mais elevada.

#### L — Regime de prescrições e limite de inscrições na parte escolar

1 — O aluno só se pode inscrever duas vezes em cada disciplina da parte curricular do mestrado.

2 — A parte curricular do mestrado terá de estar concluída até dois anos após a primeira inscrição no mestrado.

3 — Caso o aluno prove que é estudante-trabalhador, o prazo para a conclusão da parte curricular do mestrado poderá ser prorrogado por mais um ano.

#### M — Reingresso e mudança de curso

É permitido o reingresso e a mudança de curso de mestrado na FCUL, aplicando-se, para o efeito, o regime geral.

#### N — Equivalências

Poderão ser concedidas equivalências de disciplinas realizadas em outro curso de especialização da FCUL, aplicando-se o regime geral em vigor para as licenciaturas.

#### O — Classificação final

O resultado final das provas de mestrado será expresso pelas fórmulas de *Recusado*, *Aprovado com a classificação de bom*, *Aprovado com a classificação de bom com distinção* e *Aprovado com a classificação de muito bom*.

#### P — Diploma da parte curricular do mestrado

1 — A aprovação na parte curricular do mestrado confere direito à atribuição de um diploma em que se indica a média final obtida.

2 — A média final do curso de especialização a que se refere o número anterior é a média aritmética das classificações obtidas nas diferentes disciplinas, sendo arredondada à unidade a fracção não inferior a cinco décimas.

3 — Poderão ser concedidas certidões de aproveitamento em disciplinas da parte curricular.

12 de Agosto de 2002. — O Vice-Reitor, António Augusto Marques de Almeida.

#### ANEXO I

#### Curso de mestrado em Electroquímica Aplicada

##### Estrutura curricular

- 1 — Especialidade do curso: Electroquímica.
- 2 — Duração normal do curso: dois anos lectivos.
- 3 — Condições necessárias à concessão do grau de mestre:
  - a) 21 unidades de crédito;
  - b) Elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, sua discussão e aprovação.

##### Planos de estudo

##### Tronco comum às áreas de especialização

Disciplinas	Ano	Sem.	Tipo	Créditos
Cinética dos Processos de Eléctrodo . . .	1	1	Ob	1,5
Soluções Electrolíticas . . . . .	1	1	Ob	1,5

Disciplinas	Ano	Sem.	Tipo	Créditos
Métodos Electroquímicos . . . . .	1	1	Ob	2,0
Instrumentação . . . . .	1	1	Ob	1,0
Métodos Espectroscópicos . . . . .	1	1	Ob	1,5
Métodos Numéricos . . . . .	1	1	Ob	1,5

#### Área de especialização em Electroanálise

Disciplinas	Ano	Sem.	Tipo	Créditos
Métodos Electroanalíticos . . . . .	1	2	Ob	2,5
Soluções e Métodos de Referência . . . . .	1	2	Ob	2,0
Sensores . . . . .	1	2	Ob	3,0
Análise em Fluxo . . . . .	1	2	Ob	1,0
Electroanálise de Sistemas Ambientais	1	2	Ob	2,0
Electroanálise de Sistemas Fisiológicos	1	2	Ob	1,5

#### Área de especialização em Electroquímica e Ambiente

Disciplinas	Ano	Sem.	Tipo	Créditos
Cinética e Reactividade . . . . .	1	2	Ob	2,5
Electrodeposição e Electrodisolução	1	2	Ob	2,0
Fotoelectroquímica . . . . .	1	2	Ob	1,5
Conversão e Armazenamento de Energia . . . . .	1	2	Ob	1,5
Processos Electroquímicos de Tratamento de Resíduos e Efluentes . . . . .	1	2	Ob	2,5
Electroanálise de Sistemas Ambientais	1	2	Ob	2,0

#### Área de especialização em Electrossíntese e Electrocatálise

Disciplinas	Ano	Sem.	Tipo	Créditos
Cinética e Reactividade . . . . .	1	2	Ob	2,5
Conversão e Armazenamento de Energia . . . . .	1	2	Ob	1,5
Fotoelectroquímica . . . . .	1	2	Ob	1,5
Estrutura e Caracterização de Superfícies . . . . .	1	2	Ob	2,0
Electroquímica Orgânica . . . . .	1	2	Ob	2,5
Processos Industriais . . . . .	1	2	Ob	2,0

#### Área de especialização em Corrosão e Protecção de Materiais

Disciplinas	Ano	Sem.	Tipo	Créditos
Corrosão e Estabilidade de Materiais	1	2	Ob	2,5
Electrodeposição e Electrodisolução	1	2	Ob	2,0
Estrutura e Caracterização de Superfícies . . . . .	1	2	Ob	2,0
Métodos de Medida e Controlo da Corrosão . . . . .	1	2	Ob	1,5
Métodos de Protecção . . . . .	1	2	Ob	2,0
Biocorrosão . . . . .	1	2	Ob	2,0

#### Área de especialização em Bioelectroquímica

Disciplinas	Ano	Sem.	Tipo	Créditos
Biossensores . . . . .	1	2	Ob	3,0
Fotoquímica . . . . .	1	2	Ob	1,5
Biocorrosão . . . . .	1	2	Ob	2,0
Electroanálise de Sistemas Fisiológicos	1	2	Ob	1,5

Disciplinas	Ano	Sem.	Tipo	Créditos
Electroquímica de Sistemas Vegetais	1	2	Ob	2,0
Processos Redox em Sistemas Biológicos . . . . .	1	2	Ob	2,0

#### Serviços de Acção Social

**Despacho n.º 19 276/2002 (2.ª série).** — *Delegação e subdelegação de competências.* — Nos termos da alínea b.2) do n.º 2 do despacho n.º 13 861/2002 (2.ª série), do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 Junho de 2002, dos artigos 25.º, 27.º, 29.º e 30.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e da Declaração de Rectificação n.º 13/99, de 21 de Agosto, de acordo com o n.º 1, alínea e), do artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e ao abrigo do disposto no artigo 46.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 18 de Setembro de 1992, e ainda nas normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, determino:

1 — Delego e subdelego, sem prejuízo do poder de avocação, no licenciado Luís Alberto Nascimento Fernandes, administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa, as seguintes competências:

1.1 — Decidir sobre todos os pedidos de que haja resolução anterior em casos idênticos emanada do delegante;

1.2 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários e agentes tenham direito nos termos da lei;

1.3 — Autorizar o recrutamento e provimento de pessoal em qualquer dos regimes legalmente previstos, bem como a renovação e rescisão de contratos, e a exoneração do pessoal em causa;

1.4 — Autorizar as transferências, as permutas, os destacamentos e as requisições a que se referem os artigos 25.º, 26.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

1.5 — Autorizar a passagem ao regime de tempo parcial e o regresso ao regime de tempo completo, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 167/80, de 29 de Maio, e legislação complementar;

1.6 — Autorizar as prestações de serviço referidas no n.º 2 do artigo único do Decreto-Lei n.º 330/85, de 12 de Agosto, por períodos superiores a 60 dias;

1.7 — Autorizar a prestação de horas extraordinárias e a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal e de descanso complementar e em feriados, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com excepção do pessoal dirigente e de chefia;

1.8 — Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por períodos superiores a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano, por motivo de interesse público, e da licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;

1.9 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

1.10 — Autorizar o abono de vencimento do exercício perdido, nos termos da lei em vigor;

1.11 — Autorizar o abono de vencimento exercício a favor de funcionários/agentes que substituam o ausente, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 191-E/79, de 26 de Junho;

1.12 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

1.13 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.14 — Nomear os instrutores de processos disciplinares e de inquéritos por mim ordenados que não sejam, desde logo, nomeados por meu despacho, bem como os secretários propostos;

1.15 — Autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem os n.ºs 1 do artigo 45.º e 2 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

1.16 — Determinar a suspensão prevista no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, desde que proposta pelo instrutor do respectivo processo;

1.17 — Aplicar as penas previstas nas alíneas a) a d) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

1.18 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios sociais e económicos para os serviços, e o abono de ajudas de custo;

1.19 — Autorizar a deslocação de funcionários e agentes sempre que a exigência do serviço o imponha, bem como autorizar os correspondentes abonos a que houver direito;

1.20 — Autorizar, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, a deslocação em serviço;

1.21 — Autorizar que as viaturas afectas aos Serviços de Acção Social possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por funcionários que não exerçam a actividade de motorista, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março;

1.22 — Autorizar a deslocação por via aérea, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

1.23 — Autorizar os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que ao abrigo de acordos de cooperação internacional se desloquem a Portugal, enquanto estiverem em território nacional e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a esta formalidade;

1.24 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários/agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas desde que observadas as formalidades legais;

1.25 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento, nos termos legais, e autorizar a respectiva actualização sempre que resulte de imposição legal;

1.26 — Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços;

1.27 — Aprovar os autos de recepção provisória ou definitiva de empreitada de obras públicas ou de funcionamento de equipamento;

1.28 — Autorizar, até ao limite dos montantes abaixo definidos, as seguintes despesas:

- a) Relativamente à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de € 1 500 000;
- b) Com empreitadas e obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 500 000;

1.29 — Com referência às autorizações para a realização das despesas referidas no n.º 1.30, alíneas a) e b):

- a) Aprovar as minutas dos contratos;
- b) Representar o Estado na outorga do contrato ou delegar competência noutro funcionário;

1.30 — Assegurar a gestão corrente dos serviços;

1.31 — Assegurar a execução dos planos aprovados;

1.32 — Autorizar despesas com transferências para instituições particulares no âmbito da acção dos respectivos serviços;

1.33 — Autorizar despesas com transferência para particulares provenientes de concessão e atribuição de bolsas de estudo;

1.34 — Autorizar despesas com a concessão de auxílios de emergência, de acordo com o regulamento em vigor;

1.35 — Elaborar e apresentar ao Conselho de Acção Social o relatório anual de actividades.

2 — Subdelegação de competências — em relação às matérias acima referidas, fica o ora delegado autorizado a subdelegar no director de serviços, observados os limites legais, as competências por mim delegadas.

3 — Consideram-se ratificados os actos do administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa que nas matérias atrás referidas hajam sido praticados até à data da publicação do presente despacho.

7 de Agosto de 2002. — O Reitor, *José Adriano Rodrigues Barata Moura*.

## Faculdade de Ciências

**Aviso n.º 9474/2002 (2.ª série).** — *Concurso externo de ingresso.* — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 27 de Março de 2002, proferido por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário para a carreira de especialista de informática, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago de especialista de informática do grau 1, nível 2, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, constante do mapa anexo ao despacho n.º 2010/2002 (2.ª série), de 25 de Janeiro, e tendo em conta o despacho n.º 2013/2002 (2.ª série), da mesma data, que atribuiu 10 vagas de descongelamento de pessoal não docente à Faculdade de Ciências. A publicação do presente aviso foi precedida de consulta à Direcção-Geral da Administração Pública em cumprimento do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, que informou, através do ofício

n.º 1953/DRRCP/DIV/2002, não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade com o perfil adequado ao lugar a prover.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, na Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, nos Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, 427/89, de 7 de Dezembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, e 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no despacho de 2 de Setembro de 1991, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 16 de Setembro de 1991, no despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Setembro de 1999, e no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento do lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa, na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Campo Grande, 1749-016 Lisboa

5 — Conteúdo funcional — é o constante na Portaria n.º 258/2002, de 3 de Abril.

6 — Remuneração e condições de trabalho — ao estagiário cabe a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 400, fixado no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, sendo as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas os requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com licenciatura no domínio da informática.

8 — Métodos de selecção a utilizar — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção são os seguintes:

- a) 1.ª fase — prova escrita de conhecimentos gerais, com carácter eliminatório;
- b) 2.ª fase — prova escrita de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório;
- c) 3.ª fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- d) 4.ª fase — entrevista profissional de selecção, sem carácter eliminatório.

9 — O programa das provas de conhecimentos gerais e específicos encontra-se publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999 (despacho n.º 13 381/99), e incidirá sobre os temas constantes do anexo II do presente aviso. Durante as provas não é permitida a consulta de legislação ou bibliografia.

9.1 — A prova de conhecimentos gerais realizar-se-á em data, hora e local a divulgar oportunamente, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos e será classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.2 — Os candidatos aprovados na prova de conhecimentos gerais são admitidos à prova de conhecimentos específicos, aplicando-se o disposto no número anterior.

9.3 — A avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, será feita de acordo com as regras definidas no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que neste método de selecção obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pro-

fissionais e pessoais dos candidatos, sendo igualmente ponderados na escala de 0 a 20 valores os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade e experiência profissional.

10 — A classificação final dos candidatos será expressa através da média das classificações parcelares decorrentes dos vários métodos de selecção aplicáveis e será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar nos diversos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme previsto no artigo 27.º, n.º 1, alínea g), do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente na Faculdade de Ciências, Núcleo de Expediente e Arquivo, Campo Grande, edifício C5, piso 2, 1749-016 Lisboa, ou remetido pelo correio, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada, nos termos do modelo definido no anexo I do presente aviso.

12.1 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade e respectivos tempos de permanência;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da duração de cada curso, estágio ou seminário;
- d) Declaração passada pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades, bem como a categoria que detém, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública no caso de ser agente ou funcionário;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão ao concurso, referidos nas alíneas a) b) d) e) e f) do n.º 7.1 deste aviso, os quais podem ser dispensados de imediato desde que o candidato declare no respectivo requerimento e sob compromisso de honra a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

12.2 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, ou aos serviços a que pertence, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal de acordo com o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.4 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Publicitação das listas de candidatos — a publicitação das listas dos candidatos e de classificação final obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo as convocatórias para a realização dos métodos de selecção feitas através de ofício registado.

14 — Estágio:

14.1 — O estágio tem como objectivo a preparação e formação dos estagiários com vista ao desempenho eficaz e competente das funções para que foram recrutados e à avaliação da respectiva capacidade de adaptação ao serviço.

14.2 — O estágio tem carácter probatório e rege-se pelo disposto no Regulamento de Estágios para Ingresso nas Carreiras Técnica Superior dos Quadros da Universidade de Lisboa, aprovado pelo despacho de 2 de Setembro de 1991, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 16 de Setembro de 1991, com as necessárias adaptações constantes no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

14.3 — O estágio para ingresso nas carreiras de informática obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, sendo a duração de seis meses, findo o qual os estagiários são ordenados em função da classificação obtida.

14.4 — A frequência do estágio será feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso de indivíduos não vinculados à função pública, e em comissão de serviço extraordinária, nos restantes casos.

14.5 — Os estagiários aprovados com a classificação final não inferior a 14 valores serão providos a título definitivo nas vagas postas

a concurso, passando a ser remunerados pela categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2.

15 — A legislação e a bibliografia recomendadas encontram-se publicadas no anexo II do presente aviso.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Augusto Manuel Carvalho Albuquerque Barroso, presidente do conselho directivo.

Vogais:

1.º vogal efectivo — Licenciada Ana Bela Franco de Carvalho Rocha, chefe de divisão de Informação da FCUL.

2.º vogal efectivo — Licenciada Rute João da Silva Xavier, especialista de informática da FCUL.

1.º vogal suplente — Prof. Doutor Fernando António de Freitas Costa Parente, vice-presidente do conselho directivo.

2.º vogal suplente — Licenciada Isabel Maria Silvestre Ramos, especialista de informática da FCUL.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de Julho de 2002. — O Presidente do Conselho Directivo, *Augusto Barroso*.

#### ANEXO I

##### Minuta do requerimento

Nome: ...  
 Filiação: ...  
 Estado civil: ...  
 Nacionalidade: ...  
 Naturalidade: ...  
 Data de nascimento: ...  
 Bilhete-de-identidade n.º ..., emitido pelo ... em ... / ... / ...  
 Residência e código postal: ...  
 Telefone fixo: ...  
 Telefone móvel: ...  
 Habilitações literárias: ...  
 Contribuinte fiscal: ...

«Quaisquer outros elementos que os(as) candidatos(as) considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal:» ...

requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso na categoria de ... (indicar categoria) da carreira ... (indicar carreira), conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... (aviso n.º ...)

Lisboa, ... (data)

Pede deferimento.

(Assinatura.)

Para efeitos de apresentação da sua candidatura, declara, sob compromisso de honra, que possui, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os requisitos gerais para provimento em funções públicas, a qual dispensa a apresentação imediata da sua posse, com excepção das habilitações literárias.

Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão).

Quaisquer outras preferências legais deverão aqui ser indicadas.

#### ANEXO II

##### Programa da prova de conhecimentos gerais e específicos

Conhecimentos gerais:

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

1.1 — Constituição da República (parte III);

1.2 — Regime de férias faltas e licenças;

1.3 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

1.4 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

1.5 — Deontologia do serviço público.

- 2 — Estatutos da Universidade de Lisboa;  
 2.1 — Autonomia das universidades;  
 2.2 — Autonomia administrativa e financeira;  
 2.3 — Estatutos da Faculdade de Ciências.

#### Legislação:

- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.  
 Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.  
 Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio.  
 Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.  
 Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.  
 Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.  
 Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.  
 Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.  
 «Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública», do Secretariado para a Modernização Administrativa.  
 Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.  
 Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.  
 Despacho Normativo n.º 144/92, de 18 de Agosto (Estatutos da Universidade de Lisboa).  
 Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro.  
 Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro.  
 Estatutos da Faculdade de Ciências, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 9 de Julho de 1991.

#### Conhecimentos específicos:

- Bases de dados relacionais e documentais.  
 Programação e desenvolvimento em Lotus Notes.  
 Administração de Lotus Domino.  
 Linguagens de programação direccionadas para Web Development (HTML, ASP, PHP, Java, DHTML, etc.).

#### Bibliografia:

- Charles P. Pfleeger, *Security in Computing*.  
 Edward Yourdon, *Análise Estruturada Moderna*.  
 Masson, *Méthode Générale d'Analyse des Applications Informatiques — Analyse Organique et Programation*.  
 José Alves Marques e Paulo Guedes, *Fundamentos de Sistemas Operativos*.  
 Scot Haberman, Andrew Falciani, *Mastering Lotus Notes*.  
 Greg Neilson, *Lotus Domino Administration in a Nutshell*.

### Faculdade de Medicina

**Aviso n.º 9475/2002 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que dentro do prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho de 26 de Julho de 2002 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, no uso da competência delegada e em função da quota de descongelamento atribuída à Faculdade de Medicina, conforme o despacho n.º 2013/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 25 de Janeiro de 2002, se encontra aberto concurso externo de ingresso para admissão de três estagiários da carreira técnica superior, com vista ao provimento de três vagas de técnico superior de 2.ª classe, na área funcional de actividade técnico-científica de apoio ao ensino e investigação, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina de Lisboa.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas enunciadas e cessa com o seu preenchimento.

3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existir pessoal em situação de inactividade colocável.

4 — São requisitos de admissão ao concurso:

4.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Sociologia ou Psicologia, preferencialmente com experiência na área de Medicina ou Saúde.

5 — Conteúdo funcional dos lugares a prover — compete ao técnico superior exercer funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos técnico-científicos, de âmbito geral ou especializado, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior no âmbito da área funcional para que o concurso é aberto.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho — a remuneração a auferir será a do índice fixado para o escalão 1 da categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais

legislação complementar. O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Faculdade de Medicina, Avenida do Prof. Egas Moniz, 1699-028 Lisboa, e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para a função pública.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, branco, dirigido ao director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Gabinete de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Avenida do Prof. Egas Moniz, 1699-028 Lisboa, até ao termo do prazo fixado no presente aviso (minuta do requerimento em anexo).

8 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste identificação completa, habilitações académicas e profissionais (estágios, seminários e acções de formação), experiência profissional com as funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por serem relevantes para o seu mérito;
- Certificado de habilitações literárias, ou fotocópia autenticada do mesmo;
- Fotocópia do bilhete-de-identidade;
- Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão ao concurso, os quais podem ser dispensados desde que o candidato declare no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de selecção — nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- Prova oral de conhecimentos;
- Avaliação curricular.

10.1 — A avaliação curricular será efectuada nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar as aptidões do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional;
- Experiência pedagógica e profissional.

10.2 — A prova de conhecimentos é oral, o programa de provas de conhecimentos gerais e específicos para ingresso na carreira técnica superior encontra-se publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 20 de Março de 1996, e no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, despacho n.º 13 381/99.

10.3 — A data, hora e local da prova de conhecimentos serão divulgadas oportunamente.

11 — A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção e será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

12 — Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Os candidatos admitidos ao concurso são convocados para os métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo decreto-lei.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Composição do júri:

Presidente — Prof. Doutor João Alcindo Martins e Silva, director da Faculdade de Medicina de Lisboa.

Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Maria Helena Calado Rosendo, secretária da Faculdade de Medicina de Lisboa.

2.º Dr. Augusto Jorge Mayer da Silva, assessor da Faculdade de Medicina de Lisboa.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr.ª Maria Augusta Silva Vieira M. de Castro, técnica superior de 2.ª classe (G. R. H.) da Faculdade de Medicina de Lisboa.
- 2.º Virgínia Maria Nunes Xavier, chefe da Repartição Financeira e Patrimonial da Faculdade de Medicina de Lisboa.

18 — Regime de estágio:

18.1 — O estágio terá a duração de um ano.

18.2 — A avaliação e a classificação final serão efectuadas de acordo com o regulamento de estágio de ingresso nas carreiras técnica superior e técnica dos quadros da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 16 de Setembro de 1991.

18.3 — Os candidatos aprovados serão providos nos lugares vagos segundo a ordenação das respectivas listas de classificação final, em harmonia com o despacho n.º 9526/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 21 de Outubro de 1997.

19 — O júri do estágio será o mesmo do júri do concurso.

12 de Agosto de 2002. — O Director, *J. Martins e Silva*.

## ANEXO I

### Minuta do requerimento

Ex.º Sr. Director da Faculdade de Medicina de Lisboa:

Nome: . . .

Filiação: . . .

Estado civil: . . .

Nacionalidade: . . .

Naturalidade: . . .

Data de nascimento: . . .

Bilhete-de-identidade n.º . . ., emitido pelo arquivo . . ., em . . . / . . . / . . .

Contribuinte fiscal n.º . . .

Residência e código postal: . . .

Telefone: . . .

Habilitações literárias: . . .

Habilitações profissionais: . . .

requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo para admissão . . . (indicar o número de vagas) de ingresso na categoria . . . (indicar a categoria), da carreira . . . (indicar a carreira), conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º . . ., de . . . de . . . de 2002.

Pede deferimento.

(Data.)

(Assinatura.)

**Aviso n.º 9476/2002 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que dentro do prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho de 26 de Julho de 2002 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, no uso da competência delegada e em função da quota de descongelamento atribuída à Faculdade de Medicina, conforme o despacho n.º 2013/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 25 de Janeiro de 2002, se encontra aberto concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira de especialista de informática, com vista ao provimento de uma vaga de especialista de informática do grau 1, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 13 de Agosto de 1991, e rectificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 5 de Setembro de 1991, 231, de 8 de Outubro de 1991, 61, de 12 de Março de 1996, 73, de 26 de Março de 1996, 80, de 2 de Janeiro de 1998, e 124, de 29 de Maio de 1998.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga enunciada e cessa com o seu preenchimento.

3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existir pessoal nas condições requeridas.

4 — São requisitos de admissão ao concurso:

4.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com curso superior no domínio de informática que não confira o grau de licenciatura.

5 — Conteúdo funcional do lugar a prover — compete ao especialista de informática a conversão e adaptação da base de dados, elaboração e reestruturação das aplicações informáticas nas áreas de recursos humanos e de administração financeira e patrimonial, designadamente gestão de pessoal/vencimentos, contabilidade/tesouraria e gestão patrimonial, e ainda administração e manutenção de todo o equipamento informático nas áreas referidas e planeamento e participação nos projectos de instalação de infra-estruturas tecnológicas.

6 — Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril;
- Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

7 — Remuneração, local e condições de trabalho — a remuneração a auferir será de acordo com a tabela fixada em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, correspondente ao índice de estagiário da carreira de especialista de informática e demais legislação complementar. O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Faculdade de Medicina, Avenida do Prof. Egas Moniz, 1699-028 Lisboa, e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para a função pública.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, branco, dirigido ao director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Gabinete de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Avenida do Prof. Egas Moniz, 1699-028 Lisboa, até ao termo do prazo fixado no presente aviso (minuta do requerimento em anexo).

9 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste identificação completa, habilitações académicas e profissionais (estágios, seminários e acções de formação), experiência profissional com as funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por serem relevantes para o seu mérito;
- b) Certificado de habilitações literárias, ou fotocópia autenticada do mesmo;
- c) Fotocópia do bilhete-de-identidade;
- d) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão ao concurso, os quais podem ser dispensados desde que o candidato declare no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- Prova de conhecimentos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção, se o júri o entender conveniente.

11.1 — A prova de conhecimentos consistirá em prova escrita, com a duração não inferior a duas horas, com o objectivo de avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos em termos gerais e específicos, e versará sobre as matérias constantes do programa de provas a que se refere o despacho n.º 3/R/96, de 6 de Março, do reitor da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 20 de Março de 1996, e o despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

11.2 — A avaliação curricular será efectuada nos termos do n.º 2 artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será expressa

numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar as aptidões do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

11.3 — A entrevista profissional de selecção avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos necessárias ao exercício das funções, em que os factores de apreciação serão capacidade de expressão e fluência verbais, interesse pela valorização e actualização profissional, sentido crítico e clareza de raciocínio.

12 — A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

13 — Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Os candidatos admitidos ao concurso são convocados para os métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo decreto-lei.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Composição do júri:

Presidente — Prof. Doutor João Alcindo Pereira Martins e Silva, director da Faculdade de Medicina de Lisboa.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr.ª Ana Rute da Costa Ferreira Braziel, técnica superior de informática de 2.ª classe da Faculdade de Medicina de Lisboa.
- 2.º Dr.ª Isabel Maria Costa Aguiar, técnica superior de 1.ª classe da Faculdade de Medicina de Lisboa.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr.ª Maria Helena de Oliveira Calado Rosendo, secretária da Faculdade de Medicina de Lisboa.
- 2.º Dr.ª Maria Augusta Silva Vieira M. de Castro, técnica superior de 2.ª classe da Faculdade de Medicina de Lisboa.

19 — Regime de estágio:

19.1 — O estágio para ingresso nas carreiras de informática obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, sem prejuízo das regras contidas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

19.2 — Será admitido a estágio apenas um dos candidatos aprovado no concurso, de acordo com a ordenação na lista de classificação final.

19.3 — O estagiário será provido a título definitivo na correspondente vaga da categoria e carreira, passando a ser remunerado por referência a essa categoria desde que tenha sido aprovado no final do estágio.

20 — O júri do estágio terá a constituição prevista para o presente concurso.

21 — Nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será destruída a documentação apresentada pelos candidatos a concurso se a sua restituição não for solicitada no prazo de um ano após o termo do prazo de validade do respectivo concurso.

12 de Agosto de 2002. — O Director, *J. Martins e Silva*.

## ANEXO I

### Minuta do requerimento

Ex.º Sr. Director da Faculdade de Medicina de Lisboa:

Nome: ...  
Filiação: ...

Estado civil: ...  
Nacionalidade: ...  
Naturalidade: ...  
Data de nascimento: ...  
Bilhete-de-identidade n.º ..., emitido pelo arquivo ..., em .../.../...  
Contribuinte fiscal n.º ...  
Residência e código postal: ...  
Telefone: ...  
Habilitações literárias: ...  
Habilitações profissionais: ...

requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo para admissão ... (indicar o número de vagas) de ingresso na categoria ... (indicar a categoria), da carreira ... (indicar a carreira), conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de 2002.

Pede deferimento.

(Data.)

(Assinatura.)

## ANEXO II

### Programa de provas para os concursos de ingresso relativos a categorias dos quadros de pessoal da Universidade de Lisboa.

#### Conhecimentos gerais

Autonomia universitária e orgânica da Universidade de Lisboa; estrutura orgânica e funcional da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, e noções básicas sobre o regime jurídico da Administração Pública, com particular acentuação nos direitos e deveres dos respectivos funcionários.

#### Conhecimentos específicos

Introdução à informática: áreas de utilização da informática e generalidades sobre computadores.

Principais características do produto informático e projecto informático.

Introdução aos computadores: noção de *hardware* e *software*, unidades de um computador; sistemas de exploração e linguagem de programação:

Organização e gestão;  
Planeamento de sistemas de informação;  
Análise e concepção de sistemas;  
Técnicas e linguagem de programação;  
Introdução às bases de dados;  
Introdução à telerinformática;  
Noções de privacidade e segurança;  
Gestão de projectos informáticos.

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

**Aviso n.º 9477/2002 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicam-se os subsídios atribuídos à Associação Académica da Universidade da Madeira durante o 1.º semestre de 2002 destinados a suportar os encargos com o pessoal da Associação Académica da Universidade da Madeira e para actividades culturais e desportivas:

Pessoal:	Em euros
Janeiro .....	2 218,56
Fevereiro .....	2 321,05
Março .....	2 265,82
Abril .....	2 308,07
Maior .....	2 272,81
Junho .....	4 252,44
<i>Total</i> .....	<u>15 638,75</u>

Actividades culturais e desportivas:

Abril .....	656,47
Maior .....	650,86
Junho .....	202,00
<i>Total</i> .....	<u>1 509,33</u>

18 de Julho de 2002. — A Administradora, *Ana Isabel da Costa Spranger*.

## UNIVERSIDADE DO MINHO

## Reitoria

**Despacho n.º 19 277/2002 (2.ª série).** — A resolução SU-3/02 aprovou a criação do curso de licenciatura em Engenharia de Comunicações. Impõe-se agora proceder à aprovação do correspondente

plano de estudos. Assim, sob proposta do conselho académico, determino:

1 — O plano de estudos do curso de licenciatura em Engenharia de Comunicações é o constante do anexo ao presente despacho.

2 — São igualmente fixados o regime de precedências e os coeficientes de ponderação para o cálculo da classificação final.

3 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar a partir do ano lectivo de 2002-2003.

13 de Agosto de 2002. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

## Licenciatura em Engenharia de Comunicações

## 1 — Plano de estudos:

Ano	Área científica	Disciplinas	Regime			Horas lectivas/semana						UC
			A	1.º S	2.º S	T	TP	SE	P	Total		
										1.º S	2.º S	
1.º	EI/TSI	Laboratórios Integrados I .....		×		0	0	0	4	4	0	1,5
	MF	Física .....		×		2	2	0	0	4	0	3,5
	MF	Análise Matemática I .....		×		2	2	0	0	4	0	3,5
	MF	Álgebra Linear .....		×		2	2	0	0	4	0	3,5
	EI	Sistemas Digitais .....		×		2	0	0	0	2	0	2
	TSI	Métodos de Programação I .....		×		2	0	0	0	2	0	2
	EI/TSI/MF	Laboratórios Integrados II .....			×	0	0	0	4	0	4	1,5
	MF	Electromagnetismo .....			×	2	2	0	0	0	4	3,5
	MF	Análise Matemática II .....			×	2	2	0	0	0	4	3,5
	EI	Análise de Circuitos .....			×	2	2	0	0	0	4	3,5
	EI	Microprocessadores .....			×	2	0	0	0	0	2	2
	TSI	Métodos de Programação II .....			×	2	0	0	0	0	2	2
			<i>Total</i> .....							20	20	32
	2.º	EI/TSI/I	Laboratórios Integrados III .....		×		0	0	0	6	6	0
MF		Complementos de Análise Matemática .....		×		2	2	0	0	4	0	3,5
MF		Estatística .....		×		2	2	0	0	4	0	3,5
EI		Electrónica I .....		×		2	0	0	0	2	0	2
TSI		Arquitectura de Computadores .....		×		2	0	0	0	2	0	2
I		Paradigmas de Programação I .....		×		2	0	0	0	2	0	2
EI/TSI/I		Laboratórios Integrados IV .....			×	0	0	0	6	0	6	2,5
EI		Teoria dos Sistemas .....			×	2	2	0	0	0	4	3,5
EI		Processamento de Sinal .....			×	2	2	0	0	0	4	3,5
EI		Electrónica II .....			×	2	0	0	0	0	2	2
TSI		Sistemas Operativos I .....			×	2	0	0	0	0	2	2
I		Paradigmas de Programação II .....			×	2	0	0	0	0	2	2
			<i>Total</i> .....							20	20	31
3.º		EI/TSI/I	Laboratórios Integrados V .....		×		0	0	0	6	6	0
	PS	Investigação Operacional .....		×		2	2	0	0	4	0	3,5
	EI	Codificação e Transmissão .....		×		2	2	0	0	4	0	3,5
	EI	Radiação e Propagação .....		×		2	0	0	0	2	0	2
	TSI	Sistemas Operativos II .....		×		2	0	0	0	2	0	2
	TSI	Redes de Computadores I .....		×		2	0	0	0	2	0	2
	EI/TSI/I	Laboratórios Integrados VI .....			×	0	0	0	6	0	6	2,5
	PS	Métodos Numéricos .....			×	2	2	0	0	0	4	3,5
	EI	Processamento Digital de Sinal .....			×	2	2	0	0	0	4	3,5
	TSI	Bases de Dados .....			×	2	0	0	0	0	2	2
	I	Criptografia .....			×	2	0	0	0	0	2	2
	TSI	Redes de Computadores II .....			×	2	0	0	0	0	2	2
			<i>Total</i> .....							20	20	31
	4.º	EI/TSI/I	Projecto Integrado I .....		×		0	0	0	6	6	0
EI		Sistemas de Telecomunicações I .....		×		2	2	0	0	4	0	3,5
I		Sistemas Distribuídos .....		×		2	2	0	0	4	0	3,5
TSI		Tecnologia Multimédia .....		×		2	0	0	0	2	0	2
TSI		Segurança em Redes de Computadores .....		×		2	0	0	0	2	0	2
TSI		Inovação e Desenvolvimento Tecnológico ..		×		2	0	0	0	2	0	2
CH		Opção Cultural I .....		×		2	0	0	0	2	0	2
EI/TSI/I		Projecto Integrado II .....			×	0	0	0	6	0	6	2,5
EI		Sistemas de Telecomunicações II .....			×	2	2	0	0	0	4	3,5
I		Gestão de Redes .....			×	2	2	0	0	0	4	3,5
TSI		Sistemas Cooperativos .....			×	2	0	0	0	0	2	2
TSI		Redes Móveis .....			×	2	0	0	0	0	2	2
EI		Integração de Sistemas de Comunicação ..			×	2	0	0	0	0	2	2
CHS		Opção Cultural II .....			×	2	0	0	0	0	2	2
		<i>Total</i> .....							22	22	35	



Ano	Área científica	Disciplinas	Regime			Horas lectivas/semana						UC
			A	1.º S	2.º S	T	TP	SE	P	Total		
										1.º S	2.º S	
5.º	EI/TSI	Projecto Integrado III .....		×		0	0	0	12	12	0	4
		Opção I .....		×		2	0	0	0	2	0	2
		Opção II .....		×		2	0	0	0	2	0	2
		Opção III .....		×		2	0	0	0	2	0	2
		Opção IV .....		×		2	0	0	0	2	0	2
		Opção V .....		×		2	0	0	0	2	0	2
		Estágio .....			×	0	0	30	0	0	30	15
		<i>Total</i> .....								22	30	29

2 — Síntese por áreas científicas:

Áreas científicas obrigatórias				Áreas científicas optativas			
Código	Área científica	UC	fi	Código	Área científica	UC	fi
EI	Electrónica Industrial .....	44,75	2	EI TSI	Electrónica Industrial .....	10	2
TSI	Tecnologia e Sistemas de Informação ..	34,25	2				
MF	Matemática e Física .....	25	1				
I	Informática .....	18	2				
PS	Produção e Sistemas .....	7	1,5				
CHS	Ciências Sociais .....	4	1				
	Estágio .....	15	2				
	<i>Total</i> .....	148			<i>Total</i> .....	10	

3 — Regime de precedências — não são estabelecidas precedências formais neste curso.

4 — Classificação final — a classificação final é obtida a partir das classificações de cada disciplina, incluindo o estágio, do factor de ponderação das respectivas unidades de crédito e ainda dos índices atribuídos às áreas científicas a que as disciplinas pertencem, de acordo com a fórmula:

$$\text{Média final} = \frac{\sum_{i=1}^n f_i C_i N_i}{\sum_{i=1}^n f_i C_i}$$

em que:

- n=número de disciplinas do plano de estudos;
- N<sub>i</sub>=classificação final de cada disciplina;
- C<sub>i</sub>=correspondente número de unidades de crédito de cada disciplina;
- f<sub>i</sub>=factor atribuído à área científica a que a disciplina pertence.

**UNIVERSIDADE DO PORTO**

**Secretaria-Geral**

**Despacho (extracto) n.º 19 278/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Agosto de 2002 do reitor da Universidade do Porto:

Helena Maria Pereira Marques Azevedo, técnica principal da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade — nomeada definitivamente técnica especialista, carreira de engenheiro técnico, da mesma Reitoria, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de Agosto de 2002. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 19 279/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Agosto de 2002 do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria de Fátima Loureiro Santos Constância, professora auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Ciências desta Universidade — rescindido a seu pedido o respectivo contrato, com

efeitos a partir de 30 de Setembro de 2002. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de Agosto de 2002. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 19 280/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Agosto de 2002 do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Carola Kaiser, leitora, além do quadro, da Faculdade de Letras, desta Universidade — rescindido a seu pedido o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de Agosto de 2002. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 19 281/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Agosto de 2002 do reitor da Universidade do Porto:

Mestre Eduardo Filipe Júdice Nunes de Vilhena Crespo, assistente, além do quadro, da Faculdade de Engenharia desta Universidade — rescindido a seu pedido o respectivo contrato, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2001. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de Agosto de 2002. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 19 282/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Agosto de 2002 do reitor da Universidade do Porto:

Mestre Manuel Alexandre Vieira Baptista, assistente, além do quadro, da Faculdade de Engenharia desta Universidade — rescindido a seu pedido o respectivo contrato, com efeitos a partir de 11 de Setembro de 2002. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de Agosto de 2002. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 19 283/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Abril de 2002 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado António José Barbosa da Silva Madureira — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente estagiário,

além do quadro, da disciplina de Radiologia e Imagem Médica da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2002. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de Agosto de 2002. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Rectificação n.º 1794/2002.** — Para os devidos efeitos se rectifica que na publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 8 de Agosto de 2002, despacho (extracto) n.º 17 655/2002, a p. 13 593, relativa a Nuno Miguel Pires Dias, onde se lê «estagiário da carreira técnica de informática da Faculdade de Engenharia desta Universidade — nomeado definitivamente técnico de informática, grau I, nível 1, da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data» deve ler-se «técnico profissional de 2.ª classe da Direcção de Finanças do Porto e em comissão de serviço extraordinária como estagiário da carreira técnica de informática, da Faculdade de Engenharia desta Universidade — nomeado definitivamente como técnico de informática, grau I, nível 1, da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data».

13 de Agosto de 2002. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Rectificação n.º 1795/2002.** — Para os devidos efeitos se rectifica que na publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 8 de Agosto de 2002, despacho (extracto) n.º 17 655/2002, a p. 13 594, relativa a Sandra Cristina Lemos Fernandes, onde se lê «estagiária da carreira técnica de informática da Faculdade de Engenharia desta Universidade — nomeada definitivamente técnica de informática, grau I, nível 1, da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data» deve ler-se «técnica profissional de 1.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) e em comissão de serviço extraordinária como estagiária da carreira técnica de informática, da Faculdade de Engenharia desta Universidade — nomeada definitivamente como técnica de informática, grau I, nível 1, da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data».

13 de Agosto de 2002. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

### Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

**Rectificação n.º 1796/2002.** — Por ter sido publicada indevidamente a equiparação a bolsheiro do Prof. Doutor Carlos José Correia de Azevedo no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 17 de Julho de 2002, a p. 12 717, onde se lê «no período compreendido entre 24 de Julho e 4 de Setembro de 2002» deve ler-se: «no período compreendido entre 24 de Julho e 4 de Agosto de 2002».

13 de Agosto de 2002. — A Directora de Serviços, *Cândida Lobo*.

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Serviços de Administração e Acção Social

**Aviso n.º 9478/2002 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 22 de Julho de 2002 do administrador dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para selecção de dois estagiários para a carreira técnica superior da área funcional de planeamento, auditoria, finanças, economia, gestão, organização e métodos e estatística, tendo em vista o preenchimento de dois lugares vagos de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, aprovado pelo despacho n.º 10 384/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 15 de Maio de 2002.

A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes, que informou, através do ofício n.º 1290/DRRCP/DIV/2002, não haver pessoal nas condições requeridas, e tem em conta a fixação do número de não docentes padrão para o ano lectivo de 2001-2002, conforme os despachos n.ºs 309/2002 (2.ª série), do Secretário de

Estado do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 5 de Janeiro de 2002, e 14 130/2002 (2.ª série), do reitor da Universidade Técnica de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 22 de Junho de 2002.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas, nomeadamente, pelos Decretos-Leis n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, e 23/2002, de 1 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Conteúdo funcional — funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

5 — O local de trabalho situa-se nas instalações dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, sediados no concelho de Lisboa.

6 — O vencimento é o correspondente ao índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se os indivíduos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisito especial — possuir licenciatura na área da Gestão.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, devidamente datado e assinado, dirigido ao administrador dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado neste aviso, para os Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, Rua de Rodrigues Sampaio, 28, 1150-280 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete-de-identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, à data e à página do *Diário da República* onde este aviso se encontra publicado;
- Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Fotocópia do bilhete-de-identidade;

- c) Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários e acções de formação), dos quais constem as suas designações, os períodos em que decorreram e a respectiva duração;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e de provimento em funções públicas previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova escrita de conhecimentos, com a duração de duas horas, terá por objectivo avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, em termos gerais e específicos, e incidirá sobre as seguintes matérias constantes dos programas aprovados, respectivamente, pelo despacho n.º 13 381/99, do director-geral da Administração Pública, publicado na *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e pelo despacho conjunto n.º 562/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 9 de Julho de 2002, a seguir indicados:

- a) Prova de conhecimentos gerais:
  - 1) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
    - 1.1) Regime de faltas, férias e licenças;
    - 1.2) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes;
    - 1.3) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
    - 1.4) Deontologia do serviço público;
  - 2) Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso;
- b) Prova de conhecimentos específicos:

Preparação, elaboração e acompanhamento de programas e projectos de desenvolvimento e fontes de financiamento (análise e técnicas de gestão);

Gestão financeira, patrimonial e orçamental;

Contabilidade pública, geral e analítica;

Regime da realização das despesas públicas (aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas), seu regime jurídico e fiscalização;

Orçamento Geral do Estado: noção, elaboração e execução (regras, dotações orçamentais e duodecimais, cabimentos, reforços e transferências);

Instrumentos financeiros e comunitários;

Auditoria e fiscalidade estatística.

9.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Interesse e motivação profissionais;
- b) Capacidade de expressão e comunicação;
- c) Sentido de organização e capacidade de inovação;
- d) Capacidade de relacionamento;
- e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

10 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações decorrentes dos métodos de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Regime de estágio:

12.1 — O estágio, com carácter probatório, tem a duração de um ano e rege-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, findo o qual será atribuída a classificação ao respectivo estagiário.

12.2 — Na avaliação e classificação final do estágio ter-se-ão em atenção os seguintes elementos:

- a) O relatório do estágio, a apresentar pelo interessado no prazo de 30 dias após o termo do estágio;
- b) A classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- c) Os resultados da frequência de cursos de formação profissional que, eventualmente, tenham tido lugar.

13 — A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas nos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, Rua de Rodrigues Sampaio, 28, 1150-280 Lisboa.

14 — Os candidatos admitidos serão notificados para a realização da prova de conhecimentos, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplica-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e legislação complementar.

16 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Constituição do júri do concurso e do estágio:

Presidente — Licenciado Jaime António Amorim Ribes, director de serviços.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria da Saudade Cardoso Vieira dos Santos Reis Góis, directora de serviços.

Licenciado Manuel José de Sousa Fernandes Homem, director de serviços.

Vogais suplentes:

Licenciada Isabel Maria de Castro Pereira França Henriques, directora de serviços.

Licenciada Maria Helena Ribeiro Marques, assessora principal de serviço social.

Caberá ao 1.º vogal efectivo substituir o presidente nas suas ausências e impedimentos.

22 de Julho de 2002. — O Administrador, *José Manuel Correia*.

#### ANEXO

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, publica-se a legislação recomendável para a preparação da prova de conhecimentos:

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — lei de autonomia das universidades;

Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto — contratos a termo;

Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto — acesso aos documentos da Administração;

Lei n.º 8/95, de 29 de Março — acesso aos documentos da Administração;

Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto — organização do Tribunal de Contas;

Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro acidentes em serviço;

Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro — financiamento do ensino superior;

Lei n.º 25/98, de 26 de Maio — contratos a termo;

Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — lei das carreiras do regime geral;

Lei n.º 49/99, de 22 de Junho — estatuto do pessoal dirigente;

Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto — faltas, férias e licenças;

Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto — emolumentos do Tribunal de Contas;

Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro — empreitadas de obras públicas;

Lei n.º 26/2000, de 23 de Agosto — ordenamento do ensino superior;

Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto — enquadramento orçamental;

Lei n.º 109-B/2001, de 27 de Dezembro — Orçamento do Estado de 2002;

Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro — inventário do Estado;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho — regime geral da função pública;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro — regime geral da função pública;

Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro — contratos a termo;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho — administração financeira do Estado;

Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro — acumulação de funções;

Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro — inventário;

Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril — alterações orçamentais;

Decreto-Lei n.º 175/95, de 21 de Julho — alteração do regime da função pública;

Decreto-Lei n.º 228/95, de 11 de Setembro — património;  
 Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;  
 Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho — lei das carreiras;  
 Decreto-Lei n.º 170/96, de 19 de Setembro — autonomia universitária;  
 Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro — relatórios de actividades;  
 Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro — balanço social;  
 Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro — autonomia universitária;  
 Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril — ajudas de custo;  
 Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho — administração financeira do Estado;  
 Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — concursos;  
 Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho — alteração ao regime do Estado;  
 Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro — lei das carreiras;  
 Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março — empreitadas de obras públicas;  
 Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março — faltas, férias e licenças;  
 Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — modernização administrativa;  
 Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho — tesouraria;  
 Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho — aquisição de bens e serviços;  
 Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — aquisição de bens e serviços de informática;  
 Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto — trabalho parcial na função pública;  
 Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto — trabalho parcial na função pública;  
 Decreto-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro — higiene e segurança no trabalho;  
 Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março — instrução dos processos administrativos;  
 Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março — carreiras de informática;  
 Decreto-Lei n.º 153/2001, de 7 de Maio — venda de equipamento informático;  
 Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio — faltas, férias e licenças;  
 Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro — novo classificador das despesas e receitas públicas;  
 Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio — venda de bens;  
 Despacho Normativo n.º 29/2000, de 6 de Julho — venda de bens;  
 Portaria n.º 949/99, de 28 de Outubro — caderno de encargos;  
 Portaria n.º 671/2000 (2.ª série), de 17 de Abril — cadastro;  
 Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro — POC Educação;  
 Despacho n.º 23 380-A/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 279 (2.º suplemento), de 30 de Novembro de 1999 — Estatutos dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa.

### Instituto Superior Técnico

**Aviso n.º 9479/2002 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, o Instituto Superior Técnico pretende admitir, de acordo com o n.º 1 e a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 18.º do mesmo diploma (alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho), indivíduos em contrato de trabalho a termo certo a fim de exercerem funções equivalentes à categoria de assistente/assistente estagiário, para a Secção de Urbanização e Sistemas, área de Sistemas.

2 — Local de trabalho — Departamento de Engenharia Civil, Secção de Urbanização e Sistemas, Avenida de Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa.

3 — Prazo de duração do contrato — seis meses, eventualmente renovável por mais seis meses.

4 — Vencimento:

Assistente — correspondente ao índice 140, escalão 1 da carreira docente universitária.

Assistente estagiário — correspondente ao índice 100, escalão 1 da carreira docente universitária.

5 — Habilitações literárias:

Assistente — titulares do grau de mestre ou equivalente legal.  
 Assistente estagiário — titulares de licenciatura ou equivalente legal, com informação final mínima de *Bom*.

6 — Formulação de candidatura — as candidaturas deverão ser formuladas mediante requerimentos dirigidos ao presidente do Instituto

Superior Técnico e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Secção de Pessoal Docente e Investigador do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa.

6.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete-de-identidade, entidade que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

6.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes elementos:

- Currículo detalhado;
- Fotocópia do certificado das habilitações literárias.

7 — Prazo para apresentação das candidaturas — 10 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

8 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular.

9 — De acordo com o determinado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

12 de Agosto de 2002. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível*.)

**Aviso n.º 9480/2002 (2.ª série).** — 1 — Está aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso público para eventual recrutamento na categoria de assistente, a iniciar funções a partir da data do despacho autorizador, para a Secção de Geotecnia, Vias de Comunicação e Transportes do Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura, para os seguintes grupos de disciplinas:

- Planeamento e Política de Transportes;
- Vias de Comunicação;
- Produção de Transportes.

Os candidatos deverão ter formação académica e experiência profissional relevantes em um ou preferencialmente em mais de um destes domínios.

2 — O processo de selecção é constituído por avaliação curricular. Os candidatos poderão estar sujeitos a entrevista profissional de selecção.

3 — As condições de admissão estão expressas no Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, podendo concorrer os titulares do grau de mestre ou equivalente legal.

4 — Os interessados deverão dirigir-se à Secção de Pessoal Docente e Investigador do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, a fim de obterem uma ficha de candidatura.

A ficha de candidatura deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

- Currículo detalhado com evidência das actividades de docência, investigação, prática profissional e publicações realizadas, salientando os aspectos relacionados com os domínios científicos dos grupos de disciplinas postos a concurso;
- Fotocópia do certificado das habilitações académicas.

5 — A avaliação e ordenação dos candidatos terá por base a correspondência entre as competências e experiências dos candidatos e as exigências científicas daqueles grupos de disciplinas, de acordo com os critérios e parametrização aprovados pelo Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura.

6 — De acordo com o determinado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

12 de Agosto de 2002. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível*.)

**Aviso n.º 9481/2002 (2.ª série).** — O presidente do Instituto Superior Técnico, ao abrigo da competência que lhe foi conferida, por delegação, por despacho de 18 de Dezembro de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2002, faz saber que se encontra aberto concurso documental pelo período de 30 dias, contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, para provimento no quadro do pessoal docente do Instituto Superior Técnico do seguinte lugar de professor catedrático do Departamento abaixo indicado:

Departamento de Engenharia Química — uma vaga para o grupo de disciplinas da área científica de Engenharia Química.

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 40.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I;
- b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.  
Facultativamente, poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência e ao ensino (trabalhos de divulgação, etc.);
- c) Certidão de registo de nascimento;
- d) Bilhete de identidade ou pública forma;
- e) Certidão de registo criminal;
- f) Atestado médico comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e de possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;
- g) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;
- h) Quaisquer outros elementos que ilustrem a sua aptidão para exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a g) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Número e data do bilhete-de-identidade e serviço que o emitiu;
- f) Profissão;
- g) Residência.

III — 1 — O IST comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes, sob pena de exclusão, entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

- a) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*.

IV — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos do artigo 45.º e do n.º 1 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

V — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles.

O preceituado nos capítulos anteriores encontra fundamento legal no n.º 1 do artigo 44.º, nos artigos 45.º, 47.º e 48.º, no n.º 1 do artigo 49.º e nos artigos 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

VI — De acordo com o determinado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

E para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

16 de Agosto de 2002. — O Presidente, *Carlos Matos Ferreira*.

**Despacho n.º 19 284/2002 (2.ª série).** — O conselho científico aprova o elenco de disciplinas para o ano lectivo de 2002-2003 do curso de Engenharia Informática e de Computadores a seguir discriminado:

**10 — Curso de Engenharia Informática e de Computadores**

**Ano lectivo de 2002-2003**

CÓDIGO	DISCIPLINA	T	CARGA HORÁRIA				PES	CRED
			P	L	TP	TOT		
<b>1º ANO 1º SEMESTRE</b>								
<input type="checkbox"/>	11 IK INTRODUÇÃO À PROGRAMAÇÃO	3	2			5	4	4.
<input type="checkbox"/>	11 PY ANÁLISE MATEMÁTICA I	3	2			5	4	4.
<input type="checkbox"/>	11 QD FÍSICA EXPERIMENTAL	3		2		5	4	4.
<input type="checkbox"/>	11 QN ÁLGEBRA LINEAR	3	2			5	4	4.
<input type="checkbox"/>	11 TU SISTEMAS DIGITAIS	3		2		5	4	4.
<b>1º ANO 2º SEMESTRE</b>								
<input type="checkbox"/>	12 01 ALGORITMOS E ESTRUTURA DE DADOS	3	2			5	4	4.
<input type="checkbox"/>	12 02 ARQUITECTURA DE COMPUTADORES	3		2		5	4	4.
<input type="checkbox"/>	12 P5 ANÁLISE MATEMÁTICA II	3	2			5	4	4.
<input type="checkbox"/>	12 VI TEORIA DA COMPUTAÇÃO	3	2			5	4	4.
<input type="checkbox"/>	12A37 FÍSICA I - CURSO INFORMÁTICA	3	2			5	4	4.
<b>2º ANO 1º SEMESTRE</b>								
<input type="checkbox"/>	21 0M PROGRAMAÇÃO COM OBJECTOS	3	2			5	4	4.
<input type="checkbox"/>	21 IZ SISTEMAS OPERATIVOS	3		2		5	4	4.
<input type="checkbox"/>	21 N5 FÍSICA II	3	2			5	4	4.
<input type="checkbox"/>	21 UN ANÁLISE MATEMÁTICA III	3	2			5	4	4.
<input type="checkbox"/>	21AXM MODELAÇÃO DE PROCESSOS	3		2		5	4	4.
<b>2º ANO 2º SEMESTRE</b>								
<input type="checkbox"/>	22 64 INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	3	2			5	4	4.
<input type="checkbox"/>	22 IU COMPILADORES	3		2		5	4	4.
<input type="checkbox"/>	22 N2 COMPUTAÇÃO GRAFICA	3	2			5	4	4.
<input type="checkbox"/>	22 SF PROBABILIDADES E ESTATÍSTICA	3	2			5	4	4.
<input type="checkbox"/>	22 U8 ANÁLISE MATEMÁTICA IV	3	2			5	4	4.
<b>RAMO 1 - RAMO DE PROGRAMAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b>								
<b>3º ANO 1º SEMESTRE</b>								
<input type="checkbox"/>	31 08 ARQUITECTURA DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	3	2			5	4	4.
<input type="checkbox"/>	31 0H INTERFACES HOMEM-MÁQUINA	3		2		5	4	4.
<input type="checkbox"/>	31 IV BASES DE DADOS	3		2		5	4	4.
<input type="checkbox"/>	31AQT LÓGICA COMPUTACIONAL	3	2			5	4	4.
<b>3º ANO 2º SEMESTRE</b>								
<input type="checkbox"/>	32 7J MICROPROCESSADORES	3		2		5	4	4.
<input type="checkbox"/>	32AE2 ANÁLISE E SÍNTESE DE ALGORITMOS	3	2			5	4	4.
<input type="checkbox"/>	32AQU ANÁLISE E CONCEPÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	3	2			5	4	4.
<input type="checkbox"/>	32AQV REDES DE COMPUTADORES I	3	2			5	4	4.
<b>RAMO 2 - RAMO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS</b>								
<b>3º ANO 1º SEMESTRE</b>								
<input type="checkbox"/>	31 08 ARQUITECTURA DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	3	2			5	4	4.
<input type="checkbox"/>	31 IV BASES DE DADOS	3		2		5	4	4.
<input type="checkbox"/>	31 S5 TEORIA DOS CIRCUITOS	3	2			5	4	4.
<input type="checkbox"/>	31AQT LÓGICA COMPUTACIONAL	3	2			5	4	4.
<b>3º ANO 2º SEMESTRE</b>								
<input type="checkbox"/>	32 7J MICROPROCESSADORES	3		2		5	4	4.
<input type="checkbox"/>	32 S7 CIRCUITOS E SISTEMAS ELECTRÓNICOS	3		2		5	4	4.
<input type="checkbox"/>	32AQU ANÁLISE E CONCEPÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	3	2			5	4	4.
<input type="checkbox"/>	32AQV REDES DE COMPUTADORES I	3	2			5	4	4.

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA					CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA									
		T	P	L	TP	TOT			T	P	L	TP	TOT					
<b>RAMO 3 - RAMO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL</b>																		
<b>3º ANO 1º SEMESTRE</b>																		
	31 IV	BASES DE DADOS	3		2		5	4	4.									
	31 YI	TECNICAS DE PROCURA	3		2		5	4	4.									
	31AQ7	LÓGICA COMPUTACIONAL	3	2			5	4	4.									
	31AQX	COMPLEMENTOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	3	2			5	4	4.									
<b>3º ANO 2º SEMESTRE</b>																		
	32 PO	REPRESENTAÇÃO DO CONHECIMENTO	3	2			5	4	4.									
	32AQU	ANÁLISE E CONCEPÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	3	2			5	4	4.									
	32AQV	REDES DE COMPUTADORES I	3	2			5	4	4.									
	32AQW	PROGRAMAÇÃO EM LÓGICA	3	2			5	4	4.									
<b>RAMO 4 - RAMO DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL</b>																		
<b>3º ANO 1º SEMESTRE</b>																		
	31 IV	BASES DE DADOS	3		2		5	4	4.									
	31AM0	SISTEMAS E SINAIS	3	2			5	4	4.									
	31AQ7	LÓGICA COMPUTACIONAL	3	2			5	4	4.									
	31AQY	MODELAÇÃO E VISUALIZAÇÃO TRIDIMENSIONAL	3	2			5	4	4.									
<b>3º ANO 2º SEMESTRE</b>																		
	32A92	SENSORES E ACTUADORES	3		2		5	4	4.									
	32AQU	ANÁLISE E CONCEPÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	3	2			5	4	4.									
	32AQV	REDES DE COMPUTADORES I	3	2			5	4	4.									
	32AQZ	FABRICO ASSISTIDO POR COMPUTADOR	3	2			5	4	4.									
<b>RAMO 1 - RAMO DE PROGRAMAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b>																		
<b>4º ANO 1º SEMESTRE</b>																		
	41 OE	ENGENHARIA DA PROGRAMAÇÃO	3		2		5	4	4.									
	41AG7	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	3	2			5	4	4.									
	41AUE	REDES DE COMPUTADORES II	3	2			5	4	4.									
	41AUF	ARQUITECTURA ORGANIZACIONAL DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAIS	3	2			5	4	4.									
<b>4º ANO 2º SEMESTRE</b>																		
	42 PO	REPRESENTAÇÃO DO CONHECIMENTO	3	2			5	4	4.									
	42 TO	SISTEMAS DISTRIBUIDOS	3	2			5	4	4.									
	42ADZ	APLICAÇÕES EM REDES DE GRANDE ESCALA	3	2			5	4	4.									
	42AQW	PROGRAMAÇÃO EM LÓGICA	3	2			5	4	4.									
<b>RAMO 2 - RAMO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS</b>																		
<b>4º ANO 1º SEMESTRE</b>																		
	41 OE	ENGENHARIA DA PROGRAMAÇÃO	3		2		5	4	4.									
	41 IF	ELECTRÓNICA	3	2			5	4	4.									
	41AE2	ANÁLISE E SÍNTESE DE ALGORITMOS	3	2			5	4	4.									
	41AUE	REDES DE COMPUTADORES II	3	2			5	4	4.									
<b>4º ANO 2º SEMESTRE</b>																		
	42 PO	REPRESENTAÇÃO DO CONHECIMENTO	3	2			5	4	4.									
	42 TO	SISTEMAS DISTRIBUIDOS	3	2			5	4	4.									
	42AS1	CIRCUITOS INTEGRADOS DIGITAIS	3	2			5	4	4.									
	42ADZ	APLICAÇÕES EM REDES DE GRANDE ESCALA	3	2			5	4	4.									
<b>RAMO 3 - RAMO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL</b>																		
<b>4º ANO 1º SEMESTRE</b>																		
	41 OE	ENGENHARIA DA PROGRAMAÇÃO	3		2		5	4	4.									
	41 Y0	RACIOCÍNIO	3	2			5	4	4.									
	41AG7	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	3	2			5	4	4.									
	41AUE	REDES DE COMPUTADORES II	3	2			5	4	4.									
<b>4º ANO 2º SEMESTRE</b>																		
	42 OB	APRENDIZAGEM	3	2			5	4	4.									
	42 TI	SISTEMAS ROBÓTICOS	3	2			5	4	4.									
	42 TO	SISTEMAS DISTRIBUIDOS	3	2			5	4	4.									
	42 XO	PERCEPÇÃO	3	2			5	4	4.									
<b>RAMO 4 - RAMO DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL</b>																		
<b>4º ANO 1º SEMESTRE</b>																		
	41 OE	ENGENHARIA DA PROGRAMAÇÃO	3		2		5	4	4.									
	41AUE	REDES DE COMPUTADORES II	3	2			5	4	4.									
	41AUG	CONTROLO INDUSTRIAL	3	2			5	4	4.									
	41AUH	SISTEMAS FLEXÍVEIS DE PRODUÇÃO	3	2			5	4	4.									
<b>4º ANO 2º SEMESTRE</b>																		
	42 20	ROBÓTICA	3	2			5	4	4.									
	42 FO	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	3	2			5	4	4.									
	42 PD	REPRESENTAÇÃO DO CONHECIMENTO	3	2			5	4	4.									
	42 TO	SISTEMAS DISTRIBUIDOS	3	2			5	4	4.									
<b>RAMO 1 - RAMO DE PROGRAMAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b>																		
<b>5º ANO 1º SEMESTRE</b>																		
	51 2D	TRABALHO FINAL DE CURSO I	3	2			5	8	8.									
	51 08	ARQUITECTURA DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	3	2			5	4	4.									
	51 OE	ENGENHARIA DA PROGRAMAÇÃO	3	2			5	4	4.									
	51 7J	MICROPROCESSADORES	3	2			5	4	4.									
	51 S5	TEORIA DOS CIRCUITOS	3	2			5	4	4.									
	51 Y0	RACIOCÍNIO	3	2			5	4	4.									
	51 YI	TECNICAS DE PROCURA	3	2			5	4	4.									
	51ADM	ELECTRONICA	3	2			5	4	4.									
	51AE2	ANÁLISE E SÍNTESE DE ALGORITMOS	3	2			5	4	4.									
	51AM0	SISTEMAS E SINAIS	3	2			5	4	4.									
	51AMJ	INTRODUÇÃO AOS AGENTES AUTÓNOMOS	3	2			5	4	4.									
	51AMQ	GESTÃO DE REDES E SISTEMAS DISTRIBUIDOS	3	2			5	4	4.									
	51ANA	INTERFACES HOMEM-MÁQUINA (M)	3	2			5	4	4.									
	51ANB	MODELAÇÃO E VISUALIZAÇÃO TRIDIMENSIONAL (M)	3	2			5	4	4.									
	51AND	INTRODUÇÃO AOS AGENTES AUTÓNOMOS (M)	3	2			5	4	4.									
	51ANH	TEORIA DA PROGRAMAÇÃO CONCORRENTE (M)	3	2			5	4	4.									
	51ANL	ANÁLISE E SÍNTESE DE ALGORITMOS (M)	3	2			5	4	4.									
	51AQX	COMPLEMENTOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	3	2			5	4	4.									
	51AQY	MODELAÇÃO E VISUALIZAÇÃO TRIDIMENSIONAL	3	2			5	4	4.									
	51ARS	TECNICAS DE PROCURA (M)	3	2			5	4	4.									
	51AUF	ARQUITECTURA ORGANIZACIONAL DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAIS (M)	3	2			5	4	4.									
	51AUG	CONTROLO INDUSTRIAL	3	2			5	4	4.									
	51AUH	SISTEMAS FLEXÍVEIS DE PRODUÇÃO	3	2			5	4	4.									
	51AVP	ARQUITECTURA DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS (M)	3	2			5	4	4.									
	51AVR	REDES COM INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS (M)	3	2			5	4	4.									
	51AVS	COMPLEMENTOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (M)	3	2			5	4	4.									
	51AVT	RACIOCÍNIO (M)	3	2			5	4	4.									
	51AVX	ALGORITMOS E APLICAÇÕES DE SEGURANÇA (M)	3	2			5	4	4.									
	51AY4	ARQUITECTURA ORGANIZACIONAL DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAIS (M)	3	2			5	4	4.									
	51AY5	ESPECIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE SISTEMAS DISTRIBUIDOS (M)	3	2			5	4	4.									
<b>5º ANO 2º SEMESTRE</b>																		
	52 2E	TRABALHO FINAL DE CURSO II	3	2			5	8	8.									
	52 0B	OPÇÃO 2	3	2			5	4	4.									
	52 09	ARQUITECTURAS AVANÇADAS	3	2			5	4	4.									
	52 08	APRENDIZAGEM	3	2			5	4	4.									
	52 FO	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	3	2			5	4	4.									
	52 S7	CIRCUITOS E SISTEMAS ELECTRÓNICOS	3	2			5	4	4.									
	52AD1	REDES DE ALTO DÉBITO	3	2			5	4	4.									
	52ADZ	APLICAÇÕES EM REDES DE GRANDE ESCALA	3	2			5	4	4.									
	52AE2	ANÁLISE E SÍNTESE DE ALGORITMOS	3	2			5	4	4.									
	52AGL	SIMULAÇÃO E VERIFICAÇÃO TEMPORAL DE CIRC. ELECTRÓNICOS	3	2			5	4	4.									
	52AMM	COMPLEMENTOS DE MODELAÇÃO GRÁFICA	3	2			5	4	4.									
	52AMN	COMPLEMENTOS DE VISUALIZAÇÃO	3	2			5	4	4.									
	52ANC	APRENDIZAGEM (M)	3	2			5											



CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA				PES	CRED
		T	P	L	TP		
<b>PERFIL 2 - PERFIL HIDRÁULICA E RECURSOS HÍDRICOS</b>							
<b>4.º ANO 2.º SEMESTRE</b>							
<input type="checkbox"/>	42 5B VIAS DE COMUNICAÇÃO	2	3		5	5	3,5
<input type="checkbox"/>	42 BV DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS	2	3		5	5	3,5
<input type="checkbox"/>	42 DN HIDRÁULICA FLUVIAL			4	4	5	3
<input type="checkbox"/>	42 H4 SANEAMENTO I	2	3		5	5	3,5
<input type="checkbox"/>	42AP4 MODELAÇÃO HIDROLÓGICA			4	4	5	3
<b>PERFIL 3 - PERFIL PLANEAMENTO TRANSPORTES E GESTÃO</b>							
<b>4.º ANO 2.º SEMESTRE</b>							
<input type="checkbox"/>	42 5E VIAS DE COMUNICAÇÃO	2	3		5	5	3,5
<input type="checkbox"/>	42 BV DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS	2	3		5	5	3,5
<input type="checkbox"/>	42 H4 SANEAMENTO I	2	3		5	5	3,5
<input type="checkbox"/>	42AP5 GESTÃO DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO			4	4	5	3
<input type="checkbox"/>	42AP6 GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS E OBRAS	2	2		4	5	3
<b>PERFIL 1 - PERFIL ESTRUTURAS E CONSTRUÇÃO/ESTRUTURAS</b>							
<b>5.º ANO 1.º SEMESTRE</b>							
<input type="checkbox"/>	51 34 ESTRUTURAS METÁLICAS MISTAS			4	4	5	3
<input type="checkbox"/>	51 6L ECONOMIA	2	1		3	3	2,5
<input type="checkbox"/>	51 H4 SANEAMENTO I	2	3		5	5	3,5
<input type="checkbox"/>	51 OG PONTES	2	2		4	5	3
<input type="checkbox"/>	51AF7 ESTALEIROS	2	3		5	5	3,5
<input type="checkbox"/>	51AF8 DINÂMICA E ENGENHARIA SÍSMICA			4	4	5	3
<b>5.º ANO 2.º SEMESTRE</b>							
<input type="checkbox"/>	52AF9 ESTRUTURAS DE EDIFÍCIOS	2	2		4	5	3
<input type="checkbox"/>	52AF6 ESTRUTURAS ESPECIAIS E FUNDAÇÕES	2	2		4	5	3
<input type="checkbox"/>	52AFB MODELAÇÃO E ANÁLISE ESTRUTURAL			4	4	5	3
<b>OPÇÃO *</b>							
<input type="checkbox"/>	52 VZ EDIFICAÇÕES II			4	4	5	3
<input type="checkbox"/>	52 VB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO II	2	2		4	5	3
<input type="checkbox"/>	52AF6 GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS E OBRAS	2	2		4	5	3
<input type="checkbox"/>	52AHA IMPACTES AMBIENTAIS	2	2		4	5	3
<input type="checkbox"/>	52AJF CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTES			4	4	5	3
<b>PERFIL 1 - PERFIL ESTRUTURAS E CONSTRUÇÃO/CONSTRUÇÃO</b>							
<b>5.º ANO 1.º SEMESTRE</b>							
<input type="checkbox"/>	51 6L ECONOMIA	2	1		3	3	2,5
<input type="checkbox"/>	51 H4 SANEAMENTO I	2	3		5	5	3,5
<input type="checkbox"/>	51 VZ EDIFICAÇÕES II			4	4	5	3
<input type="checkbox"/>	51AF7 ESTALEIROS	2	3		5	5	3,5
<input type="checkbox"/>	51AF8 DINÂMICA E ENGENHARIA SÍSMICA			4	4	5	3
<input type="checkbox"/>	51AFC ECONOMIA E QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO			4	4	5	3
<b>5.º ANO 2.º SEMESTRE</b>							
<input type="checkbox"/>	52 VB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO II	2	2		4	5	3
<input type="checkbox"/>	52AF6 GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS E OBRAS	2	2		4	5	3
<input type="checkbox"/>	52AF9 ESTRUTURAS DE EDIFÍCIOS	2	2		4	5	3
<input type="checkbox"/>	52AFD CONSERVAÇÃO E REABILITAÇÃO DOS EDIFÍCIOS	2	2		4	5	3
<b>PERFIL 2 - PERFIL HIDRÁULICA E RECURSOS HÍDRICOS</b>							
<b>5.º ANO 1.º SEMESTRE</b>							
<input type="checkbox"/>	51 30 ESTRUTURAS HIDRÁULICAS			4	4	5	3
<input type="checkbox"/>	51 6L ECONOMIA			3	3	3	2,5
<input type="checkbox"/>	51AF3 PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO	2	3		5	5	3,5
<input type="checkbox"/>	51AF7 ESTALEIROS	2	3		5	5	3,5
<input type="checkbox"/>	51AF8 DINÂMICA LITORAL			4	4	5	3
<input type="checkbox"/>	51AH9 QUALIDADE DA ÁGUA E CONTROLO DA POLUIÇÃO			4	4	5	3
<b>5.º ANO 2.º SEMESTRE</b>							
<input type="checkbox"/>	52 4I PLANEAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS			4	4	5	3
<input type="checkbox"/>	52AHA IMPACTES AMBIENTAIS	2	2		4	5	3
<b>OPÇÃO I</b>							
<input type="checkbox"/>	52 81 INSTALAÇÕES DE TRATAMENTO	2	2		4	5	3
<input type="checkbox"/>	52 H5 SANEAMENTO II			4	4	5	3
<input type="checkbox"/>	52AFP ENGENHARIA COSTEIRA E PORTUÁRIA			4	4	5	3
<input type="checkbox"/>	52AFI INSTALAÇÕES HIDROELÉCTRICAS			4	4	5	3
<b>PERFIL 3 - PERFIL PLANEAMENTO TRANSPORTES E GESTÃO</b>							
<b>5.º ANO 1.º SEMESTRE</b>							
<input type="checkbox"/>	51 44 GESTÃO URBANÍSTICA			4	4	5	3
<input type="checkbox"/>	51 6L ECONOMIA			3	3	3	2,5
<input type="checkbox"/>	51AF3 PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO	2	3		5	5	3,5
<input type="checkbox"/>	51AF7 ESTALEIROS	2	3		5	5	3,5
<input type="checkbox"/>	51AFG COMPLEMENTOS DE INVESTIGAÇÃO OPERACIONAL			4	4	5	3
<input type="checkbox"/>	51AFH INFRA-ESTRUTURAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			4	4	5	3
<b>5.º ANO 2.º SEMESTRE</b>							
<input type="checkbox"/>	52AHA IMPACTES AMBIENTAIS	2	2		4	5	3
<b>OPÇÃO A</b>							
<input type="checkbox"/>	52 05 PLANEAMENTO REGIONAL			4	4	5	3
<input type="checkbox"/>	52 0T PLANEAMENTO URBANO			4	4	5	3
<b>OPÇÃO B</b>							
<input type="checkbox"/>	52 A2 CAMINHOS DE FERRO			4	4	5	3
<input type="checkbox"/>	52AJF CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTES			4	4	5	3
<b>OPÇÃO C</b>							
<input type="checkbox"/>	52 VZ EDIFICAÇÕES II			4	4	5	3
<input type="checkbox"/>	52AFK QUALIDADE DAS CONSTRUÇÕES E DOS SERVIÇOS			4	4	5	3
<b>OPÇÃO D</b>							
<input type="checkbox"/>	52 81 INSTALAÇÕES DE TRATAMENTO	2	2		4	5	3
<input type="checkbox"/>	52AFL GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS			4	4	5	3

a) Só para alunos ímpares.  
b) Só para alunos pares.

No 2.º semestre do perfil Estruturas e Construção/Estruturas o aluno escolhe duas opções.

No 2.º semestre do perfil Estruturas e Construção/Construção o aluno escolhe uma opção livre.

No 2.º semestre do perfil Hidráulica e Recursos Hídricos o aluno escolhe três opções de um leque de cinco disciplinas, o qual abrange uma disciplina de opção livre e as quatro disciplinas explicitadas no texto da ficha curricular.

No 2.º semestre do perfil Planeamento, Transportes e Gestão o aluno escolhe dois pares de disciplinas entre as quatro oferecidas.

No 2.º semestre, em qualquer dos perfis, e de acordo com o estipulado em regulamento próprio, os alunos poderão candidatar-se à realização de projectos, em alternativa à realização das disciplinas previstas no currículo. A realização dos projectos ficará sempre sujeita à aprovação do coordenador da licenciatura. Os projectos são divididos de acordo com os seguintes módulos:

- AX6 — Projecto A — peso 5 — crédito 3;
- AX7 — Projecto B — peso 5 — crédito 3;
- AX8 — Projecto C — peso 5 — crédito 3;
- AX9 — Projecto D — peso 5 — crédito 3;
- AXA — Projecto E — peso 5 — crédito 3.

*Nota.* — No âmbito da licenciatura os alunos têm de realizar, ao longo do curso, um seminário, ao qual é atribuída 1 unidade de crédito.

1 de Agosto de 2002. — Pelo Presidente, (Assinatura ilegível.)

**Despacho n.º 19 286/2002 (2.ª série).** — O conselho científico aprova o elenco de disciplinas para o ano lectivo de 2002-2003 do curso de licenciatura em Matemática Aplicada e Computação a seguir discriminado:

### 09 — Curso de Matemática Aplicada e Computação

#### Ano lectivo de 2002-2003

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA				PES	CRED
		T	P	L	TP		
<b>1.º ANO 1.º SEMESTRE</b>							
<input type="checkbox"/>	11 PY ANÁLISE MATEMÁTICA I	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	11 QN ÁLGEBRA LINEAR	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	11 VT TEORIA DA COMPUTAÇÃO	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	11AG7 MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	2		4	6	30	3
<b>1.º ANO 2.º SEMESTRE</b>							
<input type="checkbox"/>	12 29 MECÂNICA GERAL *)	3	2	1	6	20	4
<input type="checkbox"/>	12 P5 ANÁLISE MATEMÁTICA II	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	12AAA ÁLGEBRA I	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	12ACV GEOMETRIA I	3	2		5	30	4
<b>2.º ANO 1.º SEMESTRE</b>							
<input type="checkbox"/>	21 UN ANÁLISE MATEMÁTICA III	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	21 VS TERMODINÂMICA *)	3	1	2	6	20	4
<input type="checkbox"/>	21ADU PROBABILIDADES E ESTATÍSTICA I	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	21AWH PROGRAMAÇÃO FUNCIONAL	3	2		5	30	4
<b>2.º ANO 2.º SEMESTRE</b>							
<input type="checkbox"/>	22 1S ANÁLISE NUMÉRICA I	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	22 58 ELECTROMAGNETISMO *)	3	2	1	6	20	4
<input type="checkbox"/>	22 U8 ANÁLISE MATEMÁTICA IV	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	22ADV PROBABILIDADES E ESTATÍSTICA II	3	2		5	30	4
<b>3.º ANO 1.º SEMESTRE</b>							
<input type="checkbox"/>	31 R0 ANÁLISE NUMÉRICA II	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	31A25 MEDIDA E INTEGRAÇÃO	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	31AAB ÁLGEBRA II	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	31AHQ INFERÊNCIA E DECISÃO I	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	31AQT LÓGICA COMPUTACIONAL	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	31AS5 EQUAÇÕES DIFERENCIAIS ORDINÁRIAS I	3	2		5	30	4
<b>3.º ANO 2.º SEMESTRE</b>							
<input type="checkbox"/>	32 11 ESTRUTURAS DE DADOS E ALGORITMOS	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	32 IM ANÁLISE COMPLEXA	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	32 IT TRANSFORMAÇÕES INTEGRAIS E DISTRIBUIÇÕES	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	32A43 TOPOLOGIA GERAL E INTRODUÇÃO À ANÁLISE FUNCIONAL	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	32AB1 SÉRIES TEMPORAIS	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	32AAE COMBINATÓRIA E TEORIA DE CÓDIGOS	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	32ACW GEOMETRIA II	3	2		5	30	4
<b>4.º ANO 1.º SEMESTRE</b>							
<input type="checkbox"/>	41 15 PROGRAMAÇÃO MATEMÁTICA	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	41 Q1 ANÁLISE MULTIVARIADA	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	41A26 ANÁLISE FUNCIONAL I	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	41A27 EQUAÇÕES DIFERENCIAIS PARCIAIS I	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	41A2B PROCESSOS ESTOCÁSTICOS	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	41AAC MÉTODOS NUMÉRICOS PARA PROBLEMAS ELÍPTICOS	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	41AG8 TEORIA DOS PROCESSOS CONCORRENTES	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	41AHR INFERÊNCIA E DECISÃO II	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	41ARI ESPECIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE SISTEMAS REACTIVOS	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	41AS8 GEOMETRIA DIFERENCIAL (M)	3	2		5	30	4
<b>4.º ANO 2.º SEMESTRE</b>							
<input type="checkbox"/>	42 IU COMPILADORES	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	42A20 PROCESSOS ESTOCÁSTICOS APLICADOS	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	42A36 FIABILIDADE E CONTROLO DE QUALIDADE	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	42AAD MÉTODOS NUMÉRICOS PARA EQUAÇÕES DE EVOLUÇÃO	3	2		5	30	4
<input type="checkbox"/>	42AHP ANÁLISE DE DADOS CATEGORIZADOS	3	2		5	30	4



CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA						
		T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
<input type="checkbox"/> 42ARJ	MÉTODOS ASSIMPTÓTICOS	3	2			5	30	4.
<input type="checkbox"/> 42ARK	ELEMENTOS DE CRIPTOGRAFIA	3	2			5	30	4.
<input type="checkbox"/> 42ARL	LÓGICA MATEMÁTICA	3	2			5	30	4.
<input type="checkbox"/> 42ARM	EQUAÇÕES DIFERENCIAIS ORDINÁRIAS II (M)	3	2			5	30	4.
<input type="checkbox"/> 42AS7	MECÂNICA GEOMÉTRICA (M)	3	2			5	30	4.
<b>5.º ANO 1.º SEMESTRE</b>								
<input type="checkbox"/> 51 2D	TRABALHO FINAL DE CURSO I	3	3			6	75	12.
<input type="checkbox"/> 51A23	TÓPICOS ESPECIAIS	3	2			5	30	4.
<input type="checkbox"/> 51ARN	ANÁLISE NUMÉRICA DE EQUAÇÕES INTEGRAIS (M)	3	2			5	30	4.
<input type="checkbox"/> 51ARO	ÁLGEBRA COMPUTATIVA (M)	3	2			5	30	4.
<input type="checkbox"/> 51ARS	ÁLGEBRAS DE OPERADORES (M)	3	2			5	30	4.
<input type="checkbox"/> 51ART	ESTATÍSTICA COMPUTACIONAL (M)	3	2			5	30	4.
<input type="checkbox"/> 51ARU	ESTATÍSTICA BIOMÉDICA (M)	3	2			5	30	4.
<input type="checkbox"/> 51ASA	CÁLCULO DE VARIAÇÕES (M)	3	2			5	30	4.
<input type="checkbox"/> 51AWI	TEORIA DA COMPUTABILIDADE (M)	3	2			5	30	4.
<input type="checkbox"/> 51AWJ	INTEGRAÇÃO FUNCIONAL E APLICAÇÕES À MECÂNICA QUÁNTICA (M)	3	2			5	30	4.
<input type="checkbox"/> 51AWK	TOPOLOGIA ALGÉBRICA (M)	3	2			5	30	4.
<b>5.º ANO 2.º SEMESTRE</b>								
<input type="checkbox"/> 52 2E	TRABALHO FINAL DE CURSO II	3	3			6	75	12.
<input type="checkbox"/> 52ARQ	NOVOS PARADIGMAS DA COMPUTAÇÃO (M)	3	2			5	30	4.
<input type="checkbox"/> 52AS1	ESTATÍSTICA INDUSTRIAL E AMBIENTAL (M)	3	2			5	30	4.
<input type="checkbox"/> 52AS2	PROBABILIDADES E APLICAÇÕES (M)	3	2			5	30	4.
<input type="checkbox"/> 52ASB	EQUAÇÕES DIFERENCIAIS PARCIAIS II (M)	3	2			5	30	4.
<input type="checkbox"/> 52AWL	GRUPOS DE LIE E ÁLGEBRAS DE LIE (M)	3	2			5	30	4.
<input type="checkbox"/> 52AMM	TEORIA MATEMÁTICA DAS ONDAS (M)	3	2			5	30	4.
<input type="checkbox"/> 52AWO	ÁLGEBRA NÃO-COMUTATIVA (M)	3	2			5	30	4.

(\*) As aulas de laboratórios a cargo do Departamento de Física funcionarão a acordo com a sua disponibilidade.

*Observação 1.* — As disciplinas assinaladas com (M) integram-se no perfil avançado da licenciatura e visam a continuação, a curto prazo, dos estudos científicos pós-graduados em Matemática Aplicada, tal como definido no regulamento da LMAC. As disciplinas sem esta designação são, por omissão, do tipo L.

1 de Agosto de 2002. — Pelo Presidente, *(Assinatura ilegível.)*

**Despacho n.º 19 287/2002 (2.ª série).** — O conselho científico aprova o elenco de disciplinas para o ano lectivo de 2002-2003 do curso de Engenharia Física Tecnológica a seguir discriminado:

**07 — Curso de Engenharia Física Tecnológica**  
Ano lectivo de 2002-2003

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA						
		T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
<b>1.º ANO 1.º SEMESTRE</b>								
<input type="checkbox"/> 11 N4	FÍSICA I	3	2			5	5	4.
<input type="checkbox"/> 11 PY	ANÁLISE MATEMÁTICA I	3	2			5	3	4.
<input type="checkbox"/> 11 QN	ÁLGEBRA LINEAR	3	2			5	3	4.
<input type="checkbox"/> 11A96	INTRODUÇÃO À COMPUTAÇÃO	2		4		6	5	4.
<input type="checkbox"/> 11AW2	FÍSICA EXPERIMENTAL I	2		4		6	5	4.
<b>1.º ANO 2.º SEMESTRE</b>								
<input type="checkbox"/> 12 6Z	TEORIA DOS CIRCUITOS E FUND. DE ELECTRÓNICA	2	2	2		6	3	4.
<input type="checkbox"/> 12 NS	FÍSICA II	3	2			5	5	4.
<input type="checkbox"/> 12 PS	ANÁLISE MATEMÁTICA II	3	2			5	3	4.
<input type="checkbox"/> 12AQ5	TÉCNICAS DA FÍSICA COMPUTACIONAL	2		4		6	5	4.
<input type="checkbox"/> 12AM3	FÍSICA EXPERIMENTAL II	2		4		6	5	4.
<b>2.º ANO 1.º SEMESTRE</b>								
<input type="checkbox"/> 21 6X	OFICINAS	2		4		6	5	4.
<input type="checkbox"/> 21 N6	FÍSICA III	3	2			5	5	4.
<input type="checkbox"/> 21 SF	PROBABILIDADES E ESTATÍSTICA	3	2			5	3	4.
<input type="checkbox"/> 21 TU	SISTEMAS DIGITAIS	3		2		5	3	4.
<input type="checkbox"/> 21 UN	ANÁLISE MATEMÁTICA III	3	2			5	3	4.
<b>2.º ANO 2.º SEMESTRE</b>								
<input type="checkbox"/> 22 AL	ANÁLISE NUMÉRICA	3	2			5	3	4.
<input type="checkbox"/> 22 P2	QUÍMICA GERAL	3	1	1		5	3	4.
<input type="checkbox"/> 22 U8	ANÁLISE MATEMÁTICA IV	3	2			5	3	4.
<input type="checkbox"/> 22Q6	FÍSICA IV	3	2			5	5	4.
<input type="checkbox"/> 22AM4	FÍSICA EXPERIMENTAL III	2		4		6	5	4.
<b>3.º ANO 1.º SEMESTRE</b>								
<input type="checkbox"/> 31AY0	TÉCNICAS MATEMÁTICAS DA FÍSICA	3	2			5	5	4.
<input type="checkbox"/> 31 7J	MICROPROCESSADORES	2	2	2		6	5	4.
<input type="checkbox"/> 31 W7	MECÂNICA QUÁNTICA I	3	2			5	5	4.
<input type="checkbox"/> 31ASJ	ELECTRODINÂMICA CLÁSSICA	3	2			5	5	4.
<input type="checkbox"/> 31AW5	FÍSICA EXPERIMENTAL IV	2		4		6	5	4.
<b>3.º ANO 2.º SEMESTRE</b>								
<input type="checkbox"/> 32 C6	FÍSICA DO ESTADO SÓLIDO	3	2			5	5	4.
<input type="checkbox"/> 32 W1	FÍSICA ESTATÍSTICA	3	2			5	5	4.
<input type="checkbox"/> 32 WC	MECÂNICA QUÁNTICA II	3	2			5	5	4.
<input type="checkbox"/> 32ASD	ELECTRÓNICA GERAL	2	2	2		6	5	4.
<input type="checkbox"/> 32AW6	FÍSICA EXPERIMENTAL V	2		4		6	5	4.
<b>4.º ANO 1.º SEMESTRE</b>								
<input type="checkbox"/> 41AX2	FUNDAMENTOS DE GESTÃO	3	2			5	5	4.
<b>4.º ANO 2.º SEMESTRE</b>								
<input type="checkbox"/> 42AYB	PROJECTO E MÉTODOS EXPERIMENTAIS EM RADIOFREQUÊNCIA	2		4		6	5	4.

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA							
		T	P	L	TP	TOT	PES	CRED	
<b>5.º ANO 1.º SEMESTRE</b>									
<input type="checkbox"/> 51 XH	PROJECTO I						6	20	10.
<b>OPÇÃO A</b>									
<input type="checkbox"/> 51 J0	FÍSICA ATÓMICA E MOLÉCULAR	3	2			5	5	4.	
<input type="checkbox"/> 51 L0	TÓPICOS EM FÍSICA DE PARTICULAS	3	1			4	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 51 M0	RELATIVIDADE E COSMOLOGIA	3	2			5	5	4.	
<input type="checkbox"/> 51 WK	FÍSICA DA ENERGIA	3	1			4	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 51 WL	PARTÍCULAS ELEMENTARES	3	2			5	5	4.	
<input type="checkbox"/> 51 WM	FÍSICA DOS PLASMAS	3	2			5	5	4.	
<input type="checkbox"/> 51AR	FÍSICA NUCLEAR	3	2			5	5	4.	
<input type="checkbox"/> 51A65	FÍSICA DA MATÉRIA CONDENSADA	3	2			5	5	4.	
<input type="checkbox"/> 51ADA	FÍSICA E TECNOLOGIA DE SEMICONDUTORES	3	1			4	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 51ADG	MICROTECNOLOGIAS	2		3		5	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 51AHG	FÍSICA DOS MEIOS CONTÍNUOS	3	1			4	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 51AKR	TRANSIÇÕES DE FASE	3	1			4	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 51ASQ	INSTRUMENTAÇÃO E MEDIDAS	2		4		6	5	4.	
<input type="checkbox"/> 51AUB	LABORATÓRIO DE ASTROFÍSICA	2		3		5	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 51AYC	MECÂNICA ESTATÍSTICA E TRANSIÇÕES DE FASE	3	1			4	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 51AYD	ANÁLISE ESTATÍSTICA DE DADOS EM FÍSICA	3	1			4	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 51AYE	SISTEMAS DINÁMICOS	3	1			4	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 51AYJ	TEORIA DE GRUPOS EM FÍSICA	3	1			4	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 51AYJ	TECNOLOGIA DAS RADIAÇÕES	2		3		5	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 51AYF	MÉTODOS DA FÍSICA NUCLEAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2		4		6	5	4.	
<b>5.º ANO 2.º SEMESTRE</b>									
<input type="checkbox"/> 52 XQ	PROJECTO II						6	20	10.
<b>OPÇÃO B</b>									
<input type="checkbox"/> 52 7K	DESCARGAS EM GASES	3	1			4	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 52 8L	FUSÃO TERMONUCLEAR	3	1			4	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 52 M1	SISTEMAS DE AQUISIÇÃO DE DADOS	2		4		6	5	4.	
<input type="checkbox"/> 52 WG	ÓPTICA APLICADA	2		4		6	5	4.	
<input type="checkbox"/> 52A1S	FÍSICA DO GLOBO	3	2			5	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 52A1W	ASTROFÍSICA	3	1			4	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 52A2P	AValiação DE PROJECTOS	3	2			5	5	4.	
<input type="checkbox"/> 52A6A	ENERGIAS ALTERNATIVAS	3	1			4	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 52A2C	INTRODUÇÃO À TEORIA DE CAMPO	3	1			4	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 52A2F	MAGNETISMO E TECNOLOGIA DE GRAVAÇÃO MAGNÉTICA	2		3		5	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 52ADG	ESTRUTURA ELECTRÓNICA DOS SÓLIDOS	3	1			4	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 52ADH	INTRODUÇÃO ÀS TEORIAS DE UNIFICAÇÃO	3	1			4	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 52A2S	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	3	2			5	5	4.	
<input type="checkbox"/> 52APT	BIOFÍSICA	3	1			4	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 52AGQ	FENOMENOLOGIA DA FÍSICA DAS ASTRO-PARTÍCULAS	3	1			4	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 52ADJ	SISTEMAS DE MUITOS CORPOS	3	1			4	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 52APZ	GESTÃO DA PRODUÇÃO E DAS OPERAÇÕES	3	2			5	5	4.	
<input type="checkbox"/> 52AUC	LABORATÓRIO DE RAIOS CÓSMICOS	2		3		5	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 52AUD	IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE INSTALAÇÕES EXPERIMENTAIS	2		4		6	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 52AVN	CONCEITOS FUNDAMENTAIS DA TERMODINÂMICA	3	1			4	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 52AVO	FÍSICA DA INTERACÇÃO FORTE	3	1			4	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 52AYF	HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS E DAS DUAS CULTURAS	3	1			4	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 52AYG	TÓPICOS ESPECIAIS DE SISTEMAS DINÁMICOS	3	1			4	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 52AYH	GESTÃO E ESTRATÉGIA COMERCIAL	3	2			5	5	4.	
<input type="checkbox"/> 52AYK	FÍSICA ATÓMICA E MOLÉCULAR DOS PLASMAS	3	1			4	5	3.5	
<input type="checkbox"/> 52AYL	FÍSICA DOS CRISTAIS LÍQUIDOS	3	1			4	5	3.5	

Os alunos inscritos em 2001-2002 no 4.º ou 5.º ano e que acabarem a licenciatura até ao fim do ano lectivo de 2004-2005 ficam abrangidos pelo antigo plano de estudos e têm de fazer oito disciplinas de opção. Todos os restantes alunos ficam abrangidos pelo novo plano de estudos e têm de fazer 10 disciplinas de opção.

1 de Agosto de 2002. — Pelo Presidente, *(Assinatura ilegível.)*

**Despacho n.º 19 288/2002 (2.ª série).** — O conselho científico aprova o elenco de disciplinas para o ano lectivo de 2002-2003 do curso de Engenharia Mecânica a seguir discriminado:

**03 — Curso de Engenharia Mecânica**  
Ano lectivo de 2002-2003

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA						
		T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
<b>1.º ANO 1.º SEMESTRE</b>								
<input type="checkbox"/> 11 N4	FÍSICA I	1		4		5	3	2.5
<input type="checkbox"/> 11 P2	QUÍMICA GERAL	3	2			5	3	4.
<input type="checkbox"/> 11 P3	DESENHO I				5	5	5	3.5
<input type="checkbox"/> 11 PY	ANÁLISE MATEMÁTICA I	3	2			5	5	4.
<input type="checkbox"/> 11 QN	ÁLGEBRA LINEAR	3	2			5	3	4.
<b>1.º ANO 2.º SEMESTRE</b>								
<input type="checkbox"/> 12 IK	INTRODUÇÃO À PROGRAMAÇÃO	3	2			5	5	4.
<input type="checkbox"/> 12 N5	FÍSICA II	3	2			5	3	4.
<input type="checkbox"/> 12 P5	ANÁLISE MATEMÁTICA II	3	2			5	3	4.
<input type="checkbox"/> 12 P8	DESENHO II				5	5	5	3.5
<input type="checkbox"/> 12 P9	MATERIAIS I	3	2			5	3	4.
<b>2.º ANO 1.º SEMESTRE</b>								
<input type="checkbox"/> 21 E3	MECÂNICA APLICADA I			1	4	5	5	4.
<input type="checkbox"/> 21 N6	FÍSICA III	3	2			5	3	4.
<input type="checkbox"/> 21 UN	ANÁLISE MATEMÁTICA III	3	2			5	3	4.
<input type="checkbox"/> 21 US	MATERIAIS II	2		1		5	5	3.
<input type="checkbox"/> 21A6J	MÉTODOS COMPUTACIONAIS	3	2			5	5	4.
<b>2.º ANO 2.º SEMESTRE</b>								
<input type="checkbox"/> 22 E4	MECÂNICA APLICADA II			1	4	5	5	4.
<input type="checkbox"/> 22 FB	MECÂNICA DOS MATERIAIS			1	4	5	5	3.
<input type="checkbox"/> 22 SF	PROBABILIDADES E ESTATÍSTICA	3	2			5	3	4.
<input type="checkbox"/> 22 U8	ANÁLISE MATEMÁTICA IV	3	2			5	3	4.
<input type="checkbox"/> 22A0E	MÁQUINAS ELÉCTRICAS	3	1	1		5	5	4.

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA					PES	CRED
		T	P	L	TP	TOT		
<b>3.º ANO 1.º SEMESTRE</b>								
31 YQ	TERMODINÂMICA I	3	2			5	5	4.
31 YR	MECÂNICA DOS FLUÍDOS I	3	2			5	5	4.
31 YS	MECÂNICA DOS SÓLIDOS			1	4	5	5	3.
31 YV	ELECTRÓNICA E INSTRUMENTAÇÃO	2	2	1		5	5	4.
31A8V	VIBRAÇÕES E RUÍDO	3	2			5	5	4.
<b>3.º ANO 2.º SEMESTRE</b>								
32 FO	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	2	2	1		5	5	3.
32 YU	MECÂNICA DOS FLUÍDOS II	3	2			5	5	4.
32 YX	TECNOLOGIA MECÂNICA I	3	2			5	5	4.
32 YY	TERMODINÂMICA II	3	2			5	5	4.
32A3Q	MECÂNICA ESTRUTURAL			1	4	5	5	3.

## RAMO 1 - RAMO DE TERMODINÂMICA APLICADA

<b>4.º ANO 1.º SEMESTRE</b>									
41 6D	TECNOLOGIA MECÂNICA II					5	5	5	3.5
41 6F	TRANSMISSÃO DE CALOR E MASSA I	3	2			5	5	4.	
41 6H	AERODINÂMICA	3	2			5	5	4.	
41A6P	MECÂNICA COMPUTACIONAL	3	2			5	5	4.	
41A8W	INTRODUÇÃO AO PROJECTO MECÂNICO					5	5	5	3.5
<b>4.º ANO 2.º SEMESTRE</b>									
42 6S	TRANSMISSÃO DE CALOR E MASSA II	3	2			5	5	4.	
42 F2	MOTORES TÉRMICOS	3	2	2		5	5	4.	
42 T4	CONTROLO DE SISTEMAS	3	2			5	5	4.	
42A5	FUNDAMENTOS DE GESTÃO	2	3			5	5	3.5	
<b>OPÇÃO *</b>									
42 69	ANÁLISE ENERGÉTICA DE SISTEMAS	2	3			5	5	3.5	
42 WU	ORGÃOS DE MÁQUINAS					5	5	3.	
42A91	MECÂNICA DE FLUIDOS INDUSTRIAL					5	5	3.5	
42AXJ	ENERGIA E AMBIENTE NOS PORTFOLIOS					5	5	4.	

## RAMO 2 - RAMO DE PRODUÇÃO

<b>4.º ANO 1.º SEMESTRE</b>								
41 6E	TRANSMISSÃO DE CALOR	3	2			5	5	4.
41 6D	TECNOLOGIA DOS PROCESSOS DE CORTE	3	2			5	5	4.
41A6P	MECÂNICA COMPUTACIONAL	3	2			5	5	4.
41A8W	INTRODUÇÃO AO PROJECTO MECÂNICO					5	5	3.5
<b>OPÇÃO *</b>								
41 6Q	PLACAS E CASCAS					5	5	3.5
41A8Z	METROLOGIA INDUSTRIAL	3	2			5	5	4.
<b>4.º ANO 2.º SEMESTRE</b>								
42 80	SOLDADURA E TÉCNICAS AFINS	3	2			5	5	4.
42 WU	ORGÃOS DE MÁQUINAS					5	5	3.
42A70	COMPORTAMENTO MECÂNICO DOS MATERIAIS	3	2			5	5	4.
42A5	FUNDAMENTOS DE GESTÃO	2	3			5	5	3.5
<b>OPÇÃO *</b>								
42A6U	CÁLCULO AUTOMÁTICO DE ESTRUTURAS	3	2			5	5	4.
42A90	MÁQUINAS FERRAMENTAS	3	2			5	5	4.

## RAMO 3 - RAMO DE AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA

<b>4.º ANO 1.º SEMESTRE</b>								
41 5Y	IDENTIFICAÇÃO DE SISTEMAS			2	3	5	5	3.
41 6D	TECNOLOGIA MECÂNICA II					5	5	3.5
41 6E	TRANSMISSÃO DE CALOR	3	2			5	5	4.
41A6P	MECÂNICA COMPUTACIONAL	3	2			5	5	4.
41A8W	INTRODUÇÃO AO PROJECTO MECÂNICO					5	5	3.5
<b>4.º ANO 2.º SEMESTRE</b>								
42 0P	TIPOS ABSTRACTOS DE INFORMAÇÃO	3	2			5	5	4.
42 20	ROBÓTICA	3	2	2		5	5	4.
42 T4	CONTROLO DE SISTEMAS	3	2			5	5	4.
42 WU	ORGÃOS DE MÁQUINAS					5	5	3.5
42A5	FUNDAMENTOS DE GESTÃO	2	3			5	5	3.5

## RAMO 1 - RAMO DE TERMODINÂMICA APLICADA

<b>5.º ANO 1.º SEMESTRE</b>									
51A48	GESTÃO DA PRODUÇÃO I	1				4	5	5	4.
51 56	TURBOMÁQUINAS					5	5	3.5	
51 59	COMBUSTÃO	3	2			5	5	4.	
<b>OPÇÃO B</b>									
51 58	FRIJO INDUSTRIAL					5	5	3.5	
51 6Q	PLACAS E CASCAS					5	5	3.5	
51A6V	PROPULSÃO I					5	5	3.5	
51A6W	MECÂNICA DE FLUIDOS COMPUTACIONAL	4	1			5	5	4.	
51A9M	SEGURANÇA INDUSTRIAL					5	5	4.	
51A9N	ENERGIAS RENOVÁVEIS					5	5	3.5	
51A9J	MÉTODOS EXPERIMENTAIS EM ENERGIA E AMBIENTE	4	1			5	5	4.	
<b>5.º ANO 2.º SEMESTRE</b>									
52 68	EQUIPAMENTOS TÉRMICOS	3	2			5	5	4.	
52A4E	GESTÃO DA PRODUÇÃO II					5	5	3.	
52A90	ENERGIA E AMBIENTE	3	2			5	5	4.	
52A9P	PROJECTO DE TERMODINÂMICA APLICADA					10	10	7.	

## RAMO 2 - RAMO DE PRODUÇÃO

<b>5.º ANO 1.º SEMESTRE</b>									
51A48	GESTÃO DA PRODUÇÃO I	1				4	5	5	4.
51A9U	FUNDIÇÃO E PULVERMETALURGIA	4	1			5	5	4.	
<b>OPÇÃO A</b>									
51 6Q	PLACAS E CASCAS					5	5	3.5	
51 13	CÁLCULO AUTOMÁTICO DE SISTEMAS MECÂNICOS	4	1			5	5	4.	
51A79	PROJECTO INTEGRADO POR COMPUTADOR	2	3			5	5	4.	
51A82	METROLOGIA INDUSTRIAL	3	2			5	5	4.	
51A9S	CONTROLO E GESTÃO DA QUALIDADE					5	5	3.5	
51A9X	PRODUÇÃO MECÂNICA I					5	5	3.5	
51A9Z	PROJECTO MECÂNICO I					5	5	3.5	
51A9K	TRIBOLOGIA E MANUTENÇÃO	4	1			5	5	4.	
51A9L	PRODUÇÃO INTEGRADA POR COMPUTADOR	4	1			5	5	4.	
51A9M	ANÁLISE AVANÇADA DE VIBRAÇÕES	4	1			5	5	4.	
51A9N	PROCESSOS AVANÇADOS DE FABRICO	4	1			5	5	4.	

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA					PES	CRED	
		T	P	L	TP	TOT			
<b>5.º ANO 2.º SEMESTRE</b>									
52 D0	ENFORMAÇÃO PLÁSTICA					5	5	5	3.5
52 T4	CONTROLO DE SISTEMAS	3	2			5	5	4.	
52A4E	GESTÃO DA PRODUÇÃO II					5	5	3.5	
<b>OPÇÃO B</b>									
52 F2	MOTORES TÉRMICOS	3	2			5	5	4.	
52 XG	MATERIAIS COMPOSITOS			1	4	5	5	3.	
52A6U	CÁLCULO AUTOMÁTICO DE ESTRUTURAS	3	2			5	5	4.	
52A90	MÁQUINAS FERRAMENTAS	3	2			5	5	4.	
52A9V	ORGANIZAÇÃO INDUSTRIAL					5	5	3.5	
52A9X	PRODUÇÃO MECÂNICA I	3	2			5	5	3.5	
52A9Y	PRODUÇÃO MECÂNICA II					5	5	3.5	
52A9Z	PROJECTO MECÂNICO I	3	2			5	5	3.5	
52A90	PROJECTO MECÂNICO II					5	5	3.5	
52A9Q	DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO					5	5	3.5	

## RAMO 3 - RAMO DE AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA

<b>5.º ANO 1.º SEMESTRE</b>									
51A48	GESTÃO DA PRODUÇÃO I	1				4	5	5	4.
51A8T	CONTROLO ÓPTIMO			2		3	5	3.	
<b>OPÇÃO A</b>									
51 13	CÁLCULO AUTOMÁTICO DE SISTEMAS MECÂNICOS	4	1			5	5	4.	
51A9C	PROJECTO DE SISTEMAS I	3	2			5	5	4.	
51A9T	INFORMÁTICA INDUSTRIAL	3	2			5	5	4.	
51A9Q	CONTROLO NÃO LINEAR	4	1			5	5	4.	
51A9R	ROBÓTICA DE MANIPULAÇÃO	4	1			5	5	4.	
51A9S	SISTEMAS INTELIGENTES	4	1			5	5	4.	
<b>5.º ANO 2.º SEMESTRE</b>									
52A4E	GESTÃO DA PRODUÇÃO II					5	5	3.5	
52A9Z	SENSORES E ACTUADORES	3	2	2		5	5	4.	
52A9D	PROJECTO DE SISTEMAS II	3	2			5	5	4.	
52A9F	CONTROLO INTEGRADO DA PRODUÇÃO	3	2			5	5	4.	
<b>OPÇÃO *</b>									
52 F2	MOTORES TÉRMICOS	3	2			5	5	4.	
52 T4	SISTEMAS ROBÓTICOS	3	2			5	5	4.	
52A9C	PROJECTO DE SISTEMAS I	3	2			5	5	4.	
52A9P	VISÃO ARTIFICIAL					5	5	3.5	

4.º ano. — Opção\* — o aluno escolhe uma das disciplinas.

5.º ano. — Opção\* — se já escolheu Projecto de Sistemas I no 1.º semestre, o aluno escolhe uma disciplina. Se não escolheu Projecto de Sistemas I no 1.º semestre, o aluno escolhe a disciplina Projecto de Sistemas I.

Opção A — o aluno escolhe três das disciplinas.

Opção B — o aluno escolhe duas das disciplinas.

No 5.º ano o aluno pode escolher disciplinas de qualquer ramo ou ano, do mesmo semestre.

No ramo de Produção uma das opções tem de ser Projecto Mecânico I e II ou Produção Mecânica I e II.

Análise Matemática IV — só para alunos que não obtiverem aprovação em Equações Diferenciais.

1 de Agosto de 2002. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

**Despacho n.º 19 289/2002 (2.ª série).** — Por meu despacho de 6 de Julho de 2002:

Humberto Manuel Índio Tomás Chaves — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, por um biénio, como equiparado a professor-adjunto, além do quadro, para a Escola Superior Agrária de Beja, desde 6 de Julho de 2002. O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 185. (Isento de fiscalização prévia.)

19 de Julho de 2002. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

**Despacho n.º 19 290/2002 (2.ª série).** — Por meu despacho de 6 de Julho de 2002:

Maria Helena Godinho Vieira Monteiro — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, por um biénio, como equiparada a professora-adjunta, além do quadro, para a Escola Superior Agrária de Beja, desde 6 de Julho de 2002. O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 185. (Isento de fiscalização prévia.)

19 de Julho de 2002. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

**Despacho n.º 19 291/2002 (2.ª série).** — Por meu despacho de 6 de Julho de 2002:

Nuno Bartolomeu Mendes Godinho de Alvarenga — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, por um biénio, como equiparado a professor-adjunto, além do quadro, para a Escola Superior Agrária de Beja, desde 6 de Julho de 2002. O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 185. (Isento de fiscalização prévia.)

19 de Julho de 2002. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

**Aviso n.º 9482/2002 (2.ª série).** — Por meu despacho de 6 de Agosto de 2002:

Licenciado Carlos Jorge Coelho Teixeira, assistente do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País no período compreendido entre 9 e 11 de Setembro de 2002.

Licenciada Rita Manuela da Fonseca Monteiro, equiparada a assistente do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País no período compreendido entre 9 e 11 de Setembro de 2002.

Licenciada Cristina Isabel Ferreira Figueiras Faustino Agreira, equiparada a assistente do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País no período compreendido entre 9 e 11 de Setembro de 2002.

13 de Agosto de 2002. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

**Aviso n.º 9483/2002 (2.ª série).** — Por meu despacho de 9 de Agosto de 2002:

Mestre Ana Cristina dos Santos Amaro — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de exclusividade, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 14 de Abril de 2002 a 13 de Abril de 2004.

Mestre Ana Paula Cantos Lopes Pires dos Santos Quelhas — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de exclusividade, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2002 e até 31 de Julho de 2004.

Mestre Elizabete Maria Fonseca Correia — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de exclusividade, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 14 de Abril de 2002 e até 13 de Abril de 2004.

Mestre Mário Jorge Sacramento dos Santos — autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento, como assistente, em regime de exclusividade, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2002 e até 30 de Abril de 2003.

13 de Agosto de 2002. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

**Aviso n.º 9484/2002 (2.ª série).** — Por meu despacho de 13 de Agosto de 2002:

Licenciado Carlos Miguel de Campos Pinto Borges, assistente no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto Politécnico — autorizada a equiparação a bolsheiro, fora do País, no período compreendido entre 7 e 12 de Setembro de 2002.

14 de Agosto de 2002. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

**Aviso n.º 9485/2002 (2.ª série).** — Por meu despacho de 2 de Agosto de 2001 foi autorizada a contratação em regime de substituição temporária da licenciada Teresa Cristina Melo Fragoso como equiparada a assistente do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto Politécnico, a fim de substituir o professor-adjunto Joaquim José de Oliveira Sousa que se encontra em formação ao abrigo do concurso n.º 4/2000, acção n.º 5.3, PRODEP, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002 a 30 de Setembro de 2003.

14 de Agosto de 2002. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

**Despacho n.º 19 292/2002 (2.ª série).** — Sob proposta do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, e nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, são fixados os seguintes prazos para os concursos de acesso ao 2.º ciclo das licenciaturas em Contabilidade e Auditoria, Gestão de Empresas e Informática de Gestão a ministrar no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra, para os candidatos que reúnam as condições fixadas no artigo 13.º, n.º 1, alíneas b1) e b2), da portaria supramencionada:

Candidaturas — de 2 a 6 de Setembro de 2002;  
 Selecção e seriação — até 11 de Setembro de 2002;  
 Afixação dos resultados — 12 de Setembro de 2002;  
 Reclamações — até 16 de Setembro de 2002;  
 Matrículas e inscrições — de 17 a 20 de Setembro de 2002.

8 de Agosto de 2002. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

## Escola Superior de Enfermagem da Guarda

**Despacho n.º 19 293/2002 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico da Guarda de 14 de Agosto de 2002, foi autorizada a renovação da nomeação em comissão de serviço extraordinária como assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Enfermagem da Guarda de Maria Hermínia Nunes Barbosa, por um período de três anos, a partir de 13 de Setembro de 2002.

16 de Agosto de 2002. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Adelaide Morgado Ferreira*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

**Editai n.º 1034/2002 (2.ª série).** — Luciano Santos Rodrigues de Almeida, presidente do Instituto Politécnico de Leiria, faz saber que:

1 — Por deliberação do conselho científico de 29 de Julho de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias (de calendário) a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto para a área científica de Sistemática e Morfologia para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria.

2 — Ao concurso são admitidos candidatos com uma relação jurídica de emprego público no ensino superior politécnico que possuam licenciatura em Biologia e mestrado ou doutoramento em Sistemática e Morfologia.

3 — Os candidatos deverão preencher os requisitos estipulados no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Os candidatos deverão apresentar requerimento de admissão ao concurso dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Leiria, onde deverão constar o nome completo, a filiação, a naturalidade, a data de nascimento, o estado civil, a residência actual, o número e a data do bilhete-de-identidade e o serviço de identificação que o emitiu, os graus académicos e respectiva classificação final, a categoria e o cargo que ocupam.

5 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete-de-identidade;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo dos requisitos de robustez e aptidão física, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar;
- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos;
- Certidão discriminativa das disciplinas da licenciatura em que constem as respectivas classificações, bem como a classificação final ou fotocópia da mesma;
- Certidão(ões) de mestrado e ou doutoramento ou fotocópia da(s) mesma(s).

6 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 5 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

7 — Para o cálculo e classificação final de cada candidato é aplicada uma das seguintes fórmulas:

Com entrevista:

$$0,3 \times HA + 0,2 \times CCT + 0,2 \times CP + 0,3 \times E$$

Sem entrevista:

$$0,3 \times HA + 0,3 \times CCT + 0,4 \times CP$$

7.1 — Cada um dos factores constantes da fórmula é classificado numa escala de 0 a 20 valores, em que:

$$HA = \text{habilitações académicas} = 0,4 \times NL + 0,3 \times NM + 0,3 \times ND$$

sendo:

NL = classificação da licenciatura;  
 NM = mestrado, ou equivalente, na área científica = 20 pontos;  
 ND = doutoramento na área científica = 20 pontos.

7.2 — Para análise do currículo científico e ou técnico (CCT) são considerados os seguintes factores:

- Comunicações em conferências ou palestras;
- Artigos científicos publicados;
- Participação em projectos científicos.

7.3 — Para avaliação do currículo pedagógico (CP) são considerados os seguintes factores:

- Experiência de leccionação no ensino superior;
- Tipos de aulas (teórico, teórico-práticas ou práticas) leccionadas no ensino superior;
- Experiência na leccionação na área científica em que é aberto o concurso.

7.4 — A entrevista (E), caso seja considerada necessária pelo júri, servirá para aferição da relevância do currículo do candidato na área científica em que é aberto o concurso.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Rua do General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recepção.

9 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — Prazo de validade do concurso — um ano e para uma vaga, se se verificar tal necessidade.

12 de Agosto 2002. — O Presidente, *Luciano Santos Rodrigues de Almeida*.

**Editais n.º 1035/2002 (2.ª série).** — Luciano Santos Rodrigues de Almeida, presidente do Instituto Politécnico de Leiria, faz saber que:

1 — Por deliberação do conselho científico de 29 de Julho de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias (de calendário) a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto para a área científica de Ciência dos Materiais para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria.

2 — Ao concurso são admitidos candidatos com uma relação jurídica de emprego público no ensino superior politécnico que possuam licenciatura em Física Tecnológica e mestrado ou doutoramento em Física da Matéria Condensada.

3 — Os candidatos deverão preencher os requisitos estipulados no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Os candidatos deverão apresentar requerimento de admissão ao concurso dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Leiria, onde deverão constar o nome completo, a filiação, a naturalidade, a data de nascimento, o estado civil, a residência actual, o número e a data do bilhete-de-identidade e o serviço de identificação que o emitiu, os graus académicos e respectiva classificação final, a categoria e o cargo que ocupam.

5 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete-de-identidade;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Documento comprovativo dos requisitos de robustez e aptidão física, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- d) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos;
- f) Certidão discriminativa das disciplinas da licenciatura em que constem as respectivas classificações, bem como a classificação final ou fotocópia da mesma;
- g) Certidão de mestrado e ou doutoramento ou fotocópia da(s) mesma(s).

6 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 5 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

7 — Para o cálculo e classificação final de cada candidato é aplicada uma das seguintes fórmulas:

Com entrevista:

$$0,3 \times HA + 0,2 \times CCT + 0,2 \times CP + 0,3 \times E$$

Sem entrevista:

$$0,3 \times HA + 0,3 \times CCT + 0,4 \times CP$$

7.1 — Cada um dos factores constantes da fórmula é classificado numa escala de 0 a 20 valores, em que:

$$HA = \text{habilitações académicas} = 0,4 \times NL + 0,3 \times NM + 0,3 \times ND$$

sendo:

- NL = classificação da licenciatura;
- NM = mestrado, ou equivalente, na área científica = 20 pontos;
- ND = doutoramento na área científica = 20 pontos.

7.2 — Para análise do currículo científico e ou técnico (CCT) são considerados os seguintes factores:

- Comunicações em conferências ou palestras;
- Artigos científicos publicados;
- Participação em projectos científicos.

7.3 — Para avaliação do currículo pedagógico (CP) são considerados os seguintes factores:

- Experiência de leccionação no ensino superior;
- Tipos de aulas (teóricas, teórico-práticas ou práticas) leccionadas no ensino superior;
- Experiência na leccionação na área científica em que é aberto o concurso.

7.4 — A entrevista (E), caso seja considerada necessária pelo júri, servirá para aferição da relevância do currículo do candidato na área científica em que é aberto o concurso.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Rua do General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recepção.

9 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — Prazo de validade do concurso — um ano e para uma vaga, se se verificar tal necessidade.

12 de Agosto de 2002. — O Presidente, *Luciano Santos Rodrigues de Almeida*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem  
de Calouste Gulbenkian de Lisboa

**Aviso n.º 9486/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Agosto de 2002 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa:

Eunice Emília Santos Lopes Martins Henriques e Maria da Graça Melo e Silva, assistentes do 2.º triénio do quadro de pessoal docente desta Escola — nomeadas professoras-adjuntas, por urgente conveniência de serviço, com efeitos desde 1 de Agosto de 2002, preenchendo concurso documental para preenchimento de duas vagas de professor-adjunto na área científica de Enfermagem Médico-Cirúrgica, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

9 de Agosto de 2002. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Adelaide Pires Madeira*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

**Aviso n.º 9487/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Agosto de 2002 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido ao abrigo da alínea h) do despacho n.º 13 862/2002 (2.ª série) de 19 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, foi autorizada a deslocação a Trento, Itália, no período de 19 a 22 de Setembro de 2002, do engenheiro Rui Pulido Valente, assistente do

2.º triénio, para participar na conferência de encerramento do projecto «Learning sustainability», no âmbito do programa «Recife II». (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 2002. — O Administrador, *Joaquim António Belchior Mourato*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

**Aviso n.º 9488/2002 (2.ª série).** — 1 — Nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, e 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 3 de Julho de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista à admissão de um estagiário da carreira de técnico superior, em regime de contrato administrativo ou comissão de serviço extraordinária, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal.

1.1 — A publicação do presente aviso foi precedida de consulta prévia à Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, e tem por base o número máximo de não docentes padrão fixado para o ano lectivo de 2001-2002, conforme o despacho n.º 308/2002, de 22 de Novembro de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 5 de Janeiro de 2002.

2 — Requisitos de admissão — ao concurso podem candidatar-se funcionários ou agentes da Administração Pública titulares de licenciatura nas áreas de Organização e Gestão de Empresas ou Contabilidade.

3 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório, para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores no conjunto das duas provas;
- b) Avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- c) Entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

3.1 — Provas de conhecimentos — as provas de conhecimentos serão de natureza teórico-prática, terão a forma escrita, tendo a duração máxima de uma hora cada.

3.1.1 — A prova de conhecimentos gerais tem por base o programa aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, de 1 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

3.1.2 — A prova de conhecimentos específicos terá por base o programa aprovado pelo despacho n.º 555/98, de 18 de Dezembro de 1997, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 1998.

3.1.3 — A legislação aconselhada para a realização das provas consta do anexo ao presente aviso.

3.2 — Avaliação curricular — na avaliação curricular deverão ser ponderados os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

3.3 — Entrevista profissional de selecção — na entrevista profissional de selecção serão ponderados os seguintes factores:

- a) Níveis de motivação e interesse;
- b) Capacidade de análise e de síntese;
- c) Sentido crítico e de responsabilidade;
- d) Capacidade de expressão e fluência verbais.

4 — Classificação final — a classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

5 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 25/2001, de 3 de Fevereiro.

6 — Relação de candidatos admitidos — a relação dos candidatos será afixada na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal e a lista de classificação final é notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Regime de estágio — o estágio tem a duração de um ano e rege-se pelo regulamento de estágio para ingresso nas carreiras técnica superior e técnica do Instituto Politécnico de Setúbal e escolas integradas, aprovado pelo despacho n.º 847/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 1998, e pelo Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Largo dos Defensores da República, 1, 2910-470 Setúbal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção.

8.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* datado e assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempo de permanência, bem como os cursos de formação e sua duração;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia dos cursos de formação profissional;
- d) Declaração passada pelo serviço de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8.2 — De acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma (adequação do processo de selecção nas suas diferentes vertentes às capacidades de comunicação/expressão).

9 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

10 — Constituição do júri — o júri do concurso é composto pelos seguintes membros:

Presidente — Prof.ª Maria Fernanda Venâncio Dores Pestana, directora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais efectivos:

- 1.º Prof.ª Ana Bela de Sousa Delicado Teixeira, vice-presidente do conselho directivo da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.
- 2.º Licenciada Rosa Maria Capelo Lopes, técnica superior de 2.ª classe do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais suplentes:

- 1.º Prof.ª Madalena Ramos Lopes Gomes da Silva, equiparada a professora-adjunta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal.
- 2.º Prof.ª Lucília Rosa Mateus Nunes, equiparada a professora-adjunta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

11 — Júri de estágio — a composição do júri de estágio é idêntica à do júri do concurso.

9 de Agosto de 2002. — A Presidente, *Maria Cristina Corrêa Figueira*.

## ANEXO

### Legislação a consultar para a realização das provas

#### Prova de conhecimentos gerais

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 393/90, de 11 de Dezembro, 204/91, de 7 de Junho, e 420/91, de 29 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Deontologia do serviço público — «Carta ética».

Princípios gerais da acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua actuação face ao cidadão

(modernização administrativa) — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março (prevê que a fotocópia simples de documento autêntico ou autenticado seja suficiente para a instrução de processos administrativos gratuitos).

Sistema de qualidade em serviços públicos (SQSP) — Decreto-Lei n.º 166-A/99, de 13 de Maio.

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico — Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro.

Regime aplicável aos estabelecimentos de ensino superior politécnico em instalação — Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro.

Regime de instalação na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto.

Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal — Despacho Normativo n.º 6/95, de 22 de Dezembro de 1994, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro de 1995.

#### Prova de conhecimentos específicos

Regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 175/98, de 2 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho.

Princípios gerais de salários e gestão de pessoal na função pública — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio.

Regime de incompatibilidades e acumulações dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, e 413/93, de 23 de Dezembro.

Estatuto do pessoal docente do ensino superior politécnico — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março.

Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário, do pessoal docente do ensino superior politécnico e do pessoal de investigação científica — Decretos-Leis n.ºs 408/89, de 18 de Novembro, 408/89, de 18 de Novembro, 245/91, de 6 de Julho, 76/96, de 18 de Junho, 212/97, de 16 de Agosto, e 373/99, de 18 de Setembro.

Regime de classificação de serviço na função pública — Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 40/85, de 1 de Julho.

Balanço social na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro.

Regras e princípios gerais em matéria de duração e horário do trabalho na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

Lei de Enquadramento Orçamental — Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto.

Normas de execução do Orçamento do Estado para 2002 — Decreto-Lei n.º 23/2002, de 1 de Fevereiro.

Regime de administração financeira do Estado — Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio, e pelo artigo 7.º da Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março.

Bases da Contabilidade Pública — Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro. Plano Oficial de Contabilidade Pública para o sector da educação (POCP — Educação) — Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro.

Classificador económico das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas — Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 8-F/2002, de 28 de Fevereiro.

Regime de realização de despesas públicas ou locação e aquisição de bens e serviços — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Regras específicas para a locação ou aquisição de bens ou serviços de informática — Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho.

Regime jurídico das empreitadas de obras públicas — Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro.

**Aviso n.º 9489/2002 (2.ª série).** — 1 — Nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, e 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 9 de Julho de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso com vista à admissão de um estagiário da carreira de técnico superior, em regime de contrato administrativo ou comissão de serviço extraordinária, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal.

2 — Requisitos de admissão — ao concurso podem candidatar-se funcionários ou agentes da Administração Pública titulares de licenciatura na área de Organização e Gestão de Empresas ou Contabilidade.

3 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Prova de conhecimentos gerais e prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores no conjunto das duas provas;
- Avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- Entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

3.1 — Provas de conhecimentos — as provas de conhecimentos serão de natureza teórica/prática e terão a forma escrita, tendo a duração máxima de trinta minutos cada:

3.1.1 — A prova de conhecimentos gerais terá por base o programa aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, de 1 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999;

3.1.2 — A prova de conhecimentos específicos terá por base o programa aprovado pelo despacho n.º 555/98, de 18 de Dezembro de 1997, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 1998;

3.1.3 — A legislação aconselhada para a realização das provas de conhecimentos consta do anexo ao presente aviso.

3.2 — Avaliação curricular — na avaliação curricular serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional;
- Experiência profissional.

3.3 — Entrevista profissional de selecção — na entrevista profissional de selecção serão ponderados os seguintes factores:

- Níveis de motivação e interesse;
- Capacidade de análise e de síntese;
- Sentido crítico e de responsabilidade;
- Capacidade de expressão e fluência verbais.

4 — Classificação final — a classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

5 — Relação dos candidatos admitidos — a relação dos candidatos admitidos será afixada na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal, e a lista de classificação final será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 — Regime de estágio — o estágio tem a duração de um ano e rege-se pelo regulamento de estágio para ingresso nas carreiras técnica superior e técnica do IPS e escolas integradas, aprovado pelo despacho n.º 847/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 1998, e pelo Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Largo dos Defensores da República, 1, 2910-470 Setúbal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção.

7.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Fotocópia do *curriculum vitae*, datado e assinado, com a indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e dos respectivos tempos de permanência, bem como dos cursos de formação e da sua duração;
- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia dos cursos de formação profissional;
- Declaração passada pelo serviço de origem da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove a activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

9 — Constituição do júri — o júri do concurso é composto pelos seguintes membros:

Presidente — Prof. Doutor Armando José Pinheiro Marques Pires, vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal.  
Vogais efectivos:

- 1.º Prof. Doutor Francisco José Alegria Carreira, vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal.
- 2.º Licenciada Rosa Maria Capelo Lopes, técnica superior de 2.ª classe do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciada Maria Manuela Rosa Oliveira e Silva Gomes Serra, administradora do Instituto Politécnico de Setúbal.
- 2.º Licenciada Ângela Maria Roque de Matos Noiva Gonçalves, administradora dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

10 — Júri do estágio — a composição do júri do estágio é idêntica à do concurso.

9 de Agosto de 2002. — A Presidente, *Maria Cristina Corrêa Figueira*.

## ANEXO

### Legislação a consultar para a realização das provas

Prova de conhecimentos gerais:

Regime de férias faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 393/90, de 11 de Dezembro, 204/91, de 7 de Junho, e 420/91, de 29 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Deontologia do serviço público — «Carta ética»;

Princípios gerais da acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua actuação face ao cidadão (modernização administrativa) — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março (prevê que a fotocópia simples de documento autêntico ou autenticado seja suficiente para a instrução de processos administrativos gratuitos);

Sistema de qualidade em serviços públicos (SQSP) — Decreto-Lei n.º 166-A/99, de 13 de Maio;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Estatuto e autonomia dos estabelecimentos do ensino superior politécnico — Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro;

Regime aplicável aos estabelecimentos de ensino superior politécnico em instalação — Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro;

Regime de instalação na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto;

Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal — Despacho Normativo n.º 6/95, de 22 de Dezembro de 1994, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro de 1995.

Prova de conhecimentos específicos:

Regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 175/98, de 2 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho;

Princípios gerais de salários e gestão de pessoal na função pública — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;

Regime de incompatibilidades e acumulações dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, e 413/93, de 23 de Dezembro;

Estatuto do pessoal docente do ensino superior politécnico — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março;

Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário, do pessoal docente do ensino superior politécnico e do pessoal de investigação científica — Decretos-Leis n.ºs 408/89, de 18 de Novembro, 245/91, de 6 de Julho, 76/96, de 18 de Junho, e 212/97, de 16 de Agosto, e Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro;

Regime de classificação de serviço na função pública — Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 40/85, de 1 de Julho;

Balanco social na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro;

Regras e princípios gerais em matéria de duração e horário de trabalho na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

Lei de Enquadramento Orçamental — Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto;

Normas de execução do Orçamento do Estado para o ano 2002 — Decreto-Lei n.º 23/2002, de 1 de Fevereiro;

Regime de administração financeira do Estado — Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio, e pelo artigo 7.º da Lei n.º 10-B/96, de 23 Março;

Bases da contabilidade pública — Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro; Plano Oficial de Contabilidade Pública para o sector da Educação (POCP Educação) — Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro;

Classificador económico das receitas e das despesas públicas, bem como estrutura das classificações orgânicas — Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 8-F/2002, de 28 de Fevereiro;

Regime de realização de despesas públicas ou locação e aquisição de bens e serviços — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Regras específicas para a locação ou aquisição de bens ou serviços de informática — Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho;

Regime jurídico das empreitadas de obras públicas — Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro.

**Despacho n.º 19 294/2002 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 6/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro de 1995, conjugado com o artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo o Prof. Doutor Armando José Pinheiro Marques Pires, vice-presidente deste Instituto Politécnico, para me substituir durante a minha ausência, no período de 26 a 30 de Agosto de 2002.

13 de Agosto de 2002. — A Presidente, *Maria Cristina Corrêa Figueira*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

**Contrato n.º 2251/2002.** — Por despacho de 11 de Junho de 2002 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Licenciada Lúcia Maria da Cruz Fontes Letra — contratada como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial de 67,5 %, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir de 1 de Outubro de 2001 até 31 de Março de 2002. Vencimento ilíquido de 175 400\$. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2002. — O Administrador, *Armando Faria Menezes*.

## AVISO

1 — Os preços das assinaturas do *Diário da República* em suporte de papel correspondem ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os números anteriormente publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número da assinatura que lhe está atribuída e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

## Preços para 2002 (euros)

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) <sup>1</sup>	
E-mail 25 .....	5,36
E-mail 250 .....	38,68
E-mail 500 .....	65,45
E-mail 1000 .....	119,00
E-mail+25 .....	11,31
E-mail+250 .....	81,34
E-mail=500 .....	130,90
E-mail=1000 .....	238,00

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%) <sup>1</sup>	
100 Acessos .....	19,33
250 Acessos .....	43,22
500 Acessos .....	76,28
N.º de acessos ilimitados até 31/12 .....	508,55

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel <sup>2</sup>	Não assinante papel
Assinatura CD mensal .....	170,47	216,97
CD histórico (1970-2001) .....	610,26	711,970
CD histórico (1970-1979) .....	228,29	253,77
CD histórico (1980-1989) .....	228,29	253,77
CD histórico (1990-1999) .....	228,29	253,77
CD histórico avulso .....	68,50	68,50

INTERNET (IVA 19%)		
	Assinante papel <sup>2</sup>	Não assinante papel
1.ª série .....	68,60	89,70
2.ª série .....	68,60	89,70
Concursos públicos, 3.ª série .....	68,60	89,70

<sup>1</sup> Ver condição em <http://www.incm.pt/servlets/buscas>.

<sup>2</sup> Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 6,38



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>  
Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

## IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

## LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa  
(Centro Colombo, loja 0.503)  
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
Forca Vouga  
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Loja do Cidadão (Viseu) Urbanização Quinta das Mesuras  
Avenida R. D. Duarte, lote 9 — 3500-643 Viseu  
Telef. 23 248 49 48 Fax 23 248 49 52

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa